Memorando 4.241/2025

De: Nereu H. - SMDEIT-TUR

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Álvaro S.

Data: 05/08/2025 às 14:21:08

Setores envolvidos:

GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, SMDEIT, SMDEIT-TUR, PGM-LIC, SMF-C-CNV, FECT

Licitação viagem +

Exelentissimo senhor

Venho atraves deste solicitar autorização para iniciar processo licitatório, visando contratação de empresa para o programa viaja mais.

Conforme segue documentação em anexo.

Desde já agradeço e fico a disposição

–

Nereu Hengen

Diretor do departamento de turismo

Anexos:

Solicitacao.pdf

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio do Departamento Municipal de Turismo, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, visando atender às viagens previstas no Programa Viaja + Paraná, solicita a Vossa Excelência autorização para abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Termo de Referência em anexo.

As viagens programadas são as seguintes:

- Mangueirinha – 22 de agosto de 2025: alunos da APAE e acolhidos da Casa Lar;
- Santo Antônio do Sudoeste – 26 de agosto de 2025: pessoas acolhidas pela entidade SOS Vida;
- Foz do Iguaçu – 28 de agosto de 2025: trabalhadores da reciclagem;
- Curitiba – 20 de novembro de 2025: alunos do projeto social municipal.

Fica como responsável pela gestão do contrato o servidor Sr. Nereu Hengen, e como fiscal do contrato o servidor Sr. Rafael Nascimento.

Nestes termos, solicitamos deferimento.

Chopinzinho, 05 de agosto de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Memorando 1- 4.241/2025

De: Nereu H. - SMDEIT-TUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2025 às 14:22:06

Setores envolvidos:

SMDEIT-TUR, GAB, SMA-LC

Licitação viagem +

Segue autorização

_

Nereu Hengen

Diretor do departamento de turismo

Anexos:
autorizacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/98D1-41F0-D2E4-C465 e informe o código 98D1-41F0-D2E4-C465

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 05/05/2025

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Secretaria de Licitações

REFERÊNCIA: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva.

Recebida a solicitação do Departamento Municipal de Turismo para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, no valor de **R$** 103.000,00 (cento e três mil reais)**.**

Autorizo a abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/98D1-41F0-D2E4-C465 e informe o código 98D1-41F0-D2E4-C465

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 98D1-41F0-D2E4-C465

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 07/08/2025 10:43:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/98D1-41F0-D2E4-C465

Memorando 2- 4.241/2025

De: Nereu H. - SMDEIT-TUR

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/08/2025 às 14:25:03

Segue documentação

_

Nereu Hengen

Diretor do departamento de turismo

Anexos:

DOCUMENTO_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA.pdf
ETP.pdf
MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS.pdf
Processo_24_002_924_3_1_1.pdf
TR_TURISMO.pdf

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de Esportes
Responsável pela Demanda: Nereu Hengem **Matrícula**: 7353
E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242 8600

1. Objeto:
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O Departamento Municipal de Turismo vem, por meio desta, justificar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, para atendimento das atividades deste Departamento.

A necessidade da contratação se justifica pelos seguintes motivos:

1. Atendimento às demandas de viagens do Programa Viaja + Paraná, abrangendo deslocamentos para os municípios de Mangueirinha, Santo Antônio do Sudoeste, Curitiba e Foz do Iguaçu;
2. Inexistência de frota própria suficiente para a execução dos deslocamentos;
3. Viabilidade operacional e econômica, considerando que o serviço será utilizado conforme demanda, sem a necessidade de contratação de veículos em regime de dedicação exclusiva;
4. Atendimento aos princípios da continuidade do serviço público, economicidade e eficiência.

Para formação do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a 03 (três) empresas idôneas, prestadoras do serviço na região, conforme Mapa de Formação de Preços. Ressalta-se que não há tabelas oficiais de referência para este tipo de serviço, sendo a estimativa baseada exclusivamente na pesquisa de mercado.

Diante do exposto, solicita-se a abertura de processo licitatório para contratação do serviço, de modo a atender as necessidades deste Departamento e garantir a regular execução das atividades de transporte de passageiros.

3. Da destinação das viagens

As viagens previstas são:

- **Mangueirinha**, em 22 de agosto – público: alunos da APAE e acolhidos da Casa Lar;
- **Santo Antônio do Sudoeste**, em 26 de agosto – público: pessoas acolhidas pela entidade SOS Vida;
- **Foz do Iguaçu**, em 28 de agosto – público: trabalhadores da reciclagem;
- **Curitiba**, em 20 de novembro – público: alunos do projeto social municipal.

Cada uma das viagens possui roteiro planejado com objetivos pedagógicos, culturais e sociais bem definidos, promovendo **integração, inclusão e valorização das políticas públicas de turismo social**.

4. Descrições e quantidades

ITEM	QNT	Objeto
01	01	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 40 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 40 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café colonial na chegada, visitas a espaços de desenvolvimento pessoal, atividades culturais, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional, almoço contratado e momentos de lazer e socialização para 40 pessoas. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro inclui deslocamento até Santo Antônio do Sudoeste, começando com um café da manhã Rural na chegada, seguido de visitação a casa da cultura, igreja matriz, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional. Ao meiodia será servido almoço contratado, no período da tarde visitação ao Monumento de Santo Antônio de Pádua e Capela Santo Antônio finalizando o passeio visitando o Museu da Fronteira
02	01	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X FOZ DO IGUAÇU 01 ÔNIBUS LD LEITO TURISMO 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, WIFI, UBS, W.C; INCLUSO: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 44 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico
		cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café da manhã completo (café colonial em Buffet), almoço Buffet livre com churrasco e refrigerante, ingressos do Parque das Aves jantar Rodízio Italiano completo (ESPECIALLE) com refrigerante, ambos os serviços de alimentação para 44 pessoas. Ingresso adulto para 44 pessoas para Visitação nas Cataratas do Iguaçu. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro inclui deslocamento até Foz do Iguaçu, com café da manhã contratado na chegada, visitação às Cataratas do Iguaçu com trilhas e mirantes, seguido de almoço. contratado. No período da tarde visitação no Parque das Aves. Ao final do passeio haverá um jantar em rodízio (cozinha italiana), encerrando a atividade antes do retorno no mesmo dia.

03	01	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X MANGUEIRINHA 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Café colonial na chegada, visita à propriedade 'Conheça a Propriedade' com trilhas, interação com animais e atividades recreativas, almoço contratado para todos os participantes. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro contempla visita ao município de Mangueirinha, com café colonial na chegada, visita à propriedade "Conheça a Propriedade", que oferece experiências no meio rural, trilhas, atividades recreativas e interação com animais. Ao meio-dia será servido almoço contratado, proporcionando um momento de convivência e integração entre os participantes.
04	01	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO x CURITIBA 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água
		mineral durante o trajeto de ida e volta. Ingresso para visitação da Arena League em Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como museus e, seguido de almoço e jantar. Descrição e justificativa da viagem: **O roteiro prevê deslocamento até Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como museus e à Arena da Baixada (Arena League), seguido de almoço e jantar contratados. O passeio encerra-se com retorno no mesmo dia.**

5. Grau de prioridade da compra: Alto

6. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preço, realizada pelo servidor Rafael Nascimento – Presidente da Fundação de Esportes, Cultura e Turismo.

Valor Máximo: R$103.000,00.

7. Prazo de entrega/ execução:

Os serviços de transporte serão executados conforme o cronograma do Programa Viaja + Paraná, atendendo às viagens previamente programadas pelo Departamento Municipal de Turismo, nas seguintes datas e para os respectivos públicos:

Mangueirinha – 22 de agosto de 2025: alunos da APAE e acolhidos da Casa Lar;

Santo Antônio do Sudoeste – 26 de agosto de 2025: pessoas acolhidas pela entidade SOS Vida;

Foz do Iguaçu – 28 de agosto de 2025: trabalhadores da reciclagem;

Curitiba – 20 de novembro de 2025: alunos do projeto social municipal.

A execução será realizada **de forma pontual**, conforme a programação estabelecida, durante o período de vigência do contrato.

8. Local e horário da entrega/execução:

Os serviços de transporte deverão ser executados mediante solicitação do Departamento Municipal de Turismo, com embarque e desembarque no Município de Chopinzinho/PR, em horários definidos para cada viagem.

Qualquer alteração de horário ou ponto de embarque deverá ser previamente alinhada com o Gestor do Contrato, garantindo o cumprimento do roteiro das viagens previstas.

9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

10. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Fiscal – Simone Biava – Auxiliar Administrativo

11. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Secretaria de Desenv. Edonômico, Inov. E Tecnologia:

Gestão/Unidade:	09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369500062.057 - Estimular a Cadeia do Turismo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2177 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 05 de agosto de 2025.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se o presente objeto licitatório tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Turismo.

O Município de Chopinzinho foi contemplado com a participação no Programa Viaja + Paraná, que promove experiências turísticas e socioculturais para públicos específicos, fortalecendo as políticas públicas de inclusão e valorização do turismo social.

As viagens programadas abrangem os seguintes destinos e públicos:

- Mangueirinha – 22 de agosto de 2025: alunos da APAE e acolhidos da Casa Lar;
- Santo Antônio do Sudoeste – 26 de agosto de 2025: pessoas acolhidas pela entidade SOS Vida;
- Foz do Iguaçu – 28 de agosto de 2025: trabalhadores da reciclagem;
- Curitiba – 20 de novembro de 2025: alunos do projeto social municipal.

A contratação é essencial, pois o Município não dispõe de frota própria suficiente para a realização dessas viagens e não existem tabelas oficiais para referência de preços para este tipo de serviço, motivo pelo qual foi realizada pesquisa de mercado com empresas idôneas da região.

A execução do transporte garantirá que o Município cumpra seu compromisso com o desenvolvimento do turismo social, proporcionando integração, lazer e valorização da população atendida, além de contribuir para a imagem positiva do Município e para o fortalecimento de programas estaduais de incentivo ao turismo.

ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está em alinhamento com o PCA.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

1. Prestar os serviços de transporte de passageiros conforme as datas, horários e roteiros definidos pelo Departamento Municipal de Turismo.
2. Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, atendendo às normas de segurança e legislação de trânsito vigentes, com manutenção preventiva em dia e seguro obrigatório ativo;
3. Disponibilizar motoristas devidamente habilitados e capacitados, garantindo pontualidade e cordialidade no atendimento;
4. Emitir nota fiscal discriminando os serviços prestados, com indicação do roteiro, datas e quantidade de passageiros transportados;
5. Não subcontratar os serviços objeto da contratação;
6. Atender às solicitações do Gestor e Fiscal do Contrato, para fins de conferência e comprovação da execução dos serviços.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QNT	Objeto
01	01	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 40 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 40 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café colonial na chegada, visitas a espaços de desenvolvimento pessoal, atividades culturais, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional, almoço contratado e momentos de lazer e socialização para 40 pessoas. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro inclui deslocamento até Santo Antônio do Sudoeste, começando com um café da manhã Rural na chegada, seguido de visitação a casa da cultura, igreja matriz, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional. Ao meiodia será servido almoço contratado, no período da tarde visitação ao Monumento de Santo Antônio de Pádua e Capela Santo Antônio finalizando o passeio visitando o Museu da Fronteira
02	01	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X FOZ DO IGUAÇU 01 ÔNIBUS LD LEITO TURISMO 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, WIFI, UBS, W.C; INCLUSO: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 44 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico
		cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café da manhã completo (café colonial em Buffet), almoço Buffet livre com churrasco e refrigerante, ingressos do Parque das Aves jantar Rodízio Italiano completo (ESPECIALLE) com refrigerante, ambos os serviços de alimentação para 44 pessoas. Ingresso adulto para 44 pessoas para Visitação nas Cataratas do Iguaçu.

		Descrição e justificativa da viagem: O roteiro inclui deslocamento até Foz do Iguaçu, com café da manhã contratado na chegada, visitação às Cataratas do Iguaçu com trilhas e mirantes, seguido de almoço. contratado. No período da tarde visitação no Parque das Aves. Ao final do passeio haverá um jantar em rodízio (cozinha italiana), encerrando a atividade antes do retorno no mesmo dia.
03	01	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X MANGUEIRINHA 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Café colonial na chegada, visita à propriedade 'Conheça a Propriedade' com trilhas, interação com animais e atividades recreativas, almoço contratado para todos os participantes. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro contempla visita ao município de Mangueirinha, com café colonial na chegada, visita à propriedade “Conheça a Propriedade”, que oferece experiências no meio rural, trilhas, atividades recreativas e interação com animais. Ao meio-dia será servido almoço contratado, proporcionando um momento de convivência e integração entre os participantes.
04	01	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO x CURITIBA 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água

		mineral durante o trajeto de ida e volta. Ingresso para visitação da Arena League em Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como museus e, seguido de almoço e jantar. Descrição e justificativa da viagem: **O roteiro prevê deslocamento até Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como museus e à Arena da Baixada (Arena League), seguido de almoço e jantar contratados. O passeio encerra-se com retorno no mesmo dia.**

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a 03 (três) empresas idôneas aptas a prestar o serviço de transporte de passageiros na região.

Em atendimento às orientações do Governo do Estado do Paraná**,** o critério adotado para composição do valor estimado foi o menor valor obtido na pesquisa de preços**,** conforme Mapa de Formação de Preços**.**

IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Soluções analisadas:

1. Contratar empresa especializada em transporte de passageiros com motorista (solução proposta);
2. Utilizar a frota própria do Município;
3. Não realizar as viagens previstas no Programa Viaja + Paraná.

Análise de viabilidade:

Requisito	Solução 1	Solução 2	Solução 3
É útil ao público-alvo?	X		
Apresenta menor custo ao Município?	X	X	X
Garante execução das viagens?	X		
Atende à finalidade do convênio?	X		X

Conclusão:

- Solução 1 é a única viável, atendendo integralmente à demanda;
- Soluções 2 e 3 não solucionam a necessidade do Município.

Registro das soluções consideradas viáveis

Após análise comparativa, conclui-se que as soluções 2 e 3 não atendem à demanda:

- A frota própria do Município é insuficiente e não especializada, impossibilitando viagens intermunicipais com segurança e conforto;
- A não realização das viagens comprometeria o cumprimento do Programa Viaja + Paraná, prejudicando o público-alvo e podendo gerar perda de recursos e oportunidades ao Município.

Portanto, a Solução 1 – Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros **– é a** única viável**, garantindo a execução das viagens e o atendimento pleno do programa estadual.**

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Parâmetros utilizados:

- Pesquisa de preços com empresas do setor;

Metodologia adotada:

- Menor valor obtido na pesquisa de mercado, considerando a discrepância entre os valores apresentados, conforme Mapa de Formação de Preços.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do serviço de transporte de passageiros, nas condições e especificações estabelecidas, atenderá de forma satisfatória às demandas do Departamento Municipal de Turismo, garantindo a execução das viagens do Programa Viaja + Paraná com segurança, pontualidade e conforto para o público-alvo.

A solução proposta apresenta viabilidade técnica e econômica, considerando que:

- O Município não dispõe de frota própria suficiente e adequada para viagens intermunicipais;
- A contratação sob demanda, por meio de locação de veículos com motoristas, é mais vantajosa que a aquisição ou manutenção de frota própria;
- O modelo de contratação adotado garante flexibilidade, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme necessidade, sem obrigar a Administração a utilizar a totalidade do valor estimado, assegurando economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos**.**

Com isso, o objeto atende integralmente às necessidades do Município, possibilitando o cumprimento das obrigações assumidas junto ao Estado do Paraná, promovendo inclusão social e incentivo ao turismo local e regional**.**

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Conforme a Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Nestes termos, e, em função das especificidades dos itens, o julgamento ocorrerá por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação proposta, pretende-se:

1. **Viabilizar a execução das viagens do Programa Viaja + Paraná**, garantindo transporte seguro, confortável e pontual ao público-alvo;
2. **Assegurar economicidade, eficácia e eficiência** na aplicação dos recursos públicos, ao optar por serviço contratado sob demanda, sem necessidade de manutenção de frota própria;
3. **Maximizar o aproveitamento dos recursos financeiros do Município**, evitando gastos com aquisição, manutenção e depreciação de veículos;
4. **Atender integralmente às necessidades do Departamento Municipal de Turismo**, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas junto ao Estado do Paraná;
5. **Promover inclusão social e valorização dos públicos atendidos**, fortalecendo o turismo social e a imagem positiva do Município.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providencias prévias ao contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADEDA CONTRATAÇÃO

O Departamento Municipal de Turismo atende às demandas do Programa Viaja + Paraná, que contempla viagens intermunicipais voltadas à inclusão social e promoção do turismo regional, atendendo públicos específicos como alunos da APAE, acolhidos da Casa Lar, pessoas assistidas por entidades sociais, trabalhadores da reciclagem e participantes de projetos sociais municipais.

Sendo assim, a presente contratação busca garantir a execução dessas viagens, viabilizando o cumprimento das atividades previstas, de forma segura, eficiente e organizada, possibilitando o acesso da população beneficiada a experiências turísticas e culturais.

A prestação dos serviços de transporte é essencial para o funcionamento das ações do Departamento de Turismo, uma vez que o Município não dispõe de frota própria suficiente para atender essas demandas.

Chopinzinho, 05 de agosto de 2025.

Patricia Morawski
Chefe de Divisão de Eventos/Transportes

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Baixa	Médio
Licitação deserta ou com lote deserto.	Baixa	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Descumprimento de condições e obrigações previstas no edital e anexos pela contratada.	Médio	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	**Risco:**	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. **2 -** Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Baixa

Risco 02	**Impacto:**	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	**Risco:**	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	**Risco:**	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. 3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco	**Risco:**	Descumprimento de condições e obrigações previstas no Edital e anexos pela contratada.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários, atraso na execução do objeto.
	Ação Preventiva	

05	**1 -** Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no Edital e Anexos. **2** - Avaliar se o serviço executado está atendendo as expectativas da contratação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas. **2 -** Aplicar penalidades previstas no contrato, de forma a coibir a reincidência.	

Chopinzinho, 05 de agosto de 2025.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1
Mov. 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro: CC
Em: 16/05/2025 15:31

Protocolo:
24.002.924-3

Interessado 1: PREF CHOPINZINHO
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Interessado 2:
Assunto: CONTRATO/CONVENIO **Cidade:** CHOPINZINHO / PR
Palavras-chave: AUTORIZACAO
Nº/Ano 682/2025
Detalhamento: PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ofício nº 682/2025 Chopinzinho, datado e assinado digitalmente.

EXCELENTÍSSIMO SR.
CARLOS MASSA RATINHO JÚNIOR
GOVERNADOR DO PARANÁ
CURITIBA - PARANÁ

ASSUNTO: Liberação de Recursos para que o Município aplique no Programa Viaja + Paraná.

Cumprimentando-o cordialmente, o Município de Chopinzinho/PR, através do Chefe do Poder Executivo, vem, respeitosamente, solicitar ao nobre Governador que interceda junto a Secretaria da Turismo do Estado do Paraná para que seja liberado recurso no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para ser aplicado no Programa Viaja + Paraná.

A presente solicitação visa atender os Munícipes em ações do Turismo Municipal.

Agradeço antecipadamente por sua atenção e pelo compromisso contínuo em trabalhar em prol do desenvolvimento de Chopinzinho. Estamos à disposição para colaborar e fornecer quaisquer informações adicionais que possam ser necessárias.

Atenciosamente,

ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940

Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940
Dados: 2025.05.16 15:01:03 -03'00'

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 16/05/2025 15:01. Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 16/05/2025 15:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1bf19081579d9efc891c1457c2adec0f**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2a
Mov. 2

Documento: **240029243.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 16/05/2025 15:01.

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 16/05/2025 15:31.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
1bf19081579d9efc891c1457c2adec0f.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 3

DESPACHO SECRETARIAL

1. De acordo com a solicitação contida no protocolado e constatada a compatibilidade da pretensão administrativa às opções de aplicação do Plano Paraná Mais Cidades IV – PPMC IV, **AUTORIZO**, nos termos do artigo 4º, §1º e §2º, do Decreto nº 9543/2025, a tramitação do caderno administrativo para análise da viabilidade orçamentária, técnica e jurídica da pretensão administrativa.

2. Encaminhe-se.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Assinatura de Documentos 1081/2025. Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Carlos Ortega** em 11/04/2025 16:02. Inserido ao documento **1.388.945** por: **Julia Menarin Slompo** em: 11/04/2025 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **acebaf4935b7cd98153562a6f2627988**.

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 16/05/2025 15:32. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f4b4563f721bde6246ce2ff651a5ab**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 3

Assinatura de Documentos 1081/2025.
Documento: **PPMCIV4.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Carlos Ortega** em 11/04/2025 16:02.

Inserido ao documento **1.388.945** por: **Julia Menarin Slompo** em: 11/04/2025 15:42.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **acebaf4935b7cd98153562a6f2627988**.

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 16/05/2025 15:32. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f4b4563f721bde6246ce2ff651a5ab**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 4

OFÍCIO Nº 447/2025-DG **Curitiba, 16 de maio de 2025.**

Assunto: **PARANÁ MAIS VIAGEM – CHOPINZINHO**

Prezado Prefeito,

A Secretaria de Estado do Turismo recebeu por meio do ofício 682/2025, através do qual a prefeitura, manifesta o interesse no programa **PARANÁ MAIS VIAGEM** no município de Chopinzinho, informamos que o pleito será atendido no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por meio de Termo de Convênio, para transferência voluntária.

Solicitamos a necessidade documentação abaixo para o início do processo administrativo, a fim de celebrar termo de convênio. Também será necessária elaboração de plano de trabalho.

Para darmos continuidade no Termo de Convênio, é necessário que todos os documentos abaixo sejam enviados no prazo, ou o mesmo será arquivado por falta de manifestação dessa prefeitura.

1. Oficio atualizado com data da viagem e público-alvo
2. Rg e CPF do Prefeito
3. Ata de posse do Prefeito
4. Ficha de Informações
5. Declaração de Contrapartida
6. Demonstrativo orçamentário
7. Cópia de contrato de abertura de conta bancária EXCLUSIVA para repasse dos recursos (Banco do Brasil).
8. Ato de designação Gestor e Fiscal – Portaria (Prefeitura)
9. Declaração de execução de despesas
10. Três orçamentos de cada item ou serviço, detalhado em Planilhas.
11. Declaração do Município justificando a escolha do orçamento.
12. Declaração que não usará o recurso do Projeto Viaja + 60 para compor esse presente termo de convênio.
13. Declaração município é responsável pela seleção dos viajantes
14. Certidão ou documento equivalente atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente.
15. Certidão de transferência voluntárias.

Assinatura Avançada realizada por: **Jefferson Abade (XXX.838.389-XX)** em 16/05/2025 18:44 Local: SETU/PTG. Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Jefferson Abade** em: 16/05/2025 18:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **daf404bb76b8c0b55887c02169bba789**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 4

https://www.fazenda.pr.gov.br/servicos/consultar-emitir-certidao-transferencia-voluntaria

16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_olicitacao.asp Ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

17. CND com a Fazenda Federal; www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao .asp?Tipo=1

18. CND com a Fazenda Estadual. www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=266

19. CND com a Fazenda Municipal

20. Certificado de Regularidade do FGTS; https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

21. CND com o Tribunal Superior do Trabalho http://www.tst.jus.br/certidao

22. Certidão Liberatória do TCE **(IMPRESCINDÍVEL)**

23. Consulta CADIN do Estado do Paraná;

24. Mapa Preço.

Obs¹. Link da identidade visual apenas como apoio - https://drive.google.com/drive/folders/1u3c84c1Bt_VNfaEMeTWWIypJ00NBBNPQ?usp=drive_link

Obs². Vídeos – https://drive.google.com/drive/folders/1t6ROKRZhjOwycUfJg-ec-Hy35be3_feN?usp=drive_link

Atenciosamente

(assinatura eletronicamente)
JEFFERSON ABADE
Diretor Geral

Ilmo Senhor
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal de Chopinzinho - PR

Assinatura Avançada realizada por: **Jefferson Abade (XXX.838.389-XX)** em 16/05/2025 18:44 Local: SETU/PTG. Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Jefferson Abade** em: 16/05/2025 18:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **daf404bb76b8c0b55887c02169bba789**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6a
Mov. 4

Documento: **OFICIO44725PARANAVIAGEMCHOPINZINHO100.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jefferson Abade (XXX.838.389-XX)** em 16/05/2025 18:44 Local: SETU/PTG.

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Jefferson Abade** em: 16/05/2025 18:44.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
daf404bb76b8c0b55887c02169bba789.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 5

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo:	24.002.924-3
Assunto:	Programa Paraná Mais Cidades
Interessado:	PREF CHOPINZINHO
Data:	16/05/2025 18:45

DESPACHO

Prezada,

I- Ciente;

II- Autorizo a continuidade do procedimento, atendidas as exigências legais.

Atenciosamente,

Jefferson Abade

Diretor Geral

Assinatura Avançada realizada por: **Jefferson Abade (XXX.838.389-XX)** em 16/05/2025 18:45 Local: SETU/PTG. Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Jefferson Abade** em: 16/05/2025 18:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88f67b844360322923b663e8a51e802d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7a
Mov. 5

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jefferson Abade (XXX.838.389-XX)** em 16/05/2025 18:45 Local: SETU/PTG.

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Jefferson Abade** em: 16/05/2025 18:45.

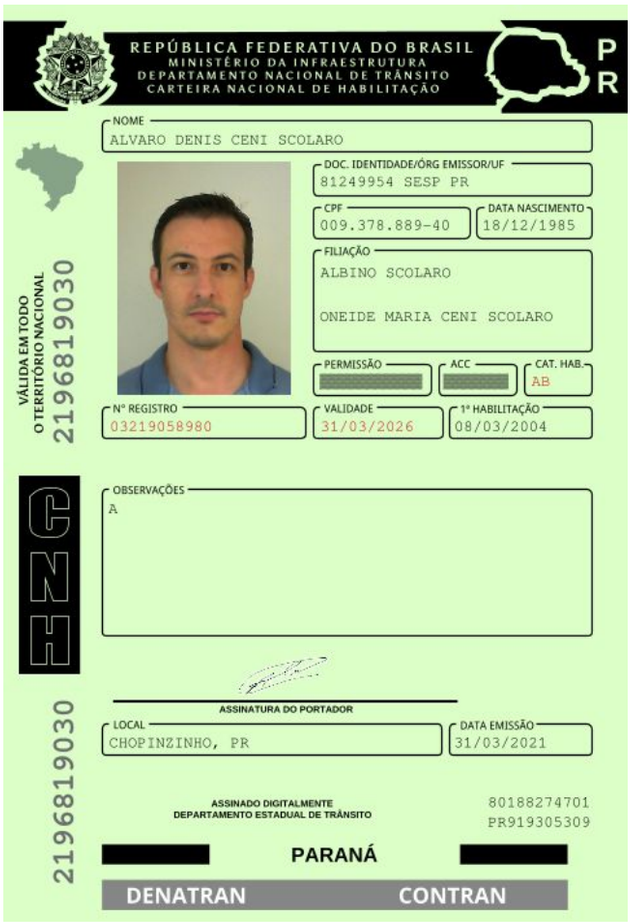
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88f67b844360322923b663e8a51e802d**.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 6



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carteira Digital de Transito - Assinante: XXX.454.787-XX** em 28/07/2021 11:19. Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b3f91c86cbe6ccc24985619164cba47a**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8a
Mov. 6

Documento: **2CNH.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carteira Digital de Transito - Assinante: XXX.454.787-XX** em 28/07/2021 11:19.

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
b3f91c86cbe6ccc24985619164cba47a.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
ALVARO DENIS CENI SCOLARO

FILIAÇÃO
ALBINO SCOLARO
ONEIDE MARIA CENI SCOLARO



DATA NASCIMENTO **18/12/1985**
NATURALIDADE **CHOPINZINHO/PR**
ÓRGÃO EXPEDIDOR **IIPR**

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL **8.124.995-4**
DATA DE EXPEDIÇÃO **18/02/2022**
REGISTRO CIVIL
COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE
C.CAS=1697, LIVRO=6BAUX, FOLHA=49

POLEGAR DIREITO



MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

SELO FUNARPEN
Lei 13.228 de 14/07/2001
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº EXD19605

TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO | ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
16 JAN. 2025
O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
SAMUEL DE LIMA - TABELIÃO

TABELIONATO DE NOTAS
CHOPINZINHO - PR
EDUARDO SECCO ROSA
ESCREVENTE

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **56fcce2b6b06ff4bf3f80357de0d673c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 8

Câmara Municipal de Chopinzinho
CNPJ 77.774.511/0001-95
e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br
Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone: (46) 3242-1686
85560-000 Chopinzinho Paraná

TERMO DE POSSE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA O MANDATO 2025-2028

No dia 1º de janeiro de 2025, às nove horas, no Centro Comunitário São Francisco de Assis, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, realizou-se a Sessão Solene de Posse do Prefeito eleito no pleito de 6 de outubro de 2024, diplomado pela Justiça Eleitoral, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho.

Na ocasião, o prefeito eleito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, apresentou sua declaração de bens, a qual foi devidamente recebida e registrada pela presidente da Câmara de Vereadores.

O prefeito eleito se dirigiu à tribuna, prestou o seguinte compromisso legal:

"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO."

Após prestar o compromisso, o prefeito assinou este Termo de Posse, que foi também assinado pela presidente da Câmara de Vereadores, que declarou o prefeito empossado para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

O vice-prefeito eleito, Adalberto Maximino Secchi, não compareceu à solenidade de posse em virtude de motivos de saúde devidamente justificados e será empossado em data a ser definida, conforme os trâmites legais.

Para que produza seus devidos efeitos legais, o presente Termo de Posse é assinado pelo prefeito empossado e pela presidente da Câmara de Vereadores.

Chopinzinho, 1º de janeiro de 2025.

Assinam:

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Lídia Rosso
Presidente da Câmara de Vereadores

TABELIONATO DE NOTAS
CHOPINZINHO - PR
EDUARDO SECCO ROSA
ESCREVENTE

FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FXD19636

TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
16 JAN. 2025
O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
SAMUEL DE LIMA - TABELIÃO

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6f3aa19c0ee99740624f6f552321ae4**.
1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: Processo_24_002_924_3_1_1.pdf (14/76) 33/677

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 9

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/06/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA VIAJA + PARANÁ.

VALOR: R$ 3.000,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.092/2024 (LOA), Lei n° 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei n° 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Desenv. Edonômico, Inov. E Tecnologia:

Gestão/Unidade:	09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369500062.057 - Estimular a Cadeia do Turismo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2177 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor do Departamento Financeiro

Helder Felipe Klassen
Contador

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20 . A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **56716eecbc206d31d2e2f88961c8606e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 12 Mov. 10

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0842-7 - CHOPINZINHO (PR), inscrita no CNPJ n.º 000.000/1093-63, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ n.º 76.995.414/0001-60,ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, sediada à R MIGUEL PROCOPIO KURPEL , 3811, CEP 85.560-000, telefone(s) (46) 3242-8620.

Dirigente(s)

Nome	CPF
RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI	030.709.039-67
ALVARO DENIS CENI SCOLARO	009.378.889-40

Dados da conta

Agência 0842-7, Conta-Corrente n.º 35.992-0, Poupança Ouro n.º 510.035.992-3 e Poupança Poupex n.º 960.035.992-5 abertas em 04/06/2025.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 09/06/2025 15:00. Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5ba9f48b9d3e6d202706ae3794fd4f1f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 13 Mov. 10

sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente**/**Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O **Proponente**/**Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01036694, em 11/06/2024, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao Proponente/Contratante por meio de email ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta,a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.
O **Proponente**/**Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente**/**Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente**/**Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários** a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente**/**Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente**/**Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 09/06/2025 15:00. Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5ba9f48b9d3e6d202706ae3794fd4f1f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 14 Mov. 10

em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data
CHOPINZINHO (PR), 04/06/2025

Contratado

Diretoria de Soluções em Meios de Pagamentos e Serviços
Pedro Bramont
Diretor

Proponente/Contratante

ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940

Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940
Dados: 2025.06.09 15:00:10 -03'00'

Razão Social: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 09/06/2025 15:00. Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5ba9f48b9d3e6d202706ae3794fd4f1f**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14a
Mov. 10

Documento: **7Copiadecontratodeaberturadecontabancaria EXCLUSIVAparare passe.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 09/06/2025 15:00.

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
5ba9f48b9d3e6d202706ae3794fd4f1f.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 11

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO VIAJA + PARANÁ

PORTARIA Nº 759/2025O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores Nereu Hengen, CPF: 040.***.***-93 e Rafael Nascimento, CPF: 055.***.***-64, para atuarem como gestor e fiscal, respectivamente, do Convênio Viaja + Paraná, responsáveis por acompanhar, fiscalizar, controlar, supervisionar e avaliar o cumprimento do objeto do convênio que será celebrado com a Secretaria de Turismo do Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 09 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:AB6BA5AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/06/2025. Edição 3294
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6c7e1b0abb39ab43f7218256135796bb**.
1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: Processo_24_002_924_3_1_1.pdf (20/76) 39/677

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 12

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA APÓS A ASSINATURA DO CONVÊNIO

Declaramos para os devidos fins que as despesas que cabem ao município, no presente Termo de Convênio serão licitadas após a assinatura do convênio, conforme disposição constante no artigo 670, parágrafo único e art. 685, incisos VII e IX, do Decreto nº 10.086/2022.

Por ser expressão da verdade, assino o presente.

Chopinzinho, 06 de junho de 2025.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940

Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940
Dados: 2025.06.09 13:43:36 -03'00'

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 09/06/2025 13:43. Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b3892c9f20d5f3e58c25afe8594b7eea**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16a
Mov. 12

Documento: **9DeclaracaodeExecucaodedespesas.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 09/06/2025 13:43.

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
b3892c9f20d5f3e58c25afe8594b7eea.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 13

BRANTUR
Sua melhor viagem!

Para : Município de Chopinzinho .

Viagem 01

Município: Chopinzinho
Destino: Santo Antônio do Sudoeste
Data de saída: 26/08/2025
Data de retorno: 26/08/2025
Número de pessoas beneficiadas: 40

VIAGEM DE CHOPINZINHO X SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 40 LUGARES:
Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 40 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café colonial na chegada, visitas a espaços de desenvolvimento pessoal, atividades culturais, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional, almoço contratado e momentos de lazer e socialização para 40 pessoas.
Descrição e justificativa da viagem: O roteiro inclui deslocamento até Santo Antônio do Sudoeste, começando com um café da manhã Rural na chegada, seguido de visitação a casa da cultura, igreja matriz, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional. Ao meio-dia será servido almoço contratado, no período da tarde visitação ao Monumento de Santo Antônio de Pádua e Capela Santo Antônio finalizando o passeio visitando o Museu da Fronteira

Segue valor abaixo com todos os itens acima citados .

VALOR TOTAL : 18.420.00 (dezoito mil quatrocentos e vinte reais).

Pato branco 02 de junho de 2025.

VIAÇÃO PATO BRANCO S/A

79.039.392/0001-52
VIAÇÃO PATO BRANCO S.A.
VIA LATERAL DA ROD BR 158 N.º 3399
BAIRRO SÃO FRANCISCO
CEP 85504-670
PATO BRANCO PR

Viação Pato Branco S.A.
Via Lateral da Rodovia BR 158 - Nº 3399 - Fone (46) 3220-7500
Bairro São Francisco - CEP: 85504-670 - Pato Branco - Paraná
E-mail: brantur@brantur.com.br - Site: www.brantur.com.br

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9b5862b8ea84b2d9b2513b18605c9b22**.
TDoc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: Processo_24_002_924_3_1_1.pdf (23/76) 42/677

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 13

BRANTUR
Sua melhor viagem!

Viagem 02 .

Município: Chopinzinho
Destino: Foz do Iguaçu
Data de saída: 28/08/2025
Data de retorno: 28/08/2025
Número de pessoas beneficiadas: 44

VIAGEM DE CHOPINZINHO X FOZ DO IGUAÇU

DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X FOZ DO IGUAÇU
01 ÔNIBUS LD LEITO TURISMO 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, WIFI, UBS, W.C; INCLUSO: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 44 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café da manhã completo (café colonial em Buffet), almoço Buffet livre com churrasco e refrigerante, ingressos do Parque das Aves jantar Rodízio Italiano completo (ESPECIALLE) com refrigerante, ambos os serviços de alimentação para 44 pessoas. Ingresso adulto para 44 pessoas para Visitação nas Cataratas do Iguaçu.
Descrição e justificativa da viagem: O roteiro inclui deslocamento até Foz do Iguaçu, com café da manhã contratado na chegada, visitação às Cataratas do Iguaçu com trilhas e mirantes, seguido de almoço. contratado. No período da tarde visitação no Parque das Aves. Ao final do passeio haverá um jantar em rodízio (cozinha italiana), encerrando a atividade antes do retorno no mesmo dia.

Segue valor abaixo com todos os itens acima citados .

VALOR TOTAL : 53.200.00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).

Pato branco 02 de junho de 2025.

79.039.392/0001-52
VIAÇÃO PATO BRANCO S.A.
VIA LATERAL DA ROD. BR 158 N.º 3399
BAIRRO SÃO FRANCISCO
CEP 85504-670
PATO BRANCO PR

VIAÇÃO PATO BRANCO S/A

Viação Pato Branco S.A.
Via Lateral da Rodovia BR 158 - Nº 3399 - Fone (46) 3220-7500
Bairro São Francisco - CEP: 85504-670 - Pato Branco - Paraná
E-mail: brantur@brantur.com.br - Site: www.brantur.com.br

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9b5862b8ea84b2d9b2513b18605c9b22**
TDoc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: Processo_24_002_924_3_1_1.pdf (24/76) 43/677

BRANTUR
Sua melhor viagem!

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 13

Viagem 03

Município: Chopinzinho
Destino: Mangueirinha
Data de saída: 22/08/2025
Data de retorno: 22/08/2025
Número de pessoas beneficiadas: 55

VIAGEM DE CHOPINZINHO X MANGUEIRINHA
DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X MANGUEIRINHA
01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Café colonial na chegada, visita à propriedade 'Conheça a Propriedade' com trilhas, interação com animais e atividades recreativas, almoço contratado para todos os participantes.
Descrição e justificativa da viagem: O roteiro contempla visita ao município de Mangueirinha, com café colonial na chegada, visita à propriedade "Conheça a Propriedade", que oferece experiências no meio rural, trilhas, atividades recreativas e interação com animais. Ao meio-dia será servido almoço contratado, proporcionando um momento de convivência e integração entre os participantes.

Segue valor abaixo com todos os itens acima citados .

VALOR TOTAL : 16.850.00 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais)

Pato branco 02 de junho de 2025.

VIAÇÃO PATO BRANCO S/A

79.039.392/0001-52
VIAÇÃO PATO BRANCO S.A.
VIA LATERAL DA ROD. BR 158 N.º 3399
BAIRRO SÃO FRANCISCO
CEP 85504-670
PATO BRANCO PR

Viação Pato Branco S.A.
Via Lateral da Rodovia BR 158 - Nº 3399 - Fone (46) 3220-7500
Bairro São Francisco - CEP: 85504-670 - Pato Branco - Paraná
E-mail: brantur@brantur.com.br - Site: www.brantur.com.br

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9b5862b8ea84b2d9b2513b18605c9b22**.

BRANTUR
Sua melhor viagem!

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 13

VIAGEM 04

Município: Chopinzinho
Destino: Curitiba
Data de saída: 20/11/2025
Data de retorno: 20/11/2025
Número de pessoas beneficiadas: 55

VIAGEM DE CHOPINZINHO X CURITIBA

DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO x CURITIBA
01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES:
Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Ingresso para visitação da Arena League em Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como museus e, seguido de almoço e jantar.
Descrição e justificativa da viagem: **O roteiro prevê deslocamento até Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como museus e à Arena da Baixada (Arena League), seguido de almoço e jantar contratados. O passeio encerra-se com retorno no mesmo dia.**

Segue valor abaixo com todos os itens acima citados .

VALOR TOTAL : 45.550.00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)

Pato branco 02 de junho de 2025.

VIAÇÃO PATO BRANCO S/A

79.039.392/0001-52
VIAÇÃO PATO BRANCO S.A.
VIA LATERAL DA ROD. BR 158 N.º 3399
BAIRRO SÃO FRANCISCO
CEP 85504-670
PATO BRANCO PR

Viação Pato Branco S.A.
Via Lateral da Rodovia BR 158 - Nº 3399 - Fone (46) 3220-7500
Bairro São Francisco - CEP: 85504-670 - Pato Branco - Paraná
E-mail: brantur@brantur.com.br - Site: www.brantur.com.br

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9b5862b8ea84b2d9b2513b18605c9b22**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 14

Clima Tur Transporte e Turismo

CNPJ 07.414.845/0001-72 CCE 905.07647-77
PR 566, km 13, bairro Industrial, CEP 85580-000 Itapejara D´Oeste - PR

Orçamento Para : Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60.

Viagem 01
Município: Chopinzinho
Destino: Santo Antônio do Sudoeste
Data de saída: 26/08/2025
Data de retorno: 26/08/2025
Número de pessoas beneficiadas: 40

VIAGEM DE CHOPINZINHO X SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 40 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 40 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café colonial na chegada, visitas a espaços de desenvolvimento pessoal, atividades culturais, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional, almoço contratado e momentos de lazer e socialização para 40 pessoas.
Descrição e justificativa da viagem: O roteiro inclui deslocamento até Santo Antônio do Sudoeste, começando com um café da manhã Rural na chegada, seguido de visitação a casa da cultura, igreja matriz, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional. Ao meio-dia será servido almoço contratado, no período da tarde visitação ao Monumento de Santo Antônio de Pádua e Capela Santo Antônio finalizando o passeio visitando o Museu da Fronteira

VALOR TOTAL : 17.500.00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Valdeci Klima Transportes Ltda - Assinante: XXX.746.999-XX** em 03/06/2025 16:22, inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af709673f16881a088d88ad186e1fab0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mov. 14

Viagem 02 .

Município: Chopinzinho
Destino: Foz do Iguaçu
Data de saída: 28/08/2025
Data de retorno: 28/08/2025
Número de pessoas beneficiadas: 44

VIAGEM DE CHOPINZINHO X FOZ DO IGUAÇU
DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X FOZ DO IGUAÇU
01 ÔNIBUS LD LEITO TURISMO 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, WIFI, UBS, W.C; INCLUSO: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 44 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café da manhã completo (café colonial em Buffet), almoço Buffet livre com churrasco e refrigerante, ingressos do Parque das Aves jantar Rodízio Italiano completo (ESPECIALLE) com refrigerante, ambos os serviços de alimentação para 44 pessoas. Ingresso adulto para 44 pessoas para Visitação nas Cataratas do Iguaçu.
Descrição e justificativa da viagem: O roteiro inclui deslocamento até Foz do Iguaçu, com café da manhã contratado na chegada, visitação às Cataratas do Iguaçu com trilhas e mirantes, seguido de almoço. contratado. No período da tarde visitação no Parque das Aves. Ao final do passeio haverá um jantar em rodízio (cozinha italiana), encerrando a atividade antes do retorno no mesmo dia.

VALOR TOTAL : 52.000.00 (cinquenta e dois mil reais).

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Valdeci Klima Transportes Ltda - Assinante: XXX.746.999-XX** em 03/06/2025 16:22, Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af709673f16881a088d88ad186e1fab0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 14

Viagem 03

Município: Chopinzinho
Destino: Mangueirinha
Data de saída: 22/08/2025
Data de retorno: 22/08/2025
Número de pessoas beneficiadas: 55

VIAGEM DE CHOPINZINHO X MANGUEIRINHA
DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X MANGUEIRINHA
01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Café colonial na chegada, visita à propriedade 'Conheça a Propriedade' com trilhas, interação com animais e atividades recreativas, almoço contratado para todos os participantes.
Descrição e justificativa da viagem: O roteiro contempla visita ao município de Mangueirinha, com café colonial na chegada, visita à propriedade “Conheça a Propriedade”, que oferece experiências no meio rural, trilhas, atividades recreativas e interação com animais. Ao meio-dia será servido almoço contratado, proporcionando um momento de convivência e integração entre os participantes.

VALOR TOTAL : 17.000.00 (dezessete mil reais)

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Valdeci Klima Transportes Ltda - Assinante: XXX.746.999-XX** em 03/06/2025 16:22, Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af709673f16881a088d88ad186e1fab0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 14

VIAGEM 04

Município: Chopinzinho
Destino: Curitiba
Data de saída: 20/11/2025
Data de retorno: 20/11/2025
Número de pessoas beneficiadas: 55

VIAGEM DE CHOPINZINHO X CURITIBA
DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO x CURITIBA
01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Ingresso para visitação da Arena League em Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como museus e, seguido de almoço e jantar.
Descrição e justificativa da viagem: **O roteiro prevê deslocamento até Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como museus e à Arena da Baixada (Arena League), seguido de almoço e jantar contratados. O passeio encerra-se com retorno no mesmo dia.**

VALOR TOTAL : 42.000.00 (quarenta e dois mil reais)

Itapejara D´ Oeste - PR 01 de Junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDECI KLIMA TRANSPORTES LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____
Valdeci Klima

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Valdeci Klima Transportes Ltda - Assinante: XXX.746.999-XX** em 03/06/2025 16:22, inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af709673f16881a088d88ad186e1fab0**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24a
Mov. 14

Documento: **10ORCAMENTOCLIMATUR1assin.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Valdeci Klima Transportes Ltda - Assinante: XXX.746.999-XX** em 03/06/2025 16:22.

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
af709673f16881a088d88ad186e1fab0.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 15

CNPJ: 02.255.414/0001-97 INSCRICAO ESTADUAL : 90.158.533-41
Endereço: Rua Frei Everaldo 4724 - Centro. Cidade: Chopinzinho – PR
CEP: 85.560.000. E-mail : maniatur@hotmail.com

Para : Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná .

ORÇAMENTO

Em atenção a sua solicitação viemos apresentar o nosso orçamento para a operação de uma viagem com grupo de pessoas para um passeio com as seguintes especificações .

Viagem 01

Município: Chopinzinho
Destino: Santo Antônio do Sudoeste
Data de saída: 26/08/2025
Data de retorno: 26/08/2025
Número de pessoas beneficiadas: 40

VIAGEM DE CHOPINZINHO X SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 40 LUGARES:
Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 40 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café colonial na chegada, visitas a espaços de desenvolvimento pessoal, atividades culturais, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional, almoço contratado e momentos de lazer e socialização para 40 pessoas.
Descrição e justificativa da viagem: O roteiro inclui deslocamento até Santo Antônio do Sudoeste, começando com um café da manhã Rural na chegada, seguido de visitação a casa da cultura, igreja matriz, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional. Ao meio-dia será servido almoço contratado, no período da tarde visitação ao Monumento de Santo Antônio de Pádua e Capela Santo Antônio finalizando o passeio visitando o Museu da Fronteira

Orçamento sendo pacote completo que ira atender a seguinte demanda.

01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 40 LUGARES
Numero de pessoas 40.
Fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta.
Guia turístico cadastrado no CADASTUR.
Café colonial na chegada e Almoço .

VALOR TOTAL COM TUDO INCLUSO: 14.000.00 (quatorze mil reais)

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Viacao Maniatur Ltda - Assinante: XXX.139.999-XX** em 03/06/2025 16:26, Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **831d19b8458b212e85a46f2f8d38e8a8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 15

Viagem 02 .

Município: Chopinzinho
Destino: Foz do Iguaçu
Data de saída: 28/08/2025
Data de retorno: 28/08/2025
Número de pessoas beneficiadas: 44

VIAGEM DE CHOPINZINHO X FOZ DO IGUAÇU

DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X FOZ DO IGUAÇU
01 ÔNIBUS LD LEITO TURISMO 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, WIFI, UBS, W.C; INCLUSO: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 44 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café da manhã completo (café colonial em Buffet), almoço Buffet livre com churrasco e refrigerante, ingressos do Parque das Aves jantar Rodízio Italiano completo (ESPECIALLE) com refrigerante, ambos os serviços de alimentação para 44 pessoas. Ingresso adulto para 44 pessoas para Visitação nas Cataratas do Iguaçu.
Descrição e justificativa da viagem: O roteiro inclui deslocamento até Foz do Iguaçu, com café da manhã contratado na chegada, visitação às Cataratas do Iguaçu com trilhas e mirantes, seguido de almoço. contratado. No período da tarde visitação no Parque das Aves. Ao final do passeio haverá um jantar em rodízio (cozinha italiana), encerrando a atividade antes do retorno no mesmo dia.

Orçamento sendo pacote completo que ira atender a seguinte demanda.
01 ÔNIBUS LD LEITO TURISMO 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, WIFI, UBS, W.C.
Numero de pessoas 44.
Guia turístico cadastrado no CADASTUR.
Fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta.
Café da manhã completo (café colonial em Buffet), almoço Buffet livre com churrasco e refrigerante, jantar Rodízio Italiano completo (ESPECIALLE) com refrigerante.
Ingressos do Parque das Aves e Cataratas do Iguacu.0

VALOR TOTAL COM TUDO INCLUSO: 40.000.00 (quarenta mil reais).

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Viacao Maniatur Ltda - Assinante: XXX.139.999-XX** em 03/06/2025 16:26. Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **831d19b8458b212e85a46f2f8d38e8a8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mov. 15

Viagem 03

Município: Chopinzinho
Destino: Mangueirinha
Data de saída: 22/08/2025
Data de retorno: 22/08/2025
Número de pessoas beneficiadas: 55

VIAGEM DE CHOPINZINHO X MANGUEIRINHA
DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X MANGUEIRINHA
01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Café colonial na chegada, visita à propriedade 'Conheça a Propriedade' com trilhas, interação com animais e atividades recreativas, almoço contratado para todos os participantes.
Descrição e justificativa da viagem: O roteiro contempla visita ao município de Mangueirinha, com café colonial na chegada, visita à propriedade “Conheça a Propriedade”, que oferece experiências no meio rural, trilhas, atividades recreativas e interação com animais. Ao meio-dia será servido almoço contratado, proporcionando um momento de convivência e integração entre os participantes.

Orçamento sendo pacote completo que ira atender a seguinte demanda.
01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES.
Numero de pessoas 55.
Guia turístico cadastrado no CADASTUR.
Fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta.
Café da manhã completo e Almoço .

VALOR TOTAL COM TUDO INCLUSO: 14.000.00 (quatorze mil reais)

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Viacao Maniatur Ltda - Assinante: XXX.139.999-XX** em 03/06/2025 16:26. Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **831d19b8458b212e85a46f2f8d38e8a8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov. 15

VIAGEM 04

Município: Chopinzinho
Destino: Curitiba
Data de saída: 20/11/2025
Data de retorno: 20/11/2025
Número de pessoas beneficiadas: 55

VIAGEM DE CHOPINZINHO X CURITIBA

DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO x CURITIBA
01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES:
Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Ingresso para visitação da Arena League em Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como museus e, seguido de almoço e jantar.
Descrição e justificativa da viagem: **O roteiro prevê deslocamento até Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como museus e à Arena da Baixada (Arena League), seguido de almoço e jantar contratados. O passeio encerra-se com retorno no mesmo dia.**

Orçamento sendo pacote completo que ira atender a seguinte demanda.
01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES.
Numero de pessoas 55.
Guia turístico cadastrado no CADASTUR.
Fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta.
Café da manhã , Almoço e Jantar.
Ingressos para Arena da baixada (arena league).

VALOR TOTAL COM TUDO INCLUSO: 35.000.00 (trinta e cinco mil reais)

VIACAO MANIATUR LTDA:02255414000197
Assinado de forma digital por VIACAO MANIATUR LTDA:02255414000197
Dados: 2025.06.03 16:26:55 -03'00'

Chopinzinho 03 de Junho de 2025.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Viacao Maniatur Ltda - Assinante: XXX.139.999-XX** em 03/06/2025 16:26. Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **831d19b8458b212e85a46f2f8d38e8a8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28a
Mov. 15

Documento: **10ORCAMENTOVIAGENSassi.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Viacao Maniatur Ltda - Assinante: XXX.139.999-XX** em 03/06/2025 16:26.

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
831d19b8458b212e85a46f2f8d38e8a8.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29
Mov. 16

Justificativa

O Município de Chopinzinho, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do RG nº 8.124.995-4 e CPF nº 009.378.889-40, considerando seu interesse em celebrar Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – SETU, para o programa Viaja + Paraná (Viagens para Mangueirinha., Santo Antônio do Sudoeste, Curitiba e Foz do Iguaçu), vem apresentar as justificativas necessárias em relação aos orçamentos anexados ao Protocolo nº 24.002.924-3, em atendimento às disposições do inciso IV do art. 679 do Decreto nº 10086, de 17 de janeiro de 2022.

Assim, tendo em vista a natureza do objeto conveniado foi realizada coleta de preços com 03 (três) empresas capazes de executar o objeto do convênio, conforme Mapa de Formação de Preços assinado pelo responsável pela pesquisa, em anexo, posto que não há tabelas oficiais para os serviços pretendidos.

As empresas foram escolhidas em função de já haverem prestado bons serviços para esta municipalidade e de terem sido indicadas por outros entes da administração pública e por serem as únicas a prestar os serviços necessários em nosso Município, além de serem idôneas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Justificativa.

Município de Chopinzinho, 06 de junho de 2025.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940

Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940
Dados: 2025.06.09 14:16:37 -03'00'

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito de Chopinzinho

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 09/06/2025 14:16. Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65a5a9f38e4feb2c1323a9e2437ffe7f**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29a
Mov. 16

Documento: **11DeclaracaodoMunicipiojustificandoaescolhadoorcamento.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 09/06/2025 14:16.

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
65a5a9f38e4feb2c1323a9e2437ffe7f.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30
Mov. 17

Declaro, para todos os fins de direto, que o município de Chopinzinho está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos à concedente.

Chopinzinho, 06 de junho de 2025.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940
Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940
Dados: 2025.06.09 14:23:53 -03'00'

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 09/06/2025 14:23. Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eabfde0fcc84f2a12aefcc2152072610**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30a
Mov. 17

Documento: **14Certidaooudocumentoequivalenteatestandoqueointeressado.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 09/06/2025 14:23.

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eabfde0fcc84f2a12aefcc2152072610**.

Para aumentar o tamanho da janela, clique no **botão Maximizar** do navegador Imprimir Fechar

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31
Mov. 18

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Negativa para Transferências Voluntárias
Nº 00064938

Dados do Município: **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**

Endereço: **Santos Dumont , 533**

Município: **Chopinzinho - CNPJ nº: 76.995.414/0001-60**

Estado: **PR**

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica:

- Que o Município supra homologou junto à STN, via Portal SICONFI, a prestação de contas referente ao exercício de 2024, conforme art. 51, parágrafo 1º, inciso I.
- Que em nome do Município supra não consta a existência de débitos junto ao Estado, conforme determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço: **http://www.fazenda.pr.gov.br**

Esta Certidão tem validade até 24 de junho de 2025

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Nº 00064938

Emitida Eletronicamente via Internet
25/04/2025

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4f709bd95175bd6a8f76f385ef7d07d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32
Mov. 19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.995.414/0001-60 **MATRIZ**		**27/12/1974**

NOME EMPRESARIAL
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PREFEITURA MUNICIPAL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
124-4 - Município

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MIGUEL PROCOPIO KURPEL	**3811**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**SAO MIGUEL**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE2@CHOPINZINHO.PR.GOV.BR	**(46) 3242-8600**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2025** às **15:31:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **202cf2b029da5dbd5c78c6b31cdfc5ef**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33
Mov. 20

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:35:47 do dia 26/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2025.
Código de controle da certidão: **ABC7.A59A.5401.A018**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f9abbbde449e62f0f8f0e0d2aeef504**.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 34
Mov. 21

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036999299-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.995.414/0001-60**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd8f75e92a32969ffb5aee96ce6814c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35
Mov. 22

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Certidão nº: 30709673/2025
Expedição: 03/06/2025, às 15:35:14
Validade: 30/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.995.414/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5cfe4e4a090be7a7f4cc1baf5842688f**.
1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: Processo_24_002_924_3_1_1.pdf (45/76)
64/677

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36
Mov. 23

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ Nº: 76.995.414/0001-60

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 04/07/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **9664.STTZ.4958**
Emitida em **05/05/2025** às **11:31:06**

Dados transmitidos de forma segura.

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b4c41a4ada37256967ebbecb8ffa2eb0**.
1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: Processo_24_002_924_3_1_1.pdf (46/76) 65/677

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 24

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < *https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL* >** .

Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (76.995.414/0001-60).

Digite o CPF ou CNPJ: 76.995.414/0001-60

Continuar Limpar

Privacidade - Termos

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 10/06/2025 15:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **211fff669b68ef627aa0b2109203d2c4**.
Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: Processo_24_002_924_3_1_1.pdf (47/76) 66/677

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38
Mov. 25

DECLARAÇÃO – CADASTUR

PARANÁ MAIS VIAGEM

A Prefeitura de Chopinzinho, do estado do Paraná, referente ao Protocolo nº 24.002.924-3 para execução do Programa Mais Viagem com a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, declara que, para o processo de seleção e contratação do(s) prestador(es) de serviço para realização da viagem de CHOPINZINHO para SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, realizada do dia 26/08/2025 – 26/08/2025, atenderá ao critério de habilitação de empresas com cadastro ativo no CADASTUR e demais legislações obrigatórias.

Município, 16 de julho de 2025.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940

Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940
Dados: 2025.06.16 14:55:32 -03'00'

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 16/06/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 17/06/2025 10:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1f597464135a454c4ef39661416675d8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38a
Mov. 25

Documento: **DeclaracaoCADASTUR.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 16/06/2025 14:55.

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 17/06/2025 10:04.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
1f597464135a454c4ef39661416675d8.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mov. 26

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o município de Chopinzinho, CNPJ nº 76.995.414/0001-99, não recebeu e/ou utilizou-se de recursos decorrentes da modalidade fundo a fundo, para incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60, o qual objetiva a promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná.

Chopinzinho/PR, 06 de junho de 2025.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940

Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940
Dados: 2025.06.16 14:53:58 -03'00'

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 16/06/2025 14:53. Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 17/06/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e7e4601193d006a73322f209668238bd**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39a
Mov. 26

Documento: **12DeclaracaoquenaousaraorecursodoProjetoViaja60paracomporesse1.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 16/06/2025 14:53.

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 17/06/2025 10:05.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
e7e4601193d006a73322f209668238bd.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40
Mov. 27

DECLARAÇÃO

Eu, Rafael Nascimento, Presidente da Fundação de Esporte Cultura e Turismo, atesto por meio desta que o município de Chopinzinho se responsabilizará pela seleção dos viajantes para especificar o propósito da viagem ou programa, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 21.767, de 30 de novembro de 2023, que instituiu o Programa Paraná Mais Viagem.

Chopinzinho/PR, 06 de junho de 2025.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940

Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940
Dados: 2025.06.16 14:51:45 -03'00'

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 16/06/2025 14:51. Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 17/06/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c60ed6065976c822e6b699133473dd67**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40a
Mov. 27

Documento: **13Declaracaomunicipioeresponsavelpelaselecaodosviajantes1.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 16/06/2025 14:51.

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 17/06/2025 10:05.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c60ed6065976c822e6b699133473dd67**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41
Mov. 28

DECLARAÇÃO – DATA DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

Declaramos, conforme orientações da celebração de convênio, quaisquer mudanças de data de realização das viagens acordado, notificaremos com antecedência, de no mínimo 15 dias úteis por meio de ofício endereçado via e-protocolo à Secretaria de Turismo do Estado do Paraná, junto da justificativa de mudança de data.

Chopinzinho/PR, 16 de julho de 2025.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940

Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940
Dados: 2025.06.16 15:03:02 -03'00'

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 16/06/2025 15:03, Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 17/06/2025 10:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **653cdd0a18627a4683857570c26163ba**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41a
Mov. 28

Documento: **Declaracaodatadadecelebracaodeconvenio.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 16/06/2025 15:03.

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 17/06/2025 10:06.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
653cdd0a18627a4683857570c26163ba.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 42
Mov. 29

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037053485-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.995.414/0001-60**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 17/06/2025 10:06 . A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b76b19135a41a20a833830a3c91583c5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43
Mov. 30

Oficio nº 799/2025

Chopinzinho, 20 de junho de 2025.

Senhor Secretário,

Vimos pelo presente informar os locais e datas que ocorrerão as viagens referente ao **Programa Paraná Mais Viagem** através desta secretaria, visando viagens para *PUBLICO ALVO X* conforme abaixo:

DESTINOS	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	PÚBLICO
Santo Antônio do Sudoeste	26 de Agosto	26 de Agosto	Entidade SOS Vida
Foz do Iguaçu	28 de Agosto	28 de Agosto	Trabalhadores da Reciclagem
Magueirinha	22 de Agosto	22 de Agosto	Alunos da APAE e acolhidos da Casa LAR
Curitiba	20 de Novembro	20 de Novembro	Alunos do Projeto social municipal

Sem mais para o momento, aproveitamos para externar protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940

Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940
Dados: 2025.06.23 09:49:35 -03'00'

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal de Chopinzinho – PR.

Excelentíssimo Senhor Marcio Fernando Nunes
Secretário de Estado do Turismo

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 23/06/2025 09:52. Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 23/06/2025 09:52. Demais assinaturas na folha 43a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af555457806da08345274cb87182ed32**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43a
Mov. 30

Documento: **1Oficion7992025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 23/06/2025 09:52.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 23/06/2025 09:49.

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 23/06/2025 09:52.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af555457806da08345274cb87182ed32**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44
Mov. 31

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Nereu Hengen

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.616.197 4

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/12/1998

NOME
NEREU HENGEN

FILIAÇÃO
JOSE HENGEN
NERCINDA TEREZA HENGEN

NATURALIDADE
CHOPINZINHO/PR

DATA DE NASCIMENTO
14/05/1974

DOC ORIGEM COMARCA=CHOPINZINHO/PR,DA SEDE
C.NASC 17515,LIVRO=A20,FOLHA=525

CPF

CURITIBA - PR

GERVASIO DO NASCIMENTO FILHO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Nereu Hengen

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
NEREU HENGEN

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	DV	ZONA	SEÇÃO
14/05/1974	679733006/20		103	0005

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
CHOPINZINHO / PR	01/04/96

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número da Inscrição
040.786.369-93

NEREU HENGEN

Nascimento
14/05/1974

REPUBLICA FEDERATIVA do BRASIL
15 de NOVEMBRO de 1889

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Emissão
01/2001

FILIAÇÃO

PAI : JOSE HENGEN

MÃE : NERCINDA TEREZA HENGEN

DATA NASC. 14/05/1974 | NATURALIDADE CHOPINZINHO PR



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO
15 C S M

R A 15154203655-4

NOME
NEREU HENGEN

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE.
Data de expedição : 11/06/2001

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 18/04/2001
POR ter sido incluído no excesso do contingente

COMANDANTE OU CHEFE
VALDIR DOS SANTOS SIQUEIRA-2TEN
DELEGADO DA 21 DEL SM

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 23/06/2025 09:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20bdb4dda3029fd6641f1590698dcf0**.

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

Conselho Regional de Educação Física - CREF - 9/PR

Fls: 45
Mod: 32

CATEGORIA
LICENCIADO/BACHAREL

EXPEDIÇÃO	VALIDADE	VIA	NASCIMENTO
04/06/2021	04/06/2026	1	04/08/1985

FILIAÇÃO
IVETE MARIA PIAIA NASCIMENTO
ALDO JOAO DO NASCIMENTO

IDENTIDADE	EMISSOR	EXPEDIÇÃO	CPF
6.853.566-2	SSP-PR	20/06/1998	055.993.889-64

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE / UF
CASCAVEL-PR

Presidente
Gustavo Chaves Brandão
Assinatura do Presidente do CREF

LEI 9.696 DE 01/09/98

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 23/06/2025 09:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6921ea977c48cb809b4fe3ff5b344e61**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





NOME

RAFAEL NASCIMENTO

REGISTRO

013285-G /PR

Esta Cédula tem fé pública, como documento de identidade, nos termos da Lei 6.206 de 07/05/75.

Assinatura do Portador

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Fls: 46
Mov: 32

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 23/06/2025 09:58 . A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6921ea977c48cb809b4fe3ff5b344e61**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47
Mov. 33

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.995.414/0001-60
Razão Social: PREF MUNIC CHOPINZINHO
Endereço: R SANTOS DUMONT SN PREFEITURA MUNICIP / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/06/2025 a 06/07/2025

Certificação Número: 2025060702330517204700

Informação obtida em 23/06/2025 09:51:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 23/06/2025 09:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a7f723781bd67f9e4be91a2602a302aa**.
1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: Processo_24_002_924_3_1_1.pdf (62/76) 81/677

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 48
Mov. 34

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

Eu, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da carteira de Identidade nº 8.124.995-4, expedida pelo SSP/PR, CPF nº 009.378.889-40 na condição de representante legal da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, CNPJ Nº 76.995.414/0001-60 DECLARO, em conformidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que a presente Entidade dispõe e se compromete com o montante R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), para participar a título de contrapartida no repasse de recursos Destinados ao cumprimento do objeto pactuado e apresentado no Plano de Trabalho sobre protocolo n.º 24.002.924-3.

Dotação Orçamentária: 2369500062.057 – ESTIMULAR A CADEIA DO TURISMO
Natureza de Despesas: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU
Fontes: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Chopinzinho, 16 de junho de 2025.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940

Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940
Dados: 2025.06.23 08:58:13 -03'00'

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Assinatura do Prefeito

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 23/06/2025 08:58. Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 23/06/2025 10:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9aed866f62faa6664d1195071b35e490**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 48a
Mov. 34

Documento: **5DeclaracaodeContrapartida.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 23/06/2025 08:58.

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 23/06/2025 10:00.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
9aed866f62faa6664d1195071b35e490.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 49
Mov. 35

Demonstrativo Orçamentário

O presente termo de convênio tem como objetivo o esforço de cooperação mutua entre a Secretária de Estado do Turismo e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, para viabilização do evento Paraná + Viaja.

Os Orçamentos, com a descrição dos serviços, os quantitativos e os custos unitários devem ser preenchidos na tabela abaixo, resultando no valor total de R$ 92.700,00, por parte da SETU e como contrapartida do Município o valor de R$ 10.300,00. Total de R$ 103.000,00

Serviço	Valor
DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 40 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 40 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café colonial na chegada, visitas a espaços de desenvolvimento pessoal, atividades culturais, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional, almoço contratado e momentos de lazer e socialização para 40 pessoas. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro inclui deslocamento até Santo Antônio do Sudoeste, começando com um café da manhã Rural na chegada, seguido de visitação a casa da cultura, igreja matriz, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional. Ao meio-dia será servido almoço contratado, no período da tarde visitação ao Monumento de Santo Antônio de Pádua e Capela Santo Antônio finalizando o passeio visitando o Museu da Fronteira	R$ 14.000,00
DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X FOZ DO IGUAÇU 01 ÔNIBUS LD LEITO TURISMO 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, WIFI, UBS, W.C; INCLUSO: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 44 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico	R$ 40.000,00

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 23/06/2025 13:36. Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 23/06/2025 14:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d5a4d11824e168538a5011a6ee9bc949**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 50
Mov. 35

cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café da manhã completo (café colonial em Buffet), almoço Buffet livre com churrasco e refrigerante, ingressos do Parque das Aves jantar Rodízio Italiano completo (ESPECIALLE) com refrigerante, ambos os serviços de alimentação para 44 pessoas. Ingresso adulto para 44 pessoas para Visitação nas Cataratas do Iguaçu. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro inclui deslocamento até Foz do Iguaçu, com café da manhã contratado na chegada, visitação às Cataratas do Iguaçu com trilhas e mirantes, seguido de almoço. contratado. No período da tarde visitação no Parque das Aves. Ao final do passeio haverá um jantar em rodízio (cozinha italiana), encerrando a atividade antes do retorno no mesmo dia.	
DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X MANGUEIRINHA 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Café colonial na chegada, visita à propriedade 'Conheça a Propriedade' com trilhas, interação com animais e atividades recreativas, almoço contratado para todos os participantes. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro contempla visita ao município de Mangueirinha, com café colonial na chegada, visita à propriedade “Conheça a Propriedade”, que oferece experiências no meio rural, trilhas, atividades recreativas e interação com animais. Ao meio-dia será servido almoço contratado, proporcionando um momento de convivência e integração entre os participantes.	R$ 14.000,00
DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO x CURITIBA 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água	R$ 35.000,00

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 23/06/2025 13:36. Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 23/06/2025 14:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d5a4d11824e168538a5011a6ee9bc949**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 51
Mov. 35

mineral durante o trajeto de ida e volta. Ingresso para visitação da Arena League em Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como museus e, seguido de almoço e jantar. Descrição e justificativa da viagem: **O roteiro prevê deslocamento até Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como museus e à Arena da Baixada (Arena League), seguido de almoço e jantar contratados. O passeio encerra-se com retorno no mesmo dia.**	
Total: R$ 103.000,00	

Chopinzinho, 23 de junho de 2025.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940

Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940
Dados: 2025.06.23 13:36:22 -03'00'

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 23/06/2025 13:36. Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 23/06/2025 14:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d5a4d11824e168538a5011a6ee9bc949**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 51a
Mov. 35

Documento: **6Demonstrativoorcamentario.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 23/06/2025 13:36.

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 23/06/2025 14:05.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
d5a4d11824e168538a5011a6ee9bc949.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 52
Mov. 36

Município: Chopinzinho

ítulo do Projeto Programa Viaja + Paraná

item	descrição	quantidade	Brantur	Clima Tur	Mania Tur	menor custo
1	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 40 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 40 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café colonial na chegada, visitas a espaços de desenvolvimento pessoal, atividades culturais, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional, almoço contratado e momentos de lazer e socialização para 40 pessoas. Descrição e justificativa da viagem: O roteiro inclui deslocamento até Santo Antônio do Sudoeste, começando com um café da manhã Rural na chegada, seguido de visitação a casa da cultura, igreja matriz, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional. Ao meio-dia será servido almoço contratado, no período da tarde visitação ao Monumento de Santo Antônio de Pádua e Capela Santo Antônio finalizando o passeio visitando o Museu da Fronteira	1	R$ 18.420,00	R$ 17.500,00	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 23/06/2025 14:03. Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 23/06/2025 14:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6f5a7f8f21300477975d0b787a146bf5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 53
Mov. 36

2	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X FOZ DO IGUAÇU - 01 ÔNIBUS LD LEITO TURISMO 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, WIFI, UBS, W.C; INCLUSO: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 44 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café da manhã completo (café colonial em Buffet), almoço Buffet livre com churrasco e refrigerante, ingressos do Parque das Aves jantar Rodízio Italiano completo (ESPECIALLE) com refrigerante, ambos os serviços de alimentação para 44 pessoas. Ingresso adulto para 44 pessoas para Visitação nas Cataratas do Iguaçu. Descrição e justificativa da viagem: O roteiro inclui deslocamento até Foz do Iguaçu, com café da manhã contratado na chegada, visitação às Cataratas do Iguaçu com trilhas e mirantes, seguido de almoço. contratado. No período da tarde visitação no Parque das Aves. Ao final do passeio haverá um jantar em rodízio (cozinha italiana), encerrando a atividade antes do retorno no mesmo dia.	1	R$ 53.200,00	R$ 52.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 23/06/2025 14:03. Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 23/06/2025 14:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6f5a7f8f21300477975d0b787a146bf5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 54
Mov. 36

3	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X MANGUEIRINHA - 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Café colonial na chegada, visita à propriedade 'Conheça a Propriedade' com trilhas, interação com animais e atividades recreativas, almoço contratado para todos os participantes. Descrição e justificativa da viagem: O roteiro contempla visita ao município de Mangueirinha, com café colonial na chegada, visita à propriedade “Conheça a Propriedade”, que oferece experiências no meio rural, trilhas, atividades recreativas e interação com animais. Ao meio-dia será servido almoço contratado, proporcionando um momento de convivência e integração entre os participantes.	1	R$ 16.850,00	R$ 17.000,00	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00	

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 23/06/2025 14:03. Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 23/06/2025 14:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6f5a7f8f21300477975d0b787a146bf5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55
Mov. 36

4	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO x CURITIBA - 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Ingresso para visitação da Arena League em Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como museus e, seguido de almoço e jantar. Descrição e justificativa da viagem: O roteiro prevê deslocamento até Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como museus e à Arena da Baixada (Arena League), seguido de almoço e jantar contratados. O passeio encerra-se com retorno no mesmo dia.	1	R$ 45.550,00	R$ 42.000,00	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
Valor Total			R$ 134.020,00	R$ 128.500,00	R$ 103.000,00	R$ 103.000,00

ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940
Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940
Dados: 2025.06.23 14:03:34 -03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL NASCIMENTO
Data: 23/06/2025 14:03:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafael Nascimento CPF: 055.993.889-64

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 23/06/2025 14:03. Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 23/06/2025 14:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6f5a7f8f21300477975d0b787a146bf5**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55a
Mov. 36

Documento: **24__Mapa_de_Preco_assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 23/06/2025 14:03.

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 23/06/2025 14:05.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
6f5a7f8f21300477975d0b787a146bf5.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO TURISMO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56
Mov. 37

FICHA DE INFORMAÇÕES

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Prefeitura Municipal: Chopinzinho
CNPJ:76.995.414/0001-76
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel 3811
Nome do Prefeito: Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CPF: 009.378.889-40
RG: 8.124.995-4
E-mail:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Celular: (46) 98405-9151
2 – RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROCESSO
Nome: Rafael Nascimento
E-mail: professor_nascimento@hotmail.com
Celular: (42) 99147-6727
3 - INFORMAÇÕES DA VIAGEM
Data da viagem: 26/08/2025
Destino: Santo Antônio do Sudoeste
Quantidade de viajantes: 40
Público da viagem: Pessoas acolhidas pela entidade SOS Vida, em recuperação da dependência química
Roteiro: Guia de Turismo e Seguro Viagem, transporte até Santo Antônio do Sudoeste, café da manhã rural, visita à Casa da Cultura, Igreja Matriz, rodas de conversa, dinâmicas de integração, almoço contratado, visita ao Monumento de Santo Antônio de Pádua, Capela Santo Antônio e Museu da Fronteira.
Justificativa: Proporcionar inclusão social, fortalecimento emocional e convívio comunitário aos acolhidos, promovendo bem-estar, autoestima e resgate de vínculos sociais.
Objetivo da viagem: Promover a inclusão social e apoio ao processo de recuperação, melhorando a qualidade de vida e estimulando o desenvolvimento humano.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 25/06/2025 10:02. Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 25/06/2025 10:02. Demais assinaturas na folha 57a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1210586047b9cc41fc88ddd0c0dd58a0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57
Mov. 37

3.1 - INFORMAÇÕES DA VIAGEM

Data da viagem: 28/08/2025

Destino: Foz do Iguaçu

Quantidade de viajantes: 44

Público da viagem: Servidores da coleta de lixo, reciclagem e varredores de rua

Roteiro: Guia de Turismo e Seguro Viagem, transporte até Foz do Iguaçu, café da manhã contratado, visita às Cataratas com trilhas e mirantes, almoço contratado, visita ao Parque das Aves, jantar em rodízio italiano.

Justificativa: Reconhecer e valorizar o trabalho dos servidores, proporcionando lazer, contato com a natureza e cultura, promovendo bem-estar e autoestima.

Objetivo da viagem: Valorizar trabalhadores essenciais e promover integração, qualidade de vida e reconhecimento social.

3.2 - INFORMAÇÕES DA VIAGEM

Data da viagem: 22/08/2025

Destino: Mangueirinha

Quantidade de viajantes: 55

Público da viagem: Alunos da APAE e acolhidos da Casa Lar

Roteiro: Guia de Turismo e Seguro Viagem, transporte até Mangueirinha, café colonial, visita à propriedade com experiências no meio rural, trilhas, atividades recreativas, interação com animais, almoço contratado.

Justificativa: Oferecer experiência educativa e de lazer, promovendo integração, desenvolvimento pessoal e cultural dos participantes.

Objetivo da viagem: Incentivar inclusão social e fortalecimento de vínculos, ampliando horizontes culturais e sociais.

3.3 - INFORMAÇÕES DA VIAGEM

Data da viagem: 20/11/2025

Destino: Curitiba

Quantidade de viajantes: 55

Público da viagem: Alunos do projeto social de Chopinzinho

Roteiro: Guia de Turismo e Seguro Viagem, transporte até Curitiba, café da manhã, visitas a museus e Arena da Baixada, almoço e jantar contratados, retorno no mesmo dia.

Justificativa: Proporcionar vivência educacional, cultural e de lazer, promovendo autoestima, pertencimento e interesse por novas experiências.

Objetivo da viagem: Estimular o desenvolvimento social e emocional por meio de experiências culturais e educativas.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940

Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940
Dados: 2025.06.25 10:00:00 -03'00'

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 25/06/2025 10:02. Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 25/06/2025 10:02. Demais assinaturas na folha 57a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1210586047b9cc41fc88ddd0c0dd58a0**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57a
Mov. 37

Documento: **Anexo_10_Modelo_Ficha_InfomaisdeumaviagemNOVA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 25/06/2025 10:02.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 25/06/2025 10:00.

Inserido ao protocolo **24.002.924-3** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 25/06/2025 10:02.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
1210586047b9cc41fc88ddd0c0dd58a0.

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto o **Registro de Preços**, pelo período de 12 (doze) meses, **prorrogável por igual período**, para **futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros**, por meio de **locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva**, em atendimento às necessidades do **Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho**, conforme as especificações e condições estabelecidas na planilha abaixo:

ITEM	QNT	Objeto	Valor
01	01	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 40 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 40 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café colonial na chegada, visitas a espaços de desenvolvimento pessoal, atividades culturais, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional, almoço contratado e momentos de lazer e socialização para 40 pessoas. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro inclui deslocamento até Santo Antônio do Sudoeste, começando com um café da manhã Rural na chegada, seguido de visitação a casa da cultura, igreja matriz, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional. Ao meiodia será servido almoço contratado, no período da tarde visitação ao Monumento de Santo Antônio de Pádua e Capela Santo Antônio finalizando o passeio visitando o Museu da Fronteira	R$ 14.000,00
02	01	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X FOZ DO IGUAÇU 01 ÔNIBUS LD LEITO TURISMO 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, WIFI, UBS, W.C; INCLUSO: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 44 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico	R$ 40.000,00

		cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café da manhã completo (café colonial em Buffet), almoço Buffet livre com churrasco e refrigerante, ingressos do Parque das Aves jantar Rodízio Italiano completo (ESPECIALLE) com refrigerante, ambos os serviços de alimentação para 44 pessoas. Ingresso adulto para 44 pessoas para Visitação nas Cataratas do Iguaçu. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro inclui deslocamento até Foz do Iguaçu, com café da manhã contratado na chegada, visitação às Cataratas do Iguaçu com trilhas e mirantes, seguido de almoço. contratado. No período da tarde visitação no Parque das Aves. Ao final do passeio haverá um jantar em rodízio (cozinha italiana), encerrando a atividade antes do retorno no mesmo dia.	
03	01	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X MANGUEIRINHA 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Café colonial na chegada, visita à propriedade 'Conheça a Propriedade' com trilhas, interação com animais e atividades recreativas, almoço contratado para todos os participantes. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro contempla visita ao município de Mangueirinha, com café colonial na chegada, visita à propriedade “Conheça a Propriedade”, que oferece experiências no meio rural, trilhas, atividades recreativas e interação com animais. Ao meio-dia será servido almoço contratado, proporcionando um momento de convivência e integração entre os participantes.	R$ 14.000,00
04	01	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO x CURITIBA 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro	R$ 35.000,00

		de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água	
		mineral durante o trajeto de ida e volta. Ingresso para visitação da Arena League em Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como museus e, seguido de almoço e jantar. Descrição e justificativa da viagem: **O roteiro prevê deslocamento até Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como museus e à Arena da Baixada (Arena League), seguido de almoço e jantar contratados. O passeio encerra-se com retorno no mesmo dia.**	
Total: R$ 103.000,00			

1.2 Das Especificações Técnicas

1.2.1 Os serviços deverão atender às especificações constantes na descrição dos itens da planilha anexa, as quais contêm os requisitos necessários e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não incluindo condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, nem disposições impertinentes ou irrelevantes para o objeto. Serão observadas, ainda, as normas técnicas e referências aplicáveis ao objeto contratado.

1.3 Da Padronização

1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do Fornecimento

1.4.1 O fornecimento dos serviços será realizado de forma parcelada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4.2 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade, mediante requisição do Departamento de Turismo.

1.4.3 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços conforme cada solicitação, observando-se a proposta apresentada e a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços.

1.4.4 O fornecimento parcelado justifica-se pela natureza da demanda pública e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços serão utilizados conforme conveniência e necessidade da Administração.

1.4.6 A manutenção da prestação dos serviços de forma parcelada revela-se vantajosa para a Administração Pública, por possibilitar maior qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

1.5 Das Amostras

1.5.1 Não se aplica.

1.6 DO ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está em alinhamento com o PCA.

1.7 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

A presente contratação visa possibilitar a realização de viagens organizadas pelo setor de Turismo do Município de Chopinzinho, com o objetivo de fomentar o turismo local e proporcionar experiências culturais, educativas e de lazer à população. Estão previstas ao menos três viagens completas, incluindo transporte em ônibus de turismo, acompanhamento de guia credenciado, ingresso a atrativos e demais serviços correlatos.

Considerando a natureza dos deslocamentos – que envolvem diferentes destinos, múltiplos dias e programação turística completa – e o fato de a frota municipal não dispor de veículos, estrutura ou equipe especializada para tal finalidade, torna-se inviável a execução com recursos próprios.

Dessa forma, após análise de mercado, identificou-se que a única solução viável é a contratação de empresa especializada que possa fornecer o serviço de forma integrada, abrangendo transporte, guia de turismo, entradas em atrações e organização do roteiro. Não foram encontradas soluções alternativas economicamente ou tecnicamente mais adequadas no mercado local ou regional, tampouco há registro de métodos que atendam a demanda com a devida segurança, conforto e regularidade exigida para grupos organizados em viagens turísticas.

Assim, justifica-se a contratação por meio de licitação, visando a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, garantindo a legalidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Chopinzinho, por meio do Departamento de Turismo, vem apresentar a presente justificativa para a abertura de processo licitatório com o objetivo de contratar empresa especializada para a prestação de serviços turísticos completos, no âmbito do **Programa Viaja + Paraná**, em atendimento ao convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR.

A contratação abrangerá **quatro viagens organizadas** com transporte rodoviário de passageiros, acompanhamento de **guia turístico cadastrado no CADASTUR**, assessoria especializada em turismo, **fornecimento de alimentação**, **ingressos para atrações culturais e naturais** e demais itens necessários para garantir conforto, segurança e qualidade na experiência dos participantes.

As viagens previstas são:

- **Mangueirinha**, em 22 de agosto – público: alunos da APAE e acolhidos da Casa Lar;
- **Santo Antônio do Sudoeste**, em 26 de agosto – público: pessoas acolhidas pela entidade SOS Vida;
- **Foz do Iguaçu**, em 28 de agosto – público: trabalhadores da reciclagem;
- **Curitiba**, em 20 de novembro – público: alunos do projeto social municipal.

Cada uma das viagens possui roteiro planejado com objetivos pedagógicos, culturais e sociais bem definidos, promovendo **integração, inclusão e valorização das políticas públicas de turismo social**.

A **necessidade da licitação** decorre da natureza do serviço, que exige a contratação de **empresa legalmente habilitada no setor de turismo**, com estrutura para disponibilizar ônibus de turismo devidamente documentados, seguros, guias credenciados, alimentação adequada e ingressos em atrativos turísticos. Ressalta-se que o Município não dispõe de frota, pessoal técnico nem estrutura para executar diretamente os serviços descritos.

Dessa forma, **não há outra solução disponível** para o atendimento da demanda, sendo indispensável a contratação de empresa especializada. A escolha da modalidade de Registro de Preços se justifica pela conveniência da Administração em organizar os serviços conforme o cronograma de cada viagem, com fornecimento parcelado e conforme a liberação dos recursos conveniados.

A estimativa de preços foi realizada com base na **coleta de orçamentos de três empresas do setor**, que atuam regularmente no mercado e já prestaram serviços satisfatórios ao Município, conforme mapa de formação de preços anexo, nos termos do art. 679, inciso IV do Decreto nº 10.086/2022.

Por fim, declara-se que as despesas de contrapartida municipal, quando houver, serão devidamente licitadas após a assinatura do termo de convênio, conforme dispõe o art. 670, parágrafo único, e o art. 685, incisos VII e IX, do referido Decreto.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a realização da presente licitação para garantir a execução das ações previstas no Programa Viaja + Paraná, em conformidade com a legislação vigente, os princípios da economicidade, eficiência e legalidade da Administração Pública.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A presente contratação visa à **prestação de serviços turísticos completos**, por meio de empresa especializada, para atendimento às demandas do Departamento de Turismo, no âmbito do Programa Viaja + Paraná.

3.2 A **adoção do Sistema de Registro de Preços** se justifica pela **frequência e imprevisibilidade das demandas turísticas ao longo do ano**, com possibilidade de inclusão de novas viagens ou ajustes conforme o desenvolvimento do programa, mesmo havendo inicialmente quatro viagens previstas.

3.3 Com base no artigo 290 do Decreto Municipal nº 73/2023, a aplicação do SRP se fundamenta especialmente nos seguintes incisos:

- **Inciso I** – Quando, pelas características do serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- **Inciso II** – Quando for conveniente a contratação de serviços com execução parcelada e remunerados por unidade (viagem completa);
- **Inciso IV** – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado ao longo da vigência.

3.4 O uso do SRP permite à Administração **melhor planejamento, flexibilidade e economicidade**, assegurando a contratação conforme a real necessidade, sem comprometer a qualidade e a regularidade dos serviços prestados.

3.5 A pesquisa de preços foi realizada com **três empresas do setor de turismo**, devidamente registradas e com histórico de atuação junto ao Município e outros entes públicos. As cotações estão apresentadas, conforme determina o inciso IV do art. 679 do Decreto nº 10.086/2022.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados

4.1.1 Nos termos do art. 368 e seguintes do Decreto Municipal nº 73/2023, bem como do art. 23 da Lei Federal de Licitações e Contratos, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados no mercado, considerando preços de bancos de dados públicos, contratações similares, quantidades estimadas e as peculiaridades do local de execução.

4.1.2 Para a presente estimativa, foram utilizados os seguintes parâmetros:

- **Inciso II** – Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização correspondente;
- **Inciso IV** – Pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, preferencialmente microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.1.3 Os demais incisos previstos no art. 368 do Decreto 73/2023 **não foram utilizados** pelas seguintes razões:

a) **Inciso I** – Composição de custos unitários encontrados em bancos públicos (como GMS ou PNCP): os serviços objeto deste termo **não constam** nas bases públicas acessadas;
b) **Inciso III** – Tabelas publicadas em mídias especializadas ou de órgãos oficiais: **não foram localizadas** tabelas aplicáveis ao objeto desta contratação;
c) **Inciso V** – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou aplicativos como Notas Paraná: **não foram encontrados registros compatíveis** com os serviços solicitados;
d) **Inciso VI** – Preços oficiais tabelados: **não há tabelas oficiais** para os serviços objeto desta licitação.

4.1.4 Preços de Referência – Inciso II

Não foram localizadas atas de registro de preços compatíveis com o objeto específico desta licitação.

4.1.5 Preços de Referência – Inciso IV

A pesquisa direta foi realizada com as seguintes empresas:

- **Viação Mania Tur Ltda** – CNPJ: 02.255.414/0001-97 – sede em Chopinzinho/PR – orçamento emitido em 03/06/2025;
- **Clima Tur Transporte e Turismo** – CNPJ: 07.414.845/0001-72 – sede em Itapejara D'Oeste/PR – orçamento emitido em 01/06/2025;
- **Brantur Viação** – CNPJ: 79.039.392/0001-52 – sede em Pato Branco/PR – orçamento emitido em 02/06/2025.

As empresas foram selecionadas por estarem sediadas na região e atenderem aos requisitos do Decreto nº 296/2022, sendo priorizadas microempresas ou empresas de pequeno porte com capacidade técnica para execução do objeto.

4.2 Da Metodologia Utilizada

4.2.1 Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 3068/2010 – Plenário), a utilização da **média ou mediana dos preços coletados** representa de forma adequada o valor de mercado e está em conformidade com os princípios da Administração Pública.

4.2.2 O TCU também estabelece, por meio do Acórdão nº 4952/2012 – Plenário, que a **definição da metodologia para formação do preço de referência é de competência discricionária da Administração Pública**, desde que devidamente justificada.

4.2.3 A utilização do **menor valor isolado** entre as propostas poderia comprometer a viabilidade da contratação, gerando risco de **itens fracassados ou inexequíveis**, especialmente diante da natureza especializada do objeto.

4.2.4 Considerando que a **mediana** elevaria o valor total estimado da contratação, optou-se pela **utilização da média simples** dos valores encontrados nas pesquisas diretas. A média reflete, de forma mais equilibrada e robusta, os preços praticados no mercado e proporciona maior economia no processo.

4.2.5 Dessa forma, a contratação deverá ocorrer com base no **menor valor ofertado** entre os licitantes, tendo como **parâmetro de referência a média dos valores coletados**, garantindo assim **economicidade, exequibilidade e respeito à realidade de mercado.**

4.3 Responsável pela Pesquisa de Preços

Rafael Nascimento – Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho/PR

4.4 Memória de Cálculo – Mapa de Preços

A seguir, apresenta-se o resumo da pesquisa de preços realizada com três fornecedores distintos da região, contendo os valores estimados para cada item:

Item	Descrição	QND	Brantur	Clima Tur	Mania Tur	Menor Custo
1	Viagem Chopinzinho x Santo Antônio do Sudoeste	1	R$ 18.420,00	R$ 17.500,00	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
3	Viagem Chopinzinho x Mangueirinha	1	R$ 16.850,00	R$ 17.000,00	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
4	Viagem Chopinzinho x Curitiba	1	R$ 45.550,00	R$ 42.000,00	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
TOTAL			R$ 80.820,00	R$ 76.500,00	R$ 63.000,00	R$ 63.000,00

5 – DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

5.2 De acordo com o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o serviço a ser contratado enquadra-se como **serviço comum**, com padrões e características amplamente disponíveis no mercado. Diante disso, é plenamente possível realizar o julgamento **por item**, sem prejuízo à execução do objeto nem perda de economia de escala, preservando-se, assim, o princípio do **parcelamento do objeto**, em observância ao interesse público e à ampliação da competitividade.

5.3 Os serviços foram estruturados por **itens independentes e autônomos**, correspondentes a viagens específicas, com roteiros, datas e públicos distintos. Isso permite a **adjudicação por item**, possibilitando que empresas de diferentes portes possam participar da licitação, mesmo que não tenham capacidade para executar o conjunto completo de viagens.

5.4 Dessa forma, o parcelamento do objeto promove maior eficiência, economicidade e competitividade ao certame, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme dispõe o caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 Observar as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, as quais se pautam em alguns pressupostos e exigências, devendo fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

6.2 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional de água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

6.3 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

6.4 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

6.5 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, etc.

6.6 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

6.7 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

6.8 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.9 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
6.10 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei n° 9.985/00.
6.11 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;

6.12 Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

6.13 Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

6.14 Observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.15 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
6.16 Em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
6.17 Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como áreas não licenciadas;
6.18 Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua devida destinação;
6.19 Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Contudo, conforme Artigo 49, Inciso III, – deverá ser aplicado a regra excludente, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
7.3 Optou-se pela ampla concorrência nos tres itens 1,3 e 5 e reserva de cotas para ME/EPP itens 2, 4 e 6.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bens comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços serão solicitados (requisição ou nota de empenho) com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, contados da data prevista para a realização dos serviços.

9.2 O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

9.3. O prazo de entrega dos serviços será, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

9.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

9.5 Os serviços serão recebidos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução das Atas de Registro de Preços, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão das Atas de Registro de Preços;

10.1.6 Manter durante toda a vigência das Atas de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das Atas de Registro de Preços;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10 Manter durante toda a vigência do registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, informando a Contratante da ocorrência de qualquer alteração em referidas condições;

10.1.11 Manter a limpeza e higiene dos veículos utilizados no serviço;

10.1.12 Ser rigorosa na pontualidade, não prejudicando os transportados e tratar os mesmos com cortesia;

10.1.13 Manter o(s) veículo(s) sempre revisado(s), evitando a paralisação do serviço por quebra ou danificação do mesmo;

10.1.14 Manter a segurança dentro e fora do veículo, com os equipamentos exigidos pela Lei de Trânsito e orientando os passageiros na entrada e saída do veículo;

10.1.15 Comunicar à Contratante quaisquer alterações ou irregularidade, tanto do veículo quanto do motorista Contratado para as devidas averiguações e correções;

10.1.16 Comunicar à Contratante se, eventualmente, necessitar a execução dos serviços por terceiros, prestando as informações devidas para posterior autorização;

10.1.17 Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n° 9.503/97);

10.1.18 Manter o seguro do veículo atualizado, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e retenção do pagamento referente aos serviços prestados;

10.1.19 Ser registrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e também junto ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens);

10.1.20 Responsabilizar-se pela prestação do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

10.1.21 Prestar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

10.1.22 Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratada;

10.1.23 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.1.24 Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar registrados pela empresa nos termos da Legislação Trabalhista e demais legislações aplicáveis, devidamente habilitados, na devida categoria imposta no Código Brasileiro de Trânsito;

10.1.25 Numa eventual quebra/falha do ônibus, o socorro será prestado pela própria Contratada, sendo responsabilidade do motorista comunicar-se com a mesma, para que esta imediatamente providencie socorro necessário, nestes casos e, ainda, em casos de acidente deverá ser informada pela Contratada imediatamente;

10.1.26 Contratar seguro para terceiros, passageiros ou não, para cobertura de danos físicos, bem como fica obrigada a contratar seguro para cobertura interna, para passageiros do veículo, em caso de morte, invalidez permanente, despesas médicas e danos morais e materiais – responsabilidade civil, por passageiro;

10.1.27 Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresenta-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato.

10.1.28 A empresa para explorar o serviço de transporte de passageiros deverá satisfazer as seguintes exigências:

I - estar legalmente constituída;

II - ser proprietária ou arrendatária de veículos dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

III - manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam as exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

a) Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital.

Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o licenciamento dos veículos;

III- cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

IV - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;

V - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;

VI - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

VII - prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;

VIII - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;

IX - manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;

X - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

XI - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura

fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução das Atas de Registro de Preços, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução das Atas de Registro de Preços;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução das Atas de Registro de Preços / Contratos até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A responsabilidade pela gestão da A.R.P. caberá a Servidora Senhora Mari Lucia Lazarotto, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização da A.R.P. caberá ao Servidor Senhor Diogo Antonio Margreiter e como fiscal substituta a Servidora Simone Biava, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade

com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 Declaração de comprometimento de apresentação de apólice de seguro e outros documentos no ato de assinatura da A.R.P. (conforme anexo XI).

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.7 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de serviços comuns encontrados no mercado e que os pagamentos serão realizados somente após a execução dos serviços.

13.8 Os documentos mencionados nos itens 13.9 até o item 13.10.4 deverão ser apresentados ao Departamento de Turismo, onde serão analisados e arquivados pela fiscal do contrato e, após constatado o atendimento pela fiscal, será fornecida uma autorização para assinatura do A.R.P.

13.9 Apresentar os seguintes documentos:

13.9.1 Certificado de Segurança Veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto, ou pelo DETRAN.

13.9.2 Apresentar Apólice de seguro de acordo com a tabela apresentada abaixo:

13.9.3 Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, com os seguintes valores mínimos de indenização:

COBERTURAS	**VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO – R$**
Danos materiais e/ou corporais causados a passageiros.	50.000,00 / Veículo
Danos corporais causados a terceiros.	50.000,00 / Veículo
Morte acidental de passageiro.	20.000,00 / Passageiro
Invalidez permanente ocasionada por acidente.	20.000,00 / Passageiro
Despesas médico-hospitalares.	5.000,00 / Passageiro

13.9.4 A apólice deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice.

13.9.5 Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresentá-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.9.6 Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, vigente, para cada item vencido.

13.9.7 Comprovação de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada item vencido.

13.9.8 Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios ou arrendados.

13.9.9 Comprovação de Habilitação do Condutor:

13.9.10 Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

13.9.11Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E.

13.9.12 Comprovação de vínculo empregatício com a licitante: quando sócio através de contrato social, se motorista: cópia do livro de registro de empregados da empresa licitante e cópia da carteira profissional registrada junto à empresa licitante ou contrato de trabalho com a empresa licitante, devidamente registrado em cartório.

13.9.13 Comprovação de curso de condutor de veículo de transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

13.9.14 Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

13.9.15 Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo nos termos do art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito.

13.9.16 Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá, que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.

13.9.17 Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

13.9.18 Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos nos itens anteriores, constitui falta punível com multa, conforme a Cláusula 10 deste Edital, a utilização de condutores sem o cumprimento exigências previstas neste capitulo, no aspecto relativo à autorização municipal.

Parágrafo único: A condução de veículos de passageiros por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma de Consolidação das Leis de Trabalho, no caso de celetistas.

13.10 Os veículos deverão atender ainda os seguintes requisitos:

13.10.1 Autorização para circular emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

IV - cintos de segurança em número igual à lotação;

V - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

13.10.2 A autorização a que se refere o item anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

13.10.3 O Município poderá aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares e passageiros.

13.10.4 Caso a adjudicatária não apresente documentos e comprovações previstas nos itens anteriores, não receberá a autorização para iniciar a prestação de serviços.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições das Atas de Registro de Preços; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade das Atas de Registro de Preços.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, Ao Departamento de Turismo entende que o presente processo para a contratação de empresa para transporte de passageiros, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do Contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do Contrato de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 Secretaria de Desenv. Econômico, Inov. E Tecnologia:

Gestão/Unidade:	09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369500062.057 - Estimular a Cadeia do Turismo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2177 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 22 de julho de 2025.

Patricia Morawski
Chefe de Divisão de Transportes/Eventos
Departamento de Esportes

Memorando 3- 4.241/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMDEIT-TUR - Turismo

Data: 07/08/2025 às 14:14:37

Prezados, boa tarde

Encaminha-se para adequações no Termo de Referência, tendo em vista que o processo foi elaborado no formado de registro de preços.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 4- 4.241/2025

De: Nereu H. - SMDEIT-TUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2025 às 15:00:10

Setores envolvidos:

SMDEIT-TUR, GAB, SMA-LC

Licitação viagem +

Prezados,

Encaminho, para devida análise e providências, o Termo de Referência com as alterações realizadas, conforme as necessidades identificadas. As modificações visam adequar o documento aos objetivos propostos e garantir maior clareza e efetividade na contratação/execução.

_

Nereu Hengen

Diretor do departamento de turismo

Anexos:
TR_TURISMO_08_08.pdf

Assinado por 1 pessoa: NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37B0-028C-336C-BFB3 e informe o código 37B0-028C-336C-BFB3

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho**, conforme as especificações e condições estabelecidas na planilha abaixo:

ITEM	QNT	Objeto	Valor
01	01	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 40 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 40 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café colonial na chegada, visitas a espaços de desenvolvimento pessoal, atividades culturais, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional, almoço contratado e momentos de lazer e socialização para 40 pessoas. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro inclui deslocamento até Santo Antônio do Sudoeste, começando com um café da manhã Rural na chegada, seguido de visitação a casa da cultura, igreja matriz, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional. Ao meio dia será servido almoço contratado, no período da tarde visitação ao Monumento de Santo Antônio de Pádua e Capela Santo Antônio finalizando o passeio visitando o Museu da Fronteira	R$ 14.000,00
02	01	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X FOZ DO IGUAÇU 01 ÔNIBUS LD LEITO TURISMO 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, WIFI, UBS, W.C; INCLUSO: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 44 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico	R$ 40.000,00

Assinado por 1 pessoa: NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37B0-028C-336C-BFB3 e informe o código 37B0-028C-336C-BFB3

		cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café da manhã completo (café colonial em Buffet), almoço Buffet livre com churrasco e refrigerante, ingressos do Parque das Aves jantar Rodízio Italiano completo (ESPECIALLE) com refrigerante, ambos os serviços de alimentação para 44 pessoas. Ingresso adulto para 44 pessoas para Visitação nas Cataratas do Iguaçu. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro inclui deslocamento até Foz do Iguaçu, com café da manhã contratado na chegada, visitação às Cataratas do Iguaçu com trilhas e mirantes, seguido de almoço. contratado. No período da tarde visitação no Parque das Aves. Ao final do passeio haverá um jantar em rodízio (cozinha italiana), encerrando a atividade antes do retorno no mesmo dia.	
03	01	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X MANGUEIRINHA 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Café colonial na chegada, visita à propriedade 'Conheça a Propriedade' com trilhas, interação com animais e atividades recreativas, almoço contratado para todos os participantes. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro contempla visita ao município de Mangueirinha, com café colonial na chegada, visita à propriedade “Conheça a Propriedade”, que oferece experiências no meio rural, trilhas, atividades recreativas e interação com animais. Ao meio-dia será servido almoço contratado, proporcionando um momento de convivência e integração entre os participantes.	R$ 14.000,00

Assinado por 1 pessoa: NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37B0-028C-336C-BFB3 e informe o código 37B0-028C-336C-BFB3

04	01	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO x CURITIBA 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro	R$ 35.000,00
		de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Ingresso para visitação da Arena League em Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como museus e, seguido de almoço e jantar. Descrição e justificativa da viagem: **O roteiro prevê deslocamento até Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como museus e à Arena da Baixada (Arena League), seguido de almoço e jantar contratados. O passeio encerra-se com retorno no mesmo dia.**	
Total: R$ 103.000,00			

As datas mencionadas seguem o protocolo do Governo do Estado, podendo ser reprogramadas conforme acordo entre a empresa contratada e a Administração Municipal, em razão dos prazos do processo licitatório.

1.2 Das Especificações Técnicas

1.2.1 Os serviços deverão atender às especificações constantes na descrição dos itens, as quais contêm os requisitos necessários e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não incluindo condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, nem disposições impertinentes ou irrelevantes para o objeto. Serão observadas, ainda, as normas técnicas e referências aplicáveis ao objeto contratado.

1.3 Da Padronização

1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do Fornecimento

1.4.1 O fornecimento dos serviços será realizado de forma parcelada durante toda a vigência do contrato.

1.4.2 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade, mediante requisição do Departamento de Turismo.

1.4.3 Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

1.4.4 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

1.5 Das Amostras

Assinado por 1 pessoa: NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37B0-028C-336C-BFB3 e informe o código 37B0-028C-336C-BFB3

1.5.1 Não se aplica.

1.6 DO ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está em alinhamento com o PCA.

1.7 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

A presente contratação visa possibilitar a realização de viagens organizadas pelo setor de Turismo do Município de Chopinzinho, com o objetivo de fomentar o turismo local e proporcionar experiências culturais, educativas e de lazer à população. Estão previstas ao menos quatro viagens, incluindo transporte em ônibus de turismo, acompanhamento de guia credenciado, ingresso a atrativos e demais serviços correlatos. Considerando a natureza dos deslocamentos – que envolvem diferentes destinos, múltiplos dias e programação turística completa – e o fato de a frota municipal não dispor de veículos, estrutura ou equipe especializada para tal finalidade, torna-se inviável a execução com recursos próprios.

Dessa forma, após análise de mercado, identificou-se que a única solução viável é a contratação de empresa especializada que possa fornecer o serviço de forma integrada, abrangendo transporte, guia de turismo, entradas em atrações e organização do roteiro. Não foram encontradas soluções alternativas economicamente ou tecnicamente mais adequadas no mercado local ou regional, tampouco há registro de métodos que atendam a demanda com a devida segurança, conforto e regularidade exigida para grupos organizados em viagens turísticas.

Assim, justifica-se a contratação por meio de licitação, visando a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, garantindo a legalidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Chopinzinho, por meio do Departamento de Turismo, vem apresentar a presente justificativa para a abertura de processo licitatório com o objetivo de contratar empresa especializada para a prestação de serviços turísticos completos, no âmbito do **Programa Viaja + Paraná**, em atendimento ao convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR.

A contratação abrangerá quatro viagens com transporte rodoviário de passageiros, acompanhamento de **guia turístico cadastrado no CADASTUR**, assessoria especializada em turismo, **fornecimento de alimentação**, **ingressos para atrações culturais e naturais** e demais itens necessários para garantir conforto, segurança e qualidade na experiência dos participantes. As datas mencionadas seguem o protocolo do Governo do Estado, podendo ser reprogramadas conforme acordo entre a empresa contratada e a Administração Municipal, em razão dos prazos do processo licitatório.

As viagens previstas são:

- **Mangueirinha**: alunos da APAE e acolhidos da Casa Lar;
- **Santo Antônio do Sudoeste**: pessoas acolhidas pela entidade SOS Vida;
- **Foz do Iguaçu**: trabalhadores da reciclagem;
- **Curitiba**: alunos do projeto social municipal.

Cada uma das viagens possui roteiro planejado com objetivos pedagógicos, culturais e sociais bem definidos, promovendo integração, inclusão e valorização das políticas públicas de turismo social.

A necessidade da licitação decorre da natureza do serviço, que exige a contratação de empresa legalmente habilitada no setor de turismo, com estrutura para disponibilizar ônibus de turismo devidamente documentados, seguros, guias credenciados, alimentação adequada e ingressos em atrativos turísticos. Ressalta-se que o Município não dispõe de frota, pessoal técnico nem estrutura para executar diretamente os serviços descritos. Dessa forma, não há outra solução disponível para o atendimento da demanda, sendo indispensável a contratação de empresa especializada.

A estimativa de preços foi realizada com base na coleta de orçamentos de três empresas do setor, que atuam regularmente no mercado e já prestaram serviços satisfatórios ao Município, conforme mapa de formação de preços anexo.

Assinado por 1 pessoa: NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37B0-028C-336C-BFB3 e informe o código 37B0-028C-336C-BFB3

Por fim, declara-se que as despesas de contrapartida municipal, quando houver, serão devidamente licitadas após a assinatura do termo de convênio, conforme dispõe o art. 670, parágrafo único, e o art. 685, incisos VII e IX, do referido Decreto.
Diante do exposto, justifica-se plenamente a realização da presente licitação para garantir a execução das ações previstas no Programa Viaja + Paraná, em conformidade com a legislação vigente, os princípios da economicidade, eficiência e legalidade da Administração Pública.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A presente contratação visa à prestação de serviços turísticos completos, por meio de empresa especializada, para atendimento às demandas do Departamento de Turismo, no âmbito do Programa Viaja + Paraná.

3.2 Com base no artigo 290 do Decreto Municipal nº 73/2023, a aplicação do SRP se fundamenta especialmente nos seguintes incisos:

- **Inciso I** – Quando, pelas características do serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- **Inciso II** – Quando for conveniente a contratação de serviços com execução parcelada e remunerados por unidade (viagem completa);
- **Inciso IV** – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado ao longo da vigência.

3.3 O uso do SRP permite à Administração melhor planejamento, flexibilidade e economicidade, assegurando a contratação conforme a real necessidade, sem comprometer a qualidade e a regularidade dos serviços prestados.

3.4 A pesquisa de preços foi realizada com três empresas do setor de turismo, devidamente registradas e com histórico de atuação junto ao Município e outros entes públicos. As cotações estão apresentadas, conforme determina o inciso IV do art. 679 do Decreto nº 10.086/2022.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados

4.1.1 Nos termos do art. 368 e seguintes do Decreto Municipal nº 73/2023, bem como do art. 23 da Lei Federal de Licitações e Contratos, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados no mercado, considerando preços de bancos de dados públicos, contratações similares, quantidades estimadas e as peculiaridades do local de execução.

4.1.2 Para a presente estimativa, foram utilizados os seguintes parâmetros:

- **Inciso II** – Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização correspondente;
- **Inciso IV** – Pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, preferencialmente microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.1.3 Os demais incisos previstos no art. 368 do Decreto 73/2023 não foram utilizados pelas seguintes razões:

a) **Inciso I** – Composição de custos unitários encontrados em bancos públicos (como GMS ou PNCP): os serviços objeto deste termo **não constam** nas bases públicas acessadas;

b) **Inciso III** – Tabelas publicadas em mídias especializadas ou de órgãos oficiais: não foram localizadas tabelas aplicáveis ao objeto desta contratação;

c) **Inciso V** – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou aplicativos como Notas Paraná: não foram encontrados registros compatíveis com os serviços solicitados;

d) **Inciso VI** – Preços oficiais tabelados: não há tabelas oficiais para os serviços objeto desta licitação.

4.1.4 Preços de Referência – Inciso II

Não foram localizadas atas de registro de preços compatíveis com o objeto específico desta licitação.

4.1.5 Preços de Referência – Inciso IV

A pesquisa direta foi realizada com as seguintes empresas:

Assinado por 1 pessoa: NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37B0-028C-336C-BFB3 e informe o código 37B0-028C-336C-BFB3

• **Viação Mania Tur Ltda** – CNPJ: 02.255.414/0001-97 – sede em Chopinzinho/PR – orçamento emitido em 03/06/2025;
• **Clima Tur Transporte e Turismo** – CNPJ: 07.414.845/0001-72 – sede em Itapejara D'Oeste/PR – orçamento emitido em 01/06/2025;
• **Brantur Viação** – CNPJ: 79.039.392/0001-52 – sede em Pato Branco/PR – orçamento emitido em 02/06/2025.

As empresas foram selecionadas por estarem sediadas na região e atenderem aos requisitos do Decreto nº 296/2022, sendo priorizadas microempresas ou empresas de pequeno porte com capacidade técnica para execução do objeto.

4.2 Da Metodologia Utilizada

4.2.1 Para definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a 03 (três) empresas idôneas aptas a prestar o serviço de transporte de passageiros na região. Em atendimento às orientações do Governo do Estado do Paraná, o critério adotado para composição do valor estimado foi o menor valor obtido na pesquisa de preços. Menor valor obtido na pesquisa de mercado, considerando a discrepância entre os valores apresentados.

4.2.2 O TCU também estabelece, por meio do Acórdão nº 4952/2012 – Plenário, que a definição da metodologia para formação do preço de referência é de competência discricionária da Administração Pública, desde que devidamente justificada.

4.2.3 Dessa forma, a contratação deverá ocorrer com base no menor valor ofertado entre os licitantes, tendo como parâmetro de referência o menor valor coletado.

4.3 Responsável pela Pesquisa de Preços

Rafael Nascimento – Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho/PR

4.4 Memória de Cálculo – Mapa de Preços

A seguir, apresenta-se o resumo da pesquisa de preços realizada com três fornecedores distintos da região, contendo os valores estimados para cada item:

Item	Descrição	QNT	Brantur	Clima Tur	Mania Tur	Menor Preço
1	Viagem Chopinzinho x Santo Antônio do Sudoeste	1	R$ 18.420,00	R$ 17.500,00	R$14.000,00	R$ 14.000,00
2	Viagem Chopinzinho x Foz do Iguaçu	1	R$ 53.200,00	R$ 52.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
3	Viagem Chopinzinho x Mangueirinha	1	R$ 16.850,00	R$ 17.000,00	R$14.000,00	R$14.000,00

Assinado por 1 pessoa: NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37B0-028C-336C-BFB3 e informe o código 37B0-028C-336C-BFB3

4	Viagem Chopinzinho x Curitiba	1	R$ 45.550,00	R$ 42.000,00	R$ 35.000,00	R$35.000,00
TOTAL			R$ 134.020,00	R$ 128.500,00	R$103.000,00	R$ 103.000,00

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

5.2 De acordo com o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o serviço a ser contratado enquadra-se como serviço comum, com padrões e características amplamente disponíveis no mercado. Diante disso, é plenamente possível realizar o julgamento por item, sem prejuízo à execução do objeto nem perda de economia de escala, preservando-se, assim, o princípio do parcelamento do objeto, em observância ao interesse público e à ampliação da competitividade.

5.3 Os serviços foram estruturados por itens independentes e autônomos, correspondentes a viagens específicas, com roteiros, datas e públicos distintos. Isso permite a adjudicação por item, possibilitando que empresas de diferentes portes possam participar da licitação, mesmo que não tenham capacidade para executar o conjunto completo de viagens.

5.4 Dessa forma, o parcelamento do objeto promove maior eficiência, economicidade e competitividade ao certame, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme dispõe o caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 Observar as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, as quais se pautam em alguns pressupostos e exigências, devendo fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

6.2 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional de água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

6.3 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

6.4 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

6.5 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, etc.

6.6 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

6.7 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

6.8 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.9 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;

Assinado por 1 pessoa: NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37B0-028C-336C-BFB3 e informe o código 37B0-028C-336C-BFB3

6.10 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei n° 9.985/00.
6.11 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
6.12 Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
6.13 Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
6.14 Observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
6.15 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
6.16 Em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
6.17 Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como áreas não licenciadas;
6.18 Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua devida destinação;
6.19 Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
7.2 Contudo, conforme Artigo 49, Inciso III, – deverá ser aplicado a regra excludente, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS
8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bens comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1 Os serviços serão solicitados (requisição ou nota de empenho) com, no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, contados da data prevista para a realização dos serviços.
9.2. O prazo de entrega dos serviços será, a partir da assinatura do Contrato, conforme necessidade da Administração Municipal.
9.3 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.
9.4 Os serviços serão recebidos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
9.4.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinado por 1 pessoa: NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37B0-028C-336C-BFB3 e informe o código 37B0-028C-336C-BFB3

9.4.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9.4.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução das Atas de Registro de Preços, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão das Atas de Registro de Preços;
10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das Atas de Registro de Preços;
10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
10.1.10 Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, informando a Contratante da ocorrência de qualquer alteração em referidas condições;
10.1.11 Manter a limpeza e higiene dos veículos utilizados no serviço;
10.1.12 Ser rigorosa na pontualidade, não prejudicando os transportados e tratar os mesmos com cortesia;
10.1.13 Manter o(s) veículo(s) sempre revisado(s), evitando a paralisação do serviço por quebra ou danificação do mesmo;
10.1.14 Manter a segurança dentro e fora do veículo, com os equipamentos exigidos pela Lei de Trânsito e orientando os passageiros na entrada e saída do veículo;
10.1.15 Comunicar à Contratante quaisquer alterações ou irregularidade, tanto do veículo quanto do motorista Contratado para as devidas averiguações e correções;

Assinado por 1 pessoa: NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37B0-028C-336C-BFB3 e informe o código 37B0-028C-336C-BFB3

10.1.16 Comunicar à Contratante se, eventualmente, necessitar a execução dos serviços por terceiros, prestando as informações devidas para posterior autorização;
10.1.17 Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n° 9.503/97);
10.1.18 Manter o seguro do veículo atualizado, sob pena de cancelamento o Contrato e retenção do pagamento referente aos serviços prestados;
10.1.19 Ser registrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e também junto ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens);
10.1.20 Responsabilizar-se pela prestação do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
10.1.21 Prestar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
10.1.22 Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratada;
10.1.23 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;
10.1.24 Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar registrados pela empresa nos termos da Legislação Trabalhista e demais legislações aplicáveis, devidamente habilitados, na devida categoria imposta no Código Brasileiro de Trânsito;
10.1.25 Numa eventual quebra/falha do ônibus, o socorro será prestado pela própria Contratada, sendo responsabilidade do motorista comunicar-se com a mesma, para que esta imediatamente providencie socorro necessário, nestes casos e, ainda, em casos de acidente deverá ser informada pela Contratada imediatamente;
10.1.26 Contratar seguro para terceiros, passageiros ou não, para cobertura de danos físicos, bem como fica obrigada a contratar seguro para cobertura interna, para passageiros do veículo, em caso de morte, invalidez permanente, despesas médicas e danos morais e materiais – responsabilidade civil, por passageiro;
10.1.27 Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresenta-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato.
10.1.28 A empresa para explorar o serviço de transporte de passageiros deverá satisfazer as seguintes exigências:
I - estar legalmente constituída;
II - ser proprietária ou arrendatária de veículos dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;
III - manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam as exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;
a) Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital. lncumbe aos prestadores de serviços contratados:
I - prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
II - manter em dia o licenciamento dos veículos;
III- cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
IV - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;

Assinado por 1 pessoa: NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37B0-028C-336C-BFB3 e informe o código 37B0-028C-336C-BFB3

V - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;

VI - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

VII - prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;

VIII - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;

IX - manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;

X - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

XI - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução ao contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A responsabilidade pela gestão do Contrato será do Senhor Nereu Hengem, diretor do departamento de turismo as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

Assinado por 1 pessoa: NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37B0-028C-336C-BFB3 e informe o código 37B0-028C-336C-BFB3

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao Senhor Rafael Nascimento, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

Assinado por 1 pessoa: NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37B0-028C-336C-BFB3 e informe o código 37B0-028C-336C-BFB3

11.2.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 Declaração de comprometimento de apresentação de apólice de seguro e outros documentos no ato de assinatura da A.R.P. (conforme anexo XI).

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Assinado por 1 pessoa: NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37B0-028C-336C-BFB3 e informe o código 37B0-028C-336C-BFB3

13.7 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de serviços comuns encontrados no mercado e que os pagamentos serão realizados somente após a execução dos serviços.

13.8 Os documentos mencionados nos itens 13.9 até o item 13.10.4 deverão ser apresentados ao Departamento de Turismo, onde serão analisados e arquivados pela fiscal do contrato e, após constatado o atendimento pela fiscal, será fornecida uma autorização para assinatura do A.R.P.

13.9 Apresentar os seguintes documentos:

13.9.1 Certificado de Segurança Veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto, ou pelo DETRAN.

13.9.2 Apresentar Apólice de seguro de acordo com a tabela apresentada abaixo:

13.9.3 Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, com os seguintes valores mínimos de indenização:

COBERTURAS	**VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO – R$**
Danos materiais e/ou corporais causados a passageiros.	50.000,00 / Veículo
Danos corporais causados a terceiros.	50.000,00 / Veículo
Morte acidental de passageiro.	20.000,00 / Passageiro
Invalidez permanente ocasionada por acidente.	20.000,00 / Passageiro
Despesas médico-hospitalares.	5.000,00 / Passageiro

13.9.4 A apólice deverá ser apresentada com prazo de 10 dias após recebimento da lista de passageiros, repassada pelo setor de turismo para contratada, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice.

13.9.5 Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresentá-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.9.6 Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, vigente, para cada item vencido.

13.9.7 Comprovação de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada item vencido.

13.9.8 Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios ou arrendados.

13.9.9 Comprovação de Habilitação do Condutor:

13.9.10 Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

13.9.11 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E.

13.9.12 Comprovação de vínculo empregatício com a licitante: quando sócio através de contrato social, se motorista: cópia do livro de registro de empregados da empresa licitante e cópia da carteira profissional registrada junto à empresa licitante ou contrato de trabalho com a empresa licitante, devidamente registrado em cartório.

Assinado por 1 pessoa: NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37B0-028C-336C-BFB3 e informe o código 37B0-028C-336C-BFB3

13.9.13 Comprovação de curso de condutor de veículo de transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.
13.9.14 Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.
13.9.15 Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo nos termos do art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito.
13.9.16 Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá, que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.
13.9.17 Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.
13.9.18 Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos nos itens anteriores, constitui falta punível com multa, conforme a Cláusula 10 deste Edital, a utilização de condutores sem o cumprimento exigências previstas neste capitulo, no aspecto relativo à autorização municipal.
Parágrafo único: A condução de veículos de passageiros por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma de Consolidação das Leis de Trabalho, no caso de celetistas.
13.10 Os veículos deverão atender ainda os seguintes requisitos:
13.10.1 Autorização para circular emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
I - registro como veículo de passageiros;
II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
IV - cintos de segurança em número igual à lotação;
V - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
13.10.2 A autorização a que se refere o item anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
13.10.3 O Município poderá aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares e passageiros.
13.10.4 Caso a adjudicatária não apresente documentos e comprovações previstas nos itens anteriores, não receberá a autorização para iniciar a prestação de serviços.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

Assinado por 1 pessoa: NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37B0-028C-336C-BFB3 e informe o código 37B0-028C-336C-BFB3

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, Ao Departamento de Turismo entende que o presente processo para a contratação de empresa para transporte de passageiros, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

19.1.1 Secretaria de Desenv. Econômico, Inov. E Tecnologia:

Gestão/Unidade:	09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369500062.057 - Estimular a Cadeia do Turismo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2177 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
Nota de Empenho:	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37B0-028C-336C-BFB3 e informe o código 37B0-028C-336C-BFB3

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

22 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL:

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2025.

Patricia Morawski
Chefe de Divisão de Transportes/Eventos
Departamento de Esportes

José Francisco Grezzana
Secretario de Desenvolvimento Econômico

Assinado por 1 pessoa: NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37B0-028C-336C-BFB3 e informe o código 37B0-028C-336C-BFB3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 37B0-028C-336C-BFB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEREU HENGEN (CPF 040.XXX.XXX-93) em 08/08/2025 15:01:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37B0-028C-336C-BFB3

Memorando 5- 4.241/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SMECE-ESP - Departamento de Esportes - A/C Patricia M.

Data: 11/08/2025 às 08:54:48

Prezados,

Encaminha-se para adequações no Termo de Referência, tendo em vista que no processo ainda constam clausulas mencionando contratação no formado de registro de preços.

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Memorando 6- 4.241/2025

De: Patricia M. - SMECE-ESP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/08/2025 às 11:16:28

Setores envolvidos:

GAB, SMA-LC, SMECE-ESP, SMDEIT, SMDEIT-TUR

Licitação viagem +

Prezados(as),

Em atendimento à solicitação, encaminha-se para análise o **Termo de Referência devidamente atualizado**, com a exclusão de cláusulas referentes ao formato de contratação por registro de preços, conforme verificado no processo, **bem como outros documentos pertinentes**.

Solicita-se que esta versão substitua a anterior nos autos, de forma a refletir as adequações necessárias.

Atenciosamente,

–

Atenciosamente,

Patricia Morawski
Professora

Anexos:
DOCUMENTO_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA.pdf
ETP_ME.pdf
MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS.pdf
TR_ESPORTE.pdf

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA, NEREU HENGEN e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/200C-3B5C-96B0-07AC e informe o código 200C-3B5C-96B0-07AC

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de Turismo
Responsável pela Demanda: Nereu Hengem **Matrícula**: 7353
E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242 8600

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O Departamento Municipal de Turismo vem, por meio desta, justificar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, para atendimento das atividades deste Departamento.

A necessidade da contratação se justifica pelos seguintes motivos:

1. Atendimento às demandas de viagens do Programa Viaja + Paraná, abrangendo deslocamentos para os municípios de Mangueirinha, Santo Antônio do Sudoeste, Curitiba e Foz do Iguaçu;
2. Inexistência de frota própria suficiente para a execução dos deslocamentos;
3. Viabilidade operacional e econômica, considerando que o serviço será utilizado conforme demanda, sem a necessidade de contratação de veículos em regime de dedicação exclusiva;
4. Atendimento aos princípios da continuidade do serviço público, economicidade e eficiência.

Para formação do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a 03 (três) empresas idôneas, prestadoras do serviço na região, conforme Mapa de Formação de Preços. Ressalta-se que não há tabelas oficiais de referência para este tipo de serviço, sendo a estimativa baseada exclusivamente na pesquisa de mercado.

Diante do exposto, solicita-se a abertura de processo licitatório para contratação do serviço, de modo a atender as necessidades deste Departamento e garantir a regular execução das atividades de transporte de passageiros.

3. Da destinação das viagens

As viagens previstas são:

- **Mangueirinha**, em 10 de outubro – público: alunos da APAE e acolhidos da Casa Lar;
- **Santo Antônio do Sudoeste**, em 30 de setembro – público: pessoas acolhidas pela entidade SOS Vida;
- **Foz do Iguaçu**, em 21 de setembro – público: trabalhadores da reciclagem;
- **Curitiba**, em 20 de novembro – público: alunos do projeto social municipal.

Cada uma das viagens possui roteiro planejado com objetivos pedagógicos, culturais e sociais bem definidos, promovendo **integração, inclusão e valorização das políticas públicas de turismo social**.

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA, NEREU HENGEN e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/200C-3B5C-96B0-07AC e informe o código 200C-3B5C-96B0-07AC

4. Descrições e quantidades

Item	Descrição do objeto	Quant
1	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE. 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 40 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 40 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café colonial na chegada, visitas a espaços de desenvolvimento pessoal, atividades culturais, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional, almoço contratado e momentos de lazer e socialização para 40 pessoas. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro inclui deslocamento até Santo Antônio do Sudoeste, começando com um café da manhã Rural na chegada, seguido de visitação a casa da cultura, igreja matriz, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional. Ao meio dia será servido almoço contratado, no período da tarde visitação ao Monumento de Santo Antônio de Pádua e Capela Santo Antônio finalizando o passeio visitando o Museu da Fronteira.	01
2	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X FOZ DO IGUAÇU. 01 ÔNIBUS LD LEITO TURISMO, 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, WIFI, UBS, W.C; INCLUSO: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 44 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café da manhã completo (café colonial em Buffet), almoço Buffet livre com churrasco e refrigerante, ingressos do Parque das Aves jantar Rodízio Italiano completo (ESPECIALLE) com refrigerante, ambos os serviços de alimentação para 44 pessoas. Ingresso adulto para 44 pessoas para Visitação nas Cataratas do Iguaçu. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro inclui deslocamento até Foz do Iguaçu, com café da manhã contratado na chegada, visitação às Cataratas do Iguaçu com trilhas e mirantes, seguido de almoço contratado. No período da tarde visitação no Parque das Aves. Ao final do passeio haverá um jantar em rodízio (cozinha italiana), encerrando a atividade antes do retorno no mesmo dia.	01
3	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X MANGUEIRINHA 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Café colonial na chegada, visita à propriedade 'Conheça a Propriedade' com trilhas, interação com animais e atividades recreativas, almoço contratado para todos os participantes. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro contempla visita ao município de Mangueirinha, com café colonial na chegada, visita à propriedade “Conheça a Propriedade”, que oferece experiências no meio rural, trilhas, atividades recreativas e interação com animais. Ao meio-dia será servido almoço contratado, proporcionando um momento de convivência e integração entre os participantes.	01
4	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO x CURITIBA. 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de	01

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA, NEREU HENGEN e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/200C-3B5C-96B0-07AC e informe o código 200C-3B5C-96B0-07AC

	água mineral durante o trajeto de ida e volta. Ingresso para visitação da Arena League em Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais Museu Oscar Niemeyer e, seguido de almoço e jantar. **Descrição e justificativa da viagem**: O roteiro prevê deslocamento até Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como Museu Oscar Niemeyer e à Arena da Baixada (Arena League), seguido de almoço e jantar contratados. O passeio encerra-se com retorno no mesmo dia.	

5. Grau de prioridade da compra: Alto

6. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preço, realizada pelo servidor Rafael Nascimento – Presidente da Fundação de Esportes, Cultura e Turismo.

Valor Máximo: R$103.000,00.

7. Prazo de entrega/ execução:

Os serviços de transporte serão executados conforme o cronograma do Programa Viaja + Paraná, atendendo às viagens previamente programadas pelo Departamento Municipal de Turismo, nas seguintes datas e para os respectivos públicos:

Mangueirinha – 10 de outubro de 2025: alunos da APAE e acolhidos da Casa Lar;

Santo Antônio do Sudoeste – 30 de setembro de 2025: pessoas acolhidas pela entidade SOS Vida;

Foz do Iguaçu – 21 de setembro de 2025: trabalhadores da reciclagem;

Curitiba – 20 de novembro de 2025: alunos do projeto social municipal.

A execução será realizada de forma pontual, conforme a programação estabelecida, durante o período de vigência do contrato.

8. Local e horário da entrega/execução:

Os serviços de transporte deverão ser executados mediante solicitação do Departamento Municipal de Turismo, com embarque e desembarque no Município de Chopinzinho/PR, em horários definidos para cada viagem.

Qualquer alteração de horário ou ponto de embarque deverá ser previamente alinhada com o Gestor do Contrato, garantindo o cumprimento do roteiro das viagens previstas.

9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

10. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Fiscal – Simone Biava – Auxiliar Administrativo

11. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA, NEREU HENGEN e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/200C-3B5C-96B0-07AC e informe o código 200C-3B5C-96B0-07AC

Secretaria de Desenv. Edonômico, Inov. E Tecnologia:

Gestão/Unidade:	09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369500062.057 - Estimular a Cadeia do Turismo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2177 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 15 de agosto de 2025.

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA, NEREU HENGEN e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/200C-3B5C-96B0-07AC e informe o código 200C-3B5C-96B0-07AC

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se o presente objeto licitatório tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Turismo.

O Município de Chopinzinho foi contemplado com a participação no Programa Viaja + Paraná, que promove experiências turísticas e socioculturais para públicos específicos, fortalecendo as políticas públicas de inclusão e valorização do turismo social.

As viagens programadas abrangem os seguintes destinos e públicos:

- Mangueirinha – 10 de outubro de 2025: alunos da APAE e acolhidos da Casa Lar;
- Santo Antônio do Sudoeste – 30 de setembro de 2025: pessoas acolhidas pela entidade SOS Vida;
- Foz do Iguaçu – 21 de setembro de 2025: trabalhadores da reciclagem;
- Curitiba – 20 de novembro de 2025: alunos do projeto social municipal.

A contratação é essencial, pois o Município não dispõe de frota própria suficiente para a realização dessas viagens e não existem tabelas oficiais para referência de preços para este tipo de serviço, motivo pelo qual foi realizada pesquisa de mercado com empresas idôneas da região.

A execução do transporte garantirá que o Município cumpra seu compromisso com o desenvolvimento do turismo social, proporcionando integração, lazer e valorização da população atendida, além de contribuir para a imagem positiva do Município e para o fortalecimento de programas estaduais de incentivo ao turismo.

ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está em alinhamento com o PCA.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

1. Prestar os serviços de transporte de passageiros conforme as datas, horários e roteiros definidos pelo Departamento Municipal de Turismo.
2. Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, atendendo às normas de segurança e legislação de trânsito vigentes, com manutenção preventiva em dia e seguro obrigatório ativo;
3. Disponibilizar motoristas devidamente habilitados e capacitados, garantindo pontualidade e cordialidade no atendimento;
4. Emitir nota fiscal discriminando os serviços prestados, com indicação do roteiro, datas e quantidade de passageiros transportados;
5. Não subcontratar os serviços objeto da contratação;
6. Atender às solicitações do Gestor e Fiscal do Contrato, para fins de conferência e comprovação da execução dos serviços.

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA, NEREU HENGEN e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/200C-3B5C-96B0-07AC e informe o código 200C-3B5C-96B0-07AC

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição do objeto	Quant
1	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE. 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 40 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 40 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café colonial na chegada, visitas a espaços de desenvolvimento pessoal, atividades culturais, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional, almoço contratado e momentos de lazer e socialização para 40 pessoas. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro inclui deslocamento até Santo Antônio do Sudoeste, começando com um café da manhã Rural na chegada, seguido de visitação a casa da cultura, igreja matriz, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional. Ao meio dia será servido almoço contratado, no período da tarde visitação ao Monumento de Santo Antônio de Pádua e Capela Santo Antônio finalizando o passeio visitando o Museu da Fronteira.	01
2	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X FOZ DO IGUAÇU. 01 ÔNIBUS LD LEITO TURISMO, 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, WIFI, UBS, W.C; INCLUSO: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 44 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café da manhã completo (café colonial em Buffet), almoço Buffet livre com churrasco e refrigerante, ingressos do Parque das Aves jantar Rodízio Italiano completo (ESPECIALLE) com refrigerante, ambos os serviços de alimentação para 44 pessoas. Ingresso adulto para 44 pessoas para Visitação nas Cataratas do Iguaçu. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro inclui deslocamento até Foz do Iguaçu, com café da manhã contratado na chegada, visitação às Cataratas do Iguaçu com trilhas e mirantes, seguido de almoço contratado. No período da tarde visitação no Parque das Aves. Ao final do passeio haverá um jantar em rodízio (cozinha italiana), encerrando a atividade antes do retorno no mesmo dia.	01
3	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X MANGUEIRINHA 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Café colonial na chegada, visita à propriedade 'Conheça a Propriedade' com trilhas, interação com animais e atividades recreativas, almoço contratado para todos os participantes. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro contempla visita ao município de Mangueirinha, com café colonial na chegada, visita à propriedade “Conheça a Propriedade”, que oferece experiências no meio rural, trilhas, atividades recreativas e interação com animais. Ao meio-dia será servido almoço contratado, proporcionando um momento de convivência e integração entre os participantes.	01
4	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO x CURITIBA. 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Ingresso para visitação da Arena League em Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais Museu Oscar Niemeyer e, seguido de almoço e jantar. **Descrição e justificativa da viagem**: O roteiro prevê deslocamento até Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como Museu Oscar Niemeyer e à Arena da Baixada (Arena League), seguido de almoço e jantar contratados. O passeio encerra-se com retorno no mesmo dia.	01

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA, NEREU HENGEN e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/200C-3B5C-96B0-07AC e informe o código 200C-3B5C-96B0-07AC

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a 03 (três) empresas idôneas aptas a prestar o serviço de transporte de passageiros na região.

Em atendimento às orientações do Governo do Estado do Paraná**,** o critério adotado para composição do valor estimado foi o menor valor obtido na pesquisa de preços**,** conforme Mapa de Formação de Preços**.**

IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Soluções analisadas:

1. Contratar empresa especializada em transporte de passageiros com motorista (solução proposta);
2. Utilizar a frota própria do Município;
3. Não realizar as viagens previstas no Programa Viaja + Paraná.

Análise de viabilidade:

Requisito	Solução 1	Solução 2	Solução 3
É útil ao público-alvo?	X		
Apresenta menor custo ao Município?	X	X	X
Garante execução das viagens?	X		
Atende à finalidade do convênio?	X		X

Conclusão:

- Solução 1 é a única viável, atendendo integralmente à demanda;
- Soluções 2 e 3 não solucionam a necessidade do Município.

Registro das soluções consideradas viáveis

Após análise comparativa, conclui-se que as soluções 2 e 3 não atendem à demanda:

- A frota própria do Município é insuficiente e não especializada, impossibilitando viagens intermunicipais com segurança e conforto;
- A não realização das viagens comprometeria o cumprimento do Programa Viaja + Paraná, prejudicando o público-alvo e podendo gerar perda de recursos e oportunidades ao Município.

Portanto, a Solução 1 – Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros – é a única viável, garantindo a execução das viagens e o atendimento pleno do programa estadual.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Parâmetros utilizados:

- Pesquisa de preços com empresas do setor;

Metodologia adotada:

- Menor valor obtido na pesquisa de mercado, considerando a discrepância entre os valores apresentados, conforme Mapa de Formação de Preços.

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA, NEREU HENGEN e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/200C-3B5C-96B0-07AC e informe o código 200C-3B5C-96B0-07AC

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do serviço de transporte de passageiros, nas condições e especificações estabelecidas, atenderá de forma satisfatória às demandas do Departamento Municipal de Turismo, garantindo a execução das viagens do Programa Viaja + Paraná com segurança, pontualidade e conforto para o público-alvo.

A solução proposta apresenta viabilidade técnica e econômica, considerando que:

- O Município não dispõe de frota própria suficiente e adequada para viagens intermunicipais;
- A contratação sob demanda, por meio de locação de veículos com motoristas, é mais vantajosa que a aquisição ou manutenção de frota própria;
- O modelo de contratação adotado garante flexibilidade, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme necessidade, sem obrigar a Administração a utilizar a totalidade do valor estimado, assegurando economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos**.**

Com isso, o objeto atende integralmente às necessidades do Município, possibilitando o cumprimento das obrigações assumidas junto ao Estado do Paraná, promovendo inclusão social e incentivo ao turismo local e regional**.**

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Conforme a Súmula 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Nestes termos, e, em função das especificidades dos itens, o julgamento ocorrerá por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação proposta, pretende-se:

1. **Viabilizar a execução das viagens do Programa Viaja + Paraná**, garantindo transporte seguro, confortável e pontual ao público-alvo;
2. **Assegurar economicidade, eficácia e eficiência** na aplicação dos recursos públicos, ao optar por serviço contratado sob demanda, sem necessidade de manutenção de frota própria;
3. **Maximizar o aproveitamento dos recursos financeiros do Município**, evitando gastos com aquisição, manutenção e depreciação de veículos;
4. **Atender integralmente às necessidades do Departamento Municipal de Turismo**, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas junto ao Estado do Paraná;
5. **Promover inclusão social e valorização dos públicos atendidos**, fortalecendo o turismo social e a imagem positiva do Município.

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA, NEREU HENGEN e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/200C-3B5C-96B0-07AC e informe o código 200C-3B5C-96B0-07AC

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providencias prévias ao contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADEDA CONTRATAÇÃO

O Departamento Municipal de Turismo atende às demandas do Programa Viaja + Paraná, que contempla viagens intermunicipais voltadas à inclusão social e promoção do turismo regional, atendendo públicos específicos como alunos da APAE, acolhidos da Casa Lar, pessoas assistidas por entidades sociais, trabalhadores da reciclagem e participantes de projetos sociais municipais.

Sendo assim, a presente contratação busca garantir a execução dessas viagens, viabilizando o cumprimento das atividades previstas, de forma segura, eficiente e organizada, possibilitando o acesso da população beneficiada a experiências turísticas e culturais.

A prestação dos serviços de transporte é essencial para o funcionamento das ações do Departamento de Turismo, uma vez que o Município não dispõe de frota própria suficiente para atender essas demandas.

Chopinzinho, 15 de agosto de 2025.

Patricia Morawski
Chefe de Divisão de Eventos/Transportes

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA, NEREU HENGEN e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/200C-3B5C-96B0-07AC e informe o código 200C-3B5C-96B0-07AC

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Baixa	Médio
Licitação deserta ou com lote deserto.	Baixa	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Descumprimento de condições e obrigações previstas no edital e anexos pela contratada.	Médio	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	**Risco:**	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA, NEREU HENGEN e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/200C-3B5C-96B0-07AC e informe o código 200C-3B5C-96B0-07AC

	- Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	**Risco:**	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	**Risco:**	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	**Risco:**	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. 3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
	Risco:	Descumprimento de condições e obrigações previstas no Edital e anexos pela contratada.
	Probabilidade:	Média

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA, NEREU HENGEN e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/200C-3B5C-96B0-07AC e informe o código 200C-3B5C-96B0-07AC

Risco 05	**Impacto:**	Alto
	Dano:	Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários, atraso na execução do objeto.
	Ação Preventiva	
	1 - Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no Edital e Anexos. **2** - Avaliar se o serviço executado está atendendo as expectativas da contratação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas. **2 -** Aplicar penalidades previstas no contrato, de forma a coibir a reincidência.	

Chopinzinho, 15 de agosto de 2025.

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA, NEREU HENGEN e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/200C-3B5C-96B0-07AC e informe o código 200C-3B5C-96B0-07AC

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho**, conforme as especificações e condições estabelecidas na tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quant	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE. 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 40 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 40 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café colonial na chegada, visitas a espaços de desenvolvimento pessoal, atividades culturais, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional, almoço contratado e momentos de lazer e socialização para 40 pessoas. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro inclui deslocamento até Santo Antônio do Sudoeste, começando com um café da manhã Rural na chegada, seguido de visitação a casa da cultura, igreja matriz, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional. Ao meio dia será servido almoço contratado, no período da tarde visitação ao Monumento de Santo Antônio de Pádua e Capela Santo Antônio finalizando o passeio visitando o Museu da Fronteira.	01	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
2	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X FOZ DO IGUAÇU. 01 ÔNIBUS LD LEITO TURISMO, 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, WIFI, UBS, W.C; INCLUSO: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 44 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café da manhã completo (café colonial em Buffet), almoço Buffet livre com churrasco e refrigerante, ingressos do Parque das Aves jantar Rodízio Italiano completo (ESPECIALLE) com refrigerante, ambos os serviços de alimentação para 44 pessoas. Ingresso adulto para 44 pessoas para Visitação nas Cataratas do Iguaçu. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro inclui deslocamento até Foz do Iguaçu, com café da manhã contratado na chegada, visitação às Cataratas do Iguaçu com trilhas e mirantes, seguido de almoço contratado. No período da tarde visitação no Parque das Aves. Ao final do passeio haverá um jantar em rodízio (cozinha italiana), encerrando a atividade antes do retorno no mesmo dia.	01	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
3	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X MANGUEIRINHA 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada	01	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA, NEREU HENGEN e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/200C-3B5C-96B0-07AC e informe o código 200C-3B5C-96B0-07AC

	em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Café colonial na chegada, visita à propriedade 'Conheça a Propriedade' com trilhas, interação com animais e atividades recreativas, almoço contratado para todos os participantes. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro contempla visita ao município de Mangueirinha, com café colonial na chegada, visita à propriedade "Conheça a Propriedade", que oferece experiências no meio rural, trilhas, atividades recreativas e interação com animais. Ao meio-dia será servido almoço contratado, proporcionando um momento de convivência e integração entre os participantes.			
4	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO x CURITIBA. 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Ingresso para visitação da Arena League em Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais Museu Oscar Niemeyer e, seguido de almoço e jantar. **Descrição e justificativa da viagem**: O roteiro prevê deslocamento até Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como Museu Oscar Niemeyer e à Arena da Baixada (Arena League), seguido de almoço e jantar contratados. O passeio encerra-se com retorno no mesmo dia.	01	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
TOTAL				**R$ 103.000,00**

1.2 Das Especificações Técnicas

1.2.1 Os serviços deverão atender às especificações constantes na descrição dos itens, as quais contêm os requisitos necessários e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não incluindo condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, nem disposições impertinentes ou irrelevantes para o objeto. Serão observadas, ainda, as normas técnicas e referências aplicáveis ao objeto contratado.

1.3 Da Padronização

1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do Fornecimento

1.4.1 *Item 1* – **Santo Antônio do Sudoeste** – 30/09/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Pessoas acolhidas pela SOS Vida.

Roteiro: Café da manhã rural, visitas culturais e religiosas, dinâmicas e almoço.

1.4.1.2 *Item 2* – **Foz do Iguaçu** – 21/09/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Servidores da coleta, reciclagem e varrição.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 6- 4.241/2025 152/677

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA, NEREU HENGEN e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/200C-3B5C-96B0-07AC e informe o código 200C-3B5C-96B0-07AC

Roteiro: Café da manhã, Cataratas, Parque das Aves, almoço e jantar.

1.4.1.3 *Item 3* – **Mangueirinha** – 10/10/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Alunos da APAE e acolhidos da Casa Lar.

Roteiro: Café colonial, visita rural com trilhas, atividades recreativas e almoço.

1.4.1.4 *Item 4* – **Curitiba** – 20/11/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Alunos do projeto social municipal.

Roteiro: Café da manhã, visitas ao Museu Oscar Niemeyer e Arena da Baixada, almoço e jantar.

1.5 Das Amostras

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Chopinzinho, por meio do Departamento de Turismo, apresenta a presente justificativa para a abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços turísticos completos**,** no âmbito do Programa Viaja + Paraná, em atendimento ao convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR.

2.2 O Programa Viaja + Paraná é uma iniciativa do Governo do Estado que tem por finalidade democratizar o acesso ao turismo, proporcionando a grupos específicos da população a oportunidade de vivenciar experiências culturais, educativas e de lazer em destinos paranaenses. O programa busca promover a inclusão social, incentivar o pertencimento cultural**,** estimular a valorização das riquezas naturais e históricas do Estado e contribuir para o desenvolvimento do turismo como ferramenta de transformação social.

2.3 A contratação abrangerá quatro viagens previamente definidas, contemplando transporte rodoviário de passageiros, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, assessoria especializada em turismo, fornecimento de alimentação, ingressos para atrações culturais e naturais, e demais serviços necessários para garantir conforto, segurança e qualidade na experiência dos participantes. As datas previstas seguem o protocolo do Governo do Estado, podendo ser reprogramadas em comum acordo entre a contratada e a Administração Municipal, em razão dos prazos do processo licitatório.

Viagens previstas e públicos beneficiados:

- **Mangueirinha:** alunos da APAE e acolhidos da Casa Lar;
- **Santo Antônio do Sudoeste:** pessoas acolhidas pela entidade SOS Vida;
- **Foz do Iguaçu:** trabalhadores da reciclagem;
- **Curitiba:** alunos do projeto social municipal.

2.4 Cada viagem possui roteiro cuidadosamente planejado, com objetivos pedagógicos, culturais e sociais definidos, visando à integração comunitária, ao fortalecimento de vínculos, à promoção da inclusão social e à valorização das políticas públicas de turismo social.

2.5 A necessidade desta licitação decorre da natureza do serviço, que exige a contratação de empresa legalmente habilitada no setor de turismo, com estrutura adequada para disponibilizar ônibus de turismo devidamente documentados, seguros vigentes, guias credenciados, alimentação de qualidade e ingressos

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA, NEREU HENGEN e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/200C-3B5C-96B0-07AC e informe o código 200C-3B5C-96B0-07AC

para atrações turísticas. Ressalta-se que o Município não dispõe de frota própria, equipe técnica nem infraestrutura para executar diretamente os serviços descritos, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.

2.6 A estimativa de preços foi elaborada com base na coleta de orçamentos junto a três empresas do setor que atuam regularmente no mercado e já prestaram serviços satisfatórios ao Município, conforme mapa de formação de preços anexo.

2.7 Por fim, declara-se que eventuais despesas de contrapartida municipal, quando previstas, serão devidamente licitadas após a assinatura do termo de convênio, conforme dispõe o art. 670, parágrafo único, e o art. 685, incisos VII e IX, do Decreto nº 10.086/2022.

2.8 Diante do exposto, justifica-se plenamente a realização da presente licitação para garantir a execução das ações previstas no Programa Viaja + Paraná, assegurando que os objetivos sociais, culturais e educativos do programa sejam alcançados, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade da Administração Pública.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços turísticos completos, por meio de empresa especializada, para atendimento às demandas do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho, no âmbito do Programa Viaja + Paraná.

3.2 Os serviços compreenderão transporte rodoviário de passageiros em ônibus de turismo devidamente documentados, seguro de viagem, acompanhamento de guia de turismo credenciado no CADASTUR, apoio de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de alimentação, ingressos para atrações culturais e naturais, além de demais itens necessários para garantir conforto, segurança e qualidade na execução dos roteiros.

3.3 A contratação justifica-se pela necessidade de execução das viagens previstas no convênio firmado com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR, as quais possuem datas e públicos-alvo definidos, não sendo possível a execução com recursos próprios do Município, em razão da ausência de frota, estrutura e pessoal técnico especializado.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados

4.1.1 Nos termos do art. 368 e seguintes do Decreto Municipal nº 73/2023, bem como do art. 23 da Lei Federal de Licitações e Contratos, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados no mercado, considerando preços de bancos de dados públicos, contratações similares, quantidades estimadas e as peculiaridades do local de execução.

4.1.2 Para a presente estimativa, foi utilizado o seguinte parâmetro:

4.1.2.1 Inciso IV – Pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, preferencialmente microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.1.2.1.1 Para a estimativa do valor desta contratação, optou-se pela aplicação do Inciso IV do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 — pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores do ramo — por ser o único método viável diante da natureza do objeto e da disponibilidade de informações no mercado local e regional.

4.1.2.1.2 Foram consultadas três empresas do setor de turismo, todas devidamente registradas e com histórico de atuação junto ao Município e outros entes públicos, cujas cotações constam no Mapa de Formação de Preços anexo, elaborado pelo setor responsável.

4.1.3 Os demais incisos previstos no art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 não foram utilizados pelas seguintes razões:

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA, NEREU HENGEN e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/200C-3B5C-96B0-07AC e informe o código 200C-3B5C-96B0-07AC

4.1.3.1 Inciso I – Composição de custos unitários obtidos em bancos públicos (como GMS ou PNCP): Não foram localizados registros ou referências de preços específicos para o serviço de transporte turístico completo (com guia, alimentação e ingressos) nessas bases públicas.

4.1.3.2 Inciso II – Preços praticados em contratações similares pela Administração Pública, concluídas ou em execução no último ano: Não foram identificadas contratações recentes com escopo idêntico ou suficientemente semelhante que pudessem servir de base confiável para comparação.

4.1.3.3 Inciso III – Tabelas publicadas em mídias especializadas, tabelas oficiais ou de órgãos públicos: Não há tabelas oficiais ou publicações de mercado que apresentem preços padronizados para o objeto específico desta contratação.

4.1.3.4 Inciso V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná: As consultas realizadas nessas bases não retornaram registros compatíveis com o serviço pretendido.

4.1.3.5 Inciso VI – Preços de tabelas oficiais: O serviço solicitado não possui preço oficial tabelado por órgãos competentes, impossibilitando a aplicação deste parâmetro.

4.1.5 Dessa forma, a pesquisa direta com empresas do ramo (Inciso IV) foi o método mais adequado para obtenção de valores de mercado atualizados e condizentes com a realidade da contratação, garantindo economicidade e exequibilidade ao certame.

4.1.6 Preços de Referência – Inciso IV

A pesquisa direta foi realizada com as seguintes empresas:

4.1.6.1 Viação Mania Tur Ltda – CNPJ: 02.255.414/0001-97 – sede em Chopinzinho/PR – orçamento emitido em 03/06/2025;

4.1.6.2 Clima Tur Transporte e Turismo – CNPJ: 07.414.845/0001-72 – sede em Itapejara D'Oeste/PR – orçamento emitido em 01/06/2025;

4.1.6.3 Brantur Viação – CNPJ: 79.039.392/0001-52 – sede em Pato Branco/PR – orçamento emitido em 02/06/2025.

As empresas foram selecionadas por estarem sediadas na região e atenderem aos requisitos do Decreto Municipal nº 73/2023**,** sendo priorizadas microempresas ou empresas de pequeno porte com capacidade técnica comprovada para execução do objeto.

4.2 Da Metodologia Utilizada

4.2.1 Para definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a 03 (três) empresas idôneas aptas a prestar o serviço de transporte de passageiros na região. Em atendimento às orientações do Governo do Estado do Paraná, o critério adotado para composição do valor estimado foi o menor valor obtido na pesquisa de preços. Menor valor obtido na pesquisa de mercado, considerando a discrepância entre os valores apresentados.

4.2.2 O TCU também estabelece, por meio do Acórdão nº 4952/2012 – Plenário, que a definição da metodologia para formação do preço de referência é de competência discricionária da Administração Pública, desde que devidamente justificada.

4.2.3 Dessa forma, a contratação deverá ocorrer com base no menor valor ofertado entre os licitantes, tendo como parâmetro de referência o menor valor coletado.

4.3 Responsável pela Pesquisa de Preços

Rafael Nascimento – Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho/PR.

4.4 Memória de Cálculo – Mapa de Preços

A seguir, apresenta-se o resumo da pesquisa de preços realizada com três fornecedores distintos da região, contendo os valores estimados para cada item:

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA, NEREU HENGEN e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/200C-3B5C-96B0-07AC e informe o código 200C-3B5C-96B0-07AC

Item	Descrição	QNT	Brantur	Clima Tur	Mania Tur	Menor Preço
1	Viagem Chopinzinho x Santo Antônio do Sudoeste	1	R$ 18.420,00	R$ 17.500,00	**R$ 14.000,00**	**R$ 14.000,00**
2	Viagem Chopinzinho x Foz do Iguaçu	1	R$ 53.200,00	R$ 52.000,00	**R$ 40.000,00**	**R$ 40.000,00**
3	Viagem Chopinzinho x Mangueirinha	1	R$ 16.850,00	R$ 17.000,00	**R$ 14.000,00**	**R$ 14.000,00**
4	Viagem Chopinzinho x Curitiba	1	R$ 45.550,00	R$ 42.000,00	**R$ 35.000,00**	**R$ 35.000,00**

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

5.2 De acordo com o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o serviço a ser contratado enquadra-se como serviço comum, com padrões e características amplamente disponíveis no mercado. Diante disso, é plenamente possível realizar o julgamento por item, sem prejuízo à execução do objeto nem perda de economia de escala, preservando-se, assim, o princípio do parcelamento do objeto, em observância ao interesse público e à ampliação da competitividade.

5.3 Os serviços foram estruturados por itens independentes e autônomos, correspondentes a viagens específicas, com roteiros, datas e públicos distintos. Isso permite a adjudicação por item, possibilitando que empresas de diferentes portes possam participar da licitação, mesmo que não tenham capacidade para executar o conjunto completo de viagens.

5.4 Dessa forma, o parcelamento do objeto promove maior eficiência, economicidade e competitividade ao certame, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme dispõe o caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 Observar as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, as quais se pautam em alguns pressupostos e exigências, devendo fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

6.2 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional de água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

6.3 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

6.4 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.5 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA, NEREU HENGEN e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/200C-3B5C-96B0-07AC e informe o código 200C-3B5C-96B0-07AC

1Doc: Memorando 6- 4.241/2025 156/677

6.6 Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

6.7 Observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.8 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

6.9 Em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;

6.10 Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como áreas não licenciadas;

6.11 Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua devida destinação;

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Contudo, conforme Artigo 49, Inciso III, – deverá ser aplicado a regra excludente, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O fornecimento dos serviços será realizado de forma parcelada durante toda a vigência do contrato.

9.2 Os serviços serão solicitados conforme o cronograma constante no item 1.4 deste termo e mediante requisição do Departamento de Turismo.

9.2.1 Todas as despesas deverão estar inclusas no valor da contratação.

9.2.2 As datas das viagens poderão ser alteradas conforme acordado entre as partes.

9.2.3 Os horarios de saída de cada viagem, serão acorados entre as partes.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

9.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA, NEREU HENGEN e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/200C-3B5C-96B0-07AC e informe o código 200C-3B5C-96B0-07AC

9.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.9 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das Atas de Registro de Preços;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10 Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, informando a Contratante da ocorrência de qualquer alteração em referidas condições;

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA, NEREU HENGEN e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/200C-3B5C-96B0-07AC e informe o código 200C-3B5C-96B0-07AC

1Doc: Memorando 6- 4.241/2025 158/677

10.1.11 Manter a limpeza e higiene dos veículos utilizados no serviço;

10.1.12 Ser rigorosa na pontualidade, não prejudicando os transportados e tratar os mesmos com cortesia;

10.1.13 Manter o(s) veículo(s) sempre revisado(s), evitando a paralisação do serviço por quebra ou danificação do mesmo;

10.1.14 Manter a segurança dentro e fora do veículo, com os equipamentos exigidos pela Lei de Trânsito e orientando os passageiros na entrada e saída do veículo;

10.1.15 Comunicar à Contratante quaisquer alterações ou irregularidade, tanto do veículo quanto do motorista Contratado para as devidas averiguações e correções;

10.1.16 Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n° 9.503/97);

10.1.17 Manter o seguro do veículo atualizado, sob pena de cancelamento o Contrato e retenção do pagamento referente aos serviços prestados;

10.1.18 Ser registrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e também junto ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens);

10.1.19 Responsabilizar-se pela prestação do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

10.1.20 Prestar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

10.1.21 Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratada;

10.1.22 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.1.23 Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar registrados pela empresa nos termos da Legislação Trabalhista e demais legislações aplicáveis, devidamente habilitados, na devida categoria imposta no Código Brasileiro de Trânsito;

10.1.24 Numa eventual quebra/falha do ônibus, o socorro será prestado pela própria Contratada, sendo responsabilidade do motorista comunicar-se com a mesma, para que esta imediatamente providencie socorro necessário, nestes casos e, ainda, em casos de acidente deverá ser informada pela Contratada imediatamente;

10.1.25 Contratar seguro para terceiros, passageiros ou não, para cobertura de danos físicos, bem como fica obrigada a contratar seguro para cobertura interna, para passageiros do veículo, em caso de morte, invalidez permanente, despesas médicas e danos morais e materiais – responsabilidade civil, por passageiro;

10.1.26 Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresenta-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato.

10.1.27 A empresa para explorar o serviço de transporte de passageiros deverá satisfazer as seguintes exigências:

I - estar legalmente constituída;

II - ser proprietária ou arrendatária de veículos dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA, NEREU HENGEN e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/200C-3B5C-96B0-07AC e informe o código 200C-3B5C-96B0-07AC

III - manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam as exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

10.1.28 A empresa fica responsável pela apresentação dos Documentos a seguir que serão obrigatórios antes de cada viagem.

10.1.28.1 Até 3 (três) dias antes de cada viagem, a contratada deverá apresentar ao Departamento de Turismo e ao fiscal do contrato, observando que a lista nominal de passageiros será fornecida pelo Departamento de Turismo no mínimo 15 (quinze) dias antes da data de saída:

a) Apólice de seguro vigente, contendo, no mínimo, as seguintes coberturas**:**

- R$ 50.000,00 por veículo para danos materiais e/ou corporais causados a passageiros;
- R$ 50.000,00 por veículo para danos corporais a terceiros;
- R$ 20.000,00 por passageiro para morte acidental;
- R$ 20.000,00 por passageiro para invalidez permanente;
- R$ 5.000,00 por passageiro para despesas médico-hospitalares;

b) Certificado de Segurança Veicular atualizado, quando aplicável;

c) Autorização para circular emitida pelo órgão executivo de trânsito competente;

d) Comprovação de inspeção semestral do veículo;

e) Vínculo do condutor escalado para a viagem com a empresa (contrato social, registro em carteira ou contrato de trabalho registrado);

10.1.29 A empresa fica responsável pela apresentação dos documentos a seguir são obrigatórios antes da assinatura do contrato:

10.1.29.1 A licitante vencedora deverá apresentar, anterior a assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV vigente para cada veículo indicado;

b) Comprovante de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada veículo;

c) Comprovação de propriedade ou arrendamento dos veículos;

d) Comprovação de Habilitação do Condutor principal indicado, contendo:

- Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E;
- Idade superior a 21 anos;
- Curso de condutor de transporte de passageiros (CONTRAN);
- Declaração de não ter cometido infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses, acompanhada de consulta de pontuação no DETRAN;
- Certidão negativa de crimes previstos no art. 329 do CTB (homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores);

e) Certificado de Segurança Veicular emitido por entidade credenciada pelo INMETRO ou DETRAN;

f) Declaração de comprometimento de apresentação da Apólice de Seguro (conforme valores mínimos exigidos) antes de cada viagem;

g) Declaração de que atenderá integralmente aos requisitos técnicos de segurança previstos pelo CONTRAN.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 6- 4.241/2025 160/677

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA, NEREU HENGEN e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/200C-3B5C-96B0-07AC e informe o código 200C-3B5C-96B0-07AC

10.1.30 Os documentos mencionados nos itens 10.1.29 do Termo de Referência deverão ser apresentados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, onde serão analisados e arquivados pelo fiscal do contrato e, após constatado o atendimento pelo fiscal, será fornecida uma autorização para assinatura do contrato.

10.1.30.1 O prazo para apresentação dos documentos será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período, mediante solicitação da proponente e a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução ao contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão do Contrato será do Senhor Nereu Hengem, Diretor do Departamento de Turismo as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 6- 4.241/2025 161/677

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA, NEREU HENGEN e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/200C-3B5C-96B0-07AC e informe o código 200C-3B5C-96B0-07AC

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.1 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao Senhor Rafael Nascimento, como fiscal titular, e ao Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, como fiscal substituto, o quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV- Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. II - A verificação da

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 6- 4.241/2025 162/677

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA, NEREU HENGEN e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/200C-3B5C-96B0-07AC e informe o código 200C-3B5C-96B0-07AC

adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível

11.3 Justificativa para a designação do fiscal do contrato: Considerando o disposto nos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73/2023, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado, justifica-se a nomeação do Sr. Rafael Nascimento, atual Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho/PR, para exercer a função de fiscal do presente contrato. A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) Participação direta na elaboração e condução do processo junto ao Governo do Estado do Paraná, desde a formalização do pleito no Programa Viaja + Paraná, o que lhe confere pleno conhecimento do objeto, de suas especificidades técnicas e das obrigações pactuadas.

b) Atuação como responsável técnico do Departamento de Turismo nas tratativas com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR, acompanhando todas as etapas de definição das viagens, roteiros e públicos beneficiados.

c) Capacidade técnica para avaliação da conformidade da execução, por possuir experiência na coordenação de eventos e atividades turísticas e culturais, além de conhecimento dos padrões exigidos para transporte turístico, alimentação e serviços correlatos.

d) Disponibilidade para acompanhamento presencial nas datas de realização das viagens, garantindo fiscalização efetiva e imediata da execução contratual.

11.3.1 Dessa forma, ainda que não seja servidor efetivo do quadro permanente, o Sr. Rafael Nascimento é o agente público mais apto a garantir o cumprimento das condições contratuais e assegurar que os serviços sejam prestados com a qualidade e a regularidade exigidas, atendendo plenamente ao interesse público.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA, NEREU HENGEN e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/200C-3B5C-96B0-07AC e informe o código 200C-3B5C-96B0-07AC

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão as previstas no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.2 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de serviços com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3 Os critérios de qualificação técnica serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital:

13.3.1 Declaração de Comprometimento de que apresentará todos os documentos obrigatórios relacionados à frota e condutores antes da assinatura do contrato e antes da execução de cada viagem, conforme consta nas obrigações do fornecedor. (Modelo Anexo I do Termo de Referência).

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços estão definidos no edital.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as previstas no edital.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA, NEREU HENGEN e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/200C-3B5C-96B0-07AC e informe o código 200C-3B5C-96B0-07AC

1Doc: Memorando 6- 4.241/2025 164/677

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, e de acordo com o Art. 6º, combinado com o Art. 98 do Decreto Municipal nº 73/2023, o Departamento de Turismo entende que o presente processo, para a prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, destinados à realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela Administração**,** não configura contratação de grande vulto nem possui alta complexidade. Assim, considera-se dispensável a exigência de garantia contratual, por se tratar de serviço comum, amplamente disponível no mercado, com execução direta e pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não se aplica.

18 DA VIGÊNCIA

18.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

18.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

18.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA, NEREU HENGEN e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/200C-3B5C-96B0-07AC e informe o código 200C-3B5C-96B0-07AC

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

Gestão/Unidade:	09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369500062.057 - Estimular a Cadeia do Turismo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2177 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 14 de agosto de 2025.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 6- 4.241/2025 166/677

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA, NEREU HENGEN e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/200C-3B5C-96B0-07AC e informe o código 200C-3B5C-96B0-07AC

Patricia Morawski
Chefe de Divisão de Transportes/Eventos
Departamento de Esportes

Rafael Nascimento
Presidente da Fundação de Esportes, Cultura e Turismo

José Francisco Grezzana
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA MORAWSKI, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA, NEREU HENGEN e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/200C-3B5C-96B0-07AC e informe o código 200C-3B5C-96B0-07AC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 200C-3B5C-96B0-07AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PATRICIA MORAWSKI (CPF 061.XXX.XXX-40) em 15/08/2025 13:22:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ FRANCISCO GREZZANA (CPF 554.XXX.XXX-72) em 15/08/2025 13:29:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NEREU HENGEN (CPF 040.XXX.XXX-93) em 15/08/2025 14:03:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RAFAEL NASCIMENTO (CPF 055.XXX.XXX-64) em 15/08/2025 15:32:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/200C-3B5C-96B0-07AC

Memorando 7- 4.241/2025

De: Patricia M. - SMECE-ESP

Para: SMF-C-CNV - Convênios - A/C Rodrigo S.

Data: 15/08/2025 às 13:43:42

Prezados,

Encaminho a documentação ao senhor Rodrigo, responsável pelas assinaturas do senhor Rafael Nascimento. Esclareço que o referido senhor Rodrigo foi o responsável pelo protocolo de habilitação junto ao Governo do Estado e será o encarregado de fornecer os orçamentos, bem como toda a documentação complementar pertinente ao processo.

Atenciosamente,

–

Atenciosamente,

Patricia Morawski
Professora

Memorando 8- 4.241/2025

De: Rodrigo S. - SMF-C-CNV

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/08/2025 às 13:53:06

Setores envolvidos:

GAB, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, SMDEIT, SMDEIT-TUR, SMF-C-CNV, FECT

Licitação viagem +

Prezados,

Segue os 3 orçamentos.

_

Rodrigo Scussel
GMC

Anexos:
10_ORCAMENTO_BRANTUR.pdf
10_ORCAMENTO_CLIMATUR_1_assin.pdf
10_ORCAMENTO_VIAGENS_assi.pdf

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89A8-AF72-7119-607B e informe o código 89A8-AF72-7119-607B

Sua melhor viagem!

Para : Município de Chopinzinho .

Viagem 01
Município: Chopinzinho
Destino: Santo Antônio do Sudoeste
Data de saída: 26/08/2025
Data de retorno: 26/08/2025
Número de pessoas beneficiadas: 40

VIAGEM DE CHOPINZINHO X SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 40 LUGARES:
Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 40 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café colonial na chegada, visitas a espaços de desenvolvimento pessoal, atividades culturais, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional, almoço contratado e momentos de lazer e socialização para 40 pessoas.
Descrição e justificativa da viagem: O roteiro inclui deslocamento até Santo Antônio do Sudoeste, começando com um café da manhã Rural na chegada, seguido de visitação a casa da cultura, igreja matriz, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional. Ao meio-dia será servido almoço contratado, no período da tarde visitação ao Monumento de Santo Antônio de Pádua e Capela Santo Antônio finalizando o passeio visitando o Museu da Fronteira

Segue valor abaixo com todos os itens acima citados .

VALOR TOTAL : 18.420.00 (dezoito mil quatrocentos e vinte reais).

Pato branco 02 de junho de 2025.

VIAÇÃO PATO BRANCO S/A

79.039.392/0001-52
VIAÇÃO PATO BRANCO S.A.
VIA LATERAL DA ROD. BR 158 N.º 3399
BAIRRO SÃO FRANCISCO
CEP 85504-670
PATO BRANCO PR

Viação Pato Branco S.A.
Via Lateral da Rodovia BR 158 - Nº 3399 - Fone (46) 3220-7500
Bairro São Francisco - CEP: 85504-670 - Pato Branco - Paraná
E-mail: brantur@brantur.com.br - Site: www.brantur.com.br

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89A8-AF72-7119-607B e informe o código 89A8-AF72-7119-607B

BRANTUR
Sua melhor viagem!

Viagem 02 .

Município: Chopinzinho
Destino: Foz do Iguaçu
Data de saída: 28/08/2025
Data de retorno: 28/08/2025
Número de pessoas beneficiadas: 44

VIAGEM DE CHOPINZINHO X FOZ DO IGUAÇU

DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X FOZ DO IGUAÇU
01 ÔNIBUS LD LEITO TURISMO 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, WIFI, UBS, W.C; INCLUSO: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 44 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café da manhã completo (café colonial em Buffet), almoço Buffet livre com churrasco e refrigerante, ingressos do Parque das Aves jantar Rodízio Italiano completo (ESPECIALLE) com refrigerante, ambos os serviços de alimentação para 44 pessoas. Ingresso adulto para 44 pessoas para Visitação nas Cataratas do Iguaçu.
Descrição e justificativa da viagem: O roteiro inclui deslocamento até Foz do Iguaçu, com café da manhã contratado na chegada, visitação às Cataratas do Iguaçu com trilhas e mirantes, seguido de almoço. contratado. No período da tarde visitação no Parque das Aves. Ao final do passeio haverá um jantar em rodízio (cozinha italiana), encerrando a atividade antes do retorno no mesmo dia.

Segue valor abaixo com todos os itens acima citados .

VALOR TOTAL : 53.200.00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).

Pato branco 02 de junho de 2025.

VIAÇÃO PATO BRANCO S/A

79.039.392/0001-52
VIAÇÃO PATO BRANCO S.A.
VIA LATERAL DA ROD. BR 158 N.º 3399
BAIRRO SÃO FRANCISCO
CEP 85504-670
PATO BRANCO PR

Viação Pato Branco S.A.
Via Lateral da Rodovia BR 158 - Nº 3399 - Fone (46) 3220-7500
Bairro São Francisco - CEP: 85504-670 - Pato Branco - Paraná
E-mail: brantur@brantur.com.br - Site: www.brantur.com.br

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89A8-AF72-7119-607B e informe o código 89A8-AF72-7119-607B

BRANTUR
Sua melhor viagem!

Viagem 03

Município: Chopinzinho
Destino: Mangueirinha
Data de saída: 22/08/2025
Data de retorno: 22/08/2025
Número de pessoas beneficiadas: 55

VIAGEM DE CHOPINZINHO X MANGUEIRINHA
DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X MANGUEIRINHA
01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Café colonial na chegada, visita à propriedade 'Conheça a Propriedade' com trilhas, interação com animais e atividades recreativas, almoço contratado para todos os participantes.
Descrição e justificativa da viagem: O roteiro contempla visita ao município de Mangueirinha, com café colonial na chegada, visita à propriedade "Conheça a Propriedade", que oferece experiências no meio rural, trilhas, atividades recreativas e interação com animais. Ao meio-dia será servido almoço contratado, proporcionando um momento de convivência e integração entre os participantes.

Segue valor abaixo com todos os itens acima citados .

VALOR TOTAL : 16.850.00 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais)

Pato branco 02 de junho de 2025.

VIAÇÃO PATO BRANCO S/A

79.039.392/0001-52
VIAÇÃO PATO BRANCO S.A.
VIA LATERAL DA ROD. BR 158 N.º 3399
BAIRRO SÃO FRANCISCO
CEP 85504-670
PATO BRANCO PR

Viação Pato Branco S.A.
Via Lateral da Rodovia BR 158 - Nº 3399 - Fone (46) 3220-7500
Bairro São Francisco - CEP: 85504-670 - Pato Branco - Paraná
E-mail: brantur@brantur.com.br - Site: www.brantur.com.br

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89A8-AF72-7119-607B e informe o código 89A8-AF72-7119-607B

VIAGEM 04

Município: Chopinzinho
Destino: Curitiba
Data de saída: 20/11/2025
Data de retorno: 20/11/2025
Número de pessoas beneficiadas: 55

VIAGEM DE CHOPINZINHO X CURITIBA

DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO x CURITIBA
01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES:
Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Ingresso para visitação da Arena League em Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como museus e, seguido de almoço e jantar.
Descrição e justificativa da viagem: **O roteiro prevê deslocamento até Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como museus e à Arena da Baixada (Arena League), seguido de almoço e jantar contratados. O passeio encerra-se com retorno no mesmo dia.**

Segue valor abaixo com todos os itens acima citados .

VALOR TOTAL : 45.550.00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)

Pato branco 02 de junho de 2025.

VIAÇÃO PATO BRANCO S/A

79.039.392/0001-52
VIAÇÃO PATO BRANCO S.A.
VIA LATERAL DA ROD. BR 158 N.º 3399
BAIRRO SÃO FRANCISCO
CEP 85504-670
PATO BRANCO PR

Viação Pato Branco S.A.
Via Lateral da Rodovia BR 158 - Nº 3399 - Fone (46) 3220-7500
Bairro São Francisco - CEP: 85504-670 - Pato Branco - Paraná
E-mail: brantur@brantur.com.br - Site: www.brantur.com.br

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89A8-AF72-7119-607B e informe o código 89A8-AF72-7119-607B

Clima Tur Transporte e Turismo

CNPJ 07.414.845/0001-72 CCE 905.07647-77
PR 566, km 13, bairro Industrial, CEP 85580-000 Itapejara D´Oeste - PR

Orçamento Para : Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60.

Viagem 01
Município: Chopinzinho
Destino: Santo Antônio do Sudoeste
Data de saída: 26/08/2025
Data de retorno: 26/08/2025
Número de pessoas beneficiadas: 40

VIAGEM DE CHOPINZINHO X SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 40 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 40 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café colonial na chegada, visitas a espaços de desenvolvimento pessoal, atividades culturais, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional, almoço contratado e momentos de lazer e socialização para 40 pessoas.
Descrição e justificativa da viagem: O roteiro inclui deslocamento até Santo Antônio do Sudoeste, começando com um café da manhã Rural na chegada, seguido de visitação a casa da cultura, igreja matriz, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional. Ao meio-dia será servido almoço contratado, no período da tarde visitação ao Monumento de Santo Antônio de Pádua e Capela Santo Antônio finalizando o passeio visitando o Museu da Fronteira

VALOR TOTAL : 17.500.00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89A8-AF72-7119-607B e informe o código 89A8-AF72-7119-607B

Viagem 02 .

Município: Chopinzinho
Destino: Foz do Iguaçu
Data de saída: 28/08/2025
Data de retorno: 28/08/2025
Número de pessoas beneficiadas: 44

VIAGEM DE CHOPINZINHO X FOZ DO IGUAÇU
DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X FOZ DO IGUAÇU
01 ÔNIBUS LD LEITO TURISMO 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, WIFI, UBS, W.C; INCLUSO: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 44 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café da manhã completo (café colonial em Buffet), almoço Buffet livre com churrasco e refrigerante, ingressos do Parque das Aves jantar Rodízio Italiano completo (ESPECIALLE) com refrigerante, ambos os serviços de alimentação para 44 pessoas. Ingresso adulto para 44 pessoas para Visitação nas Cataratas do Iguaçu.
Descrição e justificativa da viagem: O roteiro inclui deslocamento até Foz do Iguaçu, com café da manhã contratado na chegada, visitação às Cataratas do Iguaçu com trilhas e mirantes, seguido de almoço. contratado. No período da tarde visitação no Parque das Aves. Ao final do passeio haverá um jantar em rodízio (cozinha italiana), encerrando a atividade antes do retorno no mesmo dia.

VALOR TOTAL : 52.000.00 (cinquenta e dois mil reais).

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89A8-AF72-7119-607B e informe o código 89A8-AF72-7119-607B

Viagem 03

Município: Chopinzinho
Destino: Mangueirinha
Data de saída: 22/08/2025
Data de retorno: 22/08/2025
Número de pessoas beneficiadas: 55

VIAGEM DE CHOPINZINHO X MANGUEIRINHA
DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X MANGUEIRINHA
01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Café colonial na chegada, visita à propriedade 'Conheça a Propriedade' com trilhas, interação com animais e atividades recreativas, almoço contratado para todos os participantes.
Descrição e justificativa da viagem: O roteiro contempla visita ao município de Mangueirinha, com café colonial na chegada, visita à propriedade “Conheça a Propriedade”, que oferece experiências no meio rural, trilhas, atividades recreativas e interação com animais. Ao meio-dia será servido almoço contratado, proporcionando um momento de convivência e integração entre os participantes.

VALOR TOTAL : 17.000.00 (dezessete mil reais)

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89A8-AF72-7119-607B e informe o código 89A8-AF72-7119-607B

VIAGEM 04

Município: Chopinzinho
Destino: Curitiba
Data de saída: 20/11/2025
Data de retorno: 20/11/2025
Número de pessoas beneficiadas: 55

VIAGEM DE CHOPINZINHO X CURITIBA
DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO x CURITIBA
01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Ingresso para visitação da Arena League em Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como museus e, seguido de almoço e jantar.
Descrição e justificativa da viagem: **O roteiro prevê deslocamento até Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como museus e à Arena da Baixada (Arena League), seguido de almoço e jantar contratados. O passeio encerra-se com retorno no mesmo dia.**

VALOR TOTAL : 42.000.00 (quarenta e dois mil reais)

Itapejara D´ Oeste - PR 01 de Junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDECI KLIMA TRANSPORTES LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____
Valdeci Klima

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89A8-AF72-7119-607B e informe o código 89A8-AF72-7119-607B

CNPJ: 02.255.414/0001-97 INSCRICAO ESTADUAL : 90.158.533-41
Endereço: Rua Frei Everaldo 4724 - Centro. Cidade: Chopinzinho – PR
CEP: 85.560.000. E-mail : maniatur@hotmail.com

Para : Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná .

ORÇAMENTO

Em atenção a sua solicitação viemos apresentar o nosso orçamento para a operação de uma viagem com grupo de pessoas para um passeio com as seguintes especificações .

Viagem 01

Município: Chopinzinho
Destino: Santo Antônio do Sudoeste
Data de saída: 26/08/2025
Data de retorno: 26/08/2025
Número de pessoas beneficiadas: 40

VIAGEM DE CHOPINZINHO X SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 40 LUGARES:
Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 40 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café colonial na chegada, visitas a espaços de desenvolvimento pessoal, atividades culturais, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional, almoço contratado e momentos de lazer e socialização para 40 pessoas.
Descrição e justificativa da viagem: O roteiro inclui deslocamento até Santo Antônio do Sudoeste, começando com um café da manhã Rural na chegada, seguido de visitação a casa da cultura, igreja matriz, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional. Ao meio-dia será servido almoço contratado, no período da tarde visitação ao Monumento de Santo Antônio de Pádua e Capela Santo Antônio finalizando o passeio visitando o Museu da Fronteira

Orçamento sendo pacote completo que ira atender a seguinte demanda.

01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 40 LUGARES
Numero de pessoas 40.
Fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta.
Guia turístico cadastrado no CADASTUR.
Café colonial na chegada e Almoço .

VALOR TOTAL COM TUDO INCLUSO: 14.000.00 (quatorze mil reais)

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89A8-AF72-7119-607B e informe o código 89A8-AF72-7119-607B

Viagem 02 .

Município: Chopinzinho
Destino: Foz do Iguaçu
Data de saída: 28/08/2025
Data de retorno: 28/08/2025
Número de pessoas beneficiadas: 44

VIAGEM DE CHOPINZINHO X FOZ DO IGUAÇU

DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X FOZ DO IGUAÇU
01 ÔNIBUS LD LEITO TURISMO 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, WIFI, UBS, W.C; INCLUSO: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 44 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café da manhã completo (café colonial em Buffet), almoço Buffet livre com churrasco e refrigerante, ingressos do Parque das Aves jantar Rodízio Italiano completo (ESPECIALLE) com refrigerante, ambos os serviços de alimentação para 44 pessoas. Ingresso adulto para 44 pessoas para Visitação nas Cataratas do Iguaçu.
Descrição e justificativa da viagem: O roteiro inclui deslocamento até Foz do Iguaçu, com café da manhã contratado na chegada, visitação às Cataratas do Iguaçu com trilhas e mirantes, seguido de almoço. contratado. No período da tarde visitação no Parque das Aves. Ao final do passeio haverá um jantar em rodízio (cozinha italiana), encerrando a atividade antes do retorno no mesmo dia.

Orçamento sendo pacote completo que ira atender a seguinte demanda.
01 ÔNIBUS LD LEITO TURISMO 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, WIFI, UBS, W.C.
Numero de pessoas 44.
Guia turístico cadastrado no CADASTUR.
Fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta.
Café da manhã completo (café colonial em Buffet), almoço Buffet livre com churrasco e refrigerante, jantar Rodízio Italiano completo (ESPECIALLE) com refrigerante.
Ingressos do Parque das Aves e Cataratas do Iguacu.0

VALOR TOTAL COM TUDO INCLUSO: 40.000.00 (quarenta mil reais).

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89A8-AF72-7119-607B e informe o código 89A8-AF72-7119-607B

Viagem 03

Município: Chopinzinho
Destino: Mangueirinha
Data de saída: 22/08/2025
Data de retorno: 22/08/2025
Número de pessoas beneficiadas: 55

VIAGEM DE CHOPINZINHO X MANGUEIRINHA
DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X MANGUEIRINHA
01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Café colonial na chegada, visita à propriedade 'Conheça a Propriedade' com trilhas, interação com animais e atividades recreativas, almoço contratado para todos os participantes.
Descrição e justificativa da viagem: O roteiro contempla visita ao município de Mangueirinha, com café colonial na chegada, visita à propriedade “Conheça a Propriedade”, que oferece experiências no meio rural, trilhas, atividades recreativas e interação com animais. Ao meio-dia será servido almoço contratado, proporcionando um momento de convivência e integração entre os participantes.

Orçamento sendo pacote completo que ira atender a seguinte demanda.
01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES.
Numero de pessoas 55.
Guia turístico cadastrado no CADASTUR.
Fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta.
Café da manhã completo e Almoço .

VALOR TOTAL COM TUDO INCLUSO: 14.000.00 (quatorze mil reais)

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89A8-AF72-7119-607B e informe o código 89A8-AF72-7119-607B

VIAGEM 04

Município: Chopinzinho
Destino: Curitiba
Data de saída: 20/11/2025
Data de retorno: 20/11/2025
Número de pessoas beneficiadas: 55

VIAGEM DE CHOPINZINHO X CURITIBA

DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO x CURITIBA
01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES:
Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Ingresso para visitação da Arena League em Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como museus e, seguido de almoço e jantar.
Descrição e justificativa da viagem: **O roteiro prevê deslocamento até Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como museus e à Arena da Baixada (Arena League), seguido de almoço e jantar contratados. O passeio encerra-se com retorno no mesmo dia.**

Orçamento sendo pacote completo que ira atender a seguinte demanda.
01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES.
Numero de pessoas 55.
Guia turístico cadastrado no CADASTUR.
Fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta.
Café da manhã , Almoço e Jantar.
Ingressos para Arena da baixada (arena league).

VALOR TOTAL COM TUDO INCLUSO: 35.000.00 (trinta e cinco mil reais)

VIACAO MANIATUR LTDA:02255414000197

Assinado de forma digital por VIACAO MANIATUR LTDA:02255414000197
Dados: 2025.06.03 16:26:55 -03'00'

Chopinzinho 03 de Junho de 2025.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89A8-AF72-7119-607B e informe o código 89A8-AF72-7119-607B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 89A8-AF72-7119-607B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL NASCIMENTO (CPF 055.XXX.XXX-64) em 15/08/2025 15:36:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89A8-AF72-7119-607B

Memorando 9- 4.241/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 15/08/2025 às 14:46:40

Prezados, boa tarde

Encaminha-se para emissão da dotação orçamentária.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 10- 4.241/2025

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/08/2025 às 16:14:34

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, SMDEIT, SMDEIT-TUR, SMF-C-CNV, FECT

Licitação viagem +

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_Viaja_Mais_.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/730A-93F9-116C-B211 e informe o código 730A-93F9-116C-B211

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 15/08/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA VIAJA + PARANÁ.

VALOR: R$103.000,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.092/2024 (LOA), Lei n° 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei n° 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Desenv. Edonômico, Inov. E Tecnologia:

Gestão/Unidade:	09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 587 - SETU - PROGRAMA VIAJA + PARANÁ
Programa de Trabalho:	2369500062.057 - Estimular a Cadeia do Turismo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2177 - SERVIÇOS DE APOIO ADM, TÉCNICO E OPERACIONAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor do Departamento Financeiro

Rodrigo Jazynski
Contador

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/730A-93F9-116C-B211 e informe o código 730A-93F9-116C-B211

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 730A-93F9-116C-B211

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 15/08/2025 16:14:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 15/08/2025 16:15:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/730A-93F9-116C-B211

Memorando 11- 4.241/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/08/2025 às 16:17:02

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 12- 4.241/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/08/2025 às 16:25:04

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 13- 4.241/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/08/2025 às 17:06:13

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, SMDEIT, SMDEIT-TUR, SMF-C-CNV, FECT

Licitação viagem +

Em anexo autorização.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
AUTORIZACAO_45_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2AEE-D849-0F91-B5E7 e informe o código 2AEE-D849-0F91-B5E7

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **4.241/2025** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 587 - SETU - PROGRAMA VIAJA + PARANÁ
Programa de Trabalho:	2369500062.057 - Estimular a Cadeia do Turismo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobrado:	2177 - SERVIÇOS DE APOIO ADM, TÉCNICO E OPERACIONAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2AEE-D849-0F91-B5E7 e informe o código 2AEE-D849-0F91-B5E7

forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 15 de agosto de 2025.

_____

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2AEE-D849-0F91-B5E7 e informe o código 2AEE-D849-0F91-B5E7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2AEE-D849-0F91-B5E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 15/08/2025 17:07:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2AEE-D849-0F91-B5E7

Memorando 14- 4.241/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 16/08/2025 às 14:45:46

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:30h do dia 14 de agosto de 2025.

O termo de referência utilizado na elaboração do edital é o que consta no despacho 6 deste memorando.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico consta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foi incluso o item 5.29 referente a IN nº 79 de 2024.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- Foram inclusos os itens 11.1 e 1.1.1 – Do Contrato, Recebimento e Pagamento, conforme consta no Termo de Referência.

11.1 Os documentos mencionados nos itens 10.1.29 do Termo de Referência deverão ser apresentados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, onde serão analisados e arquivados pelo fiscal do contrato e, após constatado o atendimento pela fiscal, será fornecida uma autorização para assinatura do contrato.

11.1.1 O prazo para apresentação dos documentos será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período, mediante solicitação da proponente e a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

- No item 11.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.3 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.3 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II Documentos de Habilitação, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2025, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando nº XXX/2025.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

Foram inclusos no item 10 – obrigações e responsabilidades das partes – da minuta do contrato, conforme contido no termo de referência.

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- Foram exclusos os itens 3.3 e 3.3.1 da Proposta Inicial, 8.1.2 e 8.1.2.1 do Descritivo da Proposta - Condições Gerais do Pregão Eletrônico, bem como os itens 4, 4.1 e 4.2 do Anexo III – Descritivo da Proposta de Preços.

A justificativa para a exclusão se deve aos questionamentos das empresas quanto a aplicação do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, o qual compete ao “Estado e Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias”, o qual vem gerando dúvidas e divergências no momento da formulação das propostas.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

AVISO_900XX_2025_CONTRATACAO_DE_AGENCIA_DE_VIAGENS.pdf
EDITAL_900XX_2025_PROCESSO_127_2025_MEMORANDO_4241_2025_CONTRATACAO_DE_AGENCIA_DE_VIAGEM.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900____/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 103.000,00 (cento e três mil reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **900__/2025**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
Processo nº 127/2025	**Até 09h00min do dia __/__/2025**
Memorando nº 4.241/2025	Início da sessão / disputa de lances:
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	**09h00min do dia __/__/2025**
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

Elemento da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 587 - SETU - PROGRAMA VIAJA + PARANÁ

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- Telefone: (46) 9 9937-0154

- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 Os documentos mencionados nos itens 10.1.29 do Termo de Referência deverão ser apresentados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, onde serão analisados e arquivados pelo fiscal do contrato e, após constatado o atendimento pela fiscal, será fornecida uma autorização para assinatura do contrato.

11.1.1 O prazo para apresentação dos documentos será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período, mediante solicitação da proponente e a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

11.2 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.3 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.4 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.5 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.6.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.6.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.7 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.9 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem

prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho**, conforme as especificações e condições estabelecidas na tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quant	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE. 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 40 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 40 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café colonial na chegada, visitas a espaços de desenvolvimento pessoal, atividades culturais, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional, almoço contratado e momentos de lazer e socialização para 40 pessoas. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro inclui deslocamento até Santo Antônio do Sudoeste, começando com um café da manhã Rural na chegada, seguido de visitação a casa da cultura, igreja matriz, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional. Ao meio dia será servido almoço contratado, no período da tarde visitação ao Monumento de Santo Antônio de Pádua e Capela Santo Antônio finalizando o passeio visitando o Museu da Fronteira.	01	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
2	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X FOZ DO IGUAÇU. 01 ÔNIBUS LD LEITO TURISMO, 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, WIFI, UBS, W.C; INCLUSO: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 44 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café da manhã completo (café colonial em Buffet), almoço Buffet livre com churrasco e refrigerante, ingressos do Parque das Aves jantar Rodízio Italiano completo (ESPECIALLE) com refrigerante, ambos os serviços de alimentação para 44 pessoas. Ingresso adulto para 44 pessoas para Visitação nas Cataratas do Iguaçu. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro inclui deslocamento até Foz do Iguaçu, com café da manhã contratado na chegada, visitação às Cataratas do Iguaçu com trilhas e mirantes, seguido de almoço contratado. No período da tarde visitação no Parque das Aves. Ao final do passeio haverá um jantar em rodízio (cozinha italiana), encerrando a atividade antes do retorno no mesmo dia.	01	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
3	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X MANGUEIRINHA 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e	01	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

	cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Café colonial na chegada, visita à propriedade 'Conheça a Propriedade' com trilhas, interação com animais e atividades recreativas, almoço contratado para todos os participantes. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro contempla visita ao município de Mangueirinha, com café colonial na chegada, visita à propriedade "Conheça a Propriedade", que oferece experiências no meio rural, trilhas, atividades recreativas e interação com animais. Ao meio-dia será servido almoço contratado, proporcionando um momento de convivência e integração entre os participantes.			
4	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO x CURITIBA. 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Ingresso para visitação da Arena League em Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais Museu Oscar Niemeyer e, seguido de almoço e jantar. **Descrição e justificativa da viagem**: O roteiro prevê deslocamento até Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como Museu Oscar Niemeyer e à Arena da Baixada (Arena League), seguido de almoço e jantar contratados. O passeio encerra-se com retorno no mesmo dia.	01	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
TOTAL				**R$ 103.000,00**

1.2 Das Especificações Técnicas

1.2.1 Os serviços deverão atender às especificações constantes na descrição dos itens, as quais contêm os requisitos necessários e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não incluindo condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, nem disposições impertinentes ou irrelevantes para o objeto. Serão observadas, ainda, as normas técnicas e referências aplicáveis ao objeto contratado.

1.3 Da Padronização

1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do Fornecimento

1.4.1 *Item 1* – **Santo Antônio do Sudoeste** – 30/09/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Pessoas acolhidas pela SOS Vida.

Roteiro: Café da manhã rural, visitas culturais e religiosas, dinâmicas e almoço.

1.4.1.2 *Item 2* – **Foz do Iguaçu** – 21/09/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Servidores da coleta, reciclagem e varrição.

Roteiro: Café da manhã, Cataratas, Parque das Aves, almoço e jantar.

1.4.1.3 *Item 3* – **Mangueirinha** – 10/10/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Alunos da APAE e acolhidos da Casa Lar.

Roteiro: Café colonial, visita rural com trilhas, atividades recreativas e almoço.

1.4.1.4 *Item 4* – **Curitiba** – 20/11/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Alunos do projeto social municipal.

Roteiro: Café da manhã, visitas ao Museu Oscar Niemeyer e Arena da Baixada, almoço e jantar.

1.5 Das Amostras

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Chopinzinho, por meio do Departamento de Turismo, apresenta a presente justificativa para a abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços turísticos completos**,** no âmbito do Programa Viaja + Paraná, em atendimento ao convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR.

2.2 O Programa Viaja + Paraná é uma iniciativa do Governo do Estado que tem por finalidade democratizar o acesso ao turismo, proporcionando a grupos específicos da população a oportunidade de vivenciar experiências culturais, educativas e de lazer em destinos paranaenses. O programa busca promover a inclusão social, incentivar o pertencimento cultural**,** estimular a valorização das riquezas naturais e históricas do Estado e contribuir para o desenvolvimento do turismo como ferramenta de transformação social.

2.3 A contratação abrangerá quatro viagens previamente definidas, contemplando transporte rodoviário de passageiros, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, assessoria especializada em turismo, fornecimento de alimentação, ingressos para atrações culturais e naturais, e demais serviços necessários para garantir conforto, segurança e qualidade na experiência dos participantes. As datas previstas seguem o protocolo do Governo do Estado, podendo ser reprogramadas em comum acordo entre a contratada e a Administração Municipal, em razão dos prazos do processo licitatório.

Viagens previstas e públicos beneficiados:

- **Mangueirinha:** alunos da APAE e acolhidos da Casa Lar;
- **Santo Antônio do Sudoeste:** pessoas acolhidas pela entidade SOS Vida;
- **Foz do Iguaçu:** trabalhadores da reciclagem;
- **Curitiba:** alunos do projeto social municipal.

2.4 Cada viagem possui roteiro cuidadosamente planejado, com objetivos pedagógicos, culturais e sociais definidos, visando à integração comunitária, ao fortalecimento de vínculos, à promoção da inclusão social e à valorização das políticas públicas de turismo social.

2.5 A necessidade desta licitação decorre da natureza do serviço, que exige a contratação de empresa legalmente habilitada no setor de turismo, com estrutura adequada para disponibilizar ônibus de turismo devidamente documentados, seguros vigentes, guias credenciados, alimentação de qualidade e ingressos para atrações turísticas. Ressalta-se que o Município não dispõe de frota própria, equipe técnica nem infraestrutura para executar diretamente os serviços descritos, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.

2.6 A estimativa de preços foi elaborada com base na coleta de orçamentos junto a três empresas do setor que atuam regularmente no mercado e já prestaram serviços satisfatórios ao Município, conforme mapa de formação de preços anexo.

2.7 Por fim, declara-se que eventuais despesas de contrapartida municipal, quando previstas, serão devidamente licitadas após a assinatura do termo de convênio, conforme dispõe o art. 670, parágrafo único, e o art. 685, incisos VII e IX, do Decreto nº 10.086/2022.

2.8 Diante do exposto, justifica-se plenamente a realização da presente licitação para garantir a execução das ações previstas no Programa Viaja + Paraná, assegurando que os objetivos sociais, culturais e educativos do programa sejam alcançados, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade da Administração Pública.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços turísticos completos, por meio de empresa especializada, para atendimento às demandas do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho, no âmbito do Programa Viaja + Paraná.

3.2 Os serviços compreenderão transporte rodoviário de passageiros em ônibus de turismo devidamente documentados, seguro de viagem, acompanhamento de guia de turismo credenciado no CADASTUR, apoio de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de alimentação, ingressos para atrações culturais e naturais, além de demais itens necessários para garantir conforto, segurança e qualidade na execução dos roteiros.

3.3 A contratação justifica-se pela necessidade de execução das viagens previstas no convênio firmado com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR, as quais possuem datas e públicos-alvo definidos, não sendo possível a execução com recursos próprios do Município, em razão da ausência de frota, estrutura e pessoal técnico especializado.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados

4.1.1 Nos termos do art. 368 e seguintes do Decreto Municipal nº 73/2023, bem como do art. 23 da Lei Federal de Licitações e Contratos, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados no mercado, considerando preços de bancos de dados públicos, contratações similares, quantidades estimadas e as peculiaridades do local de execução.

4.1.2 Para a presente estimativa, foi utilizado o seguinte parâmetro:

4.1.2.1 Inciso IV – Pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, preferencialmente microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.1.2.1.1 Para a estimativa do valor desta contratação, optou-se pela aplicação do Inciso IV do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 — pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores do ramo — por ser o único método viável diante da natureza do objeto e da disponibilidade de informações no mercado local e regional.

4.1.2.1.2 Foram consultadas três empresas do setor de turismo, todas devidamente registradas e com histórico de atuação junto ao Município e outros entes públicos, cujas cotações constam no Mapa de Formação de Preços anexo, elaborado pelo setor responsável.

4.1.3 Os demais incisos previstos no art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 não foram utilizados pelas seguintes razões:

4.1.3.1 Inciso I – Composição de custos unitários obtidos em bancos públicos (como GMS ou PNCP): Não foram localizados registros ou referências de preços específicos para o serviço de transporte turístico completo (com guia, alimentação e ingressos) nessas bases públicas.

4.1.3.2 Inciso II – Preços praticados em contratações similares pela Administração Pública, concluídas ou em execução no último ano: Não foram identificadas contratações recentes com escopo idêntico ou suficientemente semelhante que pudessem servir de base confiável para comparação.

4.1.3.3 Inciso III – Tabelas publicadas em mídias especializadas, tabelas oficiais ou de órgãos públicos: Não há tabelas oficiais ou publicações de mercado que apresentem preços padronizados para o objeto específico desta contratação.

4.1.3.4 Inciso V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná: As consultas realizadas nessas bases não retornaram registros compatíveis com o serviço pretendido.

4.1.3.5 Inciso VI – Preços de tabelas oficiais: O serviço solicitado não possui preço oficial tabelado por órgãos competentes, impossibilitando a aplicação deste parâmetro.

4.1.5 Dessa forma, a pesquisa direta com empresas do ramo (Inciso IV) foi o método mais adequado para obtenção de valores de mercado atualizados e condizentes com a realidade da contratação, garantindo economicidade e exequibilidade ao certame.

4.1.6 Preços de Referência – Inciso IV

A pesquisa direta foi realizada com as seguintes empresas:

4.1.6.1 Viação Mania Tur Ltda – CNPJ: 02.255.414/0001-97 – sede em Chopinzinho/PR – orçamento emitido em 03/06/2025;

4.1.6.2 Clima Tur Transporte e Turismo – CNPJ: 07.414.845/0001-72 – sede em Itapejara D'Oeste/PR – orçamento emitido em 01/06/2025;

4.1.6.3 Brantur Viação – CNPJ: 79.039.392/0001-52 – sede em Pato Branco/PR – orçamento emitido em 02/06/2025.

As empresas foram selecionadas por estarem sediadas na região e atenderem aos requisitos do Decreto Municipal nº 73/2023**,** sendo priorizadas microempresas ou empresas de pequeno porte com capacidade técnica comprovada para execução do objeto.

4.2 Da Metodologia Utilizada

4.2.1 Para definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a 03 (três) empresas idôneas aptas a prestar o serviço de transporte de passageiros na região. Em atendimento às orientações do Governo do Estado do Paraná, o critério adotado para composição do valor estimado foi o menor valor obtido na pesquisa de preços. Menor valor obtido na pesquisa de mercado, considerando a discrepância entre os valores apresentados.

4.2.2 O TCU também estabelece, por meio do Acórdão nº 4952/2012 – Plenário, que a definição da metodologia para formação do preço de referência é de competência discricionária da Administração Pública, desde que devidamente justificada.

4.2.3 Dessa forma, a contratação deverá ocorrer com base no menor valor ofertado entre os licitantes, tendo como parâmetro de referência o menor valor coletado.

4.3 Responsável pela Pesquisa de Preços

Rafael Nascimento – Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho/PR.

4.4 Memória de Cálculo – Mapa de Preços

A seguir, apresenta-se o resumo da pesquisa de preços realizada com três fornecedores distintos da região, contendo os valores estimados para cada item:

Item	Descrição	QNT	Brantur	Clima Tur	Mania Tur	Menor Preço
1	Viagem Chopinzinho x Santo Antônio do Sudoeste	1	R$ 18.420,00	R$ 17.500,00	**R$ 14.000,00**	**R$ 14.000,00**
2	Viagem Chopinzinho x Foz do Iguaçu	1	R$ 53.200,00	R$ 52.000,00	**R$ 40.000,00**	**R$ 40.000,00**
3	Viagem Chopinzinho x Mangueirinha	1	R$ 16.850,00	R$ 17.000,00	**R$ 14.000,00**	**R$ 14.000,00**
4	Viagem Chopinzinho x Curitiba	1	R$ 45.550,00	R$ 42.000,00	**R$ 35.000,00**	**R$ 35.000,00**

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

5.2 De acordo com o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o serviço a ser contratado enquadra-se como serviço comum, com padrões e características amplamente disponíveis no mercado. Diante disso, é plenamente possível realizar o julgamento por item, sem prejuízo à execução do objeto nem perda de economia de escala, preservando-se, assim, o princípio do parcelamento do objeto, em observância ao interesse público e à ampliação da competitividade.

5.3 Os serviços foram estruturados por itens independentes e autônomos, correspondentes a viagens específicas, com roteiros, datas e públicos distintos. Isso permite a adjudicação por item, possibilitando que empresas de diferentes portes possam participar da licitação, mesmo que não tenham capacidade para executar o conjunto completo de viagens.

5.4 Dessa forma, o parcelamento do objeto promove maior eficiência, economicidade e competitividade ao certame, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme dispõe o caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 Observar as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, as quais se pautam em alguns pressupostos e exigências, devendo fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

6.2 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional de água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

6.3 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

6.4 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.5 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;

6.6 Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

6.7 Observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.8 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

6.9 Em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;

6.10 Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como áreas não licenciadas;

6.11 Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua devida destinação;

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Contudo, conforme Artigo 49, Inciso III, – deverá ser aplicado a regra excludente, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O fornecimento dos serviços será realizado de forma parcelada durante toda a vigência do contrato.

9.2 Os serviços serão solicitados conforme o cronograma constante no item 1.4 deste termo e mediante requisição do Departamento de Turismo.

9.2.1 Todas as despesas deverão estar inclusas no valor da contratação.

9.2.2 As datas das viagens poderão ser alteradas conforme acordado entre as partes.

9.2.3 Os horarios de saída de cada viagem, serão acorados entre as partes.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

9.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.9 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das Atas de Registro de Preços;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10 Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, informando a Contratante da ocorrência de qualquer alteração em referidas condições;

10.1.11 Manter a limpeza e higiene dos veículos utilizados no serviço;

10.1.12 Ser rigorosa na pontualidade, não prejudicando os transportados e tratar os mesmos com cortesia;

10.1.13 Manter o(s) veículo(s) sempre revisado(s), evitando a paralisação do serviço por quebra ou danificação do mesmo;

10.1.14 Manter a segurança dentro e fora do veículo, com os equipamentos exigidos pela Lei de Trânsito e orientando os passageiros na entrada e saída do veículo;

10.1.15 Comunicar à Contratante quaisquer alterações ou irregularidade, tanto do veículo quanto do motorista Contratado para as devidas averiguações e correções;

10.1.16 Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n° 9.503/97);

10.1.17 Manter o seguro do veículo atualizado, sob pena de cancelamento o Contrato e retenção do pagamento referente aos serviços prestados;

10.1.18 Ser registrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e também junto ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens);

10.1.19 Responsabilizar-se pela prestação do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

10.1.20 Prestar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

10.1.21 Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratada;

10.1.22 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.1.23 Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar registrados pela empresa nos termos da Legislação Trabalhista e demais legislações aplicáveis, devidamente habilitados, na devida categoria imposta no Código Brasileiro de Trânsito;

10.1.24 Numa eventual quebra/falha do ônibus, o socorro será prestado pela própria Contratada, sendo responsabilidade do motorista comunicar-se com a mesma, para que esta imediatamente providencie socorro necessário, nestes casos e, ainda, em casos de acidente deverá ser informada pela Contratada imediatamente;

10.1.25 Contratar seguro para terceiros, passageiros ou não, para cobertura de danos físicos, bem como fica obrigada a contratar seguro para cobertura interna, para passageiros do veículo, em caso de morte, invalidez permanente, despesas médicas e danos morais e materiais – responsabilidade civil, por passageiro;

10.1.26 Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresenta-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato.

10.1.27 A empresa para explorar o serviço de transporte de passageiros deverá satisfazer as seguintes exigências:

I - estar legalmente constituída;

II - ser proprietária ou arrendatária de veículos dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

III - manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam as exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

10.1.28 A empresa fica responsável pela apresentação dos Documentos a seguir que serão obrigatórios antes de cada viagem.

10.1.28.1 Até 3 (três) dias antes de cada viagem, a contratada deverá apresentar ao Departamento de Turismo e ao fiscal do contrato, observando que a lista nominal de passageiros será fornecida pelo Departamento de Turismo no mínimo 15 (quinze) dias antes da data de saída:

a) Apólice de seguro vigente, contendo, no mínimo, as seguintes coberturas**:**

- R$ 50.000,00 por veículo para danos materiais e/ou corporais causados a passageiros;
- R$ 50.000,00 por veículo para danos corporais a terceiros;
- R$ 20.000,00 por passageiro para morte acidental;
- R$ 20.000,00 por passageiro para invalidez permanente;
- R$ 5.000,00 por passageiro para despesas médico-hospitalares;

b) Certificado de Segurança Veicular atualizado, quando aplicável;

c) Autorização para circular emitida pelo órgão executivo de trânsito competente;

d) Comprovação de inspeção semestral do veículo;

e) Vínculo do condutor escalado para a viagem com a empresa (contrato social, registro em carteira ou contrato de trabalho registrado);

10.1.29 A empresa fica responsável pela apresentação dos documentos a seguir são obrigatórios antes da assinatura do contrato:

10.1.29.1 A licitante vencedora deverá apresentar, anterior a assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV vigente para cada veículo indicado;

b) Comprovante de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada veículo;

c) Comprovação de propriedade ou arrendamento dos veículos;

d) Comprovação de Habilitação do Condutor principal indicado, contendo:

- Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E;
- Idade superior a 21 anos;
- Curso de condutor de transporte de passageiros (CONTRAN);
- Declaração de não ter cometido infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses, acompanhada de consulta de pontuação no DETRAN;
- Certidão negativa de crimes previstos no art. 329 do CTB (homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores);

e) Certificado de Segurança Veicular emitido por entidade credenciada pelo INMETRO ou DETRAN;

f) Declaração de comprometimento de apresentação da Apólice de Seguro (conforme valores mínimos exigidos) antes de cada viagem;

g) Declaração de que atenderá integralmente aos requisitos técnicos de segurança previstos pelo CONTRAN.

10.1.30 Os documentos mencionados nos itens 10.1.29 do Termo de Referência deverão ser apresentados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, onde serão analisados e arquivados pelo fiscal do contrato e, após constatado o atendimento pelo fiscal, será fornecida uma autorização para assinatura do contrato.

10.1.30.1 O prazo para apresentação dos documentos será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período, mediante solicitação da proponente e a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução ao contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão do Contrato será do Senhor Nereu Hengem, Diretor do Departamento de Turismo as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.1 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao Senhor Rafael Nascimento, como fiscal titular, e ao Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, como fiscal substituto, o quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV- Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível

11.3 Justificativa para a designação do fiscal do contrato: Considerando o disposto nos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73/2023, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado, justifica-se a nomeação do Sr. Rafael Nascimento, atual Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho/PR, para exercer a função de fiscal do presente contrato. A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) Participação direta na elaboração e condução do processo junto ao Governo do Estado do Paraná, desde a formalização do pleito no Programa Viaja + Paraná, o que lhe confere pleno conhecimento do objeto, de suas especificidades técnicas e das obrigações pactuadas.

b) Atuação como responsável técnico do Departamento de Turismo nas tratativas com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR, acompanhando todas as etapas de definição das viagens, roteiros e públicos beneficiados.

c) Capacidade técnica para avaliação da conformidade da execução, por possuir experiência na coordenação de eventos e atividades turísticas e culturais, além de conhecimento dos padrões exigidos para transporte turístico, alimentação e serviços correlatos.

d) Disponibilidade para acompanhamento presencial nas datas de realização das viagens, garantindo fiscalização efetiva e imediata da execução contratual.

11.3.1 Dessa forma, ainda que não seja servidor efetivo do quadro permanente, o Sr. Rafael Nascimento é o agente público mais apto a garantir o cumprimento das condições contratuais e assegurar que os serviços sejam prestados com a qualidade e a regularidade exigidas, atendendo plenamente ao interesse público.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão as previstas no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.2 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de serviços com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3 Os critérios de qualificação técnica serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital:

13.3.1 Declaração de Comprometimento de que apresentará todos os documentos obrigatórios relacionados à frota e condutores antes da assinatura do contrato e antes da execução de cada viagem, conforme consta nas obrigações do fornecedor. (Modelo Anexo I do Termo de Referência).

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços estão definidos no edital.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as previstas no edital.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, e de acordo com o Art. 6º, combinado com o Art. 98 do Decreto Municipal nº 73/2023, o Departamento de Turismo entende que o presente processo, para a prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, destinados à realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela Administração**,** não configura contratação de grande vulto nem possui alta complexidade. Assim, considera-se dispensável a exigência de garantia contratual, por se tratar de serviço comum, amplamente disponível no mercado, com execução direta e pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não se aplica.

18 DA VIGÊNCIA

18.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

18.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

18.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

Gestão/Unidade:	09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369500062.057 - Estimular a Cadeia do Turismo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2177 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma

razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 14 de agosto de 2025.

Patricia Morawski
Chefe de Divisão de Transportes/Eventos
Departamento de Esportes

Rafael Nascimento
Presidente da Fundação de Esportes, Cultura e Turismo

José Francisco Grezzana
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A Empresa _____, aqui representada pelo Sr. (a) _____, RG/CPF _____, endereço: _____, declara para os devidos fins de direito, que apresentará a Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação e conforme disposto em Termo de Referência e Edital, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, e demais documentos contidos nos itens 10.1.28 e 10.1.29 do Termo de Referência, relativo ao(s) item(ns) nº(s) -------, do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2025, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho, caso seja vencedora no Certame.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Declaração de Comprometimento de que apresentará todos os documentos obrigatórios relacionados à frota e condutores antes da assinatura do contrato e antes da execução de cada viagem, conforme consta nas obrigações do fornecedor. (Modelo Anexo I do Termo de Referência).

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Locais de entrega: *Item 1* – **Santo Antônio do Sudoeste** – 30/09/2025 Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia. Público: Pessoas acolhidas pela SOS Vida. Roteiro: Café da manhã rural, visitas culturais e religiosas, dinâmicas e almoço. *Item 2* – **Foz do Iguaçu** – 21/09/2025 Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia. Público: Servidores da coleta, reciclagem e varrição. Roteiro: Café da manhã, Cataratas, Parque das Aves, almoço e jantar. *Item 3* – **Mangueirinha** – 10/10/2025 Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia. Público: Alunos da APAE e acolhidos da Casa Lar. Roteiro: Café colonial, visita rural com trilhas, atividades recreativas e almoço. *Item 4* – **Curitiba** – 20/11/2025 Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia. Público: Alunos do projeto social municipal. Roteiro: Café da manhã, visitas ao Museu Oscar Niemeyer e Arena da Baixada, almoço e jantar.
Responsável pelo Recebimento: Rafael Nascimento
Telefone: (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2025 (Memorando n.º 4.241/2025) do Procedimento Licitatório nº 127/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 127/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 4.241/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Item 1 – Santo Antônio do Sudoeste – 30/09/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Pessoas acolhidas pela SOS Vida.

Roteiro: Café da manhã rural, visitas culturais e religiosas, dinâmicas e almoço.

3.2 Item 2 – Foz do Iguaçu – 21/09/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Servidores da coleta, reciclagem e varrição.

Roteiro: Café da manhã, Cataratas, Parque das Aves, almoço e jantar.

3.3 Item 3 – Mangueirinha – 10/10/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Alunos da APAE e acolhidos da Casa Lar.

Roteiro: Café colonial, visita rural com trilhas, atividades recreativas e almoço.

3.4 Item 4 – Curitiba – 20/11/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Alunos do projeto social municipal.

Roteiro: Café da manhã, visitas ao Museu Oscar Niemeyer e Arena da Baixada, almoço e jantar.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão do Contrato será do Senhor Nereu Hengem, Diretor do Departamento de Turismo as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao Senhor Rafael Nascimento, como fiscal titular, e ao Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, como fiscal substituto, o quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.3 Justificativa para a designação do fiscal do contrato**:** Considerando o disposto nos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73/2023, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado, justifica-se a nomeação do Sr. Rafael Nascimento, atual Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho/PR, para exercer a função de fiscal do presente contrato. A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) Participação direta na elaboração e condução do processo junto ao Governo do Estado do Paraná, desde a formalização do pleito no Programa Viaja + Paraná, o que lhe confere pleno conhecimento do objeto, de suas especificidades técnicas e das obrigações pactuadas.

b) Atuação como responsável técnico do Departamento de Turismo nas tratativas com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR, acompanhando todas as etapas de definição das viagens, roteiros e públicos beneficiados.

c) Capacidade técnica para avaliação da conformidade da execução**,** por possuir experiência na coordenação de eventos e atividades turísticas e culturais, além de conhecimento dos padrões exigidos para transporte turístico, alimentação e serviços correlatos.

d) Disponibilidade para acompanhamento presencial nas datas de realização das viagens, garantindo fiscalização efetiva e imediata da execução contratual.

6.3.1 Dessa forma, ainda que não seja servidor efetivo do quadro permanente, o Sr. Rafael Nascimento é o agente público mais apto a garantir o cumprimento das condições contratuais e assegurar que os serviços sejam prestados com a qualidade e a regularidade exigidas, atendendo plenamente ao interesse público.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 O fornecimento dos serviços será realizado de forma parcelada durante toda a vigência do contrato.

7.1.2 Os serviços serão solicitados conforme o cronograma constante no item 1.4 do termo de referência e mediante requisição do Departamento de Turismo.

7.1.3 Todas as despesas deverão estar inclusas no valor da contratação.

7.1.4 As datas das viagens poderão ser alteradas conforme acordado entre as partes.

7.1.5 Os horarios de saída de cada viagem, serão acorados entre as partes.

7.1.5 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado..

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

8.1.1 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia.

Gestão/Unidade:	09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 587 - SETU - PROGRAMA VIAJA + PARANÁ
Programa de Trabalho:	2369500062.057 - Estimular a Cadeia do Turismo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2177 - SERVIÇOS DE APOIO ADM, TÉCNICO E OPERACIONAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, informando a Contratante da ocorrência de qualquer alteração em referidas condições;

10.1.11 Manter a limpeza e higiene dos veículos utilizados no serviço;

10.1.12 Ser rigorosa na pontualidade, não prejudicando os transportados e tratar os mesmos com cortesia;

10.1.13 Manter o(s) veículo(s) sempre revisado(s), evitando a paralisação do serviço por quebra ou danificação do mesmo;

10.1.14 Manter a segurança dentro e fora do veículo, com os equipamentos exigidos pela Lei de Trânsito e orientando os passageiros na entrada e saída do veículo;

10.1.15 Comunicar à Contratante quaisquer alterações ou irregularidade, tanto do veículo quanto do motorista Contratado para as devidas averiguações e correções;

10.1.16 Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n° 9.503/97);

10.1.17 Manter o seguro do veículo atualizado, sob pena de cancelamento o Contrato e retenção do pagamento referente aos serviços prestados;

10.1.18 Ser registrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e também junto ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens);

10.1.19 Responsabilizar-se pela prestação do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

10.1.20 Prestar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

10.1.21 Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratada;

10.1.22 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.1.23 Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar registrados pela empresa nos termos da Legislação Trabalhista e demais legislações aplicáveis, devidamente habilitados, na devida categoria imposta no Código Brasileiro de Trânsito;

10.1.24 Numa eventual quebra/falha do ônibus, o socorro será prestado pela própria Contratada, sendo responsabilidade do motorista comunicar-se com a mesma, para que esta imediatamente providencie socorro necessário, nestes casos e, ainda, em casos de acidente deverá ser informada pela Contratada imediatamente;

10.1.25 Contratar seguro para terceiros, passageiros ou não, para cobertura de danos físicos, bem como fica obrigada a contratar seguro para cobertura interna, para passageiros do veículo, em caso de morte, invalidez permanente, despesas médicas e danos morais e materiais – responsabilidade civil, por passageiro;

10.1.26 Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresenta-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato.

10.1.27 A empresa para explorar o serviço de transporte de passageiros deverá satisfazer as seguintes exigências:

I - estar legalmente constituída;

II - ser proprietária ou arrendatária de veículos dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

III - manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam as exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

10.1.28 A empresa fica responsável pela apresentação dos documentos a seguir que serão obrigatórios antes de cada viagem.

10.1.28.1 Até 3 (três) dias antes de cada viagem, a contratada deverá apresentar ao Departamento de Turismo e ao fiscal do contrato, observando que a lista nominal de passageiros será fornecida pelo Departamento de Turismo no mínimo 15 (quinze) dias antes da data de saída:

a) Apólice de seguro vigente, contendo, no mínimo, as seguintes coberturas:

- R$ 50.000,00 por veículo para danos materiais e/ou corporais causados a passageiros;
- R$ 50.000,00 por veículo para danos corporais a terceiros;
- R$ 20.000,00 por passageiro para morte acidental;
- R$ 20.000,00 por passageiro para invalidez permanente;
- R$ 5.000,00 por passageiro para despesas médico-hospitalares;

b) Certificado de Segurança Veicular atualizado, quando aplicável;

c) Autorização para circular emitida pelo órgão executivo de trânsito competente;

d) Comprovação de inspeção semestral do veículo;

e) Vínculo do condutor escalado para a viagem com a empresa (contrato social, registro em carteira ou contrato de trabalho registrado);

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, e de acordo com o Art. 6º, combinado com o Art. 98 do Decreto Municipal nº 73/2023, o Departamento de Turismo entende que o presente processo, para a prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, destinados à realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela Administração, não configura contratação de grande vulto nem possui alta complexidade. Assim, considera-se dispensável a exigência de garantia contratual, por se tratar de serviço comum, amplamente disponível no mercado, com execução direta e pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Nereu Hengem
Gestor do Contrato

Rafael Nascimento
Fiscal do Contrato

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

Memorando 15- 4.241/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 18/08/2025 às 08:22:54

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

–

Thaise Viola
Assessoria Jurídica

Memorando 16- 4.241/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/08/2025 às 10:45:05

Setores envolvidos:

GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, SMDEIT, SMDEIT-TUR, PGM-LIC, SMF-C-CNV, FECT

Licitação viagem +

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:
Parecer_Padrao_Pregao_Eletronico_servicos_Lei_14133_21_Memorando_4241_2025_Sec_Educ.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B6F-7BB6-C40E-5270 e informe o código 5B6F-7BB6-C40E-5270

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4241/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4241/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, **empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem*

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B6F-7BB6-C40E-5270 e informe o código 5B6F-7BB6-C40E-5270

como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[2] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, **empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho.**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B6F-7BB6-C40E-5270 e informe o código 5B6F-7BB6-C40E-5270

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.3. DA MODALIDADE

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "bens e serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B6F-7BB6-C40E-5270 e informe o código 5B6F-7BB6-C40E-5270

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B6F-7BB6-C40E-5270 e informe o código 5B6F-7BB6-C40E-5270

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B6F-7BB6-C40E-5270 e informe o código 5B6F-7BB6-C40E-5270

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos bens e serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

> I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B6F-7BB6-C40E-5270 e informe o código 5B6F-7BB6-C40E-5270

especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B6F-7BB6-C40E-5270 e informe o código 5B6F-7BB6-C40E-5270

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **3 (três) orçamentos de empresas do ramo, e justificou a não utilização dos demais parâmetros de pesquisa**. Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[4] e 48, inc. I,[5] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, conforme a justificativa do órgão interessado.

[4] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[5] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B6F-7BB6-C40E-5270 e informe o código 5B6F-7BB6-C40E-5270

2.3.5. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. Das Minutas do Edital e Anexos

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **Memorando Eletrônico nº 4241/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, **empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Recomendação 01: de acordo com os artigos 3º[6] e 48, inc. I,[7] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor

[6] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[7] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B6F-7BB6-C40E-5270 e informe o código 5B6F-7BB6-C40E-5270

da licitação e o valor de cada item, justificar tecnicamente a não aplicação dos benefícios da referida lei.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B6F-7BB6-C40E-5270 e informe o código 5B6F-7BB6-C40E-5270

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5B6F-7BB6-C40E-5270

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 20/08/2025 10:45:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B6F-7BB6-C40E-5270

Memorando 17- 4.241/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SMECE-ESP - Departamento de Esportes - A/C Patricia M.

Data: 20/08/2025 às 10:52:26

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria para cumprimento da recomendação 1 do Parecer Juridico constante no despacho 16 deste memorando, do que lavro o presente termo.

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Memorando 18- 4.241/2025

De: Patricia M. - SMECE-ESP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2025 às 15:50:46

Setores envolvidos:

GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, SMDEIT, SMDEIT-TUR, PGM-LIC, SMF-C-CNV, FECT

Licitação viagem +

Em resposta à Recomendação nº 01 do Parecer Jurídico, referente à aplicação dos arts. 3º e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores, esclarece-se o seguinte:

No presente procedimento licitatório, apesar de ter sido priorizada a busca de propostas junto a fornecedores locais e regionais, não foi possível obter três orçamentos válidos de empresas enquadradas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), sediadas local ou regionalmente e aptas a atender às exigências do instrumento convocatório.

Dessa forma, aplica-se ao caso a exceção prevista no art. 49 da LC nº 123/2006, que dispõe:

> **"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**
> **II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório."**

Assim, justifica-se tecnicamente a não aplicação da reserva de participação exclusiva para ME e EPP, permanecendo assegurada a competitividade e a legalidade do certame.

–

Atenciosamente,

Patricia Morawski
Professora

Assinado por 2 pessoas: PATRICIA MORAWSKI e JOSÉ FRANCISCO GREZZANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DCC-533D-6100-EB84 e informe o código 6DCC-533D-6100-EB84

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6DCC-533D-6100-EB84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PATRICIA MORAWSKI (CPF 061.XXX.XXX-40) em 20/08/2025 15:51:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ FRANCISCO GREZZANA (CPF 554.XXX.XXX-72) em 20/08/2025 17:47:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DCC-533D-6100-EB84

Memorando 19- 4.241/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/08/2025 às 08:23:11

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico 90064/2025 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90064_2025_PROCESSO_127_2025_MEMORANDO_4241_2025_CONTRATACAO_DE_AGENCIA_DE_VIAGEM.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	21/08/2025 08:25:08	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	21/08/2025 10:10:15	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B96B-5DB0-638F-BCC2**

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90064/2025 **Processo nº 127/2025** **Memorando nº 4.241/2025** **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 08/09/2025** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 08/09/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

Elemento da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 587 - SETU - PROGRAMA VIAJA + PARANÁ

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/54) 269/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- Telefone: (46) 9 9937-0154

- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/54) 270/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (3/54) 271/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (4/54) 272/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (5/54) 273/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (6/54) 274/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (7/54) 275/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (8/54) 276/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (9/54) 277/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (10/54) 278/677

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 Os documentos mencionados nos itens 10.1.29 do Termo de Referência deverão ser apresentados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, onde serão analisados e arquivados pelo fiscal do contrato e, após constatado o atendimento pela fiscal, será fornecida uma autorização para assinatura do contrato.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (11/54) 279/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

11.1.1 O prazo para apresentação dos documentos será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período, mediante solicitação da proponente e a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

11.2 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.3 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.4 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.5 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.6.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.6.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.7 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.9 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (12/54) 280/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (13/54) 281/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 21 de agosto de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (14/54) 282/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho**, conforme as especificações e condições estabelecidas na tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quant	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE. 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 40 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 40 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café colonial na chegada, visitas a espaços de desenvolvimento pessoal, atividades culturais, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional, almoço contratado e momentos de lazer e socialização para 40 pessoas. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro inclui deslocamento até Santo Antônio do Sudoeste, começando com um café da manhã Rural na chegada, seguido de visitação a casa da cultura, igreja matriz, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional. Ao meio dia será servido almoço contratado, no período da tarde visitação ao Monumento de Santo Antônio de Pádua e Capela Santo Antônio finalizando o passeio visitando o Museu da Fronteira.	01	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
2	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X FOZ DO IGUAÇU. 01 ÔNIBUS LD LEITO TURISMO, 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, WIFI, UBS, W.C; INCLUSO: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 44 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café da manhã completo (café colonial em Buffet), almoço Buffet livre com churrasco e refrigerante, ingressos do Parque das Aves jantar Rodízio Italiano completo (ESPECIALLE) com refrigerante, ambos os serviços de alimentação para 44 pessoas. Ingresso adulto para 44 pessoas para Visitação nas Cataratas do Iguaçu. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro inclui deslocamento até Foz do Iguaçu, com café da manhã contratado na chegada, visitação às Cataratas do Iguaçu com trilhas e mirantes, seguido de almoço contratado. No período da tarde visitação no Parque das Aves. Ao final do passeio haverá um jantar em rodízio (cozinha italiana), encerrando a atividade antes do retorno no mesmo dia.	01	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
3	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X MANGUEIRINHA 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e	01	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (15/54) 283/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

	cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Café colonial na chegada, visita à propriedade 'Conheça a Propriedade' com trilhas, interação com animais e atividades recreativas, almoço contratado para todos os participantes. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro contempla visita ao município de Mangueirinha, com café colonial na chegada, visita à propriedade "Conheça a Propriedade", que oferece experiências no meio rural, trilhas, atividades recreativas e interação com animais. Ao meio-dia será servido almoço contratado, proporcionando um momento de convivência e integração entre os participantes.			
4	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO x CURITIBA. 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Ingresso para visitação da Arena League em Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais Museu Oscar Niemeyer e, seguido de almoço e jantar. **Descrição e justificativa da viagem**: O roteiro prevê deslocamento até Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como Museu Oscar Niemeyer e à Arena da Baixada (Arena League), seguido de almoço e jantar contratados. O passeio encerra-se com retorno no mesmo dia.	01	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
TOTAL				**R$ 103.000,00**

1.2 Das Especificações Técnicas

1.2.1 Os serviços deverão atender às especificações constantes na descrição dos itens, as quais contêm os requisitos necessários e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não incluindo condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, nem disposições impertinentes ou irrelevantes para o objeto. Serão observadas, ainda, as normas técnicas e referências aplicáveis ao objeto contratado.

1.3 Da Padronização

1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do Fornecimento

1.4.1 *Item 1* – **Santo Antônio do Sudoeste** – 30/09/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Pessoas acolhidas pela SOS Vida.

Roteiro: Café da manhã rural, visitas culturais e religiosas, dinâmicas e almoço.

1.4.1.2 *Item 2* – **Foz do Iguaçu** – 21/09/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (16/54) 284/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

Público: Servidores da coleta, reciclagem e varrição.

Roteiro: Café da manhã, Cataratas, Parque das Aves, almoço e jantar.

1.4.1.3 *Item 3* – **Mangueirinha** – 10/10/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Alunos da APAE e acolhidos da Casa Lar.

Roteiro: Café colonial, visita rural com trilhas, atividades recreativas e almoço.

1.4.1.4 *Item 4* – **Curitiba** – 20/11/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Alunos do projeto social municipal.

Roteiro: Café da manhã, visitas ao Museu Oscar Niemeyer e Arena da Baixada, almoço e jantar.

1.5 Das Amostras

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Chopinzinho, por meio do Departamento de Turismo, apresenta a presente justificativa para a abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços turísticos completos**,** no âmbito do Programa Viaja + Paraná, em atendimento ao convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR.

2.2 O Programa Viaja + Paraná é uma iniciativa do Governo do Estado que tem por finalidade democratizar o acesso ao turismo, proporcionando a grupos específicos da população a oportunidade de vivenciar experiências culturais, educativas e de lazer em destinos paranaenses. O programa busca promover a inclusão social, incentivar o pertencimento cultural**,** estimular a valorização das riquezas naturais e históricas do Estado e contribuir para o desenvolvimento do turismo como ferramenta de transformação social.

2.3 A contratação abrangerá quatro viagens previamente definidas, contemplando transporte rodoviário de passageiros, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, assessoria especializada em turismo, fornecimento de alimentação, ingressos para atrações culturais e naturais, e demais serviços necessários para garantir conforto, segurança e qualidade na experiência dos participantes. As datas previstas seguem o protocolo do Governo do Estado, podendo ser reprogramadas em comum acordo entre a contratada e a Administração Municipal, em razão dos prazos do processo licitatório.

Viagens previstas e públicos beneficiados:

- **Mangueirinha:** alunos da APAE e acolhidos da Casa Lar;
- **Santo Antônio do Sudoeste:** pessoas acolhidas pela entidade SOS Vida;
- **Foz do Iguaçu:** trabalhadores da reciclagem;
- **Curitiba:** alunos do projeto social municipal.

2.4 Cada viagem possui roteiro cuidadosamente planejado, com objetivos pedagógicos, culturais e sociais definidos, visando à integração comunitária, ao fortalecimento de vínculos, à promoção da inclusão social e à valorização das políticas públicas de turismo social.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (17/54) 285/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

2.5 A necessidade desta licitação decorre da natureza do serviço, que exige a contratação de empresa legalmente habilitada no setor de turismo, com estrutura adequada para disponibilizar ônibus de turismo devidamente documentados, seguros vigentes, guias credenciados, alimentação de qualidade e ingressos para atrações turísticas. Ressalta-se que o Município não dispõe de frota própria, equipe técnica nem infraestrutura para executar diretamente os serviços descritos, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.

2.6 A estimativa de preços foi elaborada com base na coleta de orçamentos junto a três empresas do setor que atuam regularmente no mercado e já prestaram serviços satisfatórios ao Município, conforme mapa de formação de preços anexo.

2.7 Por fim, declara-se que eventuais despesas de contrapartida municipal, quando previstas, serão devidamente licitadas após a assinatura do termo de convênio, conforme dispõe o art. 670, parágrafo único, e o art. 685, incisos VII e IX, do Decreto nº 10.086/2022.

2.8 Diante do exposto, justifica-se plenamente a realização da presente licitação para garantir a execução das ações previstas no Programa Viaja + Paraná, assegurando que os objetivos sociais, culturais e educativos do programa sejam alcançados, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade da Administração Pública.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços turísticos completos, por meio de empresa especializada, para atendimento às demandas do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho, no âmbito do Programa Viaja + Paraná.

3.2 Os serviços compreenderão transporte rodoviário de passageiros em ônibus de turismo devidamente documentados, seguro de viagem, acompanhamento de guia de turismo credenciado no CADASTUR, apoio de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de alimentação, ingressos para atrações culturais e naturais, além de demais itens necessários para garantir conforto, segurança e qualidade na execução dos roteiros.

3.3 A contratação justifica-se pela necessidade de execução das viagens previstas no convênio firmado com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR, as quais possuem datas e públicos-alvo definidos, não sendo possível a execução com recursos próprios do Município, em razão da ausência de frota, estrutura e pessoal técnico especializado.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados

4.1.1 Nos termos do art. 368 e seguintes do Decreto Municipal nº 73/2023, bem como do art. 23 da Lei Federal de Licitações e Contratos, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados no mercado, considerando preços de bancos de dados públicos, contratações similares, quantidades estimadas e as peculiaridades do local de execução.

4.1.2 Para a presente estimativa, foi utilizado o seguinte parâmetro:

4.1.2.1 Inciso IV – Pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, preferencialmente microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.1.2.1.1 Para a estimativa do valor desta contratação, optou-se pela aplicação do Inciso IV do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 — pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores do ramo — por ser o único método viável diante da natureza do objeto e da disponibilidade de informações no mercado local e regional.

4.1.2.1.2 Foram consultadas três empresas do setor de turismo, todas devidamente registradas e com histórico de atuação junto ao Município e outros entes públicos, cujas cotações constam no Mapa de Formação de Preços anexo, elaborado pelo setor responsável.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (18/54) 286/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

4.1.3 Os demais incisos previstos no art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 não foram utilizados pelas seguintes razões:

4.1.3.1 Inciso I – Composição de custos unitários obtidos em bancos públicos (como GMS ou PNCP): Não foram localizados registros ou referências de preços específicos para o serviço de transporte turístico completo (com guia, alimentação e ingressos) nessas bases públicas.

4.1.3.2 Inciso II – Preços praticados em contratações similares pela Administração Pública, concluídas ou em execução no último ano: Não foram identificadas contratações recentes com escopo idêntico ou suficientemente semelhante que pudessem servir de base confiável para comparação.

4.1.3.3 Inciso III – Tabelas publicadas em mídias especializadas, tabelas oficiais ou de órgãos públicos: Não há tabelas oficiais ou publicações de mercado que apresentem preços padronizados para o objeto específico desta contratação.

4.1.3.4 Inciso V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná: As consultas realizadas nessas bases não retornaram registros compatíveis com o serviço pretendido.

4.1.3.5 Inciso VI – Preços de tabelas oficiais: O serviço solicitado não possui preço oficial tabelado por órgãos competentes, impossibilitando a aplicação deste parâmetro.

4.1.5 Dessa forma, a pesquisa direta com empresas do ramo (Inciso IV) foi o método mais adequado para obtenção de valores de mercado atualizados e condizentes com a realidade da contratação, garantindo economicidade e exequibilidade ao certame.

4.1.6 Preços de Referência – Inciso IV

A pesquisa direta foi realizada com as seguintes empresas:

4.1.6.1 Viação Mania Tur Ltda – CNPJ: 02.255.414/0001-97 – sede em Chopinzinho/PR – orçamento emitido em 03/06/2025;

4.1.6.2 Clima Tur Transporte e Turismo – CNPJ: 07.414.845/0001-72 – sede em Itapejara D'Oeste/PR – orçamento emitido em 01/06/2025;

4.1.6.3 Brantur Viação – CNPJ: 79.039.392/0001-52 – sede em Pato Branco/PR – orçamento emitido em 02/06/2025.

As empresas foram selecionadas por estarem sediadas na região e atenderem aos requisitos do Decreto Municipal nº 73/2023**,** sendo priorizadas microempresas ou empresas de pequeno porte com capacidade técnica comprovada para execução do objeto.

4.2 Da Metodologia Utilizada

4.2.1 Para definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a 03 (três) empresas idôneas aptas a prestar o serviço de transporte de passageiros na região. Em atendimento às orientações do Governo do Estado do Paraná, o critério adotado para composição do valor estimado foi o menor valor obtido na pesquisa de preços. Menor valor obtido na pesquisa de mercado, considerando a discrepância entre os valores apresentados.

4.2.2 O TCU também estabelece, por meio do Acórdão nº 4952/2012 – Plenário, que a definição da metodologia para formação do preço de referência é de competência discricionária da Administração Pública, desde que devidamente justificada.

4.2.3 Dessa forma, a contratação deverá ocorrer com base no menor valor ofertado entre os licitantes, tendo como parâmetro de referência o menor valor coletado.

4.3 Responsável pela Pesquisa de Preços

Rafael Nascimento – Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho/PR.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (19/54) 287/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

4.4 Memória de Cálculo – Mapa de Preços

A seguir, apresenta-se o resumo da pesquisa de preços realizada com três fornecedores distintos da região, contendo os valores estimados para cada item:

Item	Descrição	QNT	Brantur	Clima Tur	Mania Tur	Menor Preço
1	Viagem Chopinzinho x Santo Antônio do Sudoeste	1	R$ 18.420,00	R$ 17.500,00	**R$ 14.000,00**	**R$ 14.000,00**
2	Viagem Chopinzinho x Foz do Iguaçu	1	R$ 53.200,00	R$ 52.000,00	**R$ 40.000,00**	**R$ 40.000,00**
3	Viagem Chopinzinho x Mangueirinha	1	R$ 16.850,00	R$ 17.000,00	**R$ 14.000,00**	**R$ 14.000,00**
4	Viagem Chopinzinho x Curitiba	1	R$ 45.550,00	R$ 42.000,00	**R$ 35.000,00**	**R$ 35.000,00**

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

5.2 De acordo com o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o serviço a ser contratado enquadra-se como serviço comum, com padrões e características amplamente disponíveis no mercado. Diante disso, é plenamente possível realizar o julgamento por item, sem prejuízo à execução do objeto nem perda de economia de escala, preservando-se, assim, o princípio do parcelamento do objeto, em observância ao interesse público e à ampliação da competitividade.

5.3 Os serviços foram estruturados por itens independentes e autônomos, correspondentes a viagens específicas, com roteiros, datas e públicos distintos. Isso permite a adjudicação por item, possibilitando que empresas de diferentes portes possam participar da licitação, mesmo que não tenham capacidade para executar o conjunto completo de viagens.

5.4 Dessa forma, o parcelamento do objeto promove maior eficiência, economicidade e competitividade ao certame, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme dispõe o caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 Observar as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, as quais se pautam em alguns pressupostos e exigências, devendo fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

6.2 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional de água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

6.3 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (20/54) 288/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

6.4 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.5 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;

6.6 Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

6.7 Observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.8 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

6.9 Em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;

6.10 Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como áreas não licenciadas;

6.11 Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua devida destinação;

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Contudo, conforme Artigo 49, Inciso III, – deverá ser aplicado a regra excludente, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O fornecimento dos serviços será realizado de forma parcelada durante toda a vigência do contrato.

9.2 Os serviços serão solicitados conforme o cronograma constante no item 1.4 deste termo e mediante requisição do Departamento de Turismo.

9.2.1 Todas as despesas deverão estar inclusas no valor da contratação.

9.2.2 As datas das viagens poderão ser alteradas conforme acordado entre as partes.

9.2.3 Os horarios de saída de cada viagem, serão acorados entre as partes.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

9.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.9 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das Atas de Registro de Preços;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (22/54) 290/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10 Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, informando a Contratante da ocorrência de qualquer alteração em referidas condições;

10.1.11 Manter a limpeza e higiene dos veículos utilizados no serviço;

10.1.12 Ser rigorosa na pontualidade, não prejudicando os transportados e tratar os mesmos com cortesia;

10.1.13 Manter o(s) veículo(s) sempre revisado(s), evitando a paralisação do serviço por quebra ou danificação do mesmo;

10.1.14 Manter a segurança dentro e fora do veículo, com os equipamentos exigidos pela Lei de Trânsito e orientando os passageiros na entrada e saída do veículo;

10.1.15 Comunicar à Contratante quaisquer alterações ou irregularidade, tanto do veículo quanto do motorista Contratado para as devidas averiguações e correções;

10.1.16 Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n° 9.503/97);

10.1.17 Manter o seguro do veículo atualizado, sob pena de cancelamento o Contrato e retenção do pagamento referente aos serviços prestados;

10.1.18 Ser registrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e também junto ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens);

10.1.19 Responsabilizar-se pela prestação do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

10.1.20 Prestar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

10.1.21 Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratada;

10.1.22 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.1.23 Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar registrados pela empresa nos termos da Legislação Trabalhista e demais legislações aplicáveis, devidamente habilitados, na devida categoria imposta no Código Brasileiro de Trânsito;

10.1.24 Numa eventual quebra/falha do ônibus, o socorro será prestado pela própria Contratada, sendo responsabilidade do motorista comunicar-se com a mesma, para que esta imediatamente providencie socorro necessário, nestes casos e, ainda, em casos de acidente deverá ser informada pela Contratada imediatamente;

10.1.25 Contratar seguro para terceiros, passageiros ou não, para cobertura de danos físicos, bem como fica obrigada a contratar seguro para cobertura interna, para passageiros do veículo, em caso de morte, invalidez permanente, despesas médicas e danos morais e materiais – responsabilidade civil, por passageiro;

10.1.26 Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresenta-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

10.1.27 A empresa para explorar o serviço de transporte de passageiros deverá satisfazer as seguintes exigências:

I - estar legalmente constituída;

II - ser proprietária ou arrendatária de veículos dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

III - manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam as exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

10.1.28 A empresa fica responsável pela apresentação dos Documentos a seguir que serão obrigatórios antes de cada viagem.

10.1.28.1 Até 3 (três) dias antes de cada viagem, a contratada deverá apresentar ao Departamento de Turismo e ao fiscal do contrato, observando que a lista nominal de passageiros será fornecida pelo Departamento de Turismo no mínimo 15 (quinze) dias antes da data de saída:

a) Apólice de seguro vigente, contendo, no mínimo, as seguintes coberturas**:**

- R$ 50.000,00 por veículo para danos materiais e/ou corporais causados a passageiros;
- R$ 50.000,00 por veículo para danos corporais a terceiros;
- R$ 20.000,00 por passageiro para morte acidental;
- R$ 20.000,00 por passageiro para invalidez permanente;
- R$ 5.000,00 por passageiro para despesas médico-hospitalares;

b) Certificado de Segurança Veicular atualizado, quando aplicável;

c) Autorização para circular emitida pelo órgão executivo de trânsito competente;

d) Comprovação de inspeção semestral do veículo;

e) Vínculo do condutor escalado para a viagem com a empresa (contrato social, registro em carteira ou contrato de trabalho registrado);

10.1.29 A empresa fica responsável pela apresentação dos documentos a seguir são obrigatórios antes da assinatura do contrato:

10.1.29.1 A licitante vencedora deverá apresentar, anterior a assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV vigente para cada veículo indicado;

b) Comprovante de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada veículo;

c) Comprovação de propriedade ou arrendamento dos veículos;

d) Comprovação de Habilitação do Condutor principal indicado, contendo:

- Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E;
- Idade superior a 21 anos;
- Curso de condutor de transporte de passageiros (CONTRAN);
- Declaração de não ter cometido infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses, acompanhada de consulta de pontuação no DETRAN;
- Certidão negativa de crimes previstos no art. 329 do CTB (homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores);

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (24/54) 292/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

e) Certificado de Segurança Veicular emitido por entidade credenciada pelo INMETRO ou DETRAN;

f) Declaração de comprometimento de apresentação da Apólice de Seguro (conforme valores mínimos exigidos) antes de cada viagem;

g) Declaração de que atenderá integralmente aos requisitos técnicos de segurança previstos pelo CONTRAN.

10.1.30 Os documentos mencionados nos itens 10.1.29 do Termo de Referência deverão ser apresentados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, onde serão analisados e arquivados pelo fiscal do contrato e, após constatado o atendimento pelo fiscal, será fornecida uma autorização para assinatura do contrato.

10.1.30.1 O prazo para apresentação dos documentos será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período, mediante solicitação da proponente e a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução ao contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão do Contrato será do Senhor Nereu Hengem, Diretor do Departamento de Turismo as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (25/54) 293/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.1 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao Senhor Rafael Nascimento, como fiscal titular, e ao Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, como fiscal substituto, o quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV- Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (26/54) 294/677

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível

11.3 Justificativa para a designação do fiscal do contrato: Considerando o disposto nos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73/2023, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado, justifica-se a nomeação do Sr. Rafael Nascimento, atual Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho/PR, para exercer a função de fiscal do presente contrato. A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) Participação direta na elaboração e condução do processo junto ao Governo do Estado do Paraná, desde a formalização do pleito no Programa Viaja + Paraná, o que lhe confere pleno conhecimento do objeto, de suas especificidades técnicas e das obrigações pactuadas.

b) Atuação como responsável técnico do Departamento de Turismo nas tratativas com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR, acompanhando todas as etapas de definição das viagens, roteiros e públicos beneficiados.

c) Capacidade técnica para avaliação da conformidade da execução, por possuir experiência na coordenação de eventos e atividades turísticas e culturais, além de conhecimento dos padrões exigidos para transporte turístico, alimentação e serviços correlatos.

d) Disponibilidade para acompanhamento presencial nas datas de realização das viagens, garantindo fiscalização efetiva e imediata da execução contratual.

11.3.1 Dessa forma, ainda que não seja servidor efetivo do quadro permanente, o Sr. Rafael Nascimento é o agente público mais apto a garantir o cumprimento das condições contratuais e assegurar que os serviços sejam prestados com a qualidade e a regularidade exigidas, atendendo plenamente ao interesse público.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (27/54) 295/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão as previstas no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.2 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de serviços com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3 Os critérios de qualificação técnica serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital:

13.3.1 Declaração de Comprometimento de que apresentará todos os documentos obrigatórios relacionados à frota e condutores antes da assinatura do contrato e antes da execução de cada viagem, conforme consta nas obrigações do fornecedor. (Modelo Anexo I do Termo de Referência).

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços estão definidos no edital.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as previstas no edital.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (28/54) 296/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, e de acordo com o Art. 6º, combinado com o Art. 98 do Decreto Municipal nº 73/2023, o Departamento de Turismo entende que o presente processo, para a prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, destinados à realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela Administração**,** não configura contratação de grande vulto nem possui alta complexidade. Assim, considera-se dispensável a exigência de garantia contratual, por se tratar de serviço comum, amplamente disponível no mercado, com execução direta e pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não se aplica.

18 DA VIGÊNCIA

18.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

18.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

18.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19 DO REAJUSTAMENTO

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (29/54) 297/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

Gestão/Unidade:	09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369500062.057 - Estimular a Cadeia do Turismo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2177 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (30/54) 298/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 14 de agosto de 2025.

Patricia Morawski
Chefe de Divisão de Transportes/Eventos
Departamento de Esportes

Rafael Nascimento
Presidente da Fundação de Esportes, Cultura e Turismo

José Francisco Grezzana
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (31/54) 299/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A Empresa _____, aqui representada pelo Sr. (a) _____, RG/CPF _____, endereço: _____, declara para os devidos fins de direito, que apresentará a Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação e conforme disposto em Termo de Referência e Edital, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, e demais documentos contidos nos itens 10.1.28 e 10.1.29 do Termo de Referência, relativo ao(s) item(ns) nº(s) -------, do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2025, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho, caso seja vencedora no Certame.

Local e data.

_____
Representante Legal

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (32/54) 300/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (33/54) 301/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Declaração de Comprometimento de que apresentará todos os documentos obrigatórios relacionados à frota e condutores antes da assinatura do contrato e antes da execução de cada viagem, conforme consta nas obrigações do fornecedor. (Modelo Anexo I do Termo de Referência).

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (34/54) 302/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (35/54) 303/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (37/54) 305/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Locais de entrega: *Item 1* – **Santo Antônio do Sudoeste** – 30/09/2025 Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia. Público: Pessoas acolhidas pela SOS Vida. Roteiro: Café da manhã rural, visitas culturais e religiosas, dinâmicas e almoço. *Item 2* – **Foz do Iguaçu** – 21/09/2025 Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia. Público: Servidores da coleta, reciclagem e varrição. Roteiro: Café da manhã, Cataratas, Parque das Aves, almoço e jantar. *Item 3* – **Mangueirinha** – 10/10/2025 Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia. Público: Alunos da APAE e acolhidos da Casa Lar. Roteiro: Café colonial, visita rural com trilhas, atividades recreativas e almoço. *Item 4* – **Curitiba** – 20/11/2025 Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia. Público: Alunos do projeto social municipal. Roteiro: Café da manhã, visitas ao Museu Oscar Niemeyer e Arena da Baixada, almoço e jantar.
Responsável pelo Recebimento: Rafael Nascimento
Telefone: (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (38/54) 306/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2025 (Memorando n.º 4.241/2025) do Procedimento Licitatório nº 127/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 127/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 4.241/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Item 1 – Santo Antônio do Sudoeste – 30/09/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Pessoas acolhidas pela SOS Vida.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (39/54) 307/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

Roteiro: Café da manhã rural, visitas culturais e religiosas, dinâmicas e almoço.

3.2 Item 2 – Foz do Iguaçu – 21/09/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Servidores da coleta, reciclagem e varrição.

Roteiro: Café da manhã, Cataratas, Parque das Aves, almoço e jantar.

3.3 Item 3 – Mangueirinha – 10/10/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Alunos da APAE e acolhidos da Casa Lar.

Roteiro: Café colonial, visita rural com trilhas, atividades recreativas e almoço.

3.4 Item 4 – Curitiba – 20/11/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Alunos do projeto social municipal.

Roteiro: Café da manhã, visitas ao Museu Oscar Niemeyer e Arena da Baixada, almoço e jantar.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão do Contrato será do Senhor Nereu Hengem, Diretor do Departamento de Turismo as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (40/54) 308/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao Senhor Rafael Nascimento, como fiscal titular, e ao Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, como fiscal substituto, o quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (41/54) 309/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.3 Justificativa para a designação do fiscal do contrato**:** Considerando o disposto nos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73/2023, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado, justifica-se a nomeação do Sr. Rafael Nascimento, atual Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho/PR, para exercer a função de fiscal do presente contrato. A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) Participação direta na elaboração e condução do processo junto ao Governo do Estado do Paraná, desde a formalização do pleito no Programa Viaja + Paraná, o que lhe confere pleno conhecimento do objeto, de suas especificidades técnicas e das obrigações pactuadas.

b) Atuação como responsável técnico do Departamento de Turismo nas tratativas com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR, acompanhando todas as etapas de definição das viagens, roteiros e públicos beneficiados.

c) Capacidade técnica para avaliação da conformidade da execução**,** por possuir experiência na coordenação de eventos e atividades turísticas e culturais, além de conhecimento dos padrões exigidos para transporte turístico, alimentação e serviços correlatos.

d) Disponibilidade para acompanhamento presencial nas datas de realização das viagens, garantindo fiscalização efetiva e imediata da execução contratual.

6.3.1 Dessa forma, ainda que não seja servidor efetivo do quadro permanente, o Sr. Rafael Nascimento é o agente público mais apto a garantir o cumprimento das condições contratuais e assegurar que os serviços sejam prestados com a qualidade e a regularidade exigidas, atendendo plenamente ao interesse público.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 O fornecimento dos serviços será realizado de forma parcelada durante toda a vigência do contrato.

7.1.2 Os serviços serão solicitados conforme o cronograma constante no item 1.4 do termo de referência e mediante requisição do Departamento de Turismo.

7.1.3 Todas as despesas deverão estar inclusas no valor da contratação.

7.1.4 As datas das viagens poderão ser alteradas conforme acordado entre as partes.

7.1.5 Os horarios de saída de cada viagem, serão acorados entre as partes.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (42/54) 310/677

7.1.5 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado..

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

8.1.1 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia.

Gestão/Unidade:	09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 587 - SETU - PROGRAMA VIAJA + PARANÁ
Programa de Trabalho:	2369500062.057 - Estimular a Cadeia do Turismo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2177 - SERVIÇOS DE APOIO ADM, TÉCNICO E OPERACIONAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (43/54) 311/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, informando a Contratante da ocorrência de qualquer alteração em referidas condições;

10.1.11 Manter a limpeza e higiene dos veículos utilizados no serviço;

10.1.12 Ser rigorosa na pontualidade, não prejudicando os transportados e tratar os mesmos com cortesia;

10.1.13 Manter o(s) veículo(s) sempre revisado(s), evitando a paralisação do serviço por quebra ou danificação do mesmo;

10.1.14 Manter a segurança dentro e fora do veículo, com os equipamentos exigidos pela Lei de Trânsito e orientando os passageiros na entrada e saída do veículo;

10.1.15 Comunicar à Contratante quaisquer alterações ou irregularidade, tanto do veículo quanto do motorista Contratado para as devidas averiguações e correções;

10.1.16 Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n° 9.503/97);

10.1.17 Manter o seguro do veículo atualizado, sob pena de cancelamento o Contrato e retenção do pagamento referente aos serviços prestados;

10.1.18 Ser registrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e também junto ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens);

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (44/54) 312/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

10.1.19 Responsabilizar-se pela prestação do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

10.1.20 Prestar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

10.1.21 Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratada;

10.1.22 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.1.23 Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar registrados pela empresa nos termos da Legislação Trabalhista e demais legislações aplicáveis, devidamente habilitados, na devida categoria imposta no Código Brasileiro de Trânsito;

10.1.24 Numa eventual quebra/falha do ônibus, o socorro será prestado pela própria Contratada, sendo responsabilidade do motorista comunicar-se com a mesma, para que esta imediatamente providencie socorro necessário, nestes casos e, ainda, em casos de acidente deverá ser informada pela Contratada imediatamente;

10.1.25 Contratar seguro para terceiros, passageiros ou não, para cobertura de danos físicos, bem como fica obrigada a contratar seguro para cobertura interna, para passageiros do veículo, em caso de morte, invalidez permanente, despesas médicas e danos morais e materiais – responsabilidade civil, por passageiro;

10.1.26 Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresenta-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato.

10.1.27 A empresa para explorar o serviço de transporte de passageiros deverá satisfazer as seguintes exigências:

I - estar legalmente constituída;

II - ser proprietária ou arrendatária de veículos dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

III - manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam as exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

10.1.28 A empresa fica responsável pela apresentação dos documentos a seguir que serão obrigatórios antes de cada viagem.

10.1.28.1 Até 3 (três) dias antes de cada viagem, a contratada deverá apresentar ao Departamento de Turismo e ao fiscal do contrato, observando que a lista nominal de passageiros será fornecida pelo Departamento de Turismo no mínimo 15 (quinze) dias antes da data de saída:

a) Apólice de seguro vigente, contendo, no mínimo, as seguintes coberturas:

- R$ 50.000,00 por veículo para danos materiais e/ou corporais causados a passageiros;
- R$ 50.000,00 por veículo para danos corporais a terceiros;
- R$ 20.000,00 por passageiro para morte acidental;
- R$ 20.000,00 por passageiro para invalidez permanente;
- R$ 5.000,00 por passageiro para despesas médico-hospitalares;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (45/54) 313/677

b) Certificado de Segurança Veicular atualizado, quando aplicável;

c) Autorização para circular emitida pelo órgão executivo de trânsito competente;

d) Comprovação de inspeção semestral do veículo;

e) Vínculo do condutor escalado para a viagem com a empresa (contrato social, registro em carteira ou contrato de trabalho registrado);

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (46/54) 314/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, e de acordo com o Art. 6º, combinado com o Art. 98 do Decreto Municipal nº 73/2023, o Departamento de Turismo entende que o presente processo, para a prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, destinados à realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela Administração, não configura contratação de grande vulto nem possui alta complexidade. Assim, considera-se dispensável a exigência de garantia contratual, por se tratar de serviço comum, amplamente disponível no mercado, com execução direta e pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (48/54) 316/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (49/54) 317/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (50/54) 318/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Nereu Hengem
Gestor do Contrato

Rafael Nascimento
Fiscal do Contrato

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (51/54) 319/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (52/54) 320/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_B96B5DB0638FBCC204D41CBD_memorando-19--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (53/54) 321/677

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2 e informe o código B96B-5DB0-638F-BCC2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B96B-5DB0-638F-BCC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 21/08/2025 08:25:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 21/08/2025 10:10:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B96B-5DB0-638F-BCC2

Memorando 20- 4.241/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 21/08/2025 às 08:23:29

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico 90064/2025 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

AVISO_90064_2025_CONTRATACAO_DE_AGENCIA_DE_VIAGENS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	21/08/2025 08:24:28	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	21/08/2025 10:10:34	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4242-7208-460E-07A2**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90064/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 08 de setembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 103.000,00 (cento e três mil reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4242-7208-460E-07A2 e informe o código 4242-7208-460E-07A2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4242-7208-460E-07A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 21/08/2025 08:24:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 21/08/2025 10:10:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4242-7208-460E-07A2

Memorando 21- 4.241/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/08/2025 às 08:13:50

Em anexo:

- Publicações

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

CI_2025_08_22_PAG64_Localizador_554776425.pdf
Jornal.pdf
Municipio_de_Chopinzinho.pdf
PNCP.pdf

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 554776425
Documento emitido em 22/08/2025 08:11:13.
Diario Oficial Com. Ind. e Servicos
Nº 11960 | 22/08/2025 | PÁG. 64
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

REGISTRO DE PREÇOS para futura e fornecimento parcelado de Motoniveladc Compactador, Retroescavadeira, Trator Es Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícol uso dos Municípios Consorciados, ao CIBA estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos direta e indireta, na condição de Órgão P acordo com o Termo de Referência (ANE estimados (ANEXO IV), durante o prazo de de Preços., base legal Lei nº 14.133/21.
LOCAL: Portal BLL Compras (www.bllcomp
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até às 08
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 04/09/2025.
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 181.589.614,95 (cento e oitenta e um milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site https://www.cibax.org.br/, no Portal da BLL Compras www.bllcompras.com e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

Umuarama-Pr, 21 de agosto de 2025.

Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha
Presidente do CIBAX

111968/2025

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 49/2025 – M.C.A. – Forma Eletrônico
Objeto: Abertura de licitação para aquisição de brinquedos e mobiliários para uso no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. A aquisição de brinquedos e mobiliário destina-se ao fortalecimento das ações de promoção do desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos, no âmbito do Programa Nossa Gente Paraná e conforme as diretrizes do SUAS. Os brinquedos serão utilizados como instrumentos pedagógicos e lúdicos no acompanhamento de 20 famílias em situação de alta vulnerabilidade social, atendidas pelo CRAS, conforme deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR.. Valor máximo estimado: R$ 24.711,15. Protocolo das propostas até às 08:00:00 horas do dia 05/09/2025 e sessão de disputa às 08:30:00 horas, do dia 05/09/2025. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site https://ceuazul.atende.net ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121- 1026 – 3121-1023, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 20 de agosto de 2025. – Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal.

111896/2025

Chopinzinho

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90064/2025.
Modalidade: Pregão. Edital nº 90064/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 08 de setembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 103.000,00 (cento e três mil reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

111565/2025

Colombo

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 049/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal para atendimento das secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo,
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2025 até às 08:00 horas do dia 09 de setembro de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.

reço por "ITEM".
oderão ser obtidas na Secretaria Municipal da ovembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
, 21 de agosto de 2025.
ler Luiz Lazarotto
refeito Municipal

111572/2025

viso de Licitação
gão Eletrônico Nº 050/2025
especializada para execução de para serviços de pintura de paredes, murros, tetos, portas, portões, grades, estruturas de madeira e metálicas nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo, com fornecimento de todos os materiais necessários.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2025 até às 13:00 horas do dia 09 de setembro de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 14:00 horas do dia 09 de setembro de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por "LOTE".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 20 de agosto de 2025.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

111551/2025

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
TIPO: MENOR PREÇO por LOTE/ITEM
O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº. 95/2025 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM, cujo objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de Apólice de Seguro para veículos dos Departamentos de Saúde e Educação do Município de Conselheiro Mairinck-Pr. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 25 de agosto de 2025 às 08:00 horas do dia 08 de setembro de 2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 08:30 horas do dia 08 de setembro de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 08 de setembro de 2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - *https://bllcompras.com.* Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
Conselheiro Mairinck-Pr, 21 de agosto de 2025.
Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal

111907/2025

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA PARA ME/EPP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 25/08/2025 até às 08h do dia 04/09/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 04/09/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 04/09/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 750.968.55. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 21 de agosto de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

111576/2025

*** Não pode ser vendido separadamente**
Suplemento integrante da edição 4702 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90063/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 04 de setembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Caminhão Tipo Munck Equipado com Guindaste com Cesto para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 940.613,99 (novecentos e quarenta mil, seiscentos e treze reais e noventa e nove centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90064/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 08 de setembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 103.000,00 (cento e três mil reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 25/08/2025 até às 08h do dia 04/09/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 04/09/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 04/09/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 750.968.55. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 21 de agosto de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Aditivo 02 - Contrato n° 39/2024 – Pregão Eletrônico nº 25/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA CRISTO REY LTDA, CNPJ sob nº 21.614.679/0001-89. A prorrogação e a inclusão de cláusula contratual objeto deste aditamento, estão embasados nos termos da Cláusula Terceira e Cláusula Décima Segunda do Contrato, com fundamento no artigo 124, § 2º e artigo 107 da Lei nº 14.133/2024, solicitação da Secretaria de Assistência Social, através do protocolo 1doc nº 7.572/2025, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 04 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2026. Os valores unitários permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R$ 389.999,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas inalteradas. Coronel Vivida, 20 de agosto de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 156/2025 de 21/08/2025 – Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022 Súmula: Exclusão dos Candidatos convocados através do Edital nº. 155/2025 de 08/08/2025.
Edital nº. 157/2025 de 21/08/2025 – Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022 Súmula: Convocação de candidatos habilitados no Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022
Cargo Público: **Técnico de Enfermagem**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	10º	JUREMA DO CARMO VANELI	176610	Secretária Municipal de Saúde

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 008/2025 de 21/08/2025 – Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 25/08/2025 Súmula: Exclusão do Candidato convocado através do Edital nº. 007/2025 de 08/08/2025.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025/PMQI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE ACORDO COM O CONVÊNIO MDA Nº 968518/2024 PARA FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:59 horas do dia 23/07/2025.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 05/09/2025.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 05/09/2025.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/09/2025.
- LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br).
AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br), podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 21 de agosto de 2025.
RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone (42) 3661-1010

DECRETO Nº 123/2025.

De 21 de agosto de 2025

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO PARA POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO/PR – EDITAL Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023;

CONSIDERANDO o fiel cumprimento dos procedimentos legais na realização do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Porto Barreiro/PR, nos termos do Edital 01/2025;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 001/2025, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Porto Barreiro/PR, conforme Decreto Municipal nº 95/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de prover os cargos públicos previstos no Edital nº 01/2025, a fim de atender as necessidades do município;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos aprovados no Concurso Público - Edital nº 01/2025, abaixo relacionados:

CPF	Cargo: Professor II NOME	CLASSIFICAÇÃO
***.900.089-**	BIANY SARA VERONEZE	14º
***.147.679-**	EVANDRO VILMAR GUIMARÃES	15º
***.744.819-**	NATHALY BECKER DA SILVA	16º
***.176.509-**	ANA CRISTINA MARTINS VAZ	17º

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone (42) 3661-1010

Art. 2º - Os candidatos nomeados, conforme relação acima, ficam convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste decreto, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, situado na Rua das Camélias, nº 900, Bairro Centro, Porto Barreiro-PR, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, para apresentar os documentos exigidos no item **4 do Edital nº 01/2025, para efeito de posse no cargo.**

Art. 3º - A posse do candidato convocado dependerá de prévia inspeção médica, realizada por médico do trabalho designado pela Prefeitura Municipal, ocasião em que serão apresentados os exames médicos para avaliação antes da emissão do laudo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo, nos termos do **item 19** do Edital 01/2025.

Parágrafo Único. O exame admissional dos candidatos nomeados será realizado nas datas e horários definidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro-PR.

Art. 4º - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se o candidato nomeado não comparecer no prazo fixado para apresentar os documentos necessários e implicará na desclassificação, podendo o Município de Porto Barreiro-PR nomear e convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Porto Barreiro - PR, 21 de agosto de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949 — Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949 Dados: 2025.08.21 15:15:58 -03'00'

Emanoel Vanderlei Volff
Prefeito Municipal





DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 90064/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXCURSÕES COM FORNECIMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE, ALIMENTAÇÃO, INGRESSOS, DIÁRIAS E DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90064/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 08 de setembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 103.000,00 (cento e três mil reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:562C5AF1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/08/2025. Edição 3347
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Edital nº 90064 | Processo 127/2025

Acessar Contratação

Última atualização 21/08/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000183/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos de excursoes com fornecimento de transporte terrestre alimentacao ingressos diarias e demais custos operacionais para realizacao de viagens a diferentes destinos turisticos e culturais conforme cronograma definido pela administracao

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 103.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

1	DESCRICAO VIAGEM DE CHOPINZINHO X SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. 01 ONIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 40 LUGARES Documentacao conforme exigencias legais para o transporte de passageiros Seguro de viagem nacional apolice para 40 pessoas e cadastro no DER PR acompanhamento de guia turistico cadastrado no CADASTUR acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e servicos turisticos cadastrada no CADASTUR fornecimento de agua mineral durante o trajeto de ida e volta. Com cafe colonial na chegada visitas a espacos de desenvolvimento pessoal atividades culturais rodas de conversa dinamicas de integracao e fortalecimento emocional almoco contratado e	1	R$ 14.000,00
2	DESCRICAO VIAGEM DE CHOPINZINHO X FOZ DO IGUACU. 01 ONIBUS LD LEITO TURISMO 44 LUGARES AR CONDICIONADO WIFI UBS W.C INCLUSO Documentacao conforme exigencias legais para o transporte de passageiros Seguro de viagem nacional apolice para 44 pessoas e cadastro no DER PR acompanhamento de guia turistico cadastrado no CADASTUR acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e servicos turisticos cadastrada no CADASTUR fornecimento de agua mineral durante o trajeto de ida e volta. Com cafe da manha completo cafe colonial em Buffet almoco Buffet livre com churrasco e refrigerante ingressos do Parque das Aves jantar Rodizio Italiano completo ESPECIALLE com ref	1	R$ 40.000,00
3	DESCRICAO VIAGEM DE CHOPINZINHO X MANGUEIRINHA 01 ONIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES Documentacao conforme exigencias legais para o transporte de passageiros Seguro de viagem nacional apolice para 55 pessoas e cadastro no DER PR acompanhamento de guia turistico cadastrado no CADASTUR acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e servicos turisticos cadastrada no CADASTUR fornecimento de agua mineral durante o trajeto de ida e volta. Cafe colonial na chegada visita a propriedade Conheca a Propriedade com trilhas interacao com animais e atividades recreativas almoco contratado para todos os participantes. Descricao e justificat	1	R$ 14.000,00
4	DESCRICAO VIAGEM DE CHOPINZINHO x CURITIBA. 01 ONIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO	1	R$ 35.000,00

E BANHEIRO 55 LUGARES
Documentacao conforme exigencias legais para o transporte de passageiros Seguro de viagem nacional apolice para 55 pessoas e cadastro no DER PR acompanhamento de guia turistico cadastrado no CADASTUR acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e servicos turisticos cadastrada no CADASTUR fornecimento de agua mineral durante o trajeto de ida e volta. Ingresso para visitacao da Arena League em Curitiba com cafe da manha na chegada visita a pontos culturais Museu Oscar Niemeyer e seguido de almoco e jantar. Descricao e justificativa da viagem O rotei

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 22- 4.241/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/09/2025 às 15:37:24

Proposta e documentos de habilitação da empresa E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

2020_04_08_11_.pdf
ANEXO_III_PROPOSTA_DE_PRECO.pdf
BALANCO.pdf
CERTIDAO_SIMPLIFICADA_8_.pdf
CONSULTA_FORNECEDOR.pdf
EDITAL_TRANSPORTE_Copia.pdf
EDITAL_TRANSPORTE___Copia_1_.pdf
FALENCIA.pdf
LGPD.pdf
ME_EPP.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
TCE.pdf
TCU.pdf

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
EMPRESA: A. DE ASSIS ROSA – TRANSPORTES
CNPJ Nº 28.152.838/0001-10
NIRE 41108255763

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **ALISSON DE ASSIS ROSA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG 12.744.355-6 SSP/PR, inscrito no CPF 094.758.169-33, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 3686, Bairro Frei Vito, CEP 85560-000, na qualidade de empresário da empresa **A. DE ASSIS ROSA - TRANSPORTES**, com sede na Rua Tiradentes, 3686, Bairro Frei Vito, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41108255763 em 11 de julho de 2017, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.152.838/0001-10, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **E. B. DO PRADO MOREIRA – TRANSPORTES - EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social desta Empresa, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passará para o valor de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA: A sede da Empresa que era na Rua Tiradentes, 3686, Bairro Frei Vito, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, em virtude da presente alteração passa a ser na **Rua Frei Everaldo, 4724, Sala 03, Bairro Verdi, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000**.

CLAUSULA QUARTA: Resolve o titular Transferir a titularidade desta Empresa para **EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, data de nascimento em 06 de outubro de 1994, portador da Cédula de Identidade nº 13.112.455-4 Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, CPF nº 095.469.589-56, residente e domiciliado na Rua Ilario Baldissera, nº 3226, Bairro Frei Vito, CEP 85560-000, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, que passará a ser o titular da empresa individual de responsabilidade limitada **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI**, com sede na Rua Frei Everaldo, 4724, Sala 03, Bairro Verdi, CEP 85560-000, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE nº 41108255763, inscrita no CNPJ sob nº 28.152.838/0001-10, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
EMPRESA: A. DE ASSIS ROSA – TRANSPORTES
CNPJ Nº 28.152.838/0001-10
NIRE 41108255763

CLAUSULA QUINTA: O titular **ALISSON DE ASSIS ROSA** declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da Empresa, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLAUSULA SEXTA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

NOME EMPRESARIAL: E. B. DO PRADO MOREIRA–TRANSPORTES – EIRELI
CNPJ Nº 28.152.838/0001-10
NIRE Nº 41108255763

EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, data de nascimento em 06 de outubro de 1994, portador da Cédula de Identidade nº 13.112.455-4 Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, CPF nº 095.469.589-56, residente e domiciliado na Rua Ilario Baldissera, nº 3226, Bairro Frei Vito, CEP 85560-000, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Empresa girará sob o nome empresarial de: **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI**, com sede na rua Frei Everaldo, 4724, Sala 03, Bairro Verdi, CEP 85560-000, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da EIRELI será **Transporte Rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE 4929-9/02.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A Empresa iniciou suas atividades em 10 de julho de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
EMPRESA: A. DE ASSIS ROSA – TRANSPORTES
CNPJ Nº 28.152.838/0001-10
NIRE 41108255763

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao Titular EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.
§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.
§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.0 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
EMPRESA: A. DE ASSIS ROSA – TRANSPORTES
CNPJ Nº 28.152.838/0001-10
NIRE 41108255763

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Chopinzinho, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, PR, 02 de março de 2020.

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

ALISSON DE ASSIS DA ROSA
RG Nº 12.744.355-6 SSP/PR
CPF Nº 094.758.169-33

EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA
RG Nº 13.112.455-4 SSP/PR
CPF Nº 095.469.589-56



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2020 11:33 SOB Nº 41601008930.
PROTOCOLO: 201548216 DE 08/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001486454. NIRE: 41601008930.
E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

E.B DO PRADO MOREIRA –TRANSPORTES LTDA

CNPJ 28.152.838/0001-10
RUA FREI EVERALDO 4724-SALA 03
Fone: (046) 9 9139 2806
e-mail: ebdopradomoreirat@gmail.com

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90064 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: E.B DO PRADO MOREIRA –TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF : 28.152.838/0001-10 Inscrição Estadual : 90754926-74
Endereço : Rua Frei Everaldo 4724
Bairro: Centro
CEP: 85.560-000 Cidade:Chopinzinho Estado:Pr
Telefone:(046) 9 91392806 Fax: e-mail:ebdopradomoreirat@gmail.com
Banco:133 (Cresol) Agência:1006 Conta-corrente:38334-1

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho.

Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE. 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 40 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 40 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café colonial na chegada, visitas a espaços de desenvolvimento pessoal, atividades culturais, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional, almoço contratado e momentos de lazer e socialização para 40 pessoas. **Descrição e justificativa da viagem**: O roteiro inclui deslocamento até Santo Antônio do Sudoeste, começando com um café da manhã Rural na chegada, seguido de visitação a casa da cultura, igreja matriz, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional. Ao meio dia será servido almoço contratado, no período da tarde visitação ao Monumento de Santo Antônio de Pádua e Capela Santo Antônio finalizando o passeio visitando o Museu da Fronteira.	01	10.190,00	10.190,00
	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X FOZ DO IGUAÇU. 01 ÔNIBUS LD LEITO TURISMO, 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, WIFI, UBS, W.C; INCLUSO: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 44 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria			

E.B DO PRADO MOREIRA –TRANSPORTES LTDA
CNPJ 28.152.838/0001-10
RUA FREI EVERALDO 4724-SALA 03
Fone: (046) 9 9139 2806
e-mail: ebdopradomoreirat@gmail.com

02	especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café da manhã completo (café colonial em Buffet), almoço Buffet livre com churrasco e refrigerante, ingressos do Parque das Aves jantar Rodízio Italiano completo (ESPECIALLE) com refrigerante, ambos os serviços de alimentação para 44 pessoas. Ingresso adulto para 44 pessoas para Visitação nas Cataratas do Iguaçu. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro inclui deslocamento até Foz do Iguaçu, com café da manhã contratado na chegada, visitação às Cataratas do Iguaçu com trilhas e mirantes, seguido de almoço contratado. No período da tarde visitação no Parque das Aves. Ao final do passeio haverá um jantar em rodízio (cozinha italiana), encerrando a atividade antes do retorno no mesmo dia.	01	26.990,00	26.990,00
03	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X MANGUEIRINHA 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas ecadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Café colonial na chegada, visita à propriedade 'Conheça a Propriedade' com trilhas, interação com animais e atividades recreativas, almoço contratado para todos os participantes. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro contempla visita ao município de Mangueirinha, com café colonial na chegada, visita à propriedade "Conheça a Propriedade", que oferece experiências no meio rural, trilhas, atividades recreativas e interação com animais. Ao meio-dia será servido almoço contratado, proporcionando um momento de convivência e integração entre os participantes	01	10.490,00	10.490,00
TOTAL R$ 47.670,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e setenta reais).				

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 – CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

E.B DO PRADO MOREIRA –TRANSPORTES LTDA
CNPJ 28.152.838/0001-10
RUA FREI EVERALDO 4724-SALA 03
Fone: (046) 9 9139 2806
e-mail: ebdopradomoreirat@gmail.com

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Chopinzinho 08 de setembro de 2025.

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA:28152838000110
Dados: 2025.09.08 09:50:27 -03'00'

EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA
Representante Legal

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	28.152.838/0001-10
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.713.626,07	R$ 2.545.178,62
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.713.626,07	R$ 2.545.178,62
DISPONÍVEL		R$ 1.715.974,83	R$ 2.162.871,68
CAIXA		R$ 1.715.974,83	R$ 2.162.871,68
CAIXA GERAL		R$ 1.715.974,83	R$ 2.162.871,68
(-) OUTROS CRÉDITOS		R$ (2.348,76)	R$ 0,00
(-) ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ (1.033,49)	R$ 0,00
(-) ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ (1.033,49)	R$ 0,00
(-) TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ (1.315,27)	R$ 0,00
ICMS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) IRRF A RECUPERAR		R$ (1.315,27)	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 0,00	R$ 382.306,94
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 0,00	R$ 382.306,94
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 0,00	R$ 382.306,94
PASSIVO		R$ 1.713.626,07	R$ 2.545.178,62
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 87.129,74	R$ 34.279,86
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 88.205,15	R$ 22.995,28
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 88.205,15	R$ 22.995,28
ICMS A RECOLHER		R$ 35.825,08	R$ 11.319,22
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 25.914,18	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 4.196,08	R$ 6.346,67
IRRF A RECOLHER		R$ 297,22	R$ 632,41
PIS A RECOLHER		R$ 1.661,79	R$ 2.202,30
COFINS A RECOLHER		R$ 7.669,79	R$ 2.494,68
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 12.641,01	R$ 0,00
(-) OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ (1.075,41)	R$ 11.284,58
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 9.731,83	R$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 14.289,92	R$ 0,00
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ (4.558,09)	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 11.123,11	R$ 11.284,58
INSS A RECOLHER		R$ 7.650,95	R$ 7.749,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 88.65.77.30.66.99.3B.BA.30.52.83.A4.2B.54.60.EC.50.FF.A9.2D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	28.152.838/0001-10
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS A RECOLHER		R$ 3.472,16	R$ 3.535,32
(-) PROVISÕES		R$ (21.930,35)	R$ 0,00
(-) PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ (9.955,34)	R$ 0,00
(-) PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ (9.596,83)	R$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ (1.400,39)	R$ 0,00
(-) FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ (129,28)	R$ 0,00
(-) FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ (848,51)	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.626.496,33	R$ 2.510.898,76
CAPITAL SOCIAL		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.576.496,33	R$ 2.460.898,76
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.576.496,33	R$ 2.460.898,76
LUCROS ACUMULADOS		R$ 1.291.535,38	R$ 2.175.937,81
LUCRO DO EXERCÍCIO		R$ 284.960,95	R$ 284.960,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 88.65.77.30.66.99.3B.BA.30.52.83.A4.2B.54.60.EC.50.FF.A9.2D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	28.152.838/0001-10
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 1.048.129,26	R$ 1.468.565,66
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 1.048.129,26	R$ 1.468.565,66
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (145.239,17)	R$ (268.229,25)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (0,00)	R$ (131,90)
(-) (-) ICMS		R$ (35.825,08)	R$ (180.507,55)
(-) (-) COFINS		R$ (7.669,79)	R$ (38.020,45)
(-) (-) PIS		R$ (1.661,79)	R$ (8.237,76)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (4.196,08)	R$ (6.767,15)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (30.132,89)	R$ (34.564,44)
(-) SIMPLES NACIONAL		R$ (65.753,54)	R$ 0,00
RECEITA LÍQUIDA		R$ 902.890,09	R$ 1.200.336,41
LUCRO BRUTO		R$ 902.890,09	R$ 1.200.336,41
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (94.645,67)	R$ (144.837,13)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (94.645,67)	R$ (144.837,13)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (3.880,00)	R$ (0,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (58.717,87)	R$ (65.846,28)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (15.624,00)	R$ (16.944,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (14.521,83)
(-) FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (16.716,46)
(-) INSS		R$ (5.202,02)	R$ (24.386,88)
(-) FGTS		R$ (4.697,38)	R$ (6.421,68)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (78,97)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ 2.245,83	R$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (45,56)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (8.645,70)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (141.861,50)	R$ (171.096,85)
(-) COMBUSTÍVEL		R$ (136.698,50)	R$ (171.096,85)
(-) M1 AUTO CENTER		R$ (355,00)	R$ (0,00)
(-) RECAPADORA BONISSONI LTDA		R$ (4.808,00)	R$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 666.382,92	R$ 884.402,43
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 666.382,92	R$ 884.402,43
RESULTADO DO EXECÍCIO		R$ 666.382,92	R$ 884.402,43
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 666.382,92	R$ 884.402,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 88.65.77.30.66.99.3B.BA.30.52.83.A4.2B.54.60.EC.50.FF.A9.2D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP	28.152.838/0001-10	Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	LUCROS ACUMULADOS (R$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.291.535,38
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	884.402,43
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	2.175.937,81
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.175.937,81
Notas	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41108255763	28.152.838/0001-10	

NOME EMPRESARIAL
E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	10

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
88.65.77.30.66.99.3B.BA.30.52.83.A4.2B.54.60.EC.50.FF.A9.2D

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04482394939	ADRIANA MARGREITER:04482394939	388167953841073387572832321203819233352	08/07/2024 a 08/07/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	28152838000110	E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA:28152838000110	443917228175149796 43211376852	15/04/2025 a 15/04/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

88.65.77.30.66.99.3B.BA.30.52.83.A4.2
B.54.60.EC.50.FF.A9.2D-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/05/2025 às 14:13:23

22.D8.56.7F.2A.1A.DF.4B
72.B0.DC.F7.94.66.0E.59

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - LTDA **NIRE :** 41601008930 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2503668644
NIRE (Sede) 41601008930	**CNPJ** 28.152.838/0001-10	**Data de Ato Constitutivo** 11/07/2017	**Início de Atividade** 10/07/2017
Endereço Completo Rua FREI EVERALDO, Nº 4724, SALA 03;, VERDI - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000			
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital Social R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) **Capital Integralizado** R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA	095.469.589-56	R$ 104.500,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA	095.469.589-56	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 09/12/2022	**Número** T4160100893	**Ato/eventos** 904 / 046 - TRANSFORMACAO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/09/2025, às 11:24:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **RKGFQ9IB**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**28.152.838/0001-10**	DUNS®:	**918655001**
Razão Social:	**E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA**		
Nome Fantasia:	**ADR TRANSPORTES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**25/02/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**12/10/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**25/09/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**04/03/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**20/12/2025**
Receita Municipal	Validade:	**21/10/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

E.B DO PRADO MOREIRA –TRANSPORTES LTDA

CNPJ 28.152.838/0001-10
RUA FREI EVERALDO 4724-SALA 03
Fone: (046) 9 9139 2806
e-mail: ebdopradomoreirat@gmail.com

ANEXO I– DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A Empresa E.B DO PRADO MOREIRA-TRANSPORTES LTDA aqui representada pelo Sr. Edson Bruno do Prado Moreira RG nº 13.112.455-4 e CPF nº 095.469.589-56 endereço Rua Frei Everaldo 4724, Centro, Chopinzinho/Pr, declara para os devidos fins de direito, que apresentará a Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação e conforme disposto em Termo de Referência e Edital, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, e demais documentos contidos nos itens 10.1.28 e 10.1.29 do Termo de Referência, relativo aos itens nº 01,02,03 e 04, do Edital de Pregão Eletrônico nº 90064/2025, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho, caso seja vencedora no Certame.

Chopinzinho 08 de setembro de 2025.

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA:28152838000110
Dados: 2025.09.05 09:54:22 -03'00'

EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA
Representante Legal

E.B DO PRADO MOREIRA –TRANSPORTES LTDA

CNPJ 28.152.838/0001-10
RUA FREI EVERALDO 4724-SALA 03
Fone: (046) 9 9139 2806
e-mail: ebdopradomoreirat@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO

E.B DO PRADO MOREIRA-TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ n.º 28.152.838/0001-10, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, portador da Carteira de Identidade n.º 13.112.455-4 e do CPF n.º 095.469.589-56, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bemcomo:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chopinzinho, 08 de setembro de 2025.

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA:28152838000110
Dados: 2025.09.05 09:57:27 -03'00'

EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA
Representante Legal

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202508261632471102956

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI.

CNPJ: 28.152.838/0001-10

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 26 de agosto de 2025.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2025.08.26 16:33:39 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

E.B DO PRADO MOREIRA –TRANSPORTES LTDA

CNPJ 28.152.838/0001-10
RUA FREI EVERALDO 4724-SALA 03
Fone: (046) 9 9139 2806
e-mail: ebdopradomoreirat@gmail.com

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

E.B DO PRADO MOREIRA-TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ n.º 28.152.838/0001-10, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, portador da Carteira de Identidade n.º 13.112.455-4 e do CPF n.º 095.469.589-56, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho 08 de setembro de 2025

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA:28152838000110
Dados: 2025.09.05 09:56:15 -03'00'

EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA
Representante Legal

E.B DO PRADO MOREIRA –TRANSPORTES LTDA

CNPJ 28.152.838/0001-10
RUA FREI EVERALDO 4724-SALA 03
Fone: (046) 9 9139 2806
e-mail: ebdopradomoreirat@gmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

E.B DO PRADO MOREIRA-TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ n.º 28.152.838/0001-10, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, portador da Carteira de Identidade n.º 13.112.455-4 e do CPF n.º 095.469.589-56, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90064/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº

11488/2007. DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Chopinzinho, Pr, 08 de setembro 2025.

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA:28152838000110
Dados: 2025.09.05 09:57:55 -03'00'

EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA
Representante Legal

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**28.152.838/0001-10**	DUNS®:	**918655001**
Razão Social:	**E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA**		
Nome Fantasia:	**ADR TRANSPORTES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**25/02/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 104.500,00**	Data de Abertura da Empresa:	**11/07/2017**
CNAE Primário:	**4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**		

Dados para Contato

CEP:	**85.560-000**		
Endereço:	**RUA FREI EVERALDO, 4724 - SALA 03 - VERDI**		
Município / UF:	**Chopinzinho / Paraná**		
Telefone:	**(46) 32423104**	Telefone:	**(46) 88011761**
E-mail:	**MGCONTADORESEASSOCIADOS@GMAIL.COM**		

Dados do Responsável Legal

CPF:	**095.469.589-56**
Nome:	**EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**095.469.589-56**
Nome:	**EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA**
E-mail:	**mgcontadoreseassociados@gmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**095.469.589-56**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA**		
Número do Documento:	**131124554**	Órgão Expedidor:	**SESP**
Data de Expedição:	**18/05/2012**	Data de Nascimento:	**06/10/1994**
Filiação Materna:	**JOCENIA DO PRADO MOREIRA**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**85.560-000**		
Endereço:	**OUTROS LINHA CAPINZAL, 9999 - CASA - LINHA CAPINZAL**		
Município / UF:	**Chopinzinho / Paraná**		
Telefone:	**(46) 999822744**		
E-mail:	**mgcontadoreseassociados@gmail.com**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**28.152.838/0001-10**	DUNS®:	**918655001**
Razão Social:	**E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA**		
Nome Fantasia:	**ADR TRANSPORTES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**25/02/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**12/10/2025**
Código de Controle:	**9A811B16A035C581**		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**25/09/2025**
Código de Controle:	**2025082705214927242390**		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**04/03/2026**
Código de Controle:	**521696942025**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **28.152.838/0001-10** DUNS®: **918655001**
Razão Social: **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA**
Nome Fantasia: **ADR TRANSPORTES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **9075492674**
Inscrição Municipal: **195186**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/12/2025**
Código de Controle: **037592270-43**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/10/2025**
Código de Controle: **832739226832739**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **28.152.838/0001-10** DUNS®: **918655001**
Razão Social: **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA**
Nome Fantasia: **ADR TRANSPORTES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2024

Exercício Financeiro:
Período: **01/2024 a 12/2024** Validade: **06/2026**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **26/09/2025**
Código de Controle: **202508261632471102956**

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:
Período: **01/2023 a 12/2023** Validade: **06/2025**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **20/03/2025**
Código de Controle: **202501201425278102956**

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 28152838000110

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/09/2025 14:17:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **28.152.838/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 23- 4.241/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/09/2025 às 15:38:06

Proposta e documentos de habilitação da empresa AGLM ENTERPRISE LTDA.

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

470068_1.PDF
ALVARA_2025_AGLM.pdf
ANEXO_V.pdf
ATESTADO_ALVORADA_DO_SUL_VIAGEM.pdf
ATESTADO_CAMBIRA_VIAGEM.pdf
ATESTADO_CORUMBATAI_VIAGEM.pdf
ATESTADO_Leopolis_VIAGEM.pdf
ATESTADO_NOVA_LARANJEIRAS_VIAGEM.pdf
ATESTADO_PORTO_AMAZONAS_VIAGEM.pdf
ATESTADO_RANCHO_ALEGRE_VIAGEM.pdf
ATESTADO_RIO_BOM_VIAGEM_CURITIBA_VIAGEM.pdf
ATESTADO_RIO_BOM_VIAGEM_PORTO_RICO_VIAGEM.pdf
ATESTADO_RONDON_VIAGEM.pdf
ATESTADO_S_J_do_TRIUNFO_VIAGEM.pdf
BALANCO.pdf
CERTIDAO_CGU.pdf
Certidao_Positiva_Negativa.pdf
CERTIDAO_SIMPLIFICADA_JUNTA_COMERCIAL_1_.pdf
CERTIDOES_TCU.pdf
CERTIFICADO_CADASTUR_VAL_10_2026.pdf
CNH_1_.pdf
CNPJ.pdf
DECLARACAO_DE_COMPROMETIMENTO.pdf
DECLARACAO_ME.pdf
LGPD.pdf
Microsoft_Word_Quinta_Alteracao_HTB_Automacao.pdf
nivel1Credenciamento_47006801000128_2025_09_08.pdf
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
OPTANTE_SIMPLES_NACIONAL.pdf
PROPOSTA_AJUSTADA.pdf
SICAF_8_.pdf
Situacao_Fornecedor.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CURIÚVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AGLM ENTERPRISE LTDA.

CNPJ: 47.006.801/0001-28

Local da Sede: Figueira - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CURIÚVA
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CURIÚVA, 7 de julho de 2025

Nelson Fernando Salles Bittar
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACF.3257.15IEHGBE.00 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

Divisão de Cadastro e Tributação

Alvará nº 1043

A Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná, pelo presente ALVARÁ concede licença à AGLM ENTERPRISE LTDA.

Ramo de Atividade:

1412603	14.12-6-03	Principal	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
2399101	23.99-1-01	Secundári	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
4642702	46.42-7-02	Secundári	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643501	46.43-5-01	Secundári	Comércio atacadista de calçados
4712100	47.12-1-00	Secundári	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4744001	47.44-0-01	Secundári	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744099	47.44-0-99	Secundári	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751201	47.51-2-01	Secundári	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753900	47.53-9-00	Secundári	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754701	47.54-7-01	Secundári	Comércio varejista de móveis
4755502	47.55-5-02	Secundári	Comercio varejista de artigos de armarinho
4755503	47.55-5-03	Secundári	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

Localização:

Rua/Av: DR. ZOILO MEIRA SIMOES **Número: 362**
Compl.: Casa **CEP: 84285-000**
Bairro: CENTRO
Cidade: FIGUEIRA **UF: PR**
Telefone: () **Celular: (43)91043994**

Inscrição Municipal: 31690

CNPJ: 47.006.801/0001-28

VALIDO ATÉ 31/12/2025

Figueira(PR), 21 de Janeiro de 2025.

Daniel Lopes da Silva
Diretor do Dep. de Fiscalização, Tributação e Receita
Portaria 23/2025

Não importa o tamanho do desafio, o que importa é a grandeza da UNIÃO

Divisão de Cadastro e Tributação

Alvará nº 1043

A Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná, pelo presente ALVARÁ concede licença à AGLM ENTERPRISE LTDA.

Ramo de Atividade:

1412603	14.12-6-03	Principal	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
2399101	23.99-1-01	Secundári.	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
4642702	46.42-7-02	Secundári.	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643501	46.43-5-01	Secundári.	Comércio atacadista de calçados
4712100	47.12-1-00	Secundári.	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4744001	47.44-0-01	Secundári.	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744099	47.44-0-99	Secundári.	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751201	47.51-2-01	Secundári.	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753900	47.53-9-00	Secundári.	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754701	47.54-7-01	Secundári.	Comércio varejista de móveis
4755502	47.55-5-02	Secundári.	Comercio varejista de artigos de armarinho
4755503	47.55-5-03	Secundári.	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

Localização:

Rua/Av: DR. ZOILO MEIRA SIMOES
Número: 362
Compl.: Casa
CEP: 84285-000
Bairro: CENTRO
Cidade: FIGUEIRA
UF: PR
Telefone: ()
Celular: (43)91043994

Inscrição Municipal: 31690

CNPJ: 47.006.801/0001-28

VALIDO ATÉ 31/12/2025

Figueira(PR), 21 de Janeiro de 2025.

Daniel Lopes da Silva
Diretor do Dep. de Fiscalização, Tributação e Receita
Portaria 23/2025

Não importa o tamanho do desafio, o que importa é a grandeza da UNIÃO

AGLM ENTERPRISE LTDA

RUA DR ZOILO MEIRA SIMÕES, 362 – CENTRO
FONE: 42-99104.3994 - CEP: 84.285-000 – FIGUEIRA/PR.
CNPJ/MF: 47.006.801/0001-28
GUIBECKIS@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO UNIFICADA

CHOPINZINHO – PR

PREGÃO ELETRÔNICO 60064/2025

POR ESTE INSTRUMENTO, A EMPRESA **AGLM ENTERPRISE LTDA**, SEDIADA EM **RUA DR ZOILO MEIRA SIMÕES, Nº 362, CENTRO, FIGUEIRA - PR**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° **47.006.801/0001-28**, REPRESENTADA POR ***GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA***, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE N° **10.854.308-6**, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N° **054.179.999-11**:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES CONTIDAS NO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, EM ESPECIAL:

1.1. NÃO MANTENHA VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.

1.2. NOS 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL, NÃO FOI CONDENADO(A) JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

QUE NÃO UTILIZA A MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS PARA A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS NOTURNOS, PERIGOSOS OU INSALUBRES, BEM COMO NÃO UTILIZA, PARA QUALQUER TRABALHO, MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, CONFORME DETERMINA O ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO

SUSTENTÁVEL QUE ATESTA O ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL, EM ESPECIAL QUE SE RESPONSABILIZA INTEGRALMENTE COM A LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS, EMBALAGENS E SERVIÇOS PÓS-CONSUMO NO LIMITE DA PROPORÇÃO QUE FORNECEREM AO PODER PÚBLICO, ASSUMINDO A RESPONSABILIDADE PELA DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

QUE PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO IV DO ART. 63 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

AGLM ENTERPRISE LTDA

RUA DR ZOILO MEIRA SIMÕES, 362 – CENTRO
FONE: 42-99104.3994 - CEP: 84.285-000 – FIGUEIRA/PR.
CNPJ/MF: 47.006.801/0001-28
GUIBECKIS@GMAIL.COM

DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE NO PROCESSOS DE PREGÃO ELETRONICO Nº 60064/2025, INSTAURADO PELO MUNICÍPIO DE CHOINZINHO - PR, QUE O(A) RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA É O(A) SR.(A) **GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA**, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.854.308-6, INSCRITO (A) NO CPF SOB Nº 054.179.999-11, CUJA FUNÇÃO/CARGO É SÓCIO ADMINISTRADOR, SOB RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO;

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS QUE EM CASO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO FUTURA REFERENTE E ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONCORDO O CONTRATO SEJA ENCAMINHADO PARA O SEGUINTE ENDEREÇO:

E-MAIL: **GUIBECKIS@GMAIL.COM** TELEFONE: **(42) 9-9104-3994 (WHATSAPP)**

CASO ALTERE O CITADO E-MAIL OU TELEFONE, COMPROMETEMO-NOS A PROTOCOLIZAR PEDIDO DE ALTERAÇÃO JUNTO AO SISTEMA DE PROTOCOLO DESTE MUNICÍPIO, SOB PENA DE SERMOS CONSIDERADOS COMO INTIMADOS PELOS MEIOS ANTERIORMENTE FORNECIDOS.

FIGUEIRA-PR, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
Data: 08/09/2025 10:41:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
RG 10.854.308-6 CPF 054.179.999-11
R. DR. ZOILO MEIRA SIMÕES,362 Centro
CEP 84285-000 FIGUEIRA – Paraná
Telefone (42) 9-9104-3994
guibeckis@gmail.com

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA PREFEITO ANTONIO DE SOUZA LEMOS, Nº 32
CEP – 86150-000
CNPJ: 75.132.860/0001-88
FONE (43) 3157-1000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
ENDEREÇO: PRAÇA PREF. ANTONIO DE SOUZA LEMOS, Nº 32, ALVORADA DO SUL - PR
CNPJ: *75.132.860-0001-88*

CONTRATADA:

AGLM ENTERPRISE LTDA.
RUA DR. ZOILO MEIRA SIMÕES, 362, CENTRO – FIGUEIRA - PR
CNPJ: 47.006.801/0001-28

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **AGLM ENTERPRISE**, ACIMA DESCRITA, PRESTOU OS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS EXIGIDOS POR ESTA CONTRATANTE.

SERVIÇOS FORNECIDOS:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LAZER, ATRAVÉS DO INCENTIVO AO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60, DESIGNADO À PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL/PR

REF: DISPENSA ELETRÔNICA ***030/2024***
CONTRATO ***11624/2024***
PROCESSO ADM: ***279/2024***

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

ALVORADA DO SUL/PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

OKSSANA AGERAN ZANINELO DE BARROS

Assinado de forma digital por OKSSANA AGERAN ZANINELO DE BARROS
Dados: 2025.02.20 11:06:11 -03'00'

PREFEITURA DE CAMBIRA
Uma cidade que trabalha e realiza

Secretaria de Assistência Social de Cambira

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA
ENDEREÇO: AV CANADA, nº 320, centro, CAMBIRA - PR
CNPJ: *75.771.287/0001-52*

CONTRATADA:
AGLM ENTERPRISE LTDA.
RUA DR. ZOILO MEIRA SIMÕES, 362, CENTRO – FIGUEIRA - PR
CNPJ: 47.006.801/0001-28

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **AGLM ENTERPRISE**, ACIMA DESCRITA, PRESTOU OS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS EXIGIDOS POR ESTA CONTRATANTE.

SERVIÇOS FORNECIDOS:
SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGEM E PASSEIOS PARA MELHOR IDADE.

- **PASSEIO CITY TUR EM CURITIBA.**
- **DESCIDA DE TREM PELA SERRA DA GRACIOSA.**
- **PASSEIO POR MORRETES-PR.**
- **TODAS AS REFEIÇÕES EM BOA QUALIDADE.**
- **GUIA DE TURISMO EM TODOS OS PASSEIOS.**

REF: DISPENSA ELETRÔNICA ***015/2024***
CONTRATO ***059/2024***
PROCESSO ADM: ***081/2024***

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

Cambira, 04 de Fevereiro de 2025

Amanda P. Capeloto

Amanda Pereira Capeloto

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: ATESTADO_CAMBIRA_VIAGEM.pdf (1/1) 368/677

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – PR

CNPJ: 80.888.662/0001-89

RUA TOCANTINS, Nº 1113 – CENTRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL
ENDEREÇO: RUA TOCANTINS, nº 153, centro, CORUMBATAÍ DO SUL - PR
CNPJ: *80.888.662/0001-89*
FONE: *(44) 9.9935-8828*

CONTRATADA:

AGLM ENTERPRISE LTDA.
RUA DR. ZOILO MEIRA SIMÕES, 362, CENTRO – FIGUEIRA - PR
CNPJ: 47.006.801/0001-28

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **AGLM ENTERPRISE**, ACIMA DESCRITA, PRESTOU OS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS EXIGIDOS POR ESTA CONTRATANTE.

SERVIÇOS FORNECIDOS:

SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA GRUPO DE 80 PESSOAS EM GUARATUBA.

- **HOSPEDAGEM**
- **CAFÉ DA MANHÃ**
- **ALMOÇO**

REF: DISPENSA ELETRÔNICA ***08/2025***
PROCESSO ADM: ***17/2025***

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

CORUMBATAÍ DO SUL/PR, 20 DE MAIO DE 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
CASSIANA CASSIA ALVES
Data: 20/05/2025 14:45:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente de Contratações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

LEÓPOLIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS – PR
ENDEREÇO: RUA PEDRO DOMINGUES DE SOUZA, nº 374, centro, LEÓPOLIS - PR
CNPJ: 75.388.850/0001-08

CONTRATADA:

AGLM ENTERPRISE LTDA.
RUA DR. ZOILO MEIRA SIMÕES, 362, CENTRO – FIGUEIRA - PR
CNPJ: 47.006.801/0001-28

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **AGLM ENTERPRISE**, ACIMA DESCRITA, PRESTOU OS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS EXIGIDOS POR ESTA CONTRATANTE.

SERVIÇOS FORNECIDOS: **SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE PACOTE DE VIAGEM PARA GRUPO DA MELHOR IDADE.**
(TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, PASSEIO de BARCO e ENTRETENIMENTO).

REF: DISPENSA ELETRÔNICA **026/2024**
PROCESSO **244 2024**
CONTRATO **232/2024**

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

LEÓPOLIS/PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Sirlei Regina de Oliveira Soares
Secretária Municipal de
Assistência Social
Decreto 038/2025 de 09/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS – PR

CNPJ: 95.587.648/0001-12

FONE: (42) 3637-1148

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, nº 2122, centro, NOVA LARANJEIRAS - PR
CNPJ: *95.587.648/0001-12*

CONTRATADA:
AGLM ENTERPRISE LTDA.
RUA DR. ZOILO MEIRA SIMÕES, 362, CENTRO – FIGUEIRA - PR
CNPJ: 47.006.801/0001-28

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **AGLM ENTERPRISE**, ACIMA DESCRITA, PRESTOU OS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS EXIGIDOS POR ESTA CONTRATANTE.

SERVIÇOS FORNECIDOS:

SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGEM E PASSEIOS PARA GRUPO DE 46 IDOSOS E CUIDADORES.

- **PASSEIOS E INGRESSOS NAS ATRAÇÕES (CATARATAS DO IGUAÇU E PARQUE DAS AVES)**
- **TODAS AS REFEIÇÕES EM BOA QUALIDADE.**
- **GUIA DE TURISMO CREDENCIADO.**
- **SEGURO VIAGEM INDIVIDUAL**

REF: DISPENSA ELETRÔNICA ***07/2025***
CONTRATO ***37/2025***
PROCESSO ADM: ***066/2025***

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

NOVA LARANJEIRAS-PR, 25 DE AGOSTO DE 2025

RUBENS PINTO SOUZA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

Rubens Pinto Souza
Secretário de Assistência Social e Ação Comunitária
Decreto Nº 23/2025

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
ESTADO DO PARANÁ
RUA GUILHERME SCHIFFER, Nº 67
CNPJ: 76.179.837/0001-01
FONE (42) 3256-1122

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS - PR
ENDEREÇO: RUA GUILHERME SCHIFFER, Nº 67, EM PORTO AMAZONAS PR
CNPJ: *76.179.837/0001-01*

CONTRATADA:

AGLM ENTERPRISE LTDA.
RUA DR. ZOILO MEIRA SIMÕES, 362, CENTRO – FIGUEIRA - PR
CNPJ: 47.006.801/0001-28

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **AGLM ENTERPRISE**, ACIMA DESCRITA, PRESTOU OS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS EXIGIDOS POR ESTA CONTRATANTE.

SERVIÇOS FORNECIDOS:

SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGEM E PASSEIOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.

- **PASSAPORTES DE ENTRADA AO PARQUE AQUÁTICO.**
- **TRANSPORTE IDA E VOLTA DE PORTO AMAZONAS Á PONTA GROSSA.**

REF: DISPENSA ELETRÔNICA ***022/2024***
CONTRATO ***092/2024***
PROCESSO ADM: ***1544/2024***

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

PORTO AMAZONAS/PR, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Thayse de Paula Padilha
Diretora do Departamento de Assistência Social
Decreto nº 27/2023

MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE – PR
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, nº 256, centro, RANCHO ALEGRE - PR
CNPJ: 75.829.416/0001-16

CONTRATADA:

AGLM ENTERPRISE LTDA.
RUA DR. ZOILO MEIRA SIMÕES, 362, CENTRO – FIGUEIRA - PR
CNPJ: 47.006.801/0001-28

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **AGLM ENTERPRISE**, ACIMA DESCRITA, FORNECEU OS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS EXIGIDOS POR ESTA CONTRATANTE.

SERVIÇOS FORNECIDOS: **SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGEM COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. E AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO **024/2024**
PROCESSO: **066/2024**
CONTRATO **089 /2024**

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

RANCHO ALEGRE/PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2024

LETICIA SIMÕES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: ATESTADO_RANCHO_ALEGRE_VIAGEM.pdf (1/1) 373/677
Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM – PR

CNPJ: 75.771.212/0001-71

AV. CURITIBA, Nº 65 – CENTRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
ENDEREÇO: AV CURITIBA, nº 65, centro, RIO BOM - PR
CNPJ: *75.771.212/0001-71*

CONTRATADA:

AGLM ENTERPRISE LTDA.
RUA DR. ZOILO MEIRA SIMÕES, 362, CENTRO – FIGUEIRA - PR
CNPJ: 47.006.801/0001-28

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **AGLM ENTERPRISE**, ACIMA DESCRITA, PRESTOU OS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS EXIGIDOS POR ESTA CONTRATANTE.

SERVIÇOS FORNECIDOS:

SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGEM E PASSEIOS.

- **HOSPEDAGEM EM CURITIBA-PR**
- **PASSEIO CITY TOUR EM CURITIBA-PR.**
- **PASSEIO EM MORRETES-PR**
- **HOSPEDAGEM EM GUARATUBA - PR**
- **TODAS AS REFEIÇÕES EM BOA QUALIDADE.**
- **GUIA DE TURISMO CREDENCIADO.**
- **SEGURO VIAGEM INDIVIDUAL.**
- **TRANSPORTE INTEGRAL**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO ***15/2025***
CONTRATO ***65/2025***
PROCESSO ADM: ***028/2025***

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

RIO BOM/PR, 20 DE MAIO DE 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
DENIS DA SILVA
Data: 20/05/2025 13:40:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

DENIS DA SILVA
RG: 36.202.445-5
SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM – PR

CNPJ: 75.771.212/0001-71

AV. CURITIBA, Nº 65 – CENTRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
ENDEREÇO: AV CURITIBA, nº 65, centro, RIO BOM - PR
CNPJ: *75.771.212/0001-71*

CONTRATADA:

AGLM ENTERPRISE LTDA.
RUA DR. ZOILO MEIRA SIMÕES, 362, CENTRO – FIGUEIRA - PR
CNPJ: 47.006.801/0001-28

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **AGLM ENTERPRISE**, ACIMA DESCRITA, PRESTOU OS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS EXIGIDOS POR ESTA CONTRATANTE.

SERVIÇOS FORNECIDOS:

SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGEM E PASSEIO.

- **PASSEIO EM PRAINHA DE SANTA ROSA - PORTO RICO - PR**
- **GUIA DE TURISMO CREDENCIADO.**
- **TRANSFER DE BARCO**
- **CAFÉ DA MANHÃ**
- **TRANSPORTE IDA E VOLTA**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO ***15/2025***
CONTRATO ***65/2025***
PROCESSO ADM: ***028/2025***

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

RIO BOM/PR, 20 DE MAIO DE 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
DENIS DA SILVA
Data: 20/05/2025 13:39:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

DENIS DA SILVA
RG: 36.202.445-5
SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax. 3672.1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
ENDEREÇO: AV PARANÁ, nº 155, centro, RONDON - PR
CNPJ: *75.380.071/0001-66*

CONTRATADA:

AGLM ENTERPRISE LTDA.
RUA DR. ZOILO MEIRA SIMÕES, 362, CENTRO – FIGUEIRA - PR
CNPJ: 47.006.801/0001-28

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **AGLM ENTERPRISE**, ACIMA DESCRITA, PRESTOU OS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS EXIGIDOS POR ESTA CONTRATANTE.

SERVIÇOS FORNECIDOS:

SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGEM E PASSEIOS PARA MELHOR IDADE.

- **HOSPEDAGEM EM CURITIBA-PR**
- **PASSEIO CITY TUR EM CURITIBA-PR.**
- **DESCIDA DE TREM PELA SERRA DA GRACIOSA.**
- **PASSEIO POR MORRETES-PR E MATINHOS-PR.**
- **TODAS AS REFEIÇÕES EM BOA QUALIDADE.**
- **GUIA DE TURISMO EM TODOS OS PASSEIOS.**
- **SEGURO VIAGEM INDIVIDUAL.**
- **TRANSPORTE INTEGRAL**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO ***03/2025***
CONTRATO ***06/2025***
PROCESSO ADM: ***06/2025***

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

RONDON/PR, 24 DE MARÇO DE 2025

Cinthia Daniele Lorenzoni
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO

CNPJ: 28.570.642/0001-45 FONE: 42-3447-1222
RUA: TENENTE CEL CARLOS SOUZA, 312
CEP: 84150-000 SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO – PR
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO
ENDEREÇO: TENENTE CEL CARLOS SOUZA, nº 312, centro, SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PR
CNPJ: 28.570.642/0001-45

CONTRATADA:

AGLM ENTERPRISE LTDA.
RUA DR. ZOILO MEIRA SIMÕES, 362, CENTRO – FIGUEIRA - PR
CNPJ: 47.006.801/0001-28

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **AGLM ENTERPRISE**, ACIMA DESCRITA, FORNECEU OS MATERIAIS ABAIXO DISCRIMINADOS, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS EXIGIDOS POR ESTA CONTRATANTE.

SERVIÇOS FORNECIDOS: **SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA GRUPO DE TERCEIRA IDADE.**

REF: DISPENSA ELETRÔNICA **40/2024**
PROCESSO: **116/2024**
CONTRATO **123/2024**

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

S. JOÃO DO TRIUNFO/PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Sirlene da Aparecida de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº216/2024

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade n° 12508565708 em 26/05/2025, protocolo 252545621. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	AGLM ENTERPRISE LTDA.
Número de Registro:	41212946556
CNPJ:	47006801000128
Munícipio:	Figueira

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00715604910	ELIELSON DE SOUZA JORGE	PR051.092-O/0
05417999911	GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA	
47006801000128	AGLM ENTERPRISE LTDA.	

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/05/2025 17:41 SOB N° 20252545621.
PROTOCOLO: 252545621 DE 26/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508565708. NIRE: 41212946556.
AGLM ENTERPRISE LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 26/05/2025
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 24, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa AGLM ENTERPRISE LTDA., município Figueira, CNPJ nº 47.006.801/0001-28, Número de Registro (NIRE) 41212946556.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/07/2022
Ato constitutivo: 41815003467

Figueira, 01/01/2024

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIELSON DE SOUZA JORGE
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 051.092-O/0

ASSINADO DIGITALMENTE
GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
Administrador, Sócio
CPF 054.179.999-11

ASSINADO DIGITALMENTE
AGLM ENTERPRISE LTDA.
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 47.006.801/0001-28

AGLM ENTERPRISE LTDA.
CNPJ: 47.006.801/0001-28
Livro Diario

Fl. 2

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
01/01/2024	1.1.01.001.00001	9.1.01.001.02951		0100004	Balanço de Abertura em 01/01/2024	6.892,53
01/01/2024	1.1.01.002.00041	9.1.01.001.02951		0100005	Balanço de Abertura em 01/01/2024	18.800,34
01/01/2024	1.1.02.001.03001	9.1.01.001.02951		0100006	Balanço de Abertura em 01/01/2024	6.536,36
01/01/2024	1.1.03.001.00130	9.1.01.001.02951		0100007	Balanço de Abertura em 01/01/2024	459,85
01/01/2024	1.1.03.001.00131	9.1.01.001.02951		0100008	Balanço de Abertura em 01/01/2024	965,63
01/01/2024	1.1.03.001.00139	9.1.01.001.02951		0100009	Balanço de Abertura em 01/01/2024	1.425,23
01/01/2024	9.1.01.001.02951	2.1.01.002.00450		0100010	Balanço de Abertura em 01/01/2024	1.512,36
01/01/2024	9.1.01.001.02951	2.1.01.004.00528		0100011	Balanço de Abertura em 01/01/2024	400,00
01/01/2024	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00540		0100012	Balanço de Abertura em 01/01/2024	72,00
01/01/2024	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00600		0100013	Balanço de Abertura em 01/01/2024	5.000,00
01/01/2024	9.1.01.001.02951	2.3.04.001.00670		0100014	Balanço de Abertura em 01/01/2024	9.415,88
01/01/2024	9.1.01.001.02951	2.3.04.001.00672		0100016	Balanço de Abertura em 01/01/2024	18.679,70
01/01/2024	8.3.01.001.00938	1.1.03.001.00130		0100023	Valor que se transfere	459,85
01/01/2024	8.3.01.001.00938	1.1.03.001.00131		0100024	Valor que se transfere	965,63
01/01/2024	8.3.01.001.00938	1.1.03.001.00139		0100025	Valor que se transfere	1.425,23
10/01/2024	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		0100018	Pagamento de Honorários do mês	400,00
10/01/2024	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0100022	Pagto. SIMPLES cf. DAS	72,00
11/01/2024	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		0100020	Débito Automático Tarifa Bancária	125,60
31/01/2024	8.5.02.002.02057	2.1.01.004.00528		0100017	Honorários a pagar	450,00
31/01/2024	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0100019	Pró-Labore a pagar	1.412,00
31/01/2024	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0100021	SIMPLES DASMEI a recolher	76,60
10/02/2024	2.1.01.004.00528	1.1.01.002.00041		0200002	Pagamento de Honorários do mês	450,00
10/02/2024	2.1.01.004.00527	1.1.01.002.00041		0200007	Pagamento de Pró-Labore	1.412,00
11/02/2024	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		0200004	Débito Automático Tarifa Bancária	125,60
20/02/2024	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0200006	Pagto. SIMPLES cf. DAS	76,60
28/02/2024	8.5.02.002.02057	2.1.01.004.00528		0200001	Honorários a pagar	450,00
28/02/2024	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0200003	Pró-Labore a pagar	1.412,00
28/02/2024	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0200005	SIMPLES DASMEI a recolher	76,60
10/03/2024	2.1.01.004.00528	1.1.01.002.00041		0300002	Pagamento de Honorários do mês	450,00
10/03/2024	2.1.01.004.00527	1.1.01.002.00041		0300007	Pagamento de Pró-Labore	1.412,00
11/03/2024	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		0300004	Débito Automático Tarifa Bancária	125,60
14/03/2024	8.5.02.003.02074	1.1.01.002.00041		0300008	Pagamento Taxa Alvará	253,36
20/03/2024	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0300006	Pagto. SIMPLES cf. DAS	76,60
31/03/2024	8.5.02.002.02057	2.1.01.004.00528		0300001	Honorários a pagar	450,00
31/03/2024	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0300003	Pró-Labore a pagar	1.412,00
31/03/2024	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0300005	SIMPLES DASMEI a recolher	76,60
10/04/2024	2.1.01.004.00528	1.1.01.002.00041		0400002	Pagamento de Honorários do mês	450,00
10/04/2024	2.1.01.004.00527	1.1.01.002.00041		0400007	Pagamento de Pró-Labore	1.412,00
11/04/2024	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		0400004	Débito Automático Tarifa Bancária	125,60
20/04/2024	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0400006	Pagto. SIMPLES cf. DAS	76,60
30/04/2024	8.5.02.002.02057	2.1.01.004.00528		0400001	Honorários a pagar	450,00
30/04/2024	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0400003	Pró-Labore a pagar	1.412,00
30/04/2024	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0400005	SIMPLES DASMEI a recolher	76,60
10/05/2024	2.1.01.004.00528	1.1.01.002.00041		0500002	Pagamento de Honorários do mês	450,00
10/05/2024	2.1.01.004.00527	1.1.01.002.00041		0500007	Pagamento de Pró-Labore	1.412,00
11/05/2024	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		0500004	Débito Automático Tarifa Bancária	125,60
20/05/2024	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0500006	Pagto. SIMPLES cf. DAS	76,60
20/05/2024	8.3.01.001.00921	2.1.01.002.00450		0500008	Compra de Mercadorias a prazo	25.632,36
20/05/2024	8.3.01.001.00921	2.1.01.002.00450		0500009	Compra de Mercadorias a prazo	142,36
20/05/2024	8.3.01.001.00921	2.1.01.002.00450		0500010	Compra de Mercadorias a prazo	2.541,23
24/05/2024	8.3.01.001.00921	2.1.01.002.00450		0500011	Compra de Mercadorias a prazo	323,74
25/05/2024	8.3.01.001.00921	2.1.01.002.00450		0500012	Compra de Mercadorias a prazo	3.652,98
31/05/2024	8.5.02.002.02057	2.1.01.004.00528		0500001	Honorários a pagar	450,00
31/05/2024	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0500003	Pró-Labore a pagar	1.412,00
31/05/2024	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0500005	SIMPLES DASMEI a recolher	76,60
10/06/2024	2.1.01.004.00528	1.1.01.002.00041		0600002	Pagamento de Honorários do mês	450,00
10/06/2024	2.1.01.004.00527	1.1.01.002.00041		0600007	Pagamento de Pró-Labore	1.412,00
11/06/2024	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		0600004	Débito Automático Tarifa Bancária	125,60
13/06/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0600008	Saidas do dia cf. nota	209,00
20/06/2024	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0600006	Pagto. SIMPLES cf. DAS	76,60
30/06/2024	8.5.02.002.02057	2.1.01.004.00528		0600001	Honorários a pagar	450,00
30/06/2024	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0600003	Pró-Labore a pagar	1.412,00
30/06/2024	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0600005	SIMPLES DASMEI a recolher	76,60
10/07/2024	2.1.01.004.00528	1.1.01.002.00041		0700002	Pagamento de Honorários do mês	450,00
10/07/2024	2.1.01.004.00527	1.1.01.002.00041		0700007	Pagamento de Pró-Labore	1.412,00
11/07/2024	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		0700004	Débito Automático Tarifa Bancária	125,60
20/07/2024	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0700006	Pagto. SIMPLES cf. DAS	76,60
20/07/2024	8.3.01.001.00921	1.1.01.002.00041		0700009	Compra de Mercadorias a vista	146,25
25/07/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0700008	Saidas do dia cf. nota	1.199,00
31/07/2024	8.5.02.002.02057	2.1.01.004.00528		0700001	Honorários a pagar	450,00
31/07/2024	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0700003	Pró-Labore a pagar	1.412,00
31/07/2024	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0700005	SIMPLES DASMEI a recolher	76,60

AGLM ENTERPRISE LTDA.
CNPJ: 47.006.801/0001-28
Livro Diario

Fl. 3

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
05/08/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0800008	Saidas do dia cf. nota	426,00
08/08/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0800009	Saidas do dia cf. nota	588,00
10/08/2024	2.1.01.004.00528	1.1.01.002.00041		0800002	Pagamento de Honorários do mês	450,00
10/08/2024	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		0800007	Pagamento de Pró-Labore	1.412,00
11/08/2024	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		0800004	Débito Automático Tarifa Bancária	125,60
12/08/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0800010	Saidas do dia cf. nota	489,00
14/08/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0800011	Saidas do dia cf. nota	10.956,95
16/08/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0800012	Saidas do dia cf. nota	418,90
19/08/2024	8.3.01.001.00921	1.1.01.002.00041		0800015	Compra de Mercadorias a vista	3.652,36
20/08/2024	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0800006	Pagto. SIMPLES cf. DAS	76,60
22/08/2024	8.3.01.001.00921	1.1.01.002.00041		0800016	Compra de Mercadorias a vista	2.142,25
28/08/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0800013	Saidas do dia cf. nota	1.346,98
30/08/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0800014	Saidas do dia cf. nota	182,97
31/08/2024	8.5.02.002.02057	2.1.01.004.00528		0800001	Honorários a pagar	450,00
31/08/2024	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0800003	Pró-Labore a pagar	1.412,00
31/08/2024	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0800005	SIMPLES DASMEI a recolher	76,60
02/09/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0900008	Saidas do dia cf. nota	1.499,00
03/09/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0900009	Saidas do dia cf. nota	4.939,85
05/09/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0900010	Saidas do dia cf. nota	774,00
05/09/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0900011	Saidas do dia cf. nota	9.940,00
10/09/2024	2.1.01.004.00528	1.1.01.002.00041		0900002	Pagamento de Honorários do mês	450,00
10/09/2024	2.1.01.004.00527	1.1.01.002.00041		0900007	Pagamento de Pró-Labore	1.412,00
10/09/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0900012	Saidas do dia cf. nota	14.360,00
11/09/2024	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		0900004	Débito Automático Tarifa Bancária	125,60
11/09/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0900013	Saidas do dia cf. nota	2.340,00
12/09/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0900014	Saidas do dia cf. nota	5.292,00
13/09/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0900015	Saidas do dia cf. nota	15.410,50
20/09/2024	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0900006	Pagto. SIMPLES cf. DAS	76,60
24/09/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0900016	Saidas do dia cf. nota	1.956,90
24/09/2024	8.3.01.001.00921	1.1.01.001.00001		0900017	Compra de Mercadorias a vista	2.363,26
24/09/2024	8.3.01.001.00921	1.1.01.002.00041		0900018	Compra de Mercadorias a vista	4.574,96
24/09/2024	8.3.01.001.00921	1.1.01.002.00041		0900019	Compra de Mercadorias a vista	623,48
25/09/2024	8.3.01.001.00921	1.1.01.002.00041		0900020	Compra de Mercadorias a vista	4.212,90
26/09/2024	8.3.01.001.00921	1.1.01.002.00041		0900021	Compra de Mercadorias a vista	5.890,00
30/09/2024	8.5.02.002.02057	2.1.01.004.00528		0900001	Honorários a pagar	450,00
30/09/2024	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0900003	Pró-Labore a pagar	1.412,00
30/09/2024	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0900005	SIMPLES DASMEI a recolher	76,60
30/09/2024	8.3.01.001.00921	1.1.01.002.00041		0900022	Compra de Mercadorias a vista	4.584,14
01/10/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		1000009	Saidas do dia cf. nota	7.201,00
02/10/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		1000010	Saidas do dia cf. nota	18.923,00
02/10/2024	8.3.01.001.00921	1.1.01.002.00041		1000020	Compra de Mercadorias a vista	36.252,25
03/10/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		1000011	Saidas do dia cf. nota	19.058,00
04/10/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		1000012	Saidas do dia cf. nota	7.467,24
07/10/2024	1.1.02.001.03001	8.1.01.001.00771		1000008	Venda a prazo cf. nf. 5708157	641,09
07/10/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		1000013	Saidas do dia cf. nota	5.910,00
10/10/2024	2.1.01.004.00528	1.1.01.002.00041		1000002	Pagamento de Honorários do mês	450,00
10/10/2024	2.1.01.004.00527	1.1.01.002.00041		1000007	Pagamento de Pró-Labore	1.412,00
11/10/2024	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		1000004	Débito Automático Tarifa Bancária	125,60
14/10/2024	8.3.01.001.00921	1.1.01.002.00041		1000021	Compra de Mercadorias a vista	4.541,00
15/10/2024	8.3.01.001.00921	1.1.01.002.00041		1000022	Compra de Mercadorias a vista	3.684,57
16/10/2024	8.3.01.001.00921	1.1.01.002.00041		1000023	Compra de Mercadorias a vista	8.562,36
20/10/2024	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		1000006	Pagto. SIMPLES cf. DAS	76,60
23/10/2024	8.3.01.001.00921	1.1.01.002.00041		1000024	Compra de Mercadorias a vista	4.756,25
24/10/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		1000014	Saidas do dia cf. nota	116,00
24/10/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		1000015	Saidas do dia cf. nota	11.378,21
28/10/2024	8.3.01.001.00921	1.1.01.002.00041		1000025	Compra de Mercadorias a vista	6.563,36
29/10/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		1000016	Saidas do dia cf. nota	3.990,00
30/10/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		1000017	Saidas do dia cf. nota	2.530,00
30/10/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		1000018	Saidas do dia cf. nota	7.229,90
30/10/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775		1000019	Serviços do dia cf. nota	16.965,00
30/10/2024	8.3.01.001.00921	1.1.01.002.00041		1000026	Compra de Mercadorias a vista	17.585,36
31/10/2024	8.5.02.002.02057	2.1.01.004.00528		1000001	Honorários a pagar	450,00
31/10/2024	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		1000003	Pró-Labore a pagar	1.412,00
31/10/2024	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1000005	DAS do SIMPLES a recolher	3.352,81
03/11/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775		1100013	Serviços do dia cf. nota	26.857,80
04/11/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775		1100014	Serviços do dia cf. nota	10.142,20
04/11/2024	8.3.01.001.00921	1.1.01.002.00041		1100015	Compra de Mercadorias a vista	6.525,30
05/11/2024	8.3.01.001.00921	1.1.01.002.00041		1100016	Compra de Mercadorias a vista	151,25
05/11/2024	8.3.01.001.00921	1.1.01.002.00041		1100017	Compra de Mercadorias a vista	454,14
05/11/2024	8.3.01.001.00921	1.1.01.002.00041		1100018	Compra de Mercadorias a vista	39,54
10/11/2024	2.1.01.004.00528	1.1.01.002.00041		1100002	Pagamento de Honorários do mês	450,00
10/11/2024	2.1.01.004.00527	1.1.01.002.00041		1100007	Pagamento de Pró-Labore	1.412,00

AGLM ENTERPRISE LTDA.
CNPJ: 47.006.801/0001-28
Livro Diario

Fl. 4

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
11/11/2024	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		1100004	Débito Automático Tarifa Bancária	125,60
11/11/2024	8.3.01.001.00921	1.1.01.002.00041		1100019	Compra de Mercadorias a vista	6.452,06
12/11/2024	8.3.01.001.00921	1.1.01.002.00041		1100020	Compra de Mercadorias a vista	4.321,25
13/11/2024	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		1100008	Saidas do dia cf. nota	1.286,00
14/11/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		1100009	Saidas do dia cf. nota	479,00
17/11/2024	8.3.01.001.00921	1.1.01.002.00041		1100021	Compra de Mercadorias a vista	14.563,30
18/11/2024	8.5.02.004.02081	1.1.01.001.00001		1100032	Pagamento de Materiais	1.412,36
19/11/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		1100010	Saidas do dia cf. nota	6.321,00
19/11/2024	2.1.01.002.00450	1.1.01.002.00041		1100028	Pagamento de Fornecedores	451,98
19/11/2024	8.5.03.002.02160	1.1.01.002.00041		1100031	Pagamento de Juros	652,36
20/11/2024	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		1100006	Pagto. SIMPLES cf. DAS	3.352,81
21/11/2024	8.3.01.001.00921	1.1.01.002.00041		1100022	Compra de Mercadorias a vista	187,00
21/11/2024	8.3.01.001.00921	1.1.01.002.00041		1100023	Compra de Mercadorias a vista	139,90
22/11/2024	8.3.01.001.00921	1.1.01.002.00041		1100024	Compra de Mercadorias a vista	321,74
23/11/2024	2.1.01.002.00450	1.1.01.002.00041		1100029	Pagamento de Fornecedores	14.236,36
24/11/2024	8.3.01.001.00921	1.1.01.001.00001		1100025	Compra de Mercadorias a vista	652,50
25/11/2024	8.3.01.001.00921	1.1.01.002.00041		1100026	Compra de Mercadorias a vista	645,25
25/11/2024	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		1100030	Recebimento de Clientes	2.141,29
27/11/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		1100011	Saidas do dia cf. nota	9.600,00
28/11/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		1100012	Saidas do dia cf. nota	4.737,80
28/11/2024	8.3.01.001.00921	1.1.01.002.00041		1100027	Compra de Mercadorias a vista	16.545,25
30/11/2024	8.5.02.002.02057	2.1.01.004.00528		1100001	Honorários a pagar	450,00
30/11/2024	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		1100003	Pró-Labore a pagar	1.412,00
30/11/2024	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1100005	DAS do SIMPLES a recolher	2.811,99
01/12/2024	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200017	Serviços do dia cf. nota	50.500,00
01/12/2024	8.3.02.001.01000	1.1.01.002.00041		1200029	Pagamento de Despesa Prestação Serviços	39.653,50
03/12/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775		1200018	Serviços do dia cf. nota	4.665,70
04/12/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		1200008	Saidas do dia cf. nota	3.307,50
04/12/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775		1200019	Serviços do dia cf. nota	39.299,00
06/12/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		1200009	Saidas do dia cf. nota	699,00
06/12/2024	1.1.01.002.00041	2.3.01.001.00600		1200024	Integralização Aumento Capital Social	25.000,00
07/12/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		1200010	Saidas do dia cf. nota	5.086,00
07/12/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775		1200020	Serviços do dia cf. nota	600,00
08/12/2024	8.5.01.002.02013	1.1.01.002.00041		1200035	Pagamento Despesas	6.523,36
09/12/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		1200011	Saidas do dia cf. nota	834,00
10/12/2024	2.1.01.004.00528	1.1.01.002.00041		1200002	Pagamento de Honorários do mês	450,00
10/12/2024	2.1.01.004.00527	1.1.01.002.00041		1200007	Pagamento de Pró-Labore	1.412,00
10/12/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		1200012	Saidas do dia cf. nota	1.437,00
11/12/2024	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		1200004	Débito Automático Tarifa Bancária	125,60
11/12/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		1200013	Saidas do dia cf. nota	2.495,00
14/12/2024	8.5.02.004.02081	1.1.01.002.00041		1200034	Pagamento de Materiais	2.356,36
17/12/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		1200014	Saidas do dia cf. nota	2.829,50
17/12/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775		1200021	Serviços do dia cf. nota	6.821,66
19/12/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		1200015	Saidas do dia cf. nota	1.603,98
20/12/2024	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		1200006	Pagto. SIMPLES cf. DAS	2.811,99
20/12/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		1200016	Saidas do dia cf. nota	3.550,00
20/12/2024	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775		1200023	Serviços do dia cf. nota	29.889,00
31/12/2024	8.5.02.002.02057	2.1.01.004.00528		1200001	Honorários a pagar	450,00
31/12/2024	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		1200003	Pró-Labore a pagar	1.412,00
31/12/2024	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1200005	DAS do SIMPLES a recolher	12.749,72
31/12/2024	1.1.03.001.00130	8.3.01.001.00939		1200036	Valor estoque cf. inventário 31/12/2024	9.527,87
31/12/2024	1.1.03.001.00131	8.3.01.001.00939		1200037	Valor estoque cf. inventário 31/12/2024	11.423,00
31/12/2024	1.1.03.001.00139	8.3.01.001.00939		1200038	Valor estoque cf. inventário 31/12/2024	14.856,25
31/12/2024	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		1200039	Lucro do periodo	132.003,72
31/12/2024	2.3.04.001.00674	2.1.01.007.00560		1200040	GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA	100.000,00
31/12/2024	2.1.01.007.00560	1.1.01.002.00041		1200041	GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA	100.000,00
31/12/2024	8.1.01.001.00770	9.1.01.001.02953		1200042	Encerramento do Exercício.	200.398,18
31/12/2024	8.1.01.001.00771	9.1.01.001.02953		1200043	Encerramento do Exercício.	641,09
31/12/2024	8.1.01.002.00775	9.1.01.001.02953		1200044	Encerramento do Exercício.	135.240,36
31/12/2024	8.1.01.002.00776	9.1.01.001.02953		1200045	Encerramento do Exercício.	50.500,00
31/12/2024	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00905		1200046	Encerramento do Exercício.	19.603,92
31/12/2024	9.1.01.001.02953	8.3.01.001.00921		1200047	Encerramento do Exercício.	193.425,90
31/12/2024	9.1.01.001.02953	8.3.01.001.00938		1200048	Encerramento do Exercício.	2.850,71
31/12/2024	8.3.01.001.00939	9.1.01.001.02953		1200049	Encerramento do Exercício.	35.807,12
31/12/2024	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.01000		1200050	Encerramento do Exercício.	39.653,50
31/12/2024	9.1.01.001.02953	8.5.01.002.02013		1200051	Encerramento do Exercício.	6.523,36
31/12/2024	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02057		1200052	Encerramento do Exercício.	5.400,00
31/12/2024	9.1.01.001.02953	8.5.02.003.02074		1200053	Encerramento do Exercício.	253,36
31/12/2024	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02081		1200054	Encerramento do Exercício.	3.768,72
31/12/2024	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02090		1200055	Encerramento do Exercício.	16.944,00
31/12/2024	9.1.01.001.02953	8.5.03.002.02160		1200056	Encerramento do Exercício.	652,36
31/12/2024	9.1.01.001.02953	8.5.03.002.02161		1200057	Encerramento do Exercício.	1.507,20

AGLM ENTERPRISE LTDA.
CNPJ: 47.006.801/0001-28
Fl. 5
Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
31/12/2024	9.1.01.001.02953	9.1.01.001.02952		1200058	Encerramento do Exercício.	132.003,72

AGLM ENTERPRISE LTDA.

CNPJ: 47.006.801/0001-28 Fl. 6

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2024

Descricao	Saldo	
ATIVO	**123.827,71**	
CIRCULANTE	**123.827,71**	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**32.484,43**	
CAIXA GERAL	**3.501,35**	
CAIXA	3.501,35	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**28.983,08**	
BANCO CONTA MOVIMENTO	28.983,08	
CRÉDITOS A REALIZAR	**55.536,16**	
DUPLICATAS A RECEBER	**55.536,16**	
CLIENTES DIVERSOS	55.536,16	
ESTOQUES	**35.807,12**	
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	**35.807,12**	
MERCADORIAS TRIBUTADAS	9.527,87	
MERCADORIAS C/ SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	11.423,00	
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	14.856,25	
PASSIVO	**123.827,71**	-
CIRCULANTE	**33.728,41**	-
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**33.728,41**	-
FORNECEDORES MAT. SERVIÇOS INVEST.	**19.116,69**	-
FORNECEDORES DIVERSOS	19.116,69	-
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	**1.862,00**	-
PRO-LABORE A PAGAR	1.412,00	-
HONORÁRIOS A PAGAR	450,00	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**12.749,72**	-
SIMPLES A RECOLHER	12.749,72	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**0,00**	
LUCROS A PAGAR	0,00	
PATRIMONIO LIQUIDO	**90.099,30**	-
CAPITAL	**30.000,00**	-
CAPITAL SOCIAL	**30.000,00**	-
QUOTAS DE CAPITAL	30.000,00	-
LUCROS OU PREJUIZOS	**60.099,30**	-
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**60.099,30**	-
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	9.415,88	-
LUCRO DO EXERCÍCIO	150.683,42	-
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO	100.000,00	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**132.003,72**	-
RECEITAS	**386.779,63**	-
RECEITA BRUTA	**386.779,63**	-
VENDA DE MERCADORIAS	**201.039,27**	-
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	200.398,18	-
VENDA DE MERCADORIAS A PRAZO	641,09	-
VENDA DE SERVIÇOS	**185.740,36**	-
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	135.240,36	-
VENDA DE SERVIÇOS A PRAZO	50.500,00	-
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**19.603,92**	
DEDUÇÕES	**19.603,92**	
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**19.603,92**	
SIMPLES NACIONAL	19.603,92	
CUSTOS	**200.122,99**	
CUSTOS DAS MERCADORIAS	**160.469,49**	
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	**160.469,49**	
COMPRA DE MERCADORIAS - A PRAZO	193.425,90	
ESTOQUE INICIAL	2.850,71	

AGLM ENTERPRISE LTDA.

CNPJ: 47.006.801/0001-28 Fl. 7

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2024

Descricao	Saldo
(-) ESTOQUE FINAL	35.807,12 -
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**39.653,50**
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	**39.653,50**
MATERIAL DE USO E CONSUMO	39.653,50
DESPESAS OPERACIONAIS	**35.049,00**
DESPESAS COM VENDAS	**6.523,36**
UTILIDADES E SERVIÇOS	**6.523,36**
VIAGENS E ESTADAS	6.523,36
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**26.366,08**
UTILIDADES E SERVIÇOS	**5.400,00**
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	5.400,00
IMPOSTOS E TAXAS	**253,36**
TAXAS MUNICIPAL	253,36
DESPESAS GERAIS	**20.712,72**
MATERIAL DE ESCRITORIO	3.768,72
PRO-LABORE	16.944,00
RESULTADO FINANCEIRO	**2.159,56**
DESPESAS FINANCEIRAS	**2.159,56**
JUROS E MULTAS	652,36
DESPESAS BANCARIAS	1.507,20
CONTAS TRANSITÓRIAS	**132.003,72**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**132.003,72**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**132.003,72**
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	**132.003,72**
APURAÇÃO DE RESULTADO	132.003,72

AGLM ENTERPRISE LTDA.

CNPJ: 47.006.801/0001-28 I.E.: 91057657-78 Fl. 8

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024	2024	2023
ATIVO	**123.827,71**	**35.079,94**
CIRCULANTE	**123.827,71**	**35.079,94**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**32.484,43**	**25.692,87**
CAIXA GERAL	3.501,35	6.892,53
BANCOS CONTA MOVIMENTO	28.983,08	18.800,34
CRÉDITOS A REALIZAR	**55.536,16**	**6.536,36**
DUPLICATAS A RECEBER	55.536,16	6.536,36
ESTOQUES	**35.807,12**	**2.850,71**
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	35.807,12	2.850,71
TOTAL DO ATIVO	123.827,71	35.079,94

AGLM ENTERPRISE LTDA.

CNPJ: 47.006.801/0001-28 I.E.: 91057657-78 Fl. 9

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024	2024	2023
PASSIVO	**123.827,71**	**35.079,94**
CIRCULANTE	**33.728,41**	**1.984,36**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**33.728,41**	**1.984,36**
FORNECEDORES MAT. SERVIÇOS INVEST.	19.116,69	1.512,36
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.862,00	400,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	12.749,72	72,00
PATRIMONIO LIQUIDO	**90.099,30**	**33.095,58**
CAPITAL	**30.000,00**	**5.000,00**
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	5.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	**60.099,30**	**28.095,58**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	60.099,30	28.095,58
TOTAL DO PASSIVO	123.827,71	35.079,94

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de
R$ 123.827,71 - Cento e vinte e três mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e um centavo

FIGUEIRA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
CPF: 05417999911
SÓCIO ADMINISTRADOR

ASSINADO DIGITALMENTE

ELIELSON DE SOUZA JORGE
CRC: PR-051092/O-0 CPF: 00715604910
Contador

AGLM ENTERPRISE LTDA.

C.N.P.J.: 47.006.801/0001-28 Inscricao Estadual: 91057657-78 Fl. 10

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2024

	2024	2023
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	201.039,27	22.687,88
VENDA DE SERVIÇOS	185.740,36	19.021,17
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	19.603,92	864,00
(=) RECEITA LIQUIDA	**367.175,71**	**40.845,05**
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	160.469,49	15.103,83
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	39.653,50	0,00
(=) LUCRO BRUTO	**167.052,72**	**25.741,22**
(-) DESPESAS COM VENDAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS	6.523,36	0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS	5.400,00	4.800,00
IMPOSTOS E TAXAS	253,36	0,00
DESPESAS GERAIS	20.712,72	0,00
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS	2.159,56	2.261,52
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL	**132.003,72**	**18.679,70**
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO	**132.003,72**	**18.679,70**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 132.003,72 - Cento e trinta e dois mil três reais e setenta e dois centavos conforme documentos apresentados.

FIGUEIRA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
CPF: 05417999911
SÓCIO ADMINISTRADOR

ASSINADO DIGITALMENTE

ELIELSON DE SOUZA JORGE
CRC: PR-051092/O-0 CPF: 00715604910
Contador

AGLM ENTERPRISE LTDA.

C.N.P.J.: 47.006.801/0001-28 Inscricao Estadual: 91057657-78 Fl. 11

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2024

	2024	2023
(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	9.415,88	9.415,88
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	150.683,42	18.679,70
(-) LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO.....	100.000,00	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	60.099,30	28.095,58

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R$ 60.099,30 - Sessenta mil noventa e nove reais e trinta centavos conforme documentos apresentados.

FIGUEIRA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
CPF: 05417999911
SÓCIO ADMINISTRADOR

ASSINADO DIGITALMENTE

ELIELSON DE SOUZA JORGE
CRC: PR-051092/O-0 CPF: 00715604910
Contador

AGLM ENTERPRISE LTDA. Fl. 12

C.N.P.J.: 47.006.801/0001-28 I.E.: 91057657-78

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2024

2023

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**TOTAL**
SALDO EM 31/12/2022	5.000,00	9.415,88	14.415,88
LUCRO DO EXERCÍCIO		18.679,70	18.679,70
SALDO FINAL	5.000,00	28.095,58	33.095,58

2024

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**TOTAL**
SALDO EM 31/12/2023	5.000,00	28.095,58	33.095,58
AUMENTO DE CAPITAL	25.000,00		25.000,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		132.003,72	132.003,72
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO		-100.000,00	-100.000,00
SALDO FINAL	30.000,00	60.099,30	90.099,30

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R$ 90.099,30 - noventa mil noventa e nove reais e trinta centavos conforme documentos apresentados.

FIGUEIRA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
CPF: 05417999911
SÓCIO ADMINISTRADOR

ASSINADO DIGITALMENTE

ELIELSON DE SOUZA JORGE
CRC: PR-051092/O-0 CPF: 00715604910
Contador

Declaraçãode Conformidade – NBC TG 1.002 A empresa

A empresa AGLM ENTERPRISE LTDA., de direito privado, cadastrada no CNPJ 47.006.801/0001-28, com sede a RUA DR. ZOILO MEIRA SIMOES, 362, CASA, CENTRO, FIGUEIRA-PR, constituída em 22/10/2024, tributada pelo SIMPLES tem como principal atividade Promoção de vendas. Declara que elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2024, de acordo com a NBC TG 1.002 – Contabilidade para microentidades.

FIGUEIRA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
CPF: 05417999911
SÓCIO ADMINISTRADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIELSON DE SOUZA JORGE
CRC: PR-051092/O-0 CPF: 00715604910
Contador

AGLM ENTERPRISE LTDA.

C.N.P.J.: 47.006.801/0001-28 Inscricao Estadual: 91057657-78 Fl. 14

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2024

	2024	2023
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	132.003,72	18.679,70
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIACAO DE RESERVA DE REAVALIACAO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDENCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSAO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	**132.003,72**	**18.679,70**

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R$ 132.003,72 - Cento e trinta e dois mil três reais e setenta e dois centavos conforme documentos apresentados.

FIGUEIRA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
CPF: 05417999911
SÓCIO ADMINISTRADOR

ASSINADO DIGITALMENTE

ELIELSON DE SOUZA JORGE
CRC: PR-051092/O-0 CPF: 00715604910
Contador

AGLM ENTERPRISE LTDA.

C.N.P.J.: 47.006.801/0001-28 I.E.: 91057657-78 Fl. 15

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa AGLM ENTERPRISE LTDA. é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tributada pelo regime do Simples, com sede na RUA DR. ZOILO MEIRA SIMOES, 362, CASA, CENTRO, FIGUEIRA-PR, CEP: 84285000, NIRE 41212946556, CNPJ 47.006.801/0001-28, aberta desde 07 de julho de 2022, por prazo indeterminado, com atividade de promoção de vendas.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2024, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE) e Notas Explicativas, foram elaboradas à partir das diretrizes contábeis e dos Princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (Outubro/2024 e Dezembro/2024), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis, incluindo as Notas Explicativas, levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1001 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), adotando-se critérios e procedimentos simplificados.

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Ativo Circulante

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

A moeda funcional da empresa é o Real (R$). Se houver, direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências.

(b) Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos em curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações em curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos em curto prazo.

(c) Créditos a realizar

Os valores apresentados em impostos a recuperar serão compensados no próximo exercício contábil.

Os valores apresentados em adiantamentos serão baixados no próximo exercício contábil.

AGLM ENTERPRISE LTDA.

C.N.P.J.: 47.006.801/0001-28 I.E.: 91057657-78 Fl. 16

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

(d) Estoques

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e o valor líquido de realização. O custo médio de aquisição compreende o preço de compra, os impostos e tributos não recuperáveis.

Saldos dos Estoques:

		2024
MERCADORIAS TRIBUTADAS	R$	9.527,87
MERCADORIAS C/ SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	R$	11.423,00
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	R$	14.856,25
Total dos Estoques	R$	35.807,12

Ativo Não Circulante

(e) Investimentos

Os investimentos são participações em outras sociedades e são avaliados ao custo de aquisição.

(f) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

Passivo Circulante:

(g) Obrigações a pagar

Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

Passivo Circulante e Não Circulante

As obrigações de longo prazo são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo não circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais.

NOTA 04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido.

1) Capital Social: O capital da empresa em 31 de Dezembro de 2024 no valor de R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais) é formado por cotas de capital no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, referente ao sócio:

1) GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA - 100%

2) Lucros Distribuídos: Em 2024 houve distribuição de lucros no valor total de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao socio :

AGLM ENTERPRISE LTDA.

C.N.P.J.: 47.006.801/0001-28 I.E.: 91057657-78 Fl. 17

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

2) GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA - R$ 100.000,00 - 100%

NOTA 05 - Receitas e Despesas

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentes de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 06 - Caixa e Equivalentes de Caixa

		2024
CAIXA GERAL	R$	3.501,35
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$	28.983,08
Total de Caixa e Equivalente de Caixa	R$	32.484,43

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

NOTA 07

O saldo da conta Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de R$ R$ 0,00 () corresponde à despesas e/ou receitas pertencentes à anos anteriores que só foram constatadas e registradas no ano de 2024

, procedendo-se o ajuste.

NOTA 08 - Até 31 de Dezembro de 2024, os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei 11.101/2005 que informa das responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade do profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 09 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

AGLM ENTERPRISE LTDA.

C.N.P.J.: 47.006.801/0001-28 **I.E.: 91057657-78** **Fl. 18**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

NOTA 10 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

FIGUEIRA, 31 de Dezembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
CPF: 05417999911
SÓCIO ADMINISTRADOR

ASSINADO DIGITALMENTE

ELIELSON DE SOUZA JORGE
CRC: PR-051092/O-0 CPF: 00715604910
Contador

AGLM ENTERPRISE LTDA.

Análise Econômica em 31/12/2024 Fl. 19

1 – Liquidez Corrente				**Interpretação**
Ativo Circulante	123.827,71	=	3,67	A empresa tem R$ 3,67 para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo
Passivo Circulante	33.728,41			
2 – Liquidez Seca				A empresa tem R$ 2,61 para cada R$ 1,00 de dívida
Ativo Circulante – Estoque	88.020,59	=	2,61	
Passivo Circulante	33.728,41			
3 – Liquidez Geral				A empresa tem R$ 3,67 para cada R$ 1,00 de dívida total
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	123.827,71	=	3,67	
Passivo Circ.+Não Circulante	33.728,41			
4 – Participação de Terceiros – (Endividamento)				Capital Terceiros representa 27,24 p/ cento do ativo total
Exigivel Total	33.728,41	=	27,24 %	
Ativo Total	123.827,71			
5 – Garantia de Capitais de Terceiros				Capital Terceiros é garantido por 37,43 p/ cento do capital próprio
Exigivel Total	33.728,41	=	37,43 %	
Patrimonio Liquido	90.099,30			
6 – Imobilizado do Investimento Total				Ativo Permanente representa 0,00 p/ cento do ativo total
Ativo Não Circulante	0,00	=	0,00 %	
Ativo Total	123.827,71			
7 – Imobilização do Capital Próprio				Ativo Permanente representa 0,00 p/ cento do capital próprio
Ativo Não Circulante	0,00	=	0,00 %	
Patrimonio Líquido	90.099,30			
8 – Rentabilidade do Investimento Total				O Lucro Líq. é de 106,60 p/ cento do ativo total
Lucro Liquido	132.003,72	=	106,60 %	
Ativo Total	123.827,71			
9 – Rentabilidade do Capital Proprio				O Lucro Líq. é de 146,51 p/ cento do capital próprio
Lucro Liquido	132.003,72	=	146,51 %	
Patrimonio Líquido	90.099,30			

10 – Capital de Giro Próprio

Ativo Circulante	123.827,71	
At. Realizavel a Longo Prazo	0,00	123.827,71
(-) Passivo Circulante	33.728,41	
(-) Passivo não circulante	0,00	33.728,41
(=) Capital de Giro Próprio		90.099,30

11 – GEG – Grau de Endividamento Geral				Solvencia Geral. A empresa tem R$ 1,00 para cada R$ 0,27 de terceiros.
Passivo Circulante	33.728,41			
(+) Passivo não circulante	0,00	33.728,41	= 0,27	
Ativo Total		123.827,71		
12 – Solvencia Geral				A empresa tem R$ 3,67 para cada R$ 1,00 de divida.
At. circulante + At. não circul.		123.827,71	= 3,67	
Passivo circul + Passivo não circul.		33.728,41		

AGLM ENTERPRISE LTDA.

Análise Econômica Fl. 20

13 – Endividamento do Patrimônio Líquido

Passivo Circ.+Não Circulante	33.728,41	=	0,37	A empresa tem R$ 0,37 de divida para cada R$ 1,00 de patrimonio liquido
Patrimonio Líquido	90.099,30			

Interpretação

14 – Capital Circulante Líquido

Ativo Circulante	123.827,71	A empresa possui R$ 90.099,30 de ativos circulantes liquidos suficientes para cobrir todas as suas obrigações de curto prazo
– Passivo Circulante	33.728,41	
= Cap. Circ. Líquido	90.099,30	

AGLM ENTERPRISE LTDA.

Plano de Contas

Fl. 21

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1. . . .		**ATIVO**	**N**
1.1. . .		**CIRCULANTE**	**N**
1.1.01. .		**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**N**
1.1.01.001.		**CAIXA GERAL**	**N**
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.01.002.		**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**N**
1.1.01.002.00041	41	BANCO CONTA MOVIMENTO	N
1.1.02. .		**CRÉDITOS A REALIZAR**	**N**
1.1.02.001.		**DUPLICATAS A RECEBER**	**N**
1.1.02.001.03001	3001	CLIENTES DIVERSOS	N
1.1.03. .		**ESTOQUES**	**N**
1.1.03.001.		**MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS**	**N**
1.1.03.001.00130	130	MERCADORIAS TRIBUTADAS	N
1.1.03.001.00131	131	MERCADORIAS C/ SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	N
1.1.03.001.00139	139	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	N
2. . . .		**PASSIVO**	**N**
2.1. . .		**CIRCULANTE**	**N**
2.1.01. .		**OBRIGAÇÕES A PAGAR**	**N**
2.1.01.002.		**FORNECEDORES MAT. SERVIÇOS INVEST.**	**N**
2.1.01.002.00450	450	FORNECEDORES DIVERSOS	N
2.1.01.004.		**OBRIGAÇÕES COM PESSOAL**	**N**
2.1.01.004.00527	527	PRO-LABORE A PAGAR	N
2.1.01.004.00528	528	HONORÁRIOS A PAGAR	N
2.1.01.006.		**OBRIGAÇÕES FISCAIS**	**N**
2.1.01.006.00540	540	SIMPLES A RECOLHER	N
2.1.01.007.		**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**N**
2.1.01.007.00560	560	LUCROS A PAGAR	N
2.3. . .		**PATRIMONIO LIQUIDO**	**N**
2.3.01. .		**CAPITAL**	**N**
2.3.01.001.		**CAPITAL SOCIAL**	**N**
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04. .		**LUCROS OU PREJUIZOS**	**N**
2.3.04.001.		**LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS**	**N**
2.3.04.001.00670	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00674	674	LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO	N
8. . . .		**RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**S**
8.1. . .		**RECEITAS**	**S**
8.1.01. .		**RECEITA BRUTA**	**S**
8.1.01.001.		**VENDA DE MERCADORIAS**	**S**
8.1.01.001.00770	770	VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	S
8.1.01.001.00771	771	VENDA DE MERCADORIAS A PRAZO	S
8.1.01.002.		**VENDA DE SERVIÇOS**	**S**
8.1.01.002.00775	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	S
8.1.01.002.00776	776	VENDA DE SERVIÇOS A PRAZO	S
8.2. . .		**DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES**	**S**
8.2.03. .		**DEDUÇÕES**	**S**
8.2.03.001.		**IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS**	**S**
8.2.03.001.00905	905	SIMPLES NACIONAL	S
8.3. . .		**CUSTOS**	**S**
8.3.01. .		**CUSTOS DAS MERCADORIAS**	**S**
8.3.01.001.		**CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS**	**S**
8.3.01.001.00920	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	S
8.3.01.001.00921	921	COMPRA DE MERCADORIAS - A PRAZO	S
8.3.01.001.00938	938	ESTOQUE INICIAL	S
8.3.01.001.00939	939	(-) ESTOQUE FINAL	S

AGLM ENTERPRISE LTDA.

Plano de Contas

Fl. 22

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
8.3.02. .		**CUSTOS DOS SERVIÇOS**	**S**
8.3.02.001.		**CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS**	**S**
8.3.02.001.01000	1000	MATERIAL DE USO E CONSUMO	S
8.5. . .		**DESPESAS OPERACIONAIS**	**S**
8.5.01. .		**DESPESAS COM VENDAS**	**S**
8.5.01.002.		**UTILIDADES E SERVIÇOS**	**S**
8.5.01.002.02013	2013	VIAGENS E ESTADAS	S
8.5.02. .		**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**S**
8.5.02.002.		**UTILIDADES E SERVIÇOS**	**S**
8.5.02.002.02057	2057	SERVICOS DE TERCEIROS - PF	S
8.5.02.003.		**IMPOSTOS E TAXAS**	**S**
8.5.02.003.02074	2074	TAXAS MUNICIPAL	S
8.5.02.004.		**DESPESAS GERAIS**	**S**
8.5.02.004.02081	2081	MATERIAL DE ESCRITORIO	S
8.5.02.004.02090	2090	PRO-LABORE	S
8.5.03. .		**RESULTADO FINANCEIRO**	**S**
8.5.03.002.		**DESPESAS FINANCEIRAS**	**S**
8.5.03.002.02160	2160	JUROS E MULTAS	S
8.5.03.002.02161	2161	DESPESAS BANCARIAS	S
9. . . .		**CONTAS TRANSITÓRIAS**	**N**
9.1. . .		**CONTAS TRANSITÓRIAS**	**N**
9.1.01. .		**CONTAS TRANSITÓRIAS**	**N**
9.1.01.001.		**PTRIMONIAIS E RESULTADOS**	**N**
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	S
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	N

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

FIGUEIRA-PR, 31 de dezembro de 2024.

À
ELIELSON DE SOUZA JORGE
PR-051092/O-0
RUA CRAVINA, 07 SALA
FIGUEIRA-PR - CEP: 84285-000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa AGLM ENTERPRISE LTDA. , CNPJ 47.006.801/0001-28, que as informações relativas ao período base 01/01/2024 a 31/12/2024, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2024.

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE

GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
CPF: 05417999911
SÓCIO ADMINISTRADOR

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 24, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa AGLM ENTERPRISE LTDA..

Figueira, 31/12/2024

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIELSON DE SOUZA JORGE
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 051.092-O/0

ASSINADO DIGITALMENTE
GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
Administrador, Sócio
CPF 054.179.999-11

ASSINADO DIGITALMENTE
AGLM ENTERPRISE LTDA.
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 47.006.801/0001-28

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGLM ENTERPRISE LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00715604910	ELIELSON DE SOUZA JORGE
05417999911	GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
47006801000128	AGLM ENTERPRISE LTDA.

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/05/2025 17:41 SOB Nº 20252545621.
PROTOCOLO: 252545621 DE 26/05/2025. NIRE: 41212946556.
AGLM ENTERPRISE LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 26/05/2025
empresafacil.pr.gov.br

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade n° 12508565724 em 26/05/2025, protocolo 252545567. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	AGLM ENTERPRISE LTDA.
Número de Registro:	41212946556
CNPJ:	47006801000128
Munícipio:	Figueira

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00715604910	ELIELSON DE SOUZA JORGE	PR051.092-O/0
05417999911	GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA	
47006801000128	AGLM ENTERPRISE LTDA.	

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/05/2025 17:41 SOB N° 20252545567.
PROTOCOLO: 252545567 DE 26/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508565724. NIRE: 41212946556.
AGLM ENTERPRISE LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 26/05/2025
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 23, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa AGLM ENTERPRISE LTDA., município Figueira, CNPJ nº 47.006.801/0001-28, Número de Registro (NIRE) 41212946556.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/07/2022
Ato constitutivo: 41815003467

Figueira, 01/01/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIELSON DE SOUZA JORGE
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 051.092-O/0

ASSINADO DIGITALMENTE
GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
Administrador, Sócio
CPF 054.179.999-11

ASSINADO DIGITALMENTE
AGLM ENTERPRISE LTDA.
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 47.006.801/0001-28

AGLM ENTERPRISE LTDA.
CNPJ: 47.006.801/0001-28
Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
01/01/2023	1.1.01.001.00001	9.1.01.001.02951		0100001	Balanço de Abertura em 01/01/2023	8.533,24
01/01/2023	1.1.01.002.00041	9.1.01.001.02951		0100002	Balanço de Abertura em 01/01/2023	4.625,00
01/01/2023	1.1.02.001.03001	9.1.01.001.02951		0100003	Balanço de Abertura em 01/01/2023	1.686,08
01/01/2023	1.1.03.001.00130	9.1.01.001.02951		0100004	Balanço de Abertura em 01/01/2023	325,60
01/01/2023	1.1.03.001.00131	9.1.01.001.02951		0100005	Balanço de Abertura em 01/01/2023	126,30
01/01/2023	1.1.03.001.00139	9.1.01.001.02951		0100006	Balanço de Abertura em 01/01/2023	452,25
01/01/2023	9.1.01.001.02951	2.1.01.002.00450		0100007	Balanço de Abertura em 01/01/2023	921,99
01/01/2023	9.1.01.001.02951	2.1.01.004.00528		0100008	Balanço de Abertura em 01/01/2023	350,00
01/01/2023	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00540		0100009	Balanço de Abertura em 01/01/2023	60,60
01/01/2023	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00600		0100010	Balanço de Abertura em 01/01/2023	5.000,00
01/01/2023	2.3.04.001.00672	2.3.04.001.00670		0100011	Valor que se transfere	9.415,88
01/01/2023	9.1.01.001.02951	2.3.04.001.00672		0100012	Balanço de Abertura em 01/01/2023	9.415,88
01/01/2023	8.3.01.001.00938	1.1.03.001.00130		0100021	Valor que se transfere	325,60
01/01/2023	8.3.01.001.00938	1.1.03.001.00131		0100022	Valor que se transfere	126,30
01/01/2023	8.3.01.001.00938	1.1.03.001.00139		0100023	Valor que se transfere	452,25
10/01/2023	8.3.01.001.00920	1.1.01.002.00041		0100016	Compra de Mercadorias	658,60
10/01/2023	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		0100019	Pagamento Tarifa	125,09
10/01/2023	2.1.01.004.00528	1.1.01.002.00041		0100020	Pagamento de Honorários do mês	350,00
14/01/2023	2.1.01.002.00450	1.1.01.001.00001		0100017	Pagamento de Fornecedores	412,36
17/01/2023	1.1.01.002.00041	1.1.02.001.03001		0100018	Recebimento de Clientes	1.686,08
20/01/2023	2.1.01.006.00540	1.1.01.002.00041		0100014	Pagto. SIMPLES cf. DAS	60,60
31/01/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0100013	DAS MEI Simples Nacional	72,00
31/01/2023	8.5.02.002.02057	2.1.01.004.00528		0100015	Honorários a pagar	400,00
09/02/2023	2.1.01.002.00450	1.1.01.001.00001		0200004	Pagamento de Fornecedores	458,59
10/02/2023	2.1.01.002.00450	1.1.01.001.00001		0200006	Pagamento Fornecedores	51,04
10/02/2023	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		0200013	Pagamento Tarifa	125,09
10/02/2023	2.1.01.004.00528	1.1.01.002.00041		0200014	Pagamento de Honorários do mês	400,00
17/02/2023	8.3.01.001.00921	2.1.01.002.00450		0200005	Compra a prazo	653,36
20/02/2023	2.1.01.006.00540	1.1.01.002.00041		0200002	Pagto. SIMPLES cf. DAS	72,00
20/02/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775		0200010	Venda de Serviços/Comissões	325,00
23/02/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0200007	Venda de Mercadoria	365,36
23/02/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0200008	Venda de Mercadoria	548,96
24/02/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0200009	Venda de Mercadoria	658,19
24/02/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775		0200011	Venda de Serviços/Comissões	531,00
28/02/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0200001	DAS MEI Simples Nacional	72,00
28/02/2023	8.5.02.002.02057	2.1.01.004.00528		0200003	Honorários a pagar	400,00
28/02/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775		0200012	Venda de Serviços/Comissões	475,00
10/03/2023	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		0300011	Pagamento Tarifa	125,09
10/03/2023	2.1.01.004.00528	1.1.01.002.00041		0300012	Pagamento de Honorários do mês	400,00
14/03/2023	8.3.01.001.00920	1.1.01.002.00041		0300004	Compra de Mercadorias	3.692,30
14/03/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0300006	Venda de Mercadoria	658,36
14/03/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0300007	Venda de Mercadoria	2.365,25
14/03/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0300008	Venda de Mercadoria	363,12
15/03/2023	8.3.01.001.00920	1.1.01.002.00041		0300005	Compra de Mercadorias	235,36
17/03/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775		0300009	Venda de Serviços/Comissões	365,69
17/03/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775		0300010	Venda de Serviços/Comissões	475,12
20/03/2023	2.1.01.006.00540	1.1.01.002.00041		0300002	Pagto. SIMPLES cf. DAS	72,00
31/03/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0300001	DAS MEI Simples Nacional	72,00
31/03/2023	8.5.02.002.02057	2.1.01.004.00528		0300003	Honorários a pagar	400,00
10/04/2023	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		0400004	Pagamento Tarifa	125,09
10/04/2023	2.1.01.004.00528	1.1.01.002.00041		0400005	Pagamento de Honorários do mês	400,00
20/04/2023	2.1.01.006.00540	1.1.01.002.00041		0400002	Pagto. SIMPLES cf. DAS	72,00
30/04/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0400001	DAS MEI Simples Nacional	72,00
30/04/2023	8.5.02.002.02057	2.1.01.004.00528		0400003	Honorários a pagar	400,00
04/05/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775		0500008	Venda de Serviços/Comissões	25,00
10/05/2023	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		0500010	Pagamento Tarifa	125,09
10/05/2023	2.1.01.004.00528	1.1.01.002.00041		0500011	Pagamento de Honorários do mês	400,00
19/05/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775		0500006	Venda de Serviços/Comissões	4.653,25
20/05/2023	2.1.01.006.00540	1.1.01.002.00041		0500002	Pagto. SIMPLES cf. DAS	72,00
25/05/2023	2.1.01.002.00450	1.1.01.001.00001		0500004	Pagamento Fornecedores	653,36
25/05/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0500005	Venda de Mercadoria	2.125,20
25/05/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775		0500007	Venda de Serviços/Comissões	859,36
25/05/2023	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0500009	Pagamento de Juros	65,36
31/05/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0500001	DAS MEI Simples Nacional	72,00
31/05/2023	8.5.02.002.02057	2.1.01.004.00528		0500003	Honorários a pagar	400,00
01/06/2023	8.3.01.001.00920	1.1.01.002.00041		0600004	Compra de Mercadorias	3.562,00
01/06/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0600005	Venda de Mercadoria	121,00
01/06/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0600006	Venda de Mercadoria	39,90
01/06/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0600007	Venda de Mercadoria	94,19
10/06/2023	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		0600009	Pagamento Tarifa	125,09
10/06/2023	2.1.01.004.00528	1.1.01.002.00041		0600010	Pagamento de Honorários do mês	400,00
20/06/2023	2.1.01.006.00540	1.1.01.002.00041		0600002	Pagto. SIMPLES cf. DAS	72,00

AGLM ENTERPRISE LTDA.
CNPJ: 47.006.801/0001-28
Livro Diario

Fl. 3

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
30/06/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0600001	DAS MEI Simples Nacional	72,00
30/06/2023	8.5.02.002.02057	2.1.01.004.00528		0600003	Honorários a pagar	400,00
30/06/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0600008	Venda de Mercadoria	869,30
10/07/2023	8.3.01.001.00920	1.1.01.002.00041		0700004	Compra de Mercadorias	914,41
10/07/2023	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		0700007	Pagamento Tarifa	125,09
10/07/2023	2.1.01.004.00528	1.1.01.002.00041		0700008	Pagamento de Honorários do mês	400,00
12/07/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0700005	Venda de Mercadoria	285,00
12/07/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0700006	Venda de Mercadoria	362,00
20/07/2023	2.1.01.006.00540	1.1.01.002.00041		0700002	Pagto. SIMPLES cf. DAS	72,00
31/07/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0700001	DAS MEI Simples Nacional	72,00
31/07/2023	8.5.02.002.02057	2.1.01.004.00528		0700003	Honorários a pagar	400,00
01/08/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0800007	Venda de Mercadoria	956,60
02/08/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775		0800011	Venda de Serviços/Comissões	4.072,00
10/08/2023	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		0800012	Pagamento Tarifa	125,09
10/08/2023	2.1.01.004.00528	1.1.01.002.00041		0800013	Pagamento de Honorários do mês	400,00
14/08/2023	8.3.01.001.00920	1.1.01.002.00041		0800004	Compra de Mercadorias	240,50
19/08/2023	8.3.01.001.00920	1.1.01.002.00041		0800005	Compra de Mercadorias	363,17
19/08/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0800008	Venda de Mercadoria	648,59
20/08/2023	2.1.01.006.00540	1.1.01.002.00041		0800002	Pagto. SIMPLES cf. DAS	72,00
20/08/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0800009	Venda de Mercadoria	914,45
28/08/2023	8.3.01.001.00920	1.1.01.002.00041		0800006	Compra de Mercadorias	801,58
30/08/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0800010	Venda de Mercadoria	659,00
31/08/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0800001	DAS MEI Simples Nacional	72,00
31/08/2023	8.5.02.002.02057	2.1.01.004.00528		0800003	Honorários a pagar	400,00
10/09/2023	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		0900007	Pagamento Tarifa	125,09
10/09/2023	2.1.01.004.00528	1.1.01.002.00041		0900008	Pagamento de Honorários do mês	400,00
14/09/2023	8.3.01.001.00920	1.1.01.002.00041		0900004	Compra de Mercadorias	1.691,25
17/09/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0900005	Venda de Mercadoria	659,36
20/09/2023	2.1.01.006.00540	1.1.01.002.00041		0900002	Pagto. SIMPLES cf. DAS	72,00
20/09/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		0900006	Venda de Mercadoria	949,19
30/09/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0900001	DAS MEI Simples Nacional	72,00
30/09/2023	8.5.02.002.02057	2.1.01.004.00528		0900003	Honorários a pagar	400,00
10/10/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775		1000005	Venda de Serviços/Comissões	1.343,00
10/10/2023	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		1000008	Pagamento Tarifa	125,09
10/10/2023	2.1.01.004.00528	1.1.01.002.00041		1000009	Pagamento de Honorários do mês	400,00
19/10/2023	8.5.03.002.02160	1.1.01.002.00041		1000007	Pagamento de Juros	658,69
20/10/2023	2.1.01.006.00540	1.1.01.002.00041		1000002	Pagto. SIMPLES cf. DAS	72,00
29/10/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775		1000006	Venda de Serviços/Comissões	2.105,59
31/10/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1000001	DAS MEI Simples Nacional	72,00
31/10/2023	8.5.03.002.02160	1.1.01.002.00041		1000003	Pagamento de Juros e Multas	36,39
31/10/2023	8.5.02.002.02057	2.1.01.004.00528		1000004	Honorários a pagar	400,00
10/11/2023	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		1100012	Pagamento Tarifa	125,09
10/11/2023	2.1.01.004.00528	1.1.01.002.00041		1100013	Pagamento de Honorários do mês	400,00
12/11/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		1100006	Venda de Mercadoria	202,30
12/11/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		1100007	Venda de Mercadoria	362,00
12/11/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		1100008	Venda de Mercadoria	731,90
19/11/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775		1100011	Venda de Serviços/Comissões	1.470,56
20/11/2023	2.1.01.006.00540	1.1.01.002.00041		1100002	Pagto. SIMPLES cf. DAS	72,00
21/11/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775		1100009	Venda de Serviços/Comissões	600,00
30/11/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1100001	DAS MEI Simples Nacional	72,00
30/11/2023	8.5.02.002.02057	2.1.01.004.00528		1100003	Honorários a pagar	400,00
30/11/2023	8.3.01.001.00920	1.1.01.002.00041		1100004	Compra de Mercadorias	994,50
30/11/2023	1.1.02.001.03001	8.1.01.001.00771		1100005	Venda de Mercadoria	6.536,36
30/11/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775		1100010	Venda de Serviços/Comissões	942,28
10/12/2023	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		1200012	Pagamento Tarifa	125,09
10/12/2023	2.1.01.004.00528	1.1.01.002.00041		1200013	Pagamento de Honorários do mês	400,00
12/12/2023	8.3.01.001.00920	1.1.01.002.00041		1200004	Compra de Mercadorias	1.731,00
12/12/2023	8.3.01.001.00921	2.1.01.002.00450		1200005	Compra a prazo	1.512,36
12/12/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775		1200009	Venda de Serviços/Comissões	500,00
12/12/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775		1200010	Venda de Serviços/Comissões	168,21
12/12/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775		1200011	Venda de Serviços/Comissões	110,11
19/12/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		1200006	Venda de Mercadoria	125,40
19/12/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		1200007	Venda de Mercadoria	39,90
19/12/2023	1.1.01.002.00041	8.1.01.001.00770		1200008	Venda de Mercadoria	1.047,00
20/12/2023	2.1.01.006.00540	1.1.01.002.00041		1200002	Pagto. SIMPLES cf. DAS	72,00
31/12/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1200001	DAS MEI Simples Nacional	72,00
31/12/2023	8.5.02.002.02057	2.1.01.004.00528		1200003	Honorários a pagar	400,00
31/12/2023	1.1.03.001.00130	8.3.01.001.00939		1200014	Valor estoque cf. inventário 31/12/2023	459,85
31/12/2023	1.1.03.001.00131	8.3.01.001.00939		1200015	Valor estoque cf. inventário 31/12/2023	965,63
31/12/2023	1.1.03.001.00139	8.3.01.001.00939		1200016	Valor estoque cf. inventário 31/12/2023	1.425,23
31/12/2023	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		1200017	Lucro do periodo	18.679,70
31/12/2023	8.1.01.001.00770	9.1.01.001.02953		1200018	Encerramento do Exercício.	16.151,52

AGLM ENTERPRISE LTDA.
CNPJ: 47.006.801/0001-28
Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
31/12/2023	8.1.01.001.00771	9.1.01.001.02953		1200019	Encerramento do Exercício.	6.536,36
31/12/2023	8.1.01.002.00775	9.1.01.001.02953		1200020	Encerramento do Exercício.	19.021,17
31/12/2023	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00905		1200021	Encerramento do Exercício.	864,00
31/12/2023	9.1.01.001.02953	8.3.01.001.00920		1200022	Encerramento do Exercício.	14.884,67
31/12/2023	9.1.01.001.02953	8.3.01.001.00921		1200023	Encerramento do Exercício.	2.165,72
31/12/2023	9.1.01.001.02953	8.3.01.001.00938		1200024	Encerramento do Exercício.	904,15
31/12/2023	8.3.01.001.00939	9.1.01.001.02953		1200025	Encerramento do Exercício.	2.850,71
31/12/2023	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02057		1200026	Encerramento do Exercício.	4.800,00
31/12/2023	9.1.01.001.02953	8.5.03.002.02160		1200027	Encerramento do Exercício.	760,44
31/12/2023	9.1.01.001.02953	8.5.03.002.02161		1200028	Encerramento do Exercício.	1.501,08
31/12/2023	9.1.01.001.02953	9.1.01.001.02952		1200029	Encerramento do Exercício.	18.679,70

AGLM ENTERPRISE LTDA.

CNPJ: 47.006.801/0001-28 Fl. 5

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2023

Descricao	Saldo	
ATIVO	**35.079,94**	
CIRCULANTE	**35.079,94**	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**25.692,87**	
CAIXA GERAL	**6.892,53**	
CAIXA	6.892,53	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**18.800,34**	
BANCO DO BRASIL	18.800,34	
CRÉDITOS A REALIZAR	**6.536,36**	
DUPLICATAS A RECEBER	**6.536,36**	
CLIENTES DIVERSOS	6.536,36	
ESTOQUES	**2.850,71**	
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	**2.850,71**	
MERCADORIAS TRIBUTADAS	459,85	
MERCADORIAS C/ SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	965,63	
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	1.425,23	
PASSIVO	**35.079,94**	-
CIRCULANTE	**1.984,36**	-
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**1.984,36**	-
FORNECEDORES MAT. SERVIÇOS INVEST.	**1.512,36**	-
FORNECEDORES DIVERSOS	1.512,36	-
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	**400,00**	-
HONORÁRIOS A PAGAR	400,00	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**72,00**	-
SIMPLES A RECOLHER	72,00	-
PATRIMONIO LIQUIDO	**33.095,58**	-
CAPITAL	**5.000,00**	-
CAPITAL SOCIAL	**5.000,00**	-
QUOTAS DE CAPITAL	5.000,00	-
LUCROS OU PREJUIZOS	**28.095,58**	-
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**28.095,58**	-
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	9.415,88	-
LUCRO DO EXERCÍCIO	18.679,70	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**18.679,70**	-
RECEITAS	**41.709,05**	-
RECEITA BRUTA	**41.709,05**	-
VENDA DE MERCADORIAS	**22.687,88**	-
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	16.151,52	-
VENDA DE MERCADORIAS A PRAZO	6.536,36	-
VENDA DE SERVIÇOS	**19.021,17**	-
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	19.021,17	-
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**864,00**	
DEDUÇÕES	**864,00**	
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**864,00**	
SIMPLES NACIONAL	864,00	
CUSTOS	**15.103,83**	
CUSTOS DAS MERCADORIAS	**15.103,83**	
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	**15.103,83**	
COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	14.884,67	
COMPRA DE MERCADORIAS - A PRAZO	2.165,72	
ESTOQUE INICIAL	904,15	
(-) ESTOQUE FINAL	2.850,71	-
DESPESAS OPERACIONAIS	**7.061,52**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**4.800,00**	
UTILIDADES E SERVIÇOS	**4.800,00**	

AGLM ENTERPRISE LTDA.

CNPJ: 47.006.801/0001-28 Fl. 6

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2023

Descricao	Saldo
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	4.800,00
RESULTADO FINANCEIRO	**2.261,52**
DESPESAS FINANCEIRAS	**2.261,52**
JUROS E MULTAS	760,44
DESPESAS BANCARIAS	1.501,08
CONTAS TRANSITÓRIAS	**18.679,70**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**18.679,70**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**18.679,70**
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	**18.679,70**
APURAÇÃO DE RESULTADO	18.679,70

AGLM ENTERPRISE LTDA.

CNPJ: 47.006.801/0001-28 I.E.: 91057657-78 Fl. 7

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023	2023	2022
ATIVO	**35.079,94**	**15.748,47**
CIRCULANTE	**35.079,94**	**15.748,47**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**25.692,87**	**13.158,24**
CAIXA GERAL	6.892,53	8.533,24
BANCOS CONTA MOVIMENTO	18.800,34	4.625,00
CRÉDITOS A REALIZAR	**6.536,36**	**1.686,08**
DUPLICATAS A RECEBER	6.536,36	1.686,08
ESTOQUES	**2.850,71**	**904,15**
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	2.850,71	904,15
TOTAL DO ATIVO	35.079,94	15.748,47

AGLM ENTERPRISE LTDA.

CNPJ: 47.006.801/0001-28 I.E.: 91057657-78 Fl. 8

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023	2023	2022
PASSIVO	**35.079,94**	**15.748,47**
CIRCULANTE	**1.984,36**	**1.332,59**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**1.984,36**	**1.332,59**
FORNECEDORES MAT. SERVIÇOS INVEST.	1.512,36	921,99
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	400,00	350,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	72,00	60,60
PATRIMONIO LIQUIDO	**33.095,58**	**14.415,88**
CAPITAL	**5.000,00**	**5.000,00**
CAPITAL SOCIAL	5.000,00	5.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	**28.095,58**	**9.415,88**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	28.095,58	9.415,88
TOTAL DO PASSIVO	35.079,94	15.748,47

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de
R$ 35.079,94 - Trinta e cinco mil setenta e nove reais e noventa e quatro centavos

FIGUEIRA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
CPF: 05417999911
SÓCIO ADMINISTRADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIELSON DE SOUZA JORGE
CRC: PR-051092/O-0 CPF: 00715604910
Contador

AGLM ENTERPRISE LTDA.

C.N.P.J.: 47.006.801/0001-28 Inscricao Estadual: 91057657-78 Fl. 9

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2023

	2023	2022
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS.....	22.687,88	5.247,58
VENDA DE SERVIÇOS.....	19.021,17	9.686,94
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	864,00	363,60
(=) RECEITA LIQUIDA.....	**40.845,05**	**14.570,92**
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	15.103,83	3.055,04
(=) LUCRO BRUTO.....	**25.741,22**	**11.515,88**
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	4.800,00	2.100,00
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	2.261,52	0,00
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	**18.679,70**	**9.415,88**
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	**18.679,70**	**9.415,88**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 18.679,70 - Dezoito mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos conforme documentos apresentados.

FIGUEIRA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
CPF: 05417999911
SÓCIO ADMINISTRADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIELSON DE SOUZA JORGE
CRC: PR-051092/O-0 CPF: 00715604910
Contador

AGLM ENTERPRISE LTDA.

C.N.P.J.: 47.006.801/0001-28 Inscricao Estadual: 91057657-78 Fl. 10

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2023

	2023	2022
(+)SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	9.415,88	0,00
(+)LUCRO DO EXERCÍCIO.....	18.679,70	9.415,88
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	28.095,58	9.415,88

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R$ 28.095,58 - Vinte e oito mil noventa e cinco reais e cinqüenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

FIGUEIRA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
CPF: 05417999911
SÓCIO ADMINISTRADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIELSON DE SOUZA JORGE
CRC: PR-051092/O-0 CPF: 00715604910
Contador

AGLM ENTERPRISE LTDA. **Fl. 11**

C.N.P.J.: 47.006.801/0001-28 **I.E.: 91057657-78**

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2023

2022

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**TOTAL**
SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL	5.000,00		5.000,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		9.415,88	9.415,88
SALDO FINAL	5.000,00	9.415,88	14.415,88

2023

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**TOTAL**
SALDO EM 31/12/2022	5.000,00	9.415,88	14.415,88
LUCRO DO EXERCÍCIO		18.679,70	18.679,70
SALDO FINAL	5.000,00	28.095,58	33.095,58

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R$ 33.095,58 - trinta e três mil noventa e cinco reais e cinqüenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

FIGUEIRA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA

CPF: 05417999911

SÓCIO ADMINISTRADOR

ASSINADO DIGITALMENTE

ELIELSON DE SOUZA JORGE

CRC: PR-051092/O-0 CPF: 00715604910

Contador

Declaraçãode Conformidade – NBC TG 1.002 A empresa

A empresa AGLM ENTERPRISE LTDA., de direito privado, cadastrada no CNPJ 47.006.801/0001-28, com sede a RUA DR. ZOILO MEIRA SIMOES, 362, CASA, CENTRO, FIGUEIRA-PR, constituída em 22/10/2024, tributada pelo SIMPLES tem como principal atividade Promoção de vendas. Declara que elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2023, de acordo com a NBC TG 1.002 – Contabilidade para microentidades.

FIGUEIRA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
CPF: 05417999911
SÓCIO ADMINISTRADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIELSON DE SOUZA JORGE
CRC: PR-051092/O-0 CPF: 00715604910
Contador

AGLM ENTERPRISE LTDA.

C.N.P.J.: 47.006.801/0001-28 Inscricao Estadual: 91057657-78 Fl. 13

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2023

	2023	2022
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	18.679,70	9.415,88
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIACAO DE RESERVA DE REAVALIACAO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDENCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSAO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	**18.679,70**	**9.415,88**

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R$ 18.679,70 - Dezoito mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos conforme documentos apresentados.

FIGUEIRA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
CPF: 05417999911
SÓCIO ADMINISTRADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIELSON DE SOUZA JORGE
CRC: PR-051092/O-0 CPF: 00715604910
Contador

AGLM ENTERPRISE LTDA.

C.N.P.J.: 47.006.801/0001-28 I.E.: 91057657-78 Fl. 14

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa AGLM ENTERPRISE LTDA. é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tributada pelo regime do Simples, com sede na RUA DR. ZOILO MEIRA SIMOES, 362, CASA, CENTRO, FIGUEIRA-PR, CEP: 84285000, NIRE 41212946556, CNPJ 47.006.801/0001-28, aberta desde JULHO de 2022, por prazo indeterminado, com atividade de promoção de vendas.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 22 de OUTUBRO de 2024 e 31 de DEZEMBRO de 2023, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE) e Notas Explicativas, foram elaboradas à partir das diretrizes contábeis e dos Princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (OUTUBRO/2024 e DEZEMBRO/2023), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis, incluindo as Notas Explicativas, levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1001 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), adotando-se critérios e procedimentos simplificados.

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Ativo Circulante

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

A moeda funcional da empresa é o Real (R$). Se houver, direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências.

(b) Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos em curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações em curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos em curto prazo.

(c) Créditos a realizar

Os valores apresentados em impostos a recuperar serão compensados no próximo exercício contábil.

Os valores apresentados em adiantamentos serão baixados no próximo exercício contábil.

AGLM ENTERPRISE LTDA.

C.N.P.J.: 47.006.801/0001-28 I.E.: 91057657-78 Fl. 15

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

(d) Estoques

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e o valor líquido de realização. O custo médio de aquisição compreende o preço de compra, os impostos e tributos não recuperáveis.

Saldos dos Estoques:

		2023		2024
MERCADORIAS TRIBUTADAS	R$	459,85	R$	325,60
MERCADORIAS C/ SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	R$	965,63	R$	126,30
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	R$	1.425,23	R$	452,25
Total dos Estoques	R$	2.850,71	R$	904,15

Ativo Não Circulante

(e) Investimentos

Os investimentos são participações em outras sociedades e são avaliados ao custo de aquisição.

(f) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

Passivo Circulante:

(g) Obrigações a pagar

Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

Passivo Circulante e Não Circulante

As obrigações de longo prazo são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo não circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais.

NOTA 04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido.

1) Capital Social: O capital da empresa em 31 de DEZEMBRO de 2023 no valor de R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais) é formado por cotas de capital no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, referente aos 1 sócios:

2) Lucros Distribuídos: Em 2023 houve distribuição de lucros no valor total de R$ R$ 0,00 () ao socio :

AGLM ENTERPRISE LTDA.

C.N.P.J.: 47.006.801/0001-28 I.E.: 91057657-78 Fl. 16

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

NOTA 05 - Receitas e Despesas

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentes de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 06 - Caixa e Equivalentes de Caixa

		2023		2024
CAIXA GERAL	R$	6.892,53	R$	8.533,24
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$	18.800,34	R$	4.625,00
Total de Caixa e Equivalente de Caixa	R$	25.692,87	R$	13.158,24

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

NOTA 07

O saldo da conta Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de R$ R$ 0,00 () corresponde à despesas e/ou receitas pertencentes à anos anteriores que só foram constatadas e registradas no ano de 2023, procedendo-se o ajuste.

NOTA 08 - Até 31 de DEZEMBRO de 2023, os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei 11.101/2005 que informa das responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade do profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 09 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

NOTA 10 - Continuidade dos Negócios

AGLM ENTERPRISE LTDA.

C.N.P.J.: 47.006.801/0001-28 **I.E.: 91057657-78** **Fl. 17**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

FIGUEIRA, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
CPF: 05417999911
SÓCIO ADMINISTRADOR

ASSINADO DIGITALMENTE

ELIELSON DE SOUZA JORGE
CRC: PR-051092/O-0 CPF: 00715604910
Contador

AGLM ENTERPRISE LTDA.

Análise Econômica em 31/12/2023 Fl. 18

1 – Liquidez Corrente				**Interpretação**
Ativo Circulante	35.079,94	=	17,68	A empresa tem R$ 17,68 para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo
Passivo Circulante	1.984,36			
2 – Liquidez Seca				A empresa tem R$ 16,24 para cada R$ 1,00 de dívida
Ativo Circulante - Estoque	32.229,23	=	16,24	
Passivo Circulante	1.984,36			
3 – Liquidez Geral				A empresa tem R$ 17,68 para cada R$ 1,00 de dívida total
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	35.079,94	=	17,68	
Passivo Circ.+Não Circulante	1.984,36			
4 – Participação de Terceiros – (Endividamento)				Capital Terceiros representa 5,66 p/ cento do ativo total
Exigivel Total	1.984,36	=	5,66 %	
Ativo Total	35.079,94			
5 – Garantia de Capitais de Terceiros				Capital Terceiros é garantido por 6,00 p/ cento do capital próprio
Exigivel Total	1.984,36	=	6,00 %	
Patrimonio Liquido	33.095,58			
6 – Imobilizado do Investimento Total				Ativo Permanente representa 0,00 p/ cento do ativo total
Ativo Não Circulante	0,00	=	0,00 %	
Ativo Total	35.079,94			
7 – Imobilização do Capital Próprio				Ativo Permanente representa 0,00 p/ cento do capital próprio
Ativo Não Circulante	0,00	=	0,00 %	
Patrimonio Líquido	33.095,58			
8 – Rentabilidade do Investimento Total				O Lucro Líq. é de 53,25 p/ cento do ativo total
Lucro Liquido	18.679,70	=	53,25 %	
Ativo Total	35.079,94			
9 – Rentabilidade do Capital Proprio				O Lucro Líq. é de 56,44 p/ cento do capital próprio
Lucro Liquido	18.679,70	=	56,44 %	
Patrimonio Líquido	33.095,58			

10 – Capital de Giro Próprio

Ativo Circulante	35.079,94	
At. Realizavel a Longo Prazo	0,00	35.079,94
(-) Passivo Circulante	1.984,36	
(-) Passivo não circulante	0,00	1.984,36
(=) Capital de Giro Próprio		33.095,58

11 – GEG – Grau de Endividamento Geral

Solvencia Geral. A empresa tem R$ 1,00 para cada R$ 0,06 de terceiros.

Passivo Circulante	1.984,36		
(+) Passivo não circulante	0,00	1.984,36	=0,06
Ativo Total		35.079,94	

12 – Solvencia Geral

A empresa tem R$ 17,68 para cada R$ 1,00 de divida.

At. circulante + At. não circul.	35.079,94	=17,68
Passivo circul + Passivo não circul.	1.984,36	

AGLM ENTERPRISE LTDA.

Análise Econômica Fl. 19

13 - Endividamento do Patrimônio Líquido

Passivo Circ.+Não Circulante	1.984,36	=	0,06	A empresa tem R$ 0,06 de divida para cada R$ 1,00 de patrimonio liquido
Patrimonio Líquido	33.095,58			

Interpretação

14 - Capital Circulante Líquido

Ativo Circulante	35.079,94	A empresa possui R$ 33.095,58 de ativos circulantes liquidos suficientes para cobrir todas as suas obrigações de curto prazo
- Passivo Circulante	1.984,36	
= Cap. Circ. Líquido	33.095,58	

AGLM ENTERPRISE LTDA.

Plano de Contas

Fl. 20

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1. . . .		**ATIVO**	**N**
1.1. . .		**CIRCULANTE**	**N**
1.1.01. .		**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**N**
1.1.01.001.		**CAIXA GERAL**	**N**
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.01.002.		**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**N**
1.1.01.002.00041	41	BANCO DO BRASIL	N
1.1.02. .		**CRÉDITOS A REALIZAR**	**N**
1.1.02.001.		**DUPLICATAS A RECEBER**	**N**
1.1.02.001.03001	3001	CLIENTES DIVERSOS	N
1.1.03. .		**ESTOQUES**	**N**
1.1.03.001.		**MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS**	**N**
1.1.03.001.00130	130	MERCADORIAS TRIBUTADAS	N
1.1.03.001.00131	131	MERCADORIAS C/ SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	N
1.1.03.001.00139	139	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	N
2. . . .		**PASSIVO**	**N**
2.1. . .		**CIRCULANTE**	**N**
2.1.01. .		**OBRIGAÇÕES A PAGAR**	**N**
2.1.01.002.		**FORNECEDORES MAT. SERVIÇOS INVEST.**	**N**
2.1.01.002.00450	450	FORNECEDORES DIVERSOS	N
2.1.01.004.		**OBRIGAÇÕES COM PESSOAL**	**N**
2.1.01.004.00528	528	HONORÁRIOS A PAGAR	N
2.1.01.006.		**OBRIGAÇÕES FISCAIS**	**N**
2.1.01.006.00540	540	SIMPLES A RECOLHER	N
2.3. . .		**PATRIMONIO LIQUIDO**	**N**
2.3.01. .		**CAPITAL**	**N**
2.3.01.001.		**CAPITAL SOCIAL**	**N**
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04. .		**LUCROS OU PREJUIZOS**	**N**
2.3.04.001.		**LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS**	**N**
2.3.04.001.00670	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	N
8. . . .		**RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**S**
8.1. . .		**RECEITAS**	**S**
8.1.01. .		**RECEITA BRUTA**	**S**
8.1.01.001.		**VENDA DE MERCADORIAS**	**S**
8.1.01.001.00770	770	VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	S
8.1.01.001.00771	771	VENDA DE MERCADORIAS A PRAZO	S
8.1.01.002.		**VENDA DE SERVIÇOS**	**S**
8.1.01.002.00775	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	S
8.1.01.002.00776	776	VENDA DE SERVIÇOS A PRAZO	S
8.2. . .		**DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES**	**S**
8.2.03. .		**DEDUÇÕES**	**S**
8.2.03.001.		**IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS**	**S**
8.2.03.001.00905	905	SIMPLES NACIONAL	S
8.3. . .		**CUSTOS**	**S**
8.3.01. .		**CUSTOS DAS MERCADORIAS**	**S**
8.3.01.001.		**CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS**	**S**
8.3.01.001.00920	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	S
8.3.01.001.00921	921	COMPRA DE MERCADORIAS - A PRAZO	S
8.3.01.001.00938	938	ESTOQUE INICIAL	S
8.3.01.001.00939	939	(-) ESTOQUE FINAL	S
8.5. . .		**DESPESAS OPERACIONAIS**	**S**
8.5.02. .		**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**S**
8.5.02.002.		**UTILIDADES E SERVIÇOS**	**S**
8.5.02.002.02057	2057	SERVICOS DE TERCEIROS - PF	S

AGLM ENTERPRISE LTDA.

Plano de Contas

Fl. 21

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
8.5.03. .		**RESULTADO FINANCEIRO**	**S**
8.5.03.002.		**DESPESAS FINANCEIRAS**	**S**
8.5.03.002.02160	2160	JUROS E MULTAS	S
8.5.03.002.02161	2161	DESPESAS BANCARIAS	S
9. . . .		**CONTAS TRANSITÓRIAS**	**N**
9.1. . .		**CONTAS TRANSITÓRIAS**	**N**
9.1.01. .		**CONTAS TRANSITÓRIAS**	**N**
9.1.01.001.		**PTRIMONIAIS E RESULTADOS**	**N**
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	S
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	N

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

FIGUEIRA-PR, 31 de dezembro de 2023.

À
ELIELSON DE SOUZA JORGE
PR-051092/O-0
RUA CRAVINA, 07 SALA
FIGUEIRA-PR - CEP: 84285-000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa AGLM ENTERPRISE LTDA. , CNPJ 47.006.801/0001-28, que as informações relativas ao período base 01/01/2023 a 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023.

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE

GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
CPF: 05417999911
SÓCIO ADMINISTRADOR

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 23, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa AGLM ENTERPRISE LTDA..

Figueira, 31/12/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIELSON DE SOUZA JORGE
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 051.092-O/0

ASSINADO DIGITALMENTE
GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
Administrador, Sócio
CPF 054.179.999-11

ASSINADO DIGITALMENTE
AGLM ENTERPRISE LTDA.
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 47.006.801/0001-28

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGLM ENTERPRISE LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00715604910	ELIELSON DE SOUZA JORGE
05417999911	GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
47006801000128	AGLM ENTERPRISE LTDA.

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/05/2025 17:41 SOB Nº 20252545567.
PROTOCOLO: 252545567 DE 26/05/2025. NIRE: 41212946556.
AGLM ENTERPRISE LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 26/05/2025
empresafacil.pr.gov.br

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AGLM ENTERPRISE LTDA.**

CPF/CNPJ: **47.006.801/0001-28**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:58:43 do dia 01/09/2025 , com validade até o dia 01/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: HxOHuGUERr2B3coT1oYt

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Nº 6891/2025

Certidão fornecida para o CPF/CNPJ: 47.006.801/0001-28
Nome: CPF/CNPJ NÃO CONSTA NOS CADASTROS DE CONTRIBUINTES DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Observação: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF/CNPJ ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a debitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
chopinzinho.govbr.cloud/certidao

Código de autenticidade: 42251689042251 Data de emissão: 08/09/2025

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGLM ENTERPRISE LTDA. **NIRE :** 41212946556 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2502868906
NIRE (Sede) 41212946556	**CNPJ** 47.006.801/0001-28	**Data de Ato Constitutivo** 04/07/2022	**Início de Atividade** 04/07/2022

Endereço Completo
Rua DR. ZOILO MEIRA SIMOES, Nº 362, CASA, CENTRO - Figueira/PR - CEP 84285-000

Objeto Social
PROMOCAO DE VENDAS (CNAE 73.19-0/02) - FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO (CNAE 14.12-6/03) - DECORACAO, LAPIDACAO, GRAVACAO, VITRIFICACAO E OUTROS TRABALHOS EM CERAMICA, LOUCA, VIDRO E CRISTAL (CNAE 23.99-1/01) - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS, ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E EPIS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO (CNAE 46.42-7/02) - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS (CNAE 46.43-5/01) - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS (CNAE 47.12/1/00) - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (CNAE 47.44-0/01) - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (CNAE 47.44-0/99) - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ACESSORIOS, IMPRESSORAS, COMPUTADORES, ASSESSORIA EM INFORMATICA (CNAE 47.51-2/01) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO (CNAE 47.539/00) - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS (CNAE 47.54-7/01) - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS (CNAE 47.55-5/01) - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO (CNAE 47.55-5/02) - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO (CNAE 47.55-5/03) - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS (CNAE 47.56-3/00) - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS (CNAE 47.59-8/01) - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO (CNAE 47.59-8/99) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (CNAE 47.61-0/03) COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS (CNAE 47.63-6/01) - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS (CNAE 47.63-6/02) - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (CNAE 47.72-5/00) - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS (CNAE 47.73-3/00) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS (CNAE 47.81-4/00) - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS (CNAE 47.82-2/01) - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM (CNAE 47.82-2/02) COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS (CNAE 47.89-0/01) - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SANEANTES DOMISSANITARIOS (CNAE 47.89-0/05) - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO (CNAE 47.89-0/07) COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CNAE 47.89-0/99) - MARKETING DIRETO (CNAE 73.19-0/03) - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS (CNAE 77.21-7/00) - AGENCIA DE TURISMO E VIAGENS (CNAE 79.11-2/00) OPERADORES TURISTICOS (CNAE 79.12-1/00) - PARQUE DE DIVERSAO E PARQUES TEMATICOS (CNAE 93.21-2/00) SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES, FESTAS, GESTAO DE ESPACO PARA USO DE TERCEIROS, ORGANIZACAO DE FESTAS INFANTIS, DE FORMATURAS (CNAE 82.30.0/01) CASAS DE FESTAS E EVENTOS, LOCACAO DE ESPACO PARA EVENTOS, GESTAO DE CASA DE EVENTOS, FESTAS, RECEPCOES (CNAE 82.30-0/02) ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER, TRANSPORTE PARA FINS TURISTICOS, ORGANIZACAO DE FEIRAS E SHOWS, OPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES RECREACIONAIS, GARAGENS, ESTACIONAMENTOS, ATIVIDADES DE ANIMACAO E RECREACAO EM FESTAS E EVENTOS, BRINQUEDOTECA, ENTRETENIMENTO INFANTIL, SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL, ALUGUEL DE SITIO, CHACARA E ESPACO DE FESTA (CNAE 93.29-8/99).

Capital Social R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 30.000,00 (trinta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA	054.179.999-11	R$ 30.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA	054.179.999-11	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 06/12/2024	**Número** 20249041081	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/07/2025, às 11:55:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NMDKGFLV**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/09/2025 15:00:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGLM ENTERPRISE LTDA.**
CNPJ: **47.006.801/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

AGLM ENTERPRISE LTDA.

Número do cadastro

47.006.801/0001-28

Consulte a autenticidade

Data de validade:

28/10/2024 a 28/10/2026

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

Ministério do Turismo

Governo Federal

Emitido no dia 28/10/2024 7:26:44 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA

1ª HABILITAÇÃO
24/07/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
04/04/1994 FIGUEIRA/PR

4a DATA EMISSÃO
13/09/2023

4b VALIDADE
23/08/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10854308-6 SESP PR

4d CPF
054.179.999-11

5 Nº REGISTRO
05547487121

9 CAT. HAB.
AE

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
PAULO SANDRO PEREIRA

VILMA DE FATIMA BECKIS PEREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

26784460064

9	10	11	12
ACC			
A		23/08/2033	
A1			
B		23/08/2033	
B1			
C		23/08/2033	
C1			

9	10	11	12
D		23/08/2033	
D1			
BE		23/08/2033	
CE		23/08/2033	
C1E			
DE		23/08/2033	
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

51851421058
PR924088419

LOCAL
CURITIBA, PR

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

26784460064

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.006.801/0001-28 **MATRIZ**		**04/07/2022**

NOME EMPRESARIAL
AGLM ENTERPRISE LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGLM ENTERPRISE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DR. ZOILO MEIRA SIMOES	**362**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.285-000	**CENTRO**	**FIGUEIRA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GUIBECKIS@GMAIL.COM	**(42) 9104-3994/ (43) 9144-1254**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/07/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/09/2025** às **13:47:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.006.801/0001-28 **MATRIZ**		**04/07/2022**

NOME EMPRESARIAL
AGLM ENTERPRISE LTDA.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
73.19-0-03 - Marketing direto
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
79.11-2-00 - Agências de viagens
79.12-1-00 - Operadores turísticos
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DR. ZOILO MEIRA SIMOES	**362**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.285-000	**CENTRO**	**FIGUEIRA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GUIBECKIS@GMAIL.COM	**(42) 9104-3994/ (43) 9144-1254**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/07/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/09/2025** às **13:47:38** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

AGLM ENTERPRISE LTDA

RUA DR ZOILO MEIRA SIMÕES, 362 – CENTRO
FONE: 42-99104.3994 - CEP: 84.285-000 – FIGUEIRA/PR.
CNPJ/MF: 47.006.801/0001-28
GUIBECKIS@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

CHOPINZINHO – PR
PREGÃO ELETRONICO 60064/2025

POR ESTE INSTRUMENTO, A EMPRESA **AGLM ENTERPRISE LTDA**, SEDIADA EM **RUA DR ZOILO MEIRA SIMÕES, Nº 362, CENTRO, FIGUEIRA - PR**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° **47.006.801/0001-28**, REPRESENTADA POR ***GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA***, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE N° **10.854.308-6**, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N° **054.179.999-11**, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE APRESENTARÁ A APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E COM COBERTURA CONTRA TERCEIROS E PARA PASSAGEIROS, COM VALORES PROPORCIONAIS A LOTAÇÃO E CONFORME DISPOSTO EM TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, INCLUINDO: DANOS MATERIAIS, DANOS PESSOAIS E ASSISTÊNCIA MÉDICA, E DEMAIS DOCUMENTOS CONTIDOS NOS ITENS 10.1.28 E 10.1.29 DO TERMO DE REFERÊNCIA, RELATIVO AO ITEM Nº 04, DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60064/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXCURSÕES COM FORNECIMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE, ALIMENTAÇÃO, INGRESSOS, DIÁRIAS E DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A DIFERENTES DESTINOS TURÍSTICOS E CULTURAIS, CONFORME CRONOGRAMA DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CASO SEJA VENCEDORA NO CERTAME.

FIGUEIRA-PR, 08 de SETEMBRO de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
Data: 08/09/2025 10:59:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
RG 10.854.308-6 CPF 054.179.999-11
R. DR. ZOILO MEIRA SIMÕES,362 Centro Telefone (42) 9 9104-3994
CEP 84285-000 FIGUEIRA – Paraná guibeckis@gmail.com

AGLM ENTERPRISE LTDA

RUA DR ZOILO MEIRA SIMÕES, 362 – CENTRO
FONE: 42-99104.3994 - CEP: 84.285-000 – FIGUEIRA/PR.
CNPJ/MF: 47.006.801/0001-28
GUIBECKIS@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO ME EPP

CHOPINZINHO – PR
PREGÃO ELETRONICO 90064/2025

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A EMPRESA AGLM ENTERPRISE LTDA, CNPJ Nº 47.006.801/0001-28, COM SEDE NA RUA DR ZOILO MEIRA SIMÕES, 362, CENTRO, FIGUEIRA - PR, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 10.854.308-6 E DO CPF N.º 054.179.999-11, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO SUPRACITADO, DECLARA, PARA OS FINS DISPOSTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90064/2025, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTA EMPRESA, NA PRESENTE DATA, É CONSIDERADA:

(X) MICROEMPRESA, CONFORME INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, CONFORME PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 18-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 2021.

( ) COOPERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11488/2007.

DECLARA AINDA:

1. QUE A EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

2. QUE NÃO EXTRAPOLOU A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

FIGUEIRA-PR, 08 de SETEMBRO de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
Data: 08/09/2025 10:41:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
R. DR. ZOILO MEIRA SIMÕES,362 Centro
CEP 84285-000 FIGUEIRA – Paraná
RG 10.854.308-6 CPF 054.179.999-11
Telefone (42) 9-9104-3994
guibeckis@gmail.com

AGLM ENTERPRISE LTDA

RUA DR ZOILO MEIRA SIMÕES, 362 – CENTRO
FONE: 42-99104.3994 - CEP: 84.285-000 – FIGUEIRA/PR.
CNPJ/MF: 47.006.801/0001-28
GUIBECKIS@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO LGPD

CHOPINZINHO – PR
PREGÃO ELETRONICO 90064/2025

POR ESTE INSTRUMENTO, A EMPRESA **AGLM ENTERPRISE LTDA**, SEDIADA EM **RUA DR ZOILO MEIRA SIMÕES, Nº 362, CENTRO, FIGUEIRA - PR**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° **47.006.801/0001-28**, REPRESENTADA POR ***GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA***, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE N° **10.854.308-6**, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N° **054.179.999-11**, DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS REGRAS CONTIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E QUE POSSUI AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL, BEM COMO TEM CIÊNCIA DE QUE:

1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO E SER CONTRATADO(A), O(A) INTERESSADO(A) DEVE FORNECER PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIVERSOS DADOS PESSOAIS, ENTRE ELES:

1.1. AQUELES INERENTES A DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO;
1.2. REFERENTES A PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS;
1.3. INFORMAÇÕES INSERIDAS EM CONTRATOS SOCIAIS;
1.4. ENDEREÇOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS;
1.5. ESTADO CIVIL;
1.6. EVENTUAIS INFORMAÇÕES SOBRE CÔNJUGES;
1.7. RELAÇÕES DE PARENTESCO;
1.8. NÚMERO DE TELEFONE;
1.9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUE ESTEJA CUMPRINDO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
1.10. INFORMAÇÕES SOBRE EVENTUAIS CONDENAÇÕES NO PLANO CRIMINAL OU POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA; DENTRE OUTROS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO.

2. ESSAS INFORMAÇÕES CONSTARÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SERÃO OBJETO DE TRATAMENTO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3. O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS RELACIONADOS AOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO SE PRESUME VÁLIDO, LEGÍTIMO E, PORTANTO, JURIDICAMENTE ADEQUADO.

FIGUEIRA-PR, 08 de SETEMBRO de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
Data: 08/09/2025 10:41:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
R. DR. ZOILO MEIRA SIMÕES,362 Centro
CEP 84285-000 FIGUEIRA – Paraná
RG 10.854.308-6 CPF 054.179.999-11
Telefone (42) 9 9104-3994
guibeckis@gmail.com

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA AGLM ENTERPRISE LTDA.
CNPJ nº 47.006.801/0001-28| NIRE: 41212946556

Pelo presente instrumento particular de Alteração do Contrato Social e na melhor forma de direito o sócio a seguir identificado:

- **GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em Figueira/PR em 04/04/1994, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 10.854.308-6 emitida em 23/03/2006 por SESP/PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº **05547487121**, com validade 23/08/2033, emitida em 13/09/2023 por DETRAN/PR e C.P.F. nº **054.179.999-11**, residente e domiciliado à Rua Doutor Zoilo Meira Simões, Nº 362, Casa, Centro em Figueira/PR, CEP 84.285-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **AGLM ENTERPRISE LTDA.**, **MATRIZ,** CNPJ: **47.006.801/0001-28, NIRE: 41212946556** com sede à **RUA DOUTOR ZOILO MEIRA SIMÕES, Nº 362, CASA, CENTRO EM FIGUEIRA/PR, CEP 84.285-000.,** com Contrato Social de Alteração por Transformação do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual MEI em Sociedade Empresária Limitada com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº **41212946556** em 22/10/2024, **RESOLVE ALTERAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL - Altera o objeto social da sociedade que é PROMOÇÃO DE VENDAS (CNAE 73.19-0/02); - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO (CNAE 14.12-6/03); - DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E OUTROS TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL (CNAE 23.99-1/01); - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E EPIs PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO (CNAE 46.42-7/02); - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS (CNAE 46.43-5/01); - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS (CNAE 47.12/1/00); - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (CNAE 47.44-0/01); - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CNAE 47.44-0/99); - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, IMPRESSORAS, COMPUTADORES, ASSESSORIA EM INFORMÁTICA (CNAE 47.51-2/01); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO (CNAE 47.539/00); - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS (CNAE 47.54-7/01); - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS (CNAE 47.55-5/01); - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO (CNAE 47.55-5/02); - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO (CNAE 47.55-5/03); - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS (CNAE 47.56-3/00); - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS (CNAE 47.59-8/01); - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (CNAE 47.59-8/99); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (CNAE 47.61-0/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS (CNAE 47.63-6/01); - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS (CNAE 47.63-6/02); - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (CNAE 47.72-5/00); - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS (CNAE 47.73-3/00); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS (CNAE 47.81-4/00); - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS (CNAE 47.82-2/01); - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM (CNAE 47.82-2/02); COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS (CNAE 47.89-0/01); - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (CNAE 47.89-0/05); - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO (CNAE 47.89-0/07); COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CNAE 47.89-0/99); - MARKETING DIRETO (CNAE 73.19-0/03); - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS (CNAE 77.21-7/00); - AGÊNCIA DE TURISMO E VIAGENS (CNAE 79.11-2/00); OPERADORES TURÍSTICOS (CNAE 79.12-1/00); - PARQUE DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS (CNAE 93.21-2/00)., acrescenta os CNAES **82.30-0/01, 82.30-0/02 e 93.29-8/99** alterando o objeto social para PROMOÇÃO DE VENDAS (**CNAE 73.19-0/02**); - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO (**CNAE 14.12-6/03**); - DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E OUTROS TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL (**CNAE 23.99-1/01**); - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E EPIs PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO (**CNAE 46.42-7/02**); - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS (**CNAE 46.43-5/01**); - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS (**CNAE 47.12/1/00**); - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (**CNAE 47.44-0/01**); - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (**CNAE 47.44-0/99**); - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, IMPRESSORAS, COMPUTADORES, ASSESSORIA EM INFORMÁTICA (**CNAE 47.51-2/01**); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO (**CNAE 47.539/00**); - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS (**CNAE 47.54-7/01**); - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS (**CNAE 47.55-5/01**); - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO (**CNAE 47.55-5/02**); - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO (**CNAE 47.55-5/03**); - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS (**CNAE 47.56-3/00**); - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS (**CNAE 47.59-8/01**); - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA AGLM ENTERPRISE LTDA.
CNPJ nº 47.006.801/0001-28| NIRE: 41212946556

(**CNAE 47.59-8/99**); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (**CNAE 47.61-0/03**); COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS (**CNAE 47.63-6/01**); - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS (**CNAE 47.63-6/02**); - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (**CNAE 47.72-5/00**); - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS (**CNAE 47.73-3/00**); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS (**CNAE 47.81-4/00**); - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS (**CNAE 47.82-2/01**); - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM (**CNAE 47.82-2/02**); COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS (**CNAE 47.89-0/01**); - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (**CNAE 47.89-0/05**); - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO (**CNAE 47.89-0/07**); COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (**CNAE 47.89-0/99**); - MARKETING DIRETO (**CNAE 73.19-0/03**); - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS (**CNAE 77.21-7/00**); - AGÊNCIA DE TURISMO E VIAGENS (**CNAE 79.11-2/00**); OPERADORES TURÍSTICOS (**CNAE 79.12-1/00**); - PARQUE DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS (**CNAE 93.21-2/00**); SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS, GESTÃO DE ESPAÇO PARA USO DE TERCEIROS, ORGANIZAÇÃO DE FESTAS INFANTIS, DE FORMATURAS (**CNAE 82.30.0/01**); CASAS DE FESTAS E EVENTOS, LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS, GESTÃO DE CASA DE EVENTOS, FESTAS, RECEPÇÕES (**CNAE 82.30-0/02**); ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER, TRANSPORTE PARA FINS TURÍSTICOS, ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E SHOWS, OPERAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES RECREACIONAIS, GARAGENS, ESTACIONAMENTOS, ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E RECREAÇÃO EM FESTAS E EVENTOS, BRINQUEDOTECA, ENTRETENIMENTO INFANTIL, SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL, ALUGUEL DE SÍTIO, CHÁCARA E ESPAÇO DE FESTA (**CNAE 93.29-8/99**).

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO - Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve **CONSOLIDAR** o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, CONSOLIDADO
AGLM ENTERPRISE LTDA.
CNPJ nº 47.006.801/0001-28| NIRE: 41212946556

- **GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em Figueira/PR em 04/04/1994, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 10.854.308-6 emitida em 23/03/2006 por SESP/PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº **05547487121**, com validade 23/08/2033, emitida em 13/09/2023 por DETRAN/PR e C.P.F. nº **054.179.999-11**, residente e domiciliado à Rua Doutor Zoilo Meira Simões, Nº 362, Casa, Centro em Figueira/PR, CEP 84.285-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **AGLM ENTERPRISE LTDA.**, **MATRIZ,** CNPJ: **47.006.801/0001-28, NIRE: 41212946556** com sede à **RUA DOUTOR ZOILO MEIRA SIMÕES, Nº 362, CASA, CENTRO EM FIGUEIRA/PR, CEP 84.285-000.,** com Contrato Social de Alteração por Transformação do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual MEI em Sociedade Empresária Limitada com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº **41212946556** em 22/10/2024, **RESOLVE CONSOLIDAR** o citado Contrato Social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO PRIMEIRO
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e com a denominação **AGLM ENTERPRISE LTDA.** que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AGLM ENTERPRISE LTDA.
CNPJ nº 47.006.801/0001-28| NIRE: 41212946556

Parágrafo Único – DO ENQUADRAMENTO – O sócio da sociedade declara sob as penas da Lei, que a Sociedade Empresária limitada se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES - A sociedade iniciou as suas atividades em 04 de julho de 2022 e o prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE - A sociedade tem a sua sede, na cidade de **FIGUEIRA/PR**, à **RUA DOUTOR ZOILO MEIRA SIMÕES, Nº 362, CASA, CENTRO, CEP 84.285-000.**, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL - A sociedade tem como objeto social as atividades de: **PROMOÇÃO DE VENDAS (CNAE 73.19-0/02); - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO (CNAE 14.12-6/03); - DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E OUTROS TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL (CNAE 23.99-1/01); - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E EPIs PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO (CNAE 46.42-7/02); - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS (CNAE 46.43-5/01); - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS (CNAE 47.12/1/00); - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (CNAE 47.44-0/01); - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CNAE 47.44-0/99); - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, IMPRESSORAS, COMPUTADORES, ASSESSORIA EM INFORMÁTICA (CNAE 47.51-2/01); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO (CNAE 47.539/00); - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS (CNAE 47.54-7/01); - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS (CNAE 47.55-5/01); - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO (CNAE 47.55-5/02); - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO (CNAE 47.55-5/03); - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS (CNAE 47.56-3/00); - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS (CNAE 47.59-8/01); - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (CNAE 47.59-8/99); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (CNAE 47.61-0/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS (CNAE 47.63-6/01); - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS (CNAE 47.63-6/02); - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (CNAE 47.72-5/00); - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS (CNAE 47.73-3/00); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS (CNAE 47.81-4/00); - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS (CNAE 47.82-2/01); - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM (CNAE 47.82-2/02); COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS (CNAE 47.89-0/01); - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (CNAE 47.89-0/05); - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO (CNAE 47.89-0/07); COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CNAE 47.89-0/99); - MARKETING DIRETO (CNAE 73.19-0/03); - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS (CNAE 77.21-7/00); - AGÊNCIA DE TURISMO E VIAGENS (CNAE 79.11-2/00); OPERADORES TURÍSTICOS (CNAE 79.12-1/00); - PARQUE DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS (CNAE 93.21-2/00); SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS, GESTÃO DE ESPAÇO PARA USO DE TERCEIROS, ORGANIZAÇÃO DE FESTAS INFANTIS, DE FORMATURAS (CNAE 82.30.0/01); CASAS DE FESTAS E EVENTOS, LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS, GESTÃO DE CASA DE EVENTOS, FESTAS, RECEPÇÕES (CNAE 82.30-0/02); ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER, TRANSPORTE PARA FINS TURÍSTICOS, ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E SHOWS, OPERAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES RECREACIONAIS, GARAGENS, ESTACIONAMENTOS, ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E RECREAÇÃO EM FESTAS E EVENTOS, BRINQUEDOTECA, ENTRETENIMENTO INFANTIL, SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL, ALUGUEL DE SÍTIO, CHÁCARA E ESPAÇO DE FESTA (CNAE 93.29-8/99).**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AGLM ENTERPRISE LTDA.
CNPJ nº 47.006.801/0001-28| NIRE: 41212946556

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 56.11-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
CNAE Nº 47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas.
CNAE Nº 46.43-5/01 - Comércio atacadista de calçados
CNAE Nº 14.12-6/03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
CNAE Nº 23.99-1/01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
CNAE Nº 46.42-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
CNAE Nº 47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
CNAE Nº 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
CNAE Nº 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis
CNAE Nº 47.55-5/01 - Comércio varejista de tecidos
CNAE Nº 47.55-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
CNAE Nº 47.55-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
CNAE Nº 47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
CNAE Nº 47.59-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
CNAE Nº 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
CNAE Nº 47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
CNAE Nº 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
CNAE Nº 47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
CNAE Nº 47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
CNAE Nº 47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados
CNAE Nº 47.82-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
CNAE Nº 47.89-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
CNAE Nº 47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE Nº 47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
CNAE Nº 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
CNAE Nº 73.19-0/03 - Marketing direto
CNAE Nº 77.21-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
CNAE Nº 79.11-2/00 - Agências de viagens
CNAE Nº 79.12-1/00 - Operadores turísticos
CNAE Nº 93.21-2/00 - Parques de diversão e parques temáticos
CNAE Nº 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática
CNAE Nº 47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
CNAE Nº 82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
CNAE Nº 82.30-0/02 - Casas de festas e eventos
CNAE Nº 93.21-2/00 - Parques de diversão e parques temáticos

CAPÍTULO SEGUNDO
DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E RESPONSABILIDADE DO SÓCIO.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuído para o único sócio desta sociedade limitada:

ÚNICO SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA	*30.000*	*R$ 30.000,00*	*100,00 %*
TOTAL	***30.000***	***R$ 30.000,00***	***100,00 %***

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AGLM ENTERPRISE LTDA.
CNPJ nº 47.006.801/0001-28| NIRE: 41212946556

CLÁUSULA SEXTA – Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da sociedade caberá ao sócio **GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro - O administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA – O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de **SOCIEDADE LIMITADA** e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO TERCEIRO
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

CLÁUSULA NONA – O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1.065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

Parágrafo Único - Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios, compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria dos votos, contadas segundo o valor das quotas de capital de cada uma, conforme determina o Artigo 1.010 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – A reunião de sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AGLM ENTERPRISE LTDA.
CNPJ nº 47.006.801/0001-28| NIRE: 41212946556

CAPÍTULO QUARTO
DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de falecimento de sócios a sociedade limitada poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros caso, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CAPÍTULO QUINTO
DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO SEXTO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de quotas, por iniciativa de terceiros não quotistas em razão de dívida de sócio quotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das quotas. Não o fazendo, estender-se-á que tais quotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das quotas sociais para o nome do quotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AGLM ENTERPRISE LTDA.
CNPJ nº 47.006.801/0001-28| NIRE: 41212946556

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no Artigo 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maiores de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CAPÍTULO SÉTIMO
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo sócio.

FIGUEIRA/PR, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
C.P.F. nº **054.179.999-11**
R.G. nº 10.854.308-6 – SESP/PR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGLM ENTERPRISE LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05417999911	GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2024 13:59 SOB Nº 20249041081.
PROTOCOLO: 249041081 DE 06/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417269733. CNPJ DA SEDE: 47006801000128.
NIRE: 41212946556. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/12/2024.
AGLM ENTERPRISE LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **47.006.801/0001-28**
Razão Social: **AGLM ENTERPRISE LTDA.**
Nome Fantasia: **AGLM ENTERPRISE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **10/03/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 30.000,00** Data de Abertura da Empresa: **04/07/2022**
CNAE Primário: **7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS**

CNAE Secundário 1: **1412-6/03 - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS**
CNAE Secundário 2: **2399-1/01 - DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E**
CNAE Secundário 3: **4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA**
CNAE Secundário 4: **4643-5/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS**
CNAE Secundário 5: **4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM**
CNAE Secundário 6: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 7: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 8: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 9: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 10: **4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 11: **4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS**
CNAE Secundário 12: **4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**
CNAE Secundário 13: **4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E**
CNAE Secundário 14: **4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS**
CNAE Secundário 15: **4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,**
CNAE Secundário 16: **4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**
CNAE Secundário 17: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
CNAE Secundário 18: **4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS**
CNAE Secundário 19: **4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 20: **4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 21: **4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E**
CNAE Secundário 22: **4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 23: **4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS**
CNAE Secundário 24: **4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM**
CNAE Secundário 25: **4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E**

CNAE Secundário 26:	**4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**
CNAE Secundário 27:	**4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 28:	**4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**
CNAE Secundário 29:	**7319-0/03 - MARKETING DIRETO**
CNAE Secundário 30:	**7721-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 31:	**7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS**
CNAE Secundário 32:	**7912-1/00 - OPERADORES TURÍSTICOS**
CNAE Secundário 33:	**8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**
CNAE Secundário 34:	**8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS**
CNAE Secundário 35:	**9321-2/00 - PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS**
CNAE Secundário 36:	**9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO**

Dados para Contato

CEP:	**84.285-000**		
Endereço:	**RUA DR. ZOILO MEIRA SIMOES, 362 - CASA - CENTRO**		
Município / UF:	**Figueira / Paraná**		
Telefone:	**(42) 91043994**	Telefone:	**(43) 91441254**
E-mail:	**guibeckis@gmail.com**		

Dados do Responsável Legal

CPF:	**054.179.999-11**
Nome:	**GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**054.179.999-11**
Nome:	**GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA**
E-mail:	**guibeckis@gmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **054.179.999-11** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA**
Número do Documento: **05547487121** Órgão Expedidor: **SESP/PR**
Data de Expedição: **13/09/2023** Data de Nascimento: **04/04/1994**
Filiação Materna: **VILMA DE FATIMA BECKIS PEREIRA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **063.742.289-95**
Nome: **ALESSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA**
Carteira de Identidade: **04922941139** Órgão Expedidor: **SESP/PR**
Data de Expedição: **16/08/2022**

CEP: **84.285-000**
Endereço: **RUA DR ZOILO MEIRA SIMOES, 362 - CASA - JD SAO FRANCISCO**
Município / UF: **Figueira / Paraná**
Telefone: **(42) 991043994**
E-mail: **guibeckis@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

3895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO
7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
7240 - RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL
7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS
7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS
7320 - EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA
7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
7710 - INSTRUMENTOS MUSICAIS
7720 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
7820 - JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS
7830 - EQUIPAMENTO PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO

Serviços

15059 - Acampamento / Lazer / Turismo
17302 - Instalação e Montagem - Móveis / Artefatos Metálicos
17701 - Consultoria e Assessoria - Turismo
20460 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **47.006.801/0001-28**
Razão Social: **AGLM ENTERPRISE LTDA.**
Nome Fantasia: **AGLM ENTERPRISE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **10/03/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **10/01/2026**
Código de Controle: **1097431B61F2B946**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **17/09/2025**
Código de Controle: **2025081908186212445001**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **03/03/2026**
Código de Controle: **520049292025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**47.006.801/0001-28**
Razão Social:	**AGLM ENTERPRISE LTDA.**
Nome Fantasia:	**AGLM ENTERPRISE**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	**91057657-78**
Inscrição Municipal:	**31690**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**01/10/2025**
Código de Controle:	**036955146-30**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**04/11/2025**
Código de Controle:	**CWYWUDMBTTHPDRZ1**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**47.006.801/0001-28**
Razão Social:	**AGLM ENTERPRISE LTDA.**
Nome Fantasia:	**AGLM ENTERPRISE**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2024

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2024 a 12/2024**	Validade:	**06/2026**

Data da consulta: 02/07/2025 16:08:30

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **47.006.801/0001-28**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AGLM ENTERPRISE LTDA.**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 04/07/2022**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

AGLM ENTERPRISE LTDA

RUA DR ZOILO MEIRA SIMÕES, 362 – CENTRO
FONE: 42-99104.3994 - CEP: 84.285-000 – FIGUEIRA/PR.
CNPJ/MF: 47.006.801/0001-28
GUIBECKIS@GMAIL.COM

PROPOSTA

CHOPINZINHO – PR
Nº 90064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO 127/2025

A EMPRESA ***AGLM ENTERPRISE LTDA***, ESTABELECIDA NA ***RUA DR ZOILO MEIRA SIMÕES, 362, CENTRO***, ***FIGUEIRA – PR***, ***FONE (42) 9.9104-3994***, ***EMAIL GUIBECKIS@GMAIL.COM***, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº ***47.006.801/0001-28***, NESTE ATO REPRESENTADA POR ***GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA***, PROPRIETÁRIO ADMINISTRADOR, ***RG 10.854.308-6***, ***CPF 054.179.999-11***, ***RUA DR ZOILO MEIRA SIMÕES, 362, CENTRO, FIGUEIRA-PR***, VEM POR MEIO DESTA, APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025 EM EPIGRAFE, A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXCURSÕES COM FORNECIMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE, ALIMENTAÇÃO, INGRESSOS, DIÁRIAS E DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A DIFERENTES DESTINOS TURÍSTICOS E CULTURAIS, CONFORME CRONOGRAMA DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, E CONFORME SEGUE:

LT	*DESCRIÇÃO*	*UND*	*QNT*	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
4	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X CURITIBA. 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SEGURO DE VIAGEM NACIONAL APÓLICE PARA 55 PESSOAS E CADASTRO NO DER/PR, ACOMPANHAMENTO DE GUIA TURÍSTICO CADASTRADO NO CADASTUR, ACOMPANHAMENTO DE EMPRESA DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM RESERVAS E SERVIÇOS TURÍSTICOS CADASTRADA NO CADASTUR, FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DURANTE O TRAJETO DE IDA E VOLTA. INGRESSO PARA VISITAÇÃO DA ARENA LEAGUE EM CURITIBA COM CAFÉ DA MANHÃ NA CHEGADA, VISITA A PONTOS CULTURAIS MUSEU OSCAR NIEMEYER E, SEGUIDO DE ALMOÇO E JANTAR. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIAGEM: O ROTEIRO PREVÊ DESLOCAMENTO ATÉ CURITIBA COM CAFÉ DA MANHÃ NA CHEGADA, VISITA A PONTOS CULTURAIS COMO MUSEU OSCAR NIEMEYER E À ARENA DA BAIXADA (ARENA LEAGUE), SEGUIDO DE ALMOÇO E JANTAR CONTRATADOS. O PASSEIO ENCERRA-SE COM RETORNO NO MESMO DIA.	**SV**	**1**	**R$ 29.500,00**	**$ 29.500,00**
		TOTAL		**R$ 29.500,00**	

CURITIBA – 20/11/2025
SAÍDA DE CHOPINZINHO E RETORNO NO MESMO DIA.
PÚBLICO: ALUNOS DO PROJETO SOCIAL MUNICIPAL.
ROTEIRO: CAFÉ DA MANHÃ, VISITAS AO MUSEU OSCAR NIEMEYER E ARENA DA BAIXADA, ALMOÇO E JANTAR.

- A VALIDADE DA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS.
- A EMPRESA VENCEDORA É RESPONSÁVEL PELA QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O PERÍODO DE VALIDADE E, INCLUSIVE, PELO SEU TRANSPORTE. CONSTATADO QUALQUER PROBLEMA, CABE AO CONTRATADO EFETUAR A TROCA DO PRODUTO NOS TERMOS DO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- O ARREMATANTE ATESTA O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
- O ARREMATANTE DECLARA QUE, PARA FINS DO DISPOSTO NO § 1.º DO ART. 63 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DESTA PROPOSTA.

FIGUEIRA-PR, 08 de SETEMBRO de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
Data: 08/09/2025 10:59:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AGLM	**GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA**	**RG 10.854.308-6**	**CPF 054.179.999-11**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **47.006.801/0001-28**

Razão Social: **AGLM ENTERPRISE LTDA.**

Atividade Econômica Principal:

7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS

Endereço:

RUA DR. ZOILO MEIRA SIMOES, 362 - CASA - CENTRO - 84.285-000 - Figueira / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**47.006.801/0001-28**
Razão Social:	**AGLM ENTERPRISE LTDA.**
Nome Fantasia:	**AGLM ENTERPRISE**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **10/03/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**10/01/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**17/09/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**03/03/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**01/10/2025**
Receita Municipal	Validade:	**04/11/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 47006801000128

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/09/2025 14:17:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGLM ENTERPRISE LTDA.**
CNPJ: **47.006.801/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 24- 4.241/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/09/2025 às 15:39:34

Relatórios de julgamentos, Diligências e Termo de Aceite

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorios_diligencia_98750305900642025_item_1.pdf
relatorios_diligencia_98750305900642025_item_4.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900642025_s1_item_1.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900642025_s1_item_2.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900642025_s1_item_3.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900642025_s1_item_4.pdf
relatorio_termo_aceite_98750305900642025_PREGAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	08/09/2025 16:54:02	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D8B3-9303-0409-CD71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90064/2025

Item 1 - Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens

DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE.
01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 40 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 40 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café colonial na chegada, visitas a espaços de desenvolvimento pessoal, atividades culturais, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional, almoço contratado e momentos de lazer e socialização para 40 pessoas.
Descrição e justificativa da viagem: O roteiro inclui deslocamento até Santo Antônio do Sudoeste, começando com um café da manhã Rural na chegada, seguido de visitação a casa da cultura, igreja matriz, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional. Ao meio dia será servido almoço contratado, no período da tarde visitação ao Monumento de Santo Antônio de Pádua e Capela Santo Antônio finalizando o passeio visitando o Museu da Fro

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
08/09/2025 às 13:57:42	08/09/2025 às 14:03:19	Encerrada	***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Fornecedor

28.152.838/0001-10 - E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA

Motivo

Documentos SICAF

Análise

Ciência da documentação da licitante

Conclusão

Diligencia concluída

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
08/09/2025 às 13:58:49	Situacao Fornecedor.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	08/09/2025 às 13:57:42	Sr. Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	08/09/2025 às 13:58:49	Sr. Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, o arquivo Situacao Fornecedor.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8B3-9303-0409-CD71 e informe o código D8B3-9303-0409-CD71

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	08/09/2025 às 14:03:19	O item 1 teve a diligência do fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, analisada e concluída às 14:03:19 de 08/09/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
08/09/2025 às 13:57:42	Diligência cadastrada.
08/09/2025 às 13:58:49	Anexo da diligência incluído "Situacao Fornecedor.pdf".
08/09/2025 às 14:03:19	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 teve a diligência para o item analisada e concluída às 14:03:19 de 08/09/2025.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8B3-9303-0409-CD71 e informe o código D8B3-9303-0409-CD71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90064/2025

Item 4 - Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens

DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO x CURITIBA.
01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Ingresso para visitação da Arena League em Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais Museu Oscar Niemeyer e, seguido de almoço e jantar.
Descrição e justificativa da viagem: O roteiro prevê deslocamento até Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como Museu Oscar Niemeyer e à Arena da Baixada (Arena League), seguido de almoço e jantar contratados. O passeio encerra-se com retorno no mesmo dia.

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
08/09/2025 às 13:54:36	08/09/2025 às 13:57:23	Encerrada	***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Fornecedor

47.006.801/0001-28 - AGLM ENTERPRISE LTDA.

Motivo

Documentos presentes no SICAF

Análise

Os documentos necessário para habilitação todos validos, enviados para ciência da licitante

Conclusão

Documentos enviados para ciência do licitante

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
08/09/2025 às 13:54:49	FALENCIA.pdf
08/09/2025 às 13:55:34	CONSULTA FORNECEDOR.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 13:54:36	Sr. Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28, uma nova diligência foi aberta para o item 4.
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 13:54:49	Sr. Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28, o arquivo FALENCIA.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 4.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8B3-9303-0409-CD71 e informe o código D8B3-9303-0409-CD71

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 13:55:34	Sr. Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28, o arquivo CONSULTA FORNECEDOR.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 4.
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 13:57:23	O item 4 teve a diligência do fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28, analisada e concluída às 13:57:23 de 08/09/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
08/09/2025 às 13:54:36	Diligência cadastrada.
08/09/2025 às 13:54:49	Anexo da diligência incluído "FALENCIA.pdf".
08/09/2025 às 13:55:34	Anexo da diligência incluído "CONSULTA FORNECEDOR.pdf".
08/09/2025 às 13:57:23	Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28 teve a diligência para o item analisada e concluída às 13:57:23 de 08/09/2025.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8B3-9303-0409-CD71 e informe o código D8B3-9303-0409-CD71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90064/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 22/08/2025 às 08:00 até 08/09/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/09/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/09/2025 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
08/09/2025 às 09:30:01	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8B3-9303-0409-CD71 e informe o código D8B3-9303-0409-CD71

Item 1 - Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens

DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE.
01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 40 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 40 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café colonial na chegada, visitas a espaços de desenvolvimento pessoal, atividades culturais, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional, almoço contratado e momentos de lazer e socialização para 40 pessoas.
Descrição e justificativa da viagem: O roteiro inclui deslocamento até Santo Antônio do Sudoeste, começando com um café da manhã Rural na chegada, seguido de visitação a casa da cultura, igreja matriz, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional. Ao meio dia será servido almoço contratado, no período da tarde visitação ao Monumento de Santo Antônio de Pádua e Capela Santo Antônio finalizando o passeio visitando o Museu da Fro

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 14.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 14.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, melhor lance: R$ 10.190,0000 (unitário) / R$ 10.190,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.006.801/0001-28 - AGLM ENTERPRISE LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 13.941,0000 (unitário) R$ 13.941,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
09.598.499/0001-55 - BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 12.400,0000 (unitário) R$ 12.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 13.990,0000 (unitário) R$ 13.990,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
28.152.838/0001-10 - E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 10.190,0000 (unitário) R$ 10.190,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 13.950,0000 (unitário) R$ 13.950,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8B3-9303-0409-CD71 e informe o código D8B3-9303-0409-CD71

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.304.088/0001-67 - SC CURSOS E ASSESSORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 12.490,0000 (unitário) R$ 12.490,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.366.481/0001-94 - SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
08/09/2025 às 09:04:56	60.304.088/0001-67	R$ 13.940,0000
08/09/2025 às 09:13:15	09.598.499/0001-55	R$ 13.530,0000
08/09/2025 às 09:13:42	47.006.801/0001-28	R$ 13.941,0000
08/09/2025 às 09:13:45	60.304.088/0001-67	R$ 13.528,0000
08/09/2025 às 09:14:57	28.152.838/0001-10	R$ 12.999,0000
08/09/2025 às 09:15:01	09.598.499/0001-55	R$ 13.000,0000
08/09/2025 às 09:15:07	09.598.499/0001-55	R$ 12.500,0000
08/09/2025 às 09:16:05	60.304.088/0001-67	R$ 12.499,0000
08/09/2025 às 09:17:23	09.598.499/0001-55	R$ 12.400,0000
08/09/2025 às 09:18:06	28.152.838/0001-10	R$ 10.190,0000
08/09/2025 às 09:18:17	60.304.088/0001-67	R$ 12.490,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/09/2025 às 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/09/2025 às 09:17:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:22:01 do dia 08/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 12.499,0000 e R$ 12.999,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	08/09/2025 às 09:22:02	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 12.490,0000, R$ 12.400,0000 e R$ 10.190,0000.
Sistema	08/09/2025 às 09:22:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	08/09/2025 às 09:34:00	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final dos itens 1, 2 e 3?

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8B3-9303-0409-CD71 e informe o código D8B3-9303-0409-CD71

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	08/09/2025 às 09:42:55	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	08/09/2025 às 09:43:38	Sr. Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 08/09/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada dos itens 1, 2 e 3 com assinatura digital.
Pelo participante 28.152.838/0001-10	08/09/2025 às 09:59:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:59:00 de 08/09/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10.
Sistema	08/09/2025 às 13:37:11	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/09/2025 13:47:11.
Sistema	08/09/2025 às 14:03:59	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/09/2025 14:13:59.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
08/09/2025 às 09:00:04	Item aberto para lances.
08/09/2025 às 09:17:01	Item com etapa aberta encerrada.
08/09/2025 às 09:17:01	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 12.499,0000 e R$ 12.999,0000.
08/09/2025 às 09:22:02	Item com etapa fechada encerrada.
08/09/2025 às 09:22:02	Item encerrado para lances.
08/09/2025 às 09:43:38	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 08/09/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada dos itens 1, 2 e com assinatura digital.
08/09/2025 às 09:59:00	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 finalizou o envio de anexo.
08/09/2025 às 13:37:11	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 teve a proposta aceita melhor lance: R$ 10.190,0000.
08/09/2025 às 14:03:59	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 foi habilitado.
08/09/2025 às 14:15:51	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8B3-9303-0409-CD71 e informe o código D8B3-9303-0409-CD71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90064/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 22/08/2025 às 08:00 até 08/09/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/09/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/09/2025 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
08/09/2025 às 09:30:01	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8B3-9303-0409-CD71 e informe o código D8B3-9303-0409-CD71

Item 2 - Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens

01	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X FOZ DO IGUAÇU. ÔNIBUS TURISMO, LUGARES, AR CONDICIONADO, WIFI, UBS, W.C; INCLUSO: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 44 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café da manhã completo (café colonial em Buffet), almoço Buffet livre com churrasco e refrigerante, ingressos do Parque das Aves jantar Rodízio Italiano completo (ESPECIALLE) com refrigerante, ambos os serviços de alimentação para 44 pessoas. Ingresso adulto para 44 pessoas para Visitação nas Cataratas do Iguaçu. Descrição e justificativa da viagem: O roteiro inclui deslocamento até Foz do Iguaçu, com café da manhã contratado na chegada, visitação às Cataratas do Iguaçu com trilhas e mirantes, seguido de almoço contratado. No período da tarde visitação no Parque das Aves. Ao final	LD	LEITO 44	

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 40.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 40.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, melhor lance: R$ 26.990,0000 (unitário) / R$ 26.990,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.006.801/0001-28 - AGLM ENTERPRISE LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 34.999,0000 (unitário) R$ 34.999,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 40.000,0000 (unitário) R$ 40.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
09.598.499/0001-55 - BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 31.500,0000 (unitário) R$ 31.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 39.990,0000 (unitário) R$ 39.990,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
28.152.838/0001-10 - E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 26.990,0000 (unitário) R$ 26.990,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 39.500,0000 (unitário) R$ 39.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8B3-9303-0409-CD71 e informe o código D8B3-9303-0409-CD71

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.304.088/0001-67 - SC CURSOS E ASSESSORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 31.499,0000 (unitário) R$ 31.499,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 40.000,0000 (unitário) R$ 40.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.366.481/0001-94 - SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 40.000,0000 (unitário) R$ 40.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 40.000,0000 (unitário) R$ 40.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
08/09/2025 às 09:05:04	60.304.088/0001-67	R$ 39.490,0000
08/09/2025 às 09:13:12	09.598.499/0001-55	R$ 39.080,0000
08/09/2025 às 09:13:22	47.006.801/0001-28	R$ 39.491,0000
08/09/2025 às 09:13:38	60.304.088/0001-67	R$ 39.070,0000
08/09/2025 às 09:14:58	28.152.838/0001-10	R$ 38.999,0000
08/09/2025 às 09:14:59	09.598.499/0001-55	R$ 38.000,0000
08/09/2025 às 09:15:32	60.304.088/0001-67	R$ 37.999,0000
08/09/2025 às 09:16:56	47.006.801/0001-28	R$ 38.000,0000
08/09/2025 às 09:17:08	09.598.499/0001-55	R$ 37.900,0000
08/09/2025 às 09:17:25	60.304.088/0001-67	R$ 37.888,0000
08/09/2025 às 09:17:52	09.598.499/0001-55	R$ 37.500,0000
08/09/2025 às 09:18:31	60.304.088/0001-67	R$ 37.499,0000
08/09/2025 às 09:20:26	09.598.499/0001-55	R$ 37.400,0000
08/09/2025 às 09:20:42	60.304.088/0001-67	R$ 37.399,0000
08/09/2025 às 09:21:16	09.598.499/0001-55	R$ 36.000,0000
08/09/2025 às 09:21:23	60.304.088/0001-67	R$ 35.999,0000
08/09/2025 às 09:21:43	47.006.801/0001-28	R$ 36.500,0000
08/09/2025 às 09:21:49	09.598.499/0001-55	R$ 35.000,0000
08/09/2025 às 09:21:59	60.304.088/0001-67	R$ 34.999,0000
08/09/2025 às 09:22:06	47.006.801/0001-28	R$ 36.000,0000
08/09/2025 às 09:22:33	09.598.499/0001-55	R$ 32.000,0000
08/09/2025 às 09:22:40	47.006.801/0001-28	R$ 34.999,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8B3-9303-0409-CD71 e informe o código D8B3-9303-0409-CD71

Data/hora	Participante	Lance
08/09/2025 às 09:22:40	60.304.088/0001-67	R$ 31.999,0000
08/09/2025 às 09:23:18	09.598.499/0001-55	R$ 31.500,0000
08/09/2025 às 09:23:27	60.304.088/0001-67	R$ 31.499,0000
08/09/2025 às 09:26:18	28.152.838/0001-10	R$ 26.990,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/09/2025 às 09:00:04	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/09/2025 às 09:24:59	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:29:59 do dia 08/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 31.499,0000 e R$ 40.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	08/09/2025 às 09:30:00	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 26.990,0000.
Sistema	08/09/2025 às 09:30:00	O item 2 está encerrado.
Sistema	08/09/2025 às 13:37:17	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/09/2025 13:47:17.
Sistema	08/09/2025 às 14:04:05	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/09/2025 14:14:05.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
08/09/2025 às 09:00:04	Item aberto para lances.
08/09/2025 às 09:24:59	Item com etapa aberta encerrada.
08/09/2025 às 09:24:59	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 31.499,0000 e R$ 40.000,0000.
08/09/2025 às 09:30:00	Item com etapa fechada encerrada.
08/09/2025 às 09:30:00	Item encerrado para lances.
08/09/2025 às 13:37:17	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 teve a proposta aceita melhor lance: R$ 26.990,0000.
08/09/2025 às 14:04:05	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 foi habilitado.
08/09/2025 às 14:15:51	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8B3-9303-0409-CD71 e informe o código D8B3-9303-0409-CD71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90064/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 22/08/2025 às 08:00 até 08/09/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/09/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/09/2025 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
08/09/2025 às 09:30:01	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8B3-9303-0409-CD71 e informe o código D8B3-9303-0409-CD71

Item 3 - Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens

DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X MANGUEIRINHA
01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Café colonial na chegada, visita à propriedade 'Conheça a Propriedade' com trilhas, interação com animais e atividades recreativas, almoço contratado para todos os participantes.
Descrição e justificativa da viagem: O roteiro contempla visita ao município de Mangueirinha, com café colonial na chegada, visita à propriedade “Conheça a Propriedade”, que oferece experiências no meio rural, trilhas, atividades recreativas e interação com animais. Ao meio-dia será servido almoço contratado, proporcionando um momento de convivência e integração entre os participantes.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 14.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 14.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, melhor lance: R$ 10.490,0000 (unitário) / R$ 10.490,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.006.801/0001-28 - AGLM ENTERPRISE LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 13.941,0000 (unitário) R$ 13.941,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
09.598.499/0001-55 - BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 12.500,0000 (unitário) R$ 12.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 13.990,0000 (unitário) R$ 13.990,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
28.152.838/0001-10 - E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 10.490,0000 (unitário) R$ 10.490,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 13.950,0000 (unitário) R$ 13.950,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8B3-9303-0409-CD71 e informe o código D8B3-9303-0409-CD71

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.304.088/0001-67 - SC CURSOS E ASSESSORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 12.800,0000 (unitário) R$ 12.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.366.481/0001-94 - SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
08/09/2025 às 09:05:14	60.304.088/0001-67	R$ 13.940,0000
08/09/2025 às 09:13:09	09.598.499/0001-55	R$ 13.830,0000
08/09/2025 às 09:13:21	60.304.088/0001-67	R$ 13.820,0000
08/09/2025 às 09:13:33	47.006.801/0001-28	R$ 13.941,0000
08/09/2025 às 09:14:57	09.598.499/0001-55	R$ 13.500,0000
08/09/2025 às 09:14:59	28.152.838/0001-10	R$ 13.000,0000
08/09/2025 às 09:15:18	09.598.499/0001-55	R$ 12.900,0000
08/09/2025 às 09:15:39	60.304.088/0001-67	R$ 12.888,0000
08/09/2025 às 09:17:16	28.152.838/0001-10	R$ 10.490,0000
08/09/2025 às 09:18:00	09.598.499/0001-55	R$ 12.500,0000
08/09/2025 às 09:18:41	60.304.088/0001-67	R$ 12.800,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/09/2025 às 09:00:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/09/2025 às 09:15:42	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:20:42 do dia 08/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 12.888,0000 e R$ 14.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	08/09/2025 às 09:20:43	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 10.490,0000, R$ 12.500,0000 e R$ 12.800,0000.
Sistema	08/09/2025 às 09:20:43	O item 3 está encerrado.
Sistema	08/09/2025 às 13:37:22	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/09/2025 13:47:22.
Sistema	08/09/2025 às 14:04:13	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/09/2025 14:14:13.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8B3-9303-0409-CD71 e informe o código D8B3-9303-0409-CD71

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
08/09/2025 às 09:00:04	Item aberto para lances.
08/09/2025 às 09:15:42	Item com etapa aberta encerrada.
08/09/2025 às 09:15:42	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 12.888,0000 e R$ 14.000,0000.
08/09/2025 às 09:20:43	Item com etapa fechada encerrada.
08/09/2025 às 09:20:43	Item encerrado para lances.
08/09/2025 às 13:37:22	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 10.490,0000.
08/09/2025 às 14:04:13	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 foi habilitado.
08/09/2025 às 14:15:51	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8B3-9303-0409-CD71 e informe o código D8B3-9303-0409-CD71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90064/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 22/08/2025 às 08:00 até 08/09/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/09/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/09/2025 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
08/09/2025 às 09:30:01	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8B3-9303-0409-CD71 e informe o código D8B3-9303-0409-CD71

Item 4 - Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens

DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO x CURITIBA.
01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Ingresso para visitação da Arena League em Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais Museu Oscar Niemeyer e, seguido de almoço e jantar.
Descrição e justificativa da viagem: O roteiro prevê deslocamento até Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como Museu Oscar Niemeyer e à Arena da Baixada (Arena League), seguido de almoço e jantar contratados. O passeio encerra-se com retorno no mesmo dia.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 35.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 35.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28, melhor lance: R$ 29.500,0000 (unitário) / R$ 29.500,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.006.801/0001-28 - AGLM ENTERPRISE LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 29.500,0000 (unitário) R$ 29.500,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 35.000,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
09.598.499/0001-55 - BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 32.500,0000 (unitário) R$ 32.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 34.990,0000 (unitário) R$ 34.990,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
28.152.838/0001-10 - E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 29.990,0000 (unitário) R$ 29.990,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 34.500,0000 (unitário) R$ 34.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8B3-9303-0409-CD71 e informe o código D8B3-9303-0409-CD71

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.304.088/0001-67 - SC CURSOS E ASSESSORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 32.800,0000 (unitário) R$ 32.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.000,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.366.481/0001-94 - SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 35.000,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.000,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
08/09/2025 às 09:05:20	60.304.088/0001-67	R$ 34.490,0000
08/09/2025 às 09:13:08	09.598.499/0001-55	R$ 34.180,0000
08/09/2025 às 09:13:30	60.304.088/0001-67	R$ 34.179,0000
08/09/2025 às 09:13:37	47.006.801/0001-28	R$ 34.491,0000
08/09/2025 às 09:14:56	09.598.499/0001-55	R$ 33.000,0000
08/09/2025 às 09:15:00	28.152.838/0001-10	R$ 33.990,0000
08/09/2025 às 09:15:54	60.304.088/0001-67	R$ 32.999,0000
08/09/2025 às 09:18:12	09.598.499/0001-55	R$ 32.500,0000
08/09/2025 às 09:18:24	47.006.801/0001-28	R$ 29.500,0000
08/09/2025 às 09:18:57	60.304.088/0001-67	R$ 32.800,0000
08/09/2025 às 09:19:21	28.152.838/0001-10	R$ 29.990,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/09/2025 às 09:00:04	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/09/2025 às 09:16:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:21:11 do dia 08/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 32.999,0000 e R$ 35.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	08/09/2025 às 09:21:12	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 32.500,0000, R$ 29.990,0000, R$ 29.500,0000 e R$ 32.800,0000.
Sistema	08/09/2025 às 09:21:12	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 09:34:44	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?
Pelo participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 09:37:57	Bom dia. Lance final já em menor valor exequivel.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8B3-9303-0409-CD71 e informe o código D8B3-9303-0409-CD71

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 09:38:30	Obrigado pelo retorno
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 09:39:20	Proponente esta ciente que não é permitido subcontratação para o objeto licitado?
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 09:44:06	Sr. Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 08/09/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 09:45:16	Proponente não se manifestou com relação a subcontratação
Pelo participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 09:46:22	Sim.
Pelo participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 11:00:51	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:51 de 08/09/2025. 13 anexos foram enviados pelo fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28.
Sistema	08/09/2025 às 13:37:27	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/09/2025 13:47:27.
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 13:42:40	Sr. Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 08/09/2025. Justificativa: Solicito a certidão simplificada e Certidão negativa do município de Chopinzinho .
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 13:43:04	https://chopinzinho.govbr.cloud/certidao/emitircnd.php endereço para emissão da CND de Chopinzinho
Pelo participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 13:48:40	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:48:40 de 08/09/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28.
Sistema	08/09/2025 às 14:04:23	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/09/2025 14:14:23.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
08/09/2025 às 09:00:04	Item aberto para lances.
08/09/2025 às 09:16:11	Item com etapa aberta encerrada.
08/09/2025 às 09:16:11	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 32.999,0000 e R$ 35.000,0000.
08/09/2025 às 09:21:12	Item com etapa fechada encerrada.
08/09/2025 às 09:21:12	Item encerrado para lances.
08/09/2025 às 09:44:06	Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 08/09/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
08/09/2025 às 11:00:51	Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28 finalizou o envio de anexo.
08/09/2025 às 13:37:27	Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 29.500,0000
08/09/2025 às 13:42:40	Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 08/09/2025. Justificativa: Solicito a certidão simplificada e Certidão negativa do município de Chopinzinho .
08/09/2025 às 13:48:40	Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28 finalizou o envio de anexo.
08/09/2025 às 14:04:23	Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28 foi habilitado.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8B3-9303-0409-CD71 e informe o código D8B3-9303-0409-CD71

Data/Hora	Descrição
08/09/2025 às 14:15:51	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8B3-9303-0409-CD71 e informe o código D8B3-9303-0409-CD71

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
47.006.801/0001-28 - AGLM ENTERPRISE LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	25/08/2025 02:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
09.598.499/0001-55 - BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/09/2025 17:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
28.152.838/0001-10 - E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/08/2025 13:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8B3-9030-0409-CD71 e informe o código D8B3-9030-0409-CD71

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
60.304.088/0001-67 - SC CURSOS E ASSESSORIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/08/2025 01:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
51.366.481/0001-94 - SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/09/2025 22:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8B3-9303-0409-CD71 e informe o código D8B3-9303-0409-CD71

Copyright Compras.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D8B3-9303-0409-CD71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 08/09/2025 16:53:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8B3-9303-0409-CD71

Memorando 25- 4.241/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/09/2025 às 15:41:05

Setores envolvidos:

GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, SMDEIT, SMDEIT-TUR, PGM-LIC, SMF-C-CNV, FECT

Licitação viagem +

Relatórios e Termo de Adjudicação e Homologação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:
relatorio_termo_homologacao_98750305900642025_item_1.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900642025_item_2.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900642025_item_3.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900642025_item_4.pdf
TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C9A-9CF5-7F42-761D e informe o código 8C9A-9CF5-7F42-761D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90064/2025

Às 15:33 horas do dia 08 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 127/2025, Pregão nº 90064/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 22/08/2025 às 08:00 até 08/09/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/09/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/09/2025 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
08/09/2025 às 09:30:01	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C9A-9CF5-7F42-761D e informe o código 8C9A-9CF5-7F42-761D

Item 1 - Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens

DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE.
01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 40 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 40 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café colonial na chegada, visitas a espaços de desenvolvimento pessoal, atividades culturais, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional, almoço contratado e momentos de lazer e socialização para 40 pessoas.
Descrição e justificativa da viagem: O roteiro inclui deslocamento até Santo Antônio do Sudoeste, começando com um café da manhã Rural na chegada, seguido de visitação a casa da cultura, igreja matriz, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional. Ao meio dia será servido almoço contratado, no período da tarde visitação ao Monumento de Santo Antônio de Pádua e Capela Santo Antônio finalizando o passeio visitando o Museu da Fro

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 14.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 14.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, melhor lance: R$ 10.190,0000 (unitário) / R$ 10.190,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.006.801/0001-28 - AGLM ENTERPRISE LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 13.941,0000 (unitário) R$ 13.941,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
09.598.499/0001-55 - BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 12.400,0000 (unitário) R$ 12.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 13.990,0000 (unitário) R$ 13.990,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
28.152.838/0001-10 - E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 10.190,0000 (unitário) R$ 10.190,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 13.950,0000 (unitário) R$ 13.950,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C9A-9CF5-7F42-761D e informe o código 8C9A-9CF5-7F42-761D

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.304.088/0001-67 - SC CURSOS E ASSESSORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 12.490,0000 (unitário) R$ 12.490,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.366.481/0001-94 - SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
08/09/2025 às 09:04:56	60.304.088/0001-67	R$ 13.940,0000
08/09/2025 às 09:13:15	09.598.499/0001-55	R$ 13.530,0000
08/09/2025 às 09:13:42	47.006.801/0001-28	R$ 13.941,0000
08/09/2025 às 09:13:45	60.304.088/0001-67	R$ 13.528,0000
08/09/2025 às 09:14:57	28.152.838/0001-10	R$ 12.999,0000
08/09/2025 às 09:15:01	09.598.499/0001-55	R$ 13.000,0000
08/09/2025 às 09:15:07	09.598.499/0001-55	R$ 12.500,0000
08/09/2025 às 09:16:05	60.304.088/0001-67	R$ 12.499,0000
08/09/2025 às 09:17:23	09.598.499/0001-55	R$ 12.400,0000
08/09/2025 às 09:18:06	28.152.838/0001-10	R$ 10.190,0000
08/09/2025 às 09:18:17	60.304.088/0001-67	R$ 12.490,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/09/2025 às 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/09/2025 às 09:17:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:22:01 do dia 08/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 12.499,0000 e R$ 12.999,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	08/09/2025 às 09:22:02	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 12.490,0000, R$ 12.400,0000 e R$ 10.190,0000.
Sistema	08/09/2025 às 09:22:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	08/09/2025 às 09:34:00	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final dos itens 1, 2 e 3?

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C9A-9CF5-7F42-761D e informe o código 8C9A-9CF5-7F42-761D

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	08/09/2025 às 09:42:55	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	08/09/2025 às 09:43:38	Sr. Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 08/09/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada dos itens 1, 2 e 3 com assinatura digital.
Pelo participante 28.152.838/0001-10	08/09/2025 às 09:59:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:59:00 de 08/09/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10.
Sistema	08/09/2025 às 13:37:11	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/09/2025 13:47:11.
Sistema	08/09/2025 às 14:03:59	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/09/2025 14:13:59.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
08/09/2025 às 09:43:38	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 08/09/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada dos itens 1, 2 e com assinatura digital.
08/09/2025 às 09:59:00	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 finalizou o envio de anexo.
08/09/2025 às 15:33:51	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 teve a proposta adjudicada melhor lance: R$ 10.190,0000.
08/09/2025 às 15:33:51	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 08/09/2025 13:47:11

Intenção de recurso na habilitação: 08/09/2025 14:13:59

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C9A-9CF5-7F42-761D e informe o código 8C9A-9CF5-7F42-761D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90064/2025

Às 15:33 horas do dia 08 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 127/2025, Pregão nº 90064/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 22/08/2025 às 08:00 até 08/09/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/09/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/09/2025 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
08/09/2025 às 09:30:01	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C9A-9CF5-7F42-761D e informe o código 8C9A-9CF5-7F42-761D

Item 2 - Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens

01	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X FOZ DO IGUAÇU. ÔNIBUS TURISMO, LUGARES, AR CONDICIONADO, WIFI, UBS, W.C; INCLUSO: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 44 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café da manhã completo (café colonial em Buffet), almoço Buffet livre com churrasco e refrigerante, ingressos do Parque das Aves jantar Rodízio Italiano completo (ESPECIALLE) com refrigerante, ambos os serviços de alimentação para 44 pessoas. Ingresso adulto para 44 pessoas para Visitação nas Cataratas do Iguaçu. Descrição e justificativa da viagem: O roteiro inclui deslocamento até Foz do Iguaçu, com café da manhã contratado na chegada, visitação às Cataratas do Iguaçu com trilhas e mirantes, seguido de almoço contratado. No período da tarde visitação no Parque das Aves. Ao final	LD	LEITO 44

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 40.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 40.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, melhor lance: R$ 26.990,0000 (unitário) / R$ 26.990,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.006.801/0001-28 - AGLM ENTERPRISE LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 34.999,0000 (unitário) R$ 34.999,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 40.000,0000 (unitário) R$ 40.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
09.598.499/0001-55 - BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 31.500,0000 (unitário) R$ 31.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 39.990,0000 (unitário) R$ 39.990,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
28.152.838/0001-10 - E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 26.990,0000 (unitário) R$ 26.990,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 39.500,0000 (unitário) R$ 39.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C9A-9CF5-7F42-761D e informe o código 8C9A-9CF5-7F42-761D

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.304.088/0001-67 - SC CURSOS E ASSESSORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 31.499,0000 (unitário) R$ 31.499,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 40.000,0000 (unitário) R$ 40.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.366.481/0001-94 - SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 40.000,0000 (unitário) R$ 40.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 40.000,0000 (unitário) R$ 40.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
08/09/2025 às 09:05:04	60.304.088/0001-67	R$ 39.490,0000
08/09/2025 às 09:13:12	09.598.499/0001-55	R$ 39.080,0000
08/09/2025 às 09:13:22	47.006.801/0001-28	R$ 39.491,0000
08/09/2025 às 09:13:38	60.304.088/0001-67	R$ 39.070,0000
08/09/2025 às 09:14:58	28.152.838/0001-10	R$ 38.999,0000
08/09/2025 às 09:14:59	09.598.499/0001-55	R$ 38.000,0000
08/09/2025 às 09:15:32	60.304.088/0001-67	R$ 37.999,0000
08/09/2025 às 09:16:56	47.006.801/0001-28	R$ 38.000,0000
08/09/2025 às 09:17:08	09.598.499/0001-55	R$ 37.900,0000
08/09/2025 às 09:17:25	60.304.088/0001-67	R$ 37.888,0000
08/09/2025 às 09:17:52	09.598.499/0001-55	R$ 37.500,0000
08/09/2025 às 09:18:31	60.304.088/0001-67	R$ 37.499,0000
08/09/2025 às 09:20:26	09.598.499/0001-55	R$ 37.400,0000
08/09/2025 às 09:20:42	60.304.088/0001-67	R$ 37.399,0000
08/09/2025 às 09:21:16	09.598.499/0001-55	R$ 36.000,0000
08/09/2025 às 09:21:23	60.304.088/0001-67	R$ 35.999,0000
08/09/2025 às 09:21:43	47.006.801/0001-28	R$ 36.500,0000
08/09/2025 às 09:21:49	09.598.499/0001-55	R$ 35.000,0000
08/09/2025 às 09:21:59	60.304.088/0001-67	R$ 34.999,0000
08/09/2025 às 09:22:06	47.006.801/0001-28	R$ 36.000,0000
08/09/2025 às 09:22:33	09.598.499/0001-55	R$ 32.000,0000
08/09/2025 às 09:22:40	47.006.801/0001-28	R$ 34.999,0000

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C9A-9CF5-7F42-761D e informe o código 8C9A-9CF5-7F42-761D

Data/hora	Participante	Lance
08/09/2025 às 09:22:40	60.304.088/0001-67	R$ 31.999,0000
08/09/2025 às 09:23:18	09.598.499/0001-55	R$ 31.500,0000
08/09/2025 às 09:23:27	60.304.088/0001-67	R$ 31.499,0000
08/09/2025 às 09:26:18	28.152.838/0001-10	R$ 26.990,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/09/2025 às 09:00:04	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/09/2025 às 09:24:59	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:29:59 do dia 08/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 31.499,0000 e R$ 40.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	08/09/2025 às 09:30:00	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 26.990,0000.
Sistema	08/09/2025 às 09:30:00	O item 2 está encerrado.
Sistema	08/09/2025 às 13:37:17	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/09/2025 13:47:17.
Sistema	08/09/2025 às 14:04:05	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/09/2025 14:14:05.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
08/09/2025 às 15:33:51	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 teve a proposta adjudicada melhor lance: R$ 26.990,0000.
08/09/2025 às 15:33:51	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 08/09/2025 13:47:17

Intenção de recurso na habilitação: 08/09/2025 14:14:05

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C9A-9CF5-7F42-761D e informe o código 8C9A-9CF5-7F42-761D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90064/2025

Às 15:33 horas do dia 08 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 127/2025, Pregão nº 90064/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 22/08/2025 às 08:00 até 08/09/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/09/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/09/2025 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
08/09/2025 às 09:30:01	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C9A-9CF5-7F42-761D e informe o código 8C9A-9CF5-7F42-761D

Item 3 - Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens

DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X MANGUEIRINHA
01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Café colonial na chegada, visita à propriedade 'Conheça a Propriedade' com trilhas, interação com animais e atividades recreativas, almoço contratado para todos os participantes.
Descrição e justificativa da viagem: O roteiro contempla visita ao município de Mangueirinha, com café colonial na chegada, visita à propriedade “Conheça a Propriedade”, que oferece experiências no meio rural, trilhas, atividades recreativas e interação com animais. Ao meio-dia será servido almoço contratado, proporcionando um momento de convivência e integração entre os participantes.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 14.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 14.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, melhor lance: R$ 10.490,0000 (unitário) / R$ 10.490,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.006.801/0001-28 - AGLM ENTERPRISE LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 13.941,0000 (unitário) R$ 13.941,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
09.598.499/0001-55 - BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 12.500,0000 (unitário) R$ 12.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 13.990,0000 (unitário) R$ 13.990,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
28.152.838/0001-10 - E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 10.490,0000 (unitário) R$ 10.490,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 13.950,0000 (unitário) R$ 13.950,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C9A-9CF5-7F42-761D e informe o código 8C9A-9CF5-7F42-761D

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.304.088/0001-67 - SC CURSOS E ASSESSORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 12.800,0000 (unitário) R$ 12.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.366.481/0001-94 - SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
08/09/2025 às 09:05:14	60.304.088/0001-67	R$ 13.940,0000
08/09/2025 às 09:13:09	09.598.499/0001-55	R$ 13.830,0000
08/09/2025 às 09:13:21	60.304.088/0001-67	R$ 13.820,0000
08/09/2025 às 09:13:33	47.006.801/0001-28	R$ 13.941,0000
08/09/2025 às 09:14:57	09.598.499/0001-55	R$ 13.500,0000
08/09/2025 às 09:14:59	28.152.838/0001-10	R$ 13.000,0000
08/09/2025 às 09:15:18	09.598.499/0001-55	R$ 12.900,0000
08/09/2025 às 09:15:39	60.304.088/0001-67	R$ 12.888,0000
08/09/2025 às 09:17:16	28.152.838/0001-10	R$ 10.490,0000
08/09/2025 às 09:18:00	09.598.499/0001-55	R$ 12.500,0000
08/09/2025 às 09:18:41	60.304.088/0001-67	R$ 12.800,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/09/2025 às 09:00:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/09/2025 às 09:15:42	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:20:42 do dia 08/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 12.888,0000 e R$ 14.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	08/09/2025 às 09:20:43	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 10.490,0000, R$ 12.500,0000 e R$ 12.800,0000.
Sistema	08/09/2025 às 09:20:43	O item 3 está encerrado.
Sistema	08/09/2025 às 13:37:22	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/09/2025 13:47:22.
Sistema	08/09/2025 às 14:04:13	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/09/2025 14:14:13.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C9A-9CF5-7F42-761D e informe o código 8C9A-9CF5-7F42-761D

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
08/09/2025 às 15:33:51	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 10.490,0000.
08/09/2025 às 15:33:51	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	08/09/2025 13:47:22
Intenção de recurso na habilitação:	08/09/2025 14:14:13

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C9A-9CF5-7F42-761D e informe o código 8C9A-9CF5-7F42-761D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90064/2025

Às 15:33 horas do dia 08 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 127/2025, Pregão nº 90064/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 22/08/2025 às 08:00 até 08/09/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/09/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/09/2025 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
08/09/2025 às 09:30:01	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C9A-9CF5-7F42-761D e informe o código 8C9A-9CF5-7F42-761D

Item 4 - Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens

DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO x CURITIBA.
01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Ingresso para visitação da Arena League em Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais Museu Oscar Niemeyer e, seguido de almoço e jantar.
Descrição e justificativa da viagem: O roteiro prevê deslocamento até Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como Museu Oscar Niemeyer e à Arena da Baixada (Arena League), seguido de almoço e jantar contratados. O passeio encerra-se com retorno no mesmo dia.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 35.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 35.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28, melhor lance: R$ 29.500,0000 (unitário) / R$ 29.500,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.006.801/0001-28 - AGLM ENTERPRISE LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 29.500,0000 (unitário) R$ 29.500,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 35.000,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
09.598.499/0001-55 - BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 32.500,0000 (unitário) R$ 32.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 34.990,0000 (unitário) R$ 34.990,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
28.152.838/0001-10 - E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 29.990,0000 (unitário) R$ 29.990,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 34.500,0000 (unitário) R$ 34.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C9A-9CF5-7F42-761D e informe o código 8C9A-9CF5-7F42-761D

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.304.088/0001-67 - SC CURSOS E ASSESSORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 32.800,0000 (unitário) R$ 32.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.000,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.366.481/0001-94 - SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 35.000,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.000,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
08/09/2025 às 09:05:20	60.304.088/0001-67	R$ 34.490,0000
08/09/2025 às 09:13:08	09.598.499/0001-55	R$ 34.180,0000
08/09/2025 às 09:13:30	60.304.088/0001-67	R$ 34.179,0000
08/09/2025 às 09:13:37	47.006.801/0001-28	R$ 34.491,0000
08/09/2025 às 09:14:56	09.598.499/0001-55	R$ 33.000,0000
08/09/2025 às 09:15:00	28.152.838/0001-10	R$ 33.990,0000
08/09/2025 às 09:15:54	60.304.088/0001-67	R$ 32.999,0000
08/09/2025 às 09:18:12	09.598.499/0001-55	R$ 32.500,0000
08/09/2025 às 09:18:24	47.006.801/0001-28	R$ 29.500,0000
08/09/2025 às 09:18:57	60.304.088/0001-67	R$ 32.800,0000
08/09/2025 às 09:19:21	28.152.838/0001-10	R$ 29.990,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/09/2025 às 09:00:04	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/09/2025 às 09:16:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:21:11 do dia 08/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 32.999,0000 e R$ 35.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	08/09/2025 às 09:21:12	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 32.500,0000, R$ 29.990,0000, R$ 29.500,0000 e R$ 32.800,0000.
Sistema	08/09/2025 às 09:21:12	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 09:34:44	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?
Pelo participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 09:37:57	Bom dia. Lance final já em menor valor exequivel.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C9A-9CF5-7F42-761D e informe o código 8C9A-9CF5-7F42-761D

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 09:38:30	Obrigado pelo retorno
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 09:39:20	Proponente esta ciente que não é permitido subcontratação para o objeto licitado?
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 09:44:06	Sr. Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 08/09/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 09:45:16	Proponente não se manifestou com relação a subcontratação
Pelo participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 09:46:22	Sim.
Pelo participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 11:00:51	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:51 de 08/09/2025. 13 anexos foram enviados pelo fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28.
Sistema	08/09/2025 às 13:37:27	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/09/2025 13:47:27.
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 13:42:40	Sr. Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 08/09/2025. Justificativa: Solicito a certidão simplificada e Certidão negativa do município de Chopinzinho .
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 13:43:04	https://chopinzinho.govbr.cloud/certidao/emitircnd.php endereço para emissão da CND de Chopinzinho
Pelo participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 13:48:40	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:48:40 de 08/09/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28.
Sistema	08/09/2025 às 14:04:23	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/09/2025 14:14:23.
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 14:21:06	Senhor licitante, esta conectado?
Pelo participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 14:21:55	sim

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
08/09/2025 às 09:44:06	Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 08/09/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
08/09/2025 às 11:00:51	Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28 finalizou o envio de anexo.
08/09/2025 às 13:42:40	Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 08/09/2025. Justificativa: Solicito a certidão simplificada e Certidão negativa do município de Chopinzinho .
08/09/2025 às 13:48:40	Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28 finalizou o envio de anexo.
08/09/2025 às 15:33:51	Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 29.500,0000.
08/09/2025 às 15:33:51	Item homologado.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C9A-9CF5-7F42-761D e informe o código 8C9A-9CF5-7F42-761D

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	08/09/2025 13:47:27
Intenção de recurso na habilitação:	08/09/2025 14:14:23

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C9A-9CF5-7F42-761D e informe o código 8C9A-9CF5-7F42-761D

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90064/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90064/2025, de 21/08/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
E B DO PRADO MOREIRA - TRANPORTES EIRELI	47.670,00
AGLM ENTERPRISE LTDA.	29.500,00

VALOR TOTAL R$	77.170,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE SETEMBRO DE 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C9A-9CF5-7F42-761D e informe o código 8C9A-9CF5-7F42-761D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8C9A-9CF5-7F42-761D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 08/09/2025 16:22:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C9A-9CF5-7F42-761D

Memorando 26- 4.241/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2025 às 08:46:03

Conforme disposto no item 11.1 das Condições Gerais do Pregão, a empresa deverá, anterior a assinatura do Contrato, encaminhar os documentos mencionados no item 10.1.29 do termo de referência:

"*10.1.29**A empresa fica responsável pela apresentação dos documentos a seguir são obrigatórios antes da assinatura do contrato:*

10.1.29.1*A licitante vencedora deverá apresentar, anterior a assinatura do contrato os seguintes documentos:*

a)*Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV vigente para cada veículo indicado;*

b) *Comprovante de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada veículo;*

c)*Comprovação de propriedade ou arrendamento dos veículos;*

d)*Comprovação de Habilitação do Condutor principal indicado, contendo:*

- *Curso de condutor de transporte de passageiros (CONTRAN);*
- *Declaração de não ter cometido infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses, acompanhada de consulta de pontuação no DETRAN;*
- *Idade superior a 21 anos;Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E;*
- *Certidão negativa de crimes previstos no art. 329 do CTB (homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores);*

e)*Certificado de Segurança Veicular emitido por entidade credenciada pelo INMETRO ou DETRAN;*

f)*Declaração de comprometimento de apresentação da Apólice de Seguro (conforme valores mínimos exigidos) antes de cada viagem;*

g)*Declaração de que atenderá integralmente aos requisitos técnicos de segurança previstos pelo CONTRAN*."

O prazo para apresentação dos documentos será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período, mediante solicitação da proponente e a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

Informo que as empresas foram notificadas para envio dos documentos, bem como que, do contrato assinado por meio dos Oficios: Oficio 1.324/2025 e, oficio 1.325/2025 ambos, encaminhados no dia 09/09/2025.

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Memorando 27- 4.241/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2025 às 08:48:13

Em anexo:

- Documentos apresentados pela empresa E B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, por meio do Oficio 1.324/2025.

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

01_Oficio.pdf
CURSO_EDER.pdf
curso_marcos.pdf
DECLARACAO_01_eder_assinada.pdf
DECLARACAO_01_marcos_assinada.pdf
DECLARACAO_02_eder_assinada.pdf
DECLARACAO_02_marcos_assinada.pdf
DOCUMENTOS_ATULIZADOS.pdf
ExtratoPontuacao_Eder.pdf
ExtratoPontuacao_Marcos.pdf
TODOS_DOCUMENTOS.pdf

Ofício 1.324/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: E.b.do Prado Moreira Transportes-eirelli

Data: 09/09/2025 às 09:19:40

Setores envolvidos:

SMA-LC, FECT, SMDEIT

PE 90064-2025 - CONTRATO 258-2025 - PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR

Bom dia, Prezados.

REF: PE 90064/2025

Conforme participação no Pregão Eletrônico 90064/2025, foi gerado o Contrato de número 259/2025, em anexo.

Solicitamos que o documento seja assinado via **Certificado Digital – ICP Brasil**, nos termos do Decreto 387/2022 de 21/11/2022, Art. 4º, §3º, e posteriormente devolvido neste mesmo e-mail para continuidade do processo licitatório.

Conforme o Edital, o prazo para assinatura do Contrato é de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas no edital

Ainda, conforme disposto no item 11.1 das Condições Gerais do Pregão, a empresa deverá, anterior a assinatura do Contrato, encaminhar os documentos mencionados no item 10.1.29 do termo de referência:

"***10.1.29*** *A empresa fica responsável pela apresentação dos documentos a seguir são obrigatórios antes da assinatura do contrato:*

10.1.29.1 *A licitante vencedora deverá apresentar, anterior a assinatura do contrato os seguintes documentos:*

a)*Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV vigente para cada veículo indicado;*

b) *Comprovante de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada veículo;*

c)*Comprovação de propriedade ou arrendamento dos veículos;*

d)*Comprovação de Habilitação do Condutor principal indicado, contendo:*

- *Curso de condutor de transporte de passageiros (CONTRAN);*
- *Declaração de não ter cometido infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses, acompanhada de consulta de pontuação no DETRAN;*
- *Idade superior a 21 anos; Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E;*
- *Certidão negativa de crimes previstos no art. 329 do CTB (homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores);*

e)*Certificado de Segurança Veicular emitido por entidade credenciada pelo INMETRO ou DETRAN;*

f)*Declaração de comprometimento de apresentação da Apólice de Seguro (conforme valores mínimos exigidos) antes de cada viagem;*

g)*Declaração de que atenderá integralmente aos requisitos técnicos de segurança previstos pelo CONTRAN .*"

O prazo para apresentação dos documentos será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período, mediante solicitação da proponente e a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

e, para ciência quando ao disposto no item 10.1.28 do Termo de Referência:

"***10.1.28 A empresa fica responsável pela apresentação dos Documentos a seguir que serão obrigatórios antes de cada viagem.***

10.1.28.1 Até 3 (três) dias antes de cada viagem, a contratada deverá apresentar ao Departamento de Turismo e ao fiscal do contrato, observando que a lista nominal de passageiros será fornecida pelo Departamento de Turismo no mínimo 15 (quinze) dias antes da data de saída:

a) Apólice de seguro vigente, contendo, no mínimo, as seguintes coberturas:

- *R$ 20.000,00 por passageiro para invalidez permanente;*
- *R$ 50.000,00 por veículo para danos corporais a terceiros;*
- *R$ 50.000,00 por veículo para danos materiais e/ou corporais causados a passageiros;*
- *R$ 20.000,00 por passageiro para morte acidental;*
- *R$ 5.000,00 por passageiro para despesas médico-hospitalares;*

b)*Certificado de Segurança Veicular atualizado, quando aplicável;*

- *Autorização para circular emitida pelo órgão executivo de trânsito competente;*
- *Comprovação de inspeção semestral do veículo;*
- *Vínculo do condutor escalado para a viagem com a empresa (contrato social, registro em carteira ou contrato de trabalho registrado)*;"

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_258_2025_E_B_DO_PRADO_MOREIRA_TRANSPORTES_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rafael Nascimento	10/09/2025 14:00:14	1Doc	RAFAEL NASCIMENTO CPF 055.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E706-158E-D8B3-6990**

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 258/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.152.838/0001-10, com sede no(a) Rua Frei Everaldo, 4724, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. Neste ato representado por EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 95.469.589-56, portador da carteira de identidade n.º 13.112.455-4, residente e domiciliado na Rua frei Everaldo, 4724, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.e-mail ebdopradomoreirat@gmail.com e telefone (046) 9 91392806.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90064/2025 (Memorando n.º 4.241/2025) do Procedimento Licitatório nº 127/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho.

Item	Descrição do objeto	Quant	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE. 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 40 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 40 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café colonial na chegada, visitas a espaços de desenvolvimento pessoal, atividades culturais, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional, almoço contratado e momentos de lazer e socialização para 40 pessoas. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro inclui deslocamento até Santo Antônio do Sudoeste, começando com um café da manhã Rural na chegada, seguido de visitação a casa da cultura, igreja matriz, rodas de	01	R$ 10.190,00	R$ 10.190,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E706-158E-D8B3-6990 e informe o código E706-158E-D8B3-6990

	conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional. Ao meio dia será servido almoço contratado, no período da tarde visitação ao Monumento de Santo Antônio de Pádua e Capela Santo Antônio finalizando o passeio visitando o Museu da Fronteira.			
2	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X FOZ DO IGUAÇU. 01 ÔNIBUS LD LEITO TURISMO, 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, WIFI, UBS, W.C; INCLUSO: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 44 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café da manhã completo (café colonial em Buffet), almoço Buffet livre com churrasco e refrigerante, ingressos do Parque das Aves jantar Rodízio Italiano completo (ESPECIALLE) com refrigerante, ambos os serviços de alimentação para 44 pessoas. Ingresso adulto para 44 pessoas para Visitação nas Cataratas do Iguaçu. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro inclui deslocamento até Foz do Iguaçu, com café da manhã contratado na chegada, visitação às Cataratas do Iguaçu com trilhas e mirantes, seguido de almoço contratado. No período da tarde visitação no Parque das Aves. Ao final do passeio haverá um jantar em rodízio (cozinha italiana), encerrando a atividade antes do retorno no mesmo dia.	01	R$ 26.990,00	R$ 26.990,00
3	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X MANGUEIRINHA 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Café colonial na chegada, visita à propriedade 'Conheça a Propriedade' com trilhas, interação com animais e atividades recreativas, almoço contratado para todos os participantes. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro contempla visita ao município de Mangueirinha, com café colonial na chegada, visita à propriedade “Conheça a Propriedade”, que oferece experiências no meio rural, trilhas, atividades recreativas e interação com animais. Ao meio-dia será servido almoço contratado, proporcionando um momento de convivência e integração entre os participantes.	01	R$ 10.490,00	R$ 10.490,00
VALOR TOTAL				**R$ 47.670,00**

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90064/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 127/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 13 do Memorando nº 4.241/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Item 1 – Santo Antônio do Sudoeste – 30/09/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Pessoas acolhidas pela SOS Vida.

Roteiro: Café da manhã rural, visitas culturais e religiosas, dinâmicas e almoço.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Ofício 1.324/2025 | Anexo: emissao_E706158ED8B369902B82BAD5_Memorando 4241-2025_assinado_versao_Oficio.pdf (2/15) 511467
Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E706-158E-D8B3-6990 e informe o código E706-158E-D8B3-6990

3.2 Item 2 – Foz do Iguaçu – 21/09/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Servidores da coleta, reciclagem e varrição.

Roteiro: Café da manhã, Cataratas, Parque das Aves, almoço e jantar.

3.3 Item 3 – Mangueirinha – 10/10/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Alunos da APAE e acolhidos da Casa Lar.

Roteiro: Café colonial, visita rural com trilhas, atividades recreativas e almoço.

3.4 Item 4 – Curitiba – 20/11/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Alunos do projeto social municipal.

Roteiro: Café da manhã, visitas ao Museu Oscar Niemeyer e Arena da Baixada, almoço e jantar.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ 47.670,00 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão do Contrato será do Senhor Nereu Hengem, Diretor do Departamento de Turismo as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

1Doc: Ofício 1.324/2025 | Anexo: emissao_E706158ED8B369902B8... Memorando 324-2025_assinado_versao_1_Oficio.pdf (5/15) 512567

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E706-158E-D8B3-6990 e informe o código E706-158E-D8B3-6990

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao Senhor Rafael Nascimento, como fiscal titular, e ao Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, como fiscal substituto, o quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Ofício 1.324/2025 | Anexo: emissao_E706158ED8B369902B82BAD5_Memorando 324-2025_assinado_versao_Oficial.pdf (5 de 15) 513657

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E706-158E-D8B3-6990 e informe o código E706-158E-D8B3-6990

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.3 Justificativa para a designação do fiscal do contrato**:** Considerando o disposto nos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73/2023, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado, justifica-se a nomeação do Sr. Rafael Nascimento, atual Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho/PR, para exercer a função de fiscal do presente contrato. A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) Participação direta na elaboração e condução do processo junto ao Governo do Estado do Paraná, desde a formalização do pleito no Programa Viaja + Paraná, o que lhe confere pleno conhecimento do objeto, de suas especificidades técnicas e das obrigações pactuadas.

b) Atuação como responsável técnico do Departamento de Turismo nas tratativas com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR, acompanhando todas as etapas de definição das viagens, roteiros e públicos beneficiados.

c) Capacidade técnica para avaliação da conformidade da execução**,** por possuir experiência na coordenação de eventos e atividades turísticas e culturais, além de conhecimento dos padrões exigidos para transporte turístico, alimentação e serviços correlatos.

d) Disponibilidade para acompanhamento presencial nas datas de realização das viagens, garantindo fiscalização efetiva e imediata da execução contratual.

6.3.1 Dessa forma, ainda que não seja servidor efetivo do quadro permanente, o Sr. Rafael Nascimento é o agente público mais apto a garantir o cumprimento das condições contratuais e assegurar que os serviços sejam prestados com a qualidade e a regularidade exigidas, atendendo plenamente ao interesse público.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 O fornecimento dos serviços será realizado de forma parcelada durante toda a vigência do contrato.

7.1.2 Os serviços serão solicitados conforme o cronograma constante no item 1.4 do termo de referência e mediante requisição do Departamento de Turismo.

7.1.3 Todas as despesas deverão estar inclusas no valor da contratação.

7.1.4 As datas das viagens poderão ser alteradas conforme acordado entre as partes.

7.1.5 Os horarios de saída de cada viagem, serão acorados entre as partes.

1Doc: Ofício 1.324/2025 | Anexo: emissao_E706158ED8B369902B82BAD5_Memorando 324-2025_assinado_versao_1_Oficio.pdf (5/15) 514767

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E706-158E-D8B3-6990 e informe o código E706-158E-D8B3-6990

7.1.5 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado..

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

8.1.1 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia.

Gestão/Unidade:	09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 587 - SETU - PROGRAMA VIAJA + PARANÁ
Programa de Trabalho:	2369500062.057 - Estimular a Cadeia do Turismo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2177 - SERVIÇOS DE APOIO ADM, TÉCNICO E OPERACIONAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1Doc: Ofício 1.324/2025 | Anexo: emissao_E706158ED8B369902B8DAD5_Memorando 324 2025_assinado_versao_Impressão.pdf (6/15) 515867

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E706-158E-D8B3-6990 e informe o código E706-158E-D8B3-6990

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, informando a Contratante da ocorrência de qualquer alteração em referidas condições;

10.1.11 Manter a limpeza e higiene dos veículos utilizados no serviço;

10.1.12 Ser rigorosa na pontualidade, não prejudicando os transportados e tratar os mesmos com cortesia;

10.1.13 Manter o(s) veículo(s) sempre revisado(s), evitando a paralisação do serviço por quebra ou danificação do mesmo;

10.1.14 Manter a segurança dentro e fora do veículo, com os equipamentos exigidos pela Lei de Trânsito e orientando os passageiros na entrada e saída do veículo;

10.1.15 Comunicar à Contratante quaisquer alterações ou irregularidade, tanto do veículo quanto do motorista Contratado para as devidas averiguações e correções;

10.1.16 Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n° 9.503/97);

10.1.17 Manter o seguro do veículo atualizado, sob pena de cancelamento o Contrato e retenção do pagamento referente aos serviços prestados;

10.1.18 Ser registrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e também junto ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens);

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná
1Doc: Ofício 1.324/2025 | Anexo: emissao_E706158ED8B369902B82BAD5_Memorando 324-2025_assinado_versao_impressao.pdf (7/15) 516957

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E706-158E-D8B3-6990 e informe o código E706-158E-D8B3-6990

10.1.19 Responsabilizar-se pela prestação do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

10.1.20 Prestar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

10.1.21 Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratada;

10.1.22 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.1.23 Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar registrados pela empresa nos termos da Legislação Trabalhista e demais legislações aplicáveis, devidamente habilitados, na devida categoria imposta no Código Brasileiro de Trânsito;

10.1.24 Numa eventual quebra/falha do ônibus, o socorro será prestado pela própria Contratada, sendo responsabilidade do motorista comunicar-se com a mesma, para que esta imediatamente providencie socorro necessário, nestes casos e, ainda, em casos de acidente deverá ser informada pela Contratada imediatamente;

10.1.25 Contratar seguro para terceiros, passageiros ou não, para cobertura de danos físicos, bem como fica obrigada a contratar seguro para cobertura interna, para passageiros do veículo, em caso de morte, invalidez permanente, despesas médicas e danos morais e materiais – responsabilidade civil, por passageiro;

10.1.26 Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresenta-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato.

10.1.27 A empresa para explorar o serviço de transporte de passageiros deverá satisfazer as seguintes exigências:

I - estar legalmente constituída;

II - ser proprietária ou arrendatária de veículos dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

III - manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam as exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

10.1.28 A empresa fica responsável pela apresentação dos documentos a seguir que serão obrigatórios antes de cada viagem.

10.1.28.1 Até 3 (três) dias antes de cada viagem, a contratada deverá apresentar ao Departamento de Turismo e ao fiscal do contrato, observando que a lista nominal de passageiros será fornecida pelo Departamento de Turismo no mínimo 15 (quinze) dias antes da data de saída:

a) Apólice de seguro vigente, contendo, no mínimo, as seguintes coberturas:

- R$ 50.000,00 por veículo para danos materiais e/ou corporais causados a passageiros;
- R$ 50.000,00 por veículo para danos corporais a terceiros;
- R$ 20.000,00 por passageiro para morte acidental;
- R$ 20.000,00 por passageiro para invalidez permanente;
- R$ 5.000,00 por passageiro para despesas médico-hospitalares;

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Ofício 1.324/2025 | Anexo: emissao_E706158ED8B369902B8D2D5_Memorando 1324 2025_assinado.pdf (5/15) 517057

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E706-158E-D8B3-6990 e informe o código E706-158E-D8B3-6990

b) Certificado de Segurança Veicular atualizado, quando aplicável;

c) Autorização para circular emitida pelo órgão executivo de trânsito competente;

d) Comprovação de inspeção semestral do veículo;

e) Vínculo do condutor escalado para a viagem com a empresa (contrato social, registro em carteira ou contrato de trabalho registrado);

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná
1Doc: Ofício 1.324/2025 | Anexo: emissao_E706158ED8B369902B8D2D5_Memorando 324 2025_assinado_versao_Impressão.pdf (9/15) 518/657

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E706-158E-D8B3-6990 e informe o código E706-158E-D8B3-6990

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, e de acordo com o Art. 6º, combinado com o Art. 98 do Decreto Municipal nº 73/2023, o Departamento de Turismo entende que o presente processo, para a prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, destinados à realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela Administração, não configura contratação de grande vulto nem possui alta complexidade. Assim, considera-se dispensável a exigência de garantia contratual, por se tratar de serviço comum, amplamente disponível no mercado, com execução direta e pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Ofício 1.324/2025 | Anexo: emissao_E706158ED8B369902B82BAD5_oficio-1324-2025_assinado_1_via_01_impressao.pdf (1/15) 519267

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E706-158E-D8B3-6990 e informe o código E706-158E-D8B3-6990

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

1Doc: Ofício 1.324/2025 | Anexo: emissao_E706158ED8B369902B82BAD5_ofício-1324-2025_assinado_Anexo 01_Processo (13/15) 52036

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E706-158E-D8B3-6990 e informe o código E706-158E-D8B3-6990

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

1Doc: Ofício 1.324/2025 | Anexo: emissao_E706158ED8B369902B82BAD5_ofício-1324-2025_anexo_01_emissao.pdf (14/52) 521467

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E706-158E-D8B3-6990 e informe o código E706-158E-D8B3-6990

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E706-158E-D8B3-6990 e informe o código E706-158E-D8B3-6990

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 08 de setembro de 2025

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

E. B. do Prado Moreira - Transportes Ltda
Edson Bruno do Prado Moreira
CONTRATADA

Nereu Hengem
Gestor do Contrato

Rafael Nascimento
Fiscal do Contrato

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E706-158E-D8B3-6990 e informe o código E706-158E-D8B3-6990

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E706-158E-D8B3-6990

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL NASCIMENTO (CPF 055.XXX.XXX-64) em 10/09/2025 14:00:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E706-158E-D8B3-6990

Ofício 1- 1.324/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: Juares de Assis

Data: 10/09/2025 às 08:59:14

–

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Ofício 2- 1.324/2025

De: Juares de Assis

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2025 às 09:45:17

bom dia segue contrato assinado e documentos solicitados , por gentileza confirmar recebimento dos mesmos obrigado.

De: Município de Chopinzinho notificacao@1doc.com.br
Enviado: quarta-feira, 10 de setembro de 2025 08:59
Para: maniatur@hotmail.com maniatur@hotmail.com
Assunto: Re: PE 90064-2025 - CONTRATO 258-2025 - PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
Novo despacho no Ofício 1- 1.324/2025:

Município de CHOPINZINHO

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Saiba como responder este Ofício

Acompanhar online »

Enviado e rastreado com 1Doc.

_

Para cancelar recebimento de comunicação de **Município de Chopinzinho** neste e-mail, clique aqui.

Anexos:

files.zip

Ofício 3- 1.324/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Rafael N. - FECT

Data: 10/09/2025 às 10:21:15

Setores (CC):

SMDEIT, FECT

Prezados,

Conforme disposto no item 11.1 do Edital, onde:

"*11.1 Os documentos mencionados nos itens 10.1.29 do Termo de Referência deverão ser apresentados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, onde serão analisados e arquivados pelo* ***fiscal do contrato*** *e, após constatado o atendimento pela fiscal, será fornecida uma autorização para assinatura do contrato*."

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria para analise dos documentos apresentados pela empresa e, caso constatado o atendimento, para que forneça a autorização para a assinatura do contrato, do que lavro o presente termo.

Fiscal do Contrato: Rafael Nascimento - FECT

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Ofício 4- 1.324/2025

De: Rafael N. - FECT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/09/2025 às 11:20:29

Setores envolvidos:

SMA-LC, FECT, SMDEIT

PE 90064-2025 - CONTRATO 258-2025 - PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR

Prezados, em analise da documentação encaminhada no item 10.1.29.1 letra D, não consta no anexo:

Curso de Condutor de transporte de passageiros e Declaração de de ter cometidos infrações.

Conforme Solitação Anterior.

Solicito que a empresa insira a documentação. Para posterior habilitação.

–

Rafael Nascimento
Presidente da Fundação de Esporte, Cultura e Turismo

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C88-10F5-D1D5-2296 e informe o código 7C88-10F5-D1D5-2296

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7C88-10F5-D1D5-2296

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL NASCIMENTO (CPF 055.XXX.XXX-64) em 11/09/2025 11:21:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C88-10F5-D1D5-2296

Ofício 5- 1.324/2025

De: Juares de Assis

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/09/2025 às 14:30:56

Boa tarde segue curso motoristas qualquer duvida so chamar.

De: Município de Chopinzinho notificacao@1doc.com.br
Enviado: quinta-feira, 11 de setembro de 2025 11:20
Para: ebdopradomoreirat@gmail.com ebdopradomoreirat@gmail.com; maniatur@hotmail.com maniatur@hotmail.com
Assunto: Re: PE 90064-2025 - CONTRATO 258-2025 - PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
Novo despacho no Ofício 4- 1.324/2025:

Prezados, em analise da documentação encaminhada no item 10.1.29.1 letra D, não consta no anexo:

Curso de Condutor de transporte de passageiros e Declaração de de ter cometidos infrações.

Conforme Solitação Anterior.

Solicito que a empresa insira a documentação. Para posterior habilitação.

_

Rafael Nascimento
Presidente da Fundação de Esporte, Cultura e Turismo

Saiba como responder este Ofício

Acompanhar online »

Enviado e rastreado com 1Doc.

_

Para cancelar recebimento de comunicação de **Município de Chopinzinho** neste e-mail, clique aqui.

Anexos:

files.zip

Ofício 6- 1.324/2025

De: Rafael N. - FECT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/09/2025 às 14:47:40

Setores envolvidos:

SMA-LC, FECT, SMDEIT

PE 90064-2025 - CONTRATO 258-2025 - PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR

Prezados, com a inclusão dos dois documentos, informo que a documetnação está apresentada de forma completa.

–

Rafael Nascimento
Presidente da Fundação de Esporte, Cultura e Turismo

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDF0-A690-DE0B-0C4B e informe o código BDF0-A690-DE0B-0C4B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BDF0-A690-DE0B-0C4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL NASCIMENTO (CPF 055.XXX.XXX-64) em 11/09/2025 14:49:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDF0-A690-DE0B-0C4B

Ofício 7- 1.324/2025

De: Rafael N. - FECT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/09/2025 às 15:22:05

Prezados(as),

Após análise mais minuciosa da documentação enviada para o processo licitatório, identificamos a necessidade de complementação de alguns itens, a fim de atender plenamente às exigências do edital.

Informamos que, embora a proposta tenha sido inicialmente considerada habilitada, foi verificada a ausência dos seguintes documentos obrigatórios:

Comprovante do Seguro DPVAT (vigente);

Declaração de não ter cometido infrações administrativas ou legais – conforme modelo para assinatura manual dos motoristas;

Declaração de que atenderá integralmente aos requisitos exigidos pelo CONTRAN – também conforme modelo disponível para assinatura manual.

Além disso, verificamos que a empresa apresentou um veículo com 46 lugares, enquanto o Item 3 do edital exige capacidade mínima para 55 passageiros. Dessa forma, solicitamos:

A apresentação de um novo veículo com capacidade compatível, ou

A apresentação de veículo(s) adicional(is) que, somados, atendam ao requisito de capacidade estabelecido no item citado.

Ressaltamos a importância de que toda a documentação complementar seja entregue dentro do prazo estipulado, devidamente assinada e atualizada, para que a proposta possa permanecer habilitada no certame.

Pedimos desculpas por qualquer inconveniente e agradecemos pela compreensão e colaboração.

Atenciosamente,

–

Rafael Nascimento
Presidente da Fundação de Esporte, Cultura e Turismo

Anexos:

motorista_empresa.docx

silitacao_de_orcamento_coronel.docx

Ofício 8- 1.324/2025

De: Juares de Assis

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/09/2025 às 08:30:14

Bom dia tudo bem segue documentos faltantes.

- Declaração de não ter cometido infrações administrativas ou legais ? conforme modelo para assinatura manual dos motoristas;
- Declaração de que atenderá integralmente aos requisitos exigidos pelo CONTRAN ? também conforme modelo disponível para assinatura manual.
- A apresentação de veículo(s) adicional(is) que, somados, atendam ao requisito de capacidade estabelecido no item citado.
- Comprovante do Seguro DPVAT (vigente) sendo dos 02 veiculos.

Por gentileza confirmar recebimento dos mesmos , qualquer duvida estou a disposiçao obrigado.

De: Município de Chopinzinho notificacao@1doc.com.br
Enviado: sexta-feira, 12 de setembro de 2025 15:22
Para: ebdopradomoreirat@gmail.com ebdopradomoreirat@gmail.com; maniatur@hotmail.com maniatur@hotmail.com
Assunto: Re: PE 90064-2025 - CONTRATO 258-2025 - PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR

Novo despacho no Ofício 7- 1.324/2025:

Prezados(as),

Após análise mais minuciosa da documentação enviada para o processo licitatório, identificamos a necessidade de complementação de alguns itens, a fim de atender plenamente às exigências do edital.

Informamos que, embora a proposta tenha sido inicialmente considerada habilitada, foi verificada a ausência dos seguintes documentos obrigatórios:

Comprovante do Seguro DPVAT (vigente);

Declaração de não ter cometido infrações administrativas ou legais ? conforme modelo para assinatura manual dos motoristas;

Declaração de que atenderá integralmente aos requisitos exigidos pelo CONTRAN ? também conforme modelo disponível para assinatura manual.

Além disso, verificamos que a empresa apresentou um veículo com 46 lugares, enquanto o Item 3 do edital exige capacidade mínima para 55 passageiros. Dessa forma, solicitamos:

A apresentação de um novo veículo com capacidade compatível, ou

Anexos:

DOCUMENTOS FALTANTES.pdf

A apresentação de veículo(s) adicional(is) que, somados, atendam ao requisito de capacidade estabelecido no item citado.

Ressaltamos a importância de que toda a documentação complementar seja entregue dentro do prazo estipulado, devidamente assinada e atualizada, para que a proposta possa permanecer habilitada no certame.

Pedimos desculpas por qualquer inconveniente e agradecemos pela compreensão e colaboração.

Atenciosamente,

Rafael Nascimento
Presidente da Fundação de Esporte, Cultura e Turismo

Saiba como responder este Ofício

Acompanhar online »

Enviado e rastreado com 1Doc.

Para cancelar recebimento de comunicação de **Município de Chopinzinho** neste e-mail, clique aqui.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO CONTRAN (Motorista)
DECLARAÇÃO

Eu **MARCOS ANDREY DE OLIVEIRA** portador do CPF n* 023.836.569-76 Sesp PR, e CNH n* 00543037533 , residente e domiciliado no município de chopinzinho, **declaro**, para os devidos fins, que **atendo integralmente a todos os requisitos e exigências estabelecidos pelas normas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito)** para o exercício da função de motorista profissional.

Declaro estar ciente da legislação vigente quanto à condução de veículos de transporte coletivo, em especial as exigências relacionadas à capacitação, habilitação, exames de saúde e demais condições previstas pela legislação de trânsito, e me comprometo a seguir todas as determinações legais e técnicas aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho 12 setembro de 2025.

Assinatura do Motorista

DECLARAÇÃO DE NÃO TER COMETIDO INFRAÇÕES GRAVES OU GRAVÍSSIMAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES
DECLARAÇÃO

Eu **MARCOS ANDREY DE OLIVEIRA** portador do CPF n* 023.836.569-76 Sesp PR, e CNH n* 00543037533 , residente e domiciliado no município de chopinzinho
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório nº 258/2025, que **não cometi, nos últimos 12 (doze) meses, nenhuma infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima**, conforme previsto no §2º do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro.
Declaro estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada pelos órgãos competentes e que a constatação de qualquer falsidade implicará nas sanções cabíveis, inclusive a desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho 15 de setembro de 2025.

Assinatura do Motorista

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO CONTRAN (Motorista)
DECLARAÇÃO

Eu **EDER DOS SANTOS DO AMARAL** portador do CPF n* 029.107.779-4 Sesp PR, e CNH n* 02684477123 , residente e domiciliado no município de chopinzinho, **declaro**, para os devidos fins, que **atendo integralmente a todos os requisitos e exigências estabelecidos pelas normas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito)** para o exercício da função de motorista profissional.
Declaro estar ciente da legislação vigente quanto à condução de veículos de transporte coletivo, em especial as exigências relacionadas à capacitação, habilitação, exames de saúde e demais condições previstas pela legislação de trânsito, e me comprometo a seguir todas as determinações legais e técnicas aplicáveis.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho 12 setembro de 2025.

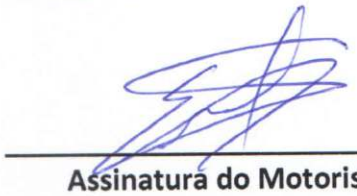
Assinatura do Motorista

DECLARAÇÃO DE NÃO TER COMETIDO INFRAÇÕES GRAVES OU GRAVÍSSIMAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES
DECLARAÇÃO

Eu **EDER DOS SANTOS DO AMARAL** portador do CPF n* 029.107.779-4 Sesp PR, e CNH n* 00543037533 , residente e domiciliado no município de chopinzinho
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório nº 258/2025, que **não cometi, nos últimos 12 (doze) meses, nenhuma infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima**, conforme previsto no §2º do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro.
Declaro estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada pelos órgãos competentes e que a constatação de qualquer falsidade implicará nas sanções cabíveis, inclusive a desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho 15 de setembro de 2025.



Assinatura do Motorista

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01205954748

PLACA
BDK7I91

EXERCÍCIO
2024

ANO FABRICAÇÃO
2019

ANO MODELO
2019

NÚMERO DO CRV
243935907290

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
41719580029

CAT
****

MARCA / MODELO / VERSÃO
I/M.BENZ SPRINTER CLASSY

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF
*********/****

CHASSI
8AC906635KE173338

COR PREDOMINANTE
CINZA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC5FC66ECA410AB) em 13/12/2024 às 15:48:36.

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE
.

POTÊNCIA/CILINDRADA
146CV/****

PESO BRUTO TOTAL
3.88

MOTOR
651955W0098159

CMT
5.5

EIXOS
2

LOTAÇÃO
20P

CARROCERIA
NãO APLICAVEL

NOME
VIACAO MANIATUR LTDA - ME

CPF / CNPJ
02.255.414/0001-97

LOCAL
CHOPINZINHO PR

DATA
10/08/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT *

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE R CSV 009767378492022

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

ESSOR SEGUROS S.A. **CÓD.SEGURADORA:** 01490 **SUCURSAL:** 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 **RAMO:** 0623 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Interestadual/Internacional

Vigência do Seguro: das 24h do dia 15/06/2025 às 24h do dia 15/06/2026
Apólice: 1002306127145 **Modalidade:** Anual Carnê **Tipo de Seguro:** Renovação Essor **Itens:** 1
Endosso: 0000000 **Proposta:** 250623032976 **Princ. Órgão Regulador:** ANTT
Segurado: VIACAO MANIATUR LTDA
CPF/CNPJ: 02.255.414/0001-97 **Tipo de Pessoa:** Jurídica **Telefone:** (46)99107-9282
Endereço: RUA FREI EVERALDO
N°: 4724 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** CHOPINZINHO
CEP: 85560-000 **UF:** PR **Complemento:**

Estipulante: VIACAO MANIATUR LTDA
CPF/CNPJ: 02.255.414/0001-97

Corretor: AM SILVA DE SEGUROS LTDA - EPP
CÓDIGO SUSEP: 202054250

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R$)
Prêmio Líquido: 5.562,80 **Adicional de Fracionamento:** 0,00 **I.O.F:** 387,24
Valor do Serviço: 0,00 **Total a Pagar:** 5.950,04
PARCELAMENTO EM (R$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	24/06/2025	595,04	Ficha Compensação	7	24/12/2025	595,00	Ficha Compensação
2	24/07/2025	595,00	Ficha Compensação	8	26/01/2026	595,00	Ficha Compensação
3	25/08/2025	595,00	Ficha Compensação	9	24/02/2026	595,00	Ficha Compensação
4	24/09/2025	595,00	Ficha Compensação	10	24/03/2026	595,00	Ficha Compensação
5	24/10/2025	595,00	Ficha Compensação				
6	24/11/2025	595,00	Ficha Compensação				

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

Observações

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada “Seguradora”, baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte inte- grante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal respon- sável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Emissão:
Local: Rio de Janeiro
Data: 18 de junho de 2025

LIVONIUS
JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

Filipe Bonetti Alves

Filipe B. Alves – Diretor Presidente

ESSOR SEGUROS S.A. **CÓD.SEGURADORA:** 01490 **SUCURSAL:** 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 **RAMO:** 0623 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Interestadual/Internacional

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 15/06/2025 às 24h do dia 15/06/2026
Apólice: 1002306127145 **Modalidade:** Anual Carnê **Tipo de Seguro:** Renovação Essor **Itens:** 1
Endosso: 0000000 **Proposta:** 250623032976 **Princ. Órgão Regulador:** ANTT
Segurado: VIACAO MANIATUR LTDA
CPF/CNPJ: 02.255.414/0001-97 **Tipo de Pessoa:** Jurídica **Telefone:** (46)99107-9282

Estipulante: VIACAO MANIATUR LTDA
CPF/CNPJ: 02.255.414/0001-97

Corretor: AM SILVA DE SEGUROS LTDA - EPP
CÓDIGO SUSEP: 202054250

DADOS DO ITEM

N° do Item: 1 **Prefixo do Item:**
Início da Vigência: 15/06/2025 **Tipo Veículo:** Ônibus
Marca: MERCEDES BENZ **Modelo:** SPRINTER CLASSY **Ano Fabricação:** 2019 **Ano Modelo:** 2019
Placa: BDK7I91 **Chassi:** 8AC906635KE173338 **Renavam:** 1205954748
N° Tripulantes: 1 **N° Passageiros:** 18
Utilização do Veiculo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turistico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	4.500.000,00		3.365,12
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	200.000,00		1.388,72
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	200.000,00		476,16
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901412/2013-05	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	Não Contratada		0,00
Acidentes Pessoais de Passageiros - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	100.000,00		81,17
Acidentes Pessoais de Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	100.000,00		53,90
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	100.000,00		59,53
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	100.000,00		18,04
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas médicas Hospitalares	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	20.000,00		120,16
Defesa Civil	15414.901412/2013-05	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

INSPEVIL - INSPECAO VEICULAR LTDA
CNPJ: 23.771.045/0001-65
ROD PR-280, 11260, SAO CRISTOVAO
CEP: 85508-280 - Pato Branco/PR
E-mail: contatopb@inspevil.com.br;daniela@inspevil.com.br
TEL.:

APOIA
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR - CSV

NÚMERO DO CERTIFICADO: 000035659-04
VEICULO APROVADO

01 PROPRIETÁRIO	02 CPF / CNPJ
VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME	02.255.414/0001-97

CARACTERÍSTICAS ATUAIS DO VEÍCULO (DADOS DO CRLV)

03 ESPÉCIE / TIPO	04 CARROÇARIA	
PASSAGEIRO/MICROONIBUS	NÃO APLICAVEL	
05 MARCA / MODELO / VERSÃO	06 COR	07 ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO
I/M.BENZ SPRINTER CLASSY	CINZA	2019/2019
08 PLACA / NF	09 NUMERO DO CHASSI	10 COMBUSTÍVEL	11 LOTAÇÃO (P)
BDK7I91	8AC906635KE173338	DIESEL	20

12 TARA (T)	13 PBT (T)	14 CMT (T)	15 CILINDRADA (CC)	16 POTÊNCIA (CV)
3,10	3,88	5,50	N/I	146

FOTOS DO VEICULO









18 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Declaro que o veiculo acima identificado foi inspecionado em conformidade com os critérios definidos na ABNT NBR 14040, legislação de transito vigente, Resoluções Conama e encontra-se em adequadas condições de manutenção, preservação, segurança e conservação de suas caracteristicas técnicas.

O veiculo em epigrafe foi inspecionado na base de endereço para a qual o organismo de inspeção emissor deste documento foi licenciado pelo SENATRAN e acreditado pelo CGCRE para inspeções compulsórias, conforme escopos definidos no site www.inmetro.gov.br.

O presente documento não *pressupõe qualquer garantia explicita ou implicita dada pelo organismo de inspeção, relativa aos componentes inspecionados, nem isenta o fabricante ou proprietário do veiculo de suas responsabilidades quanto aos danos pessoais, materiais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de manutenção ou operação incorreta.*

19 OBSERVAÇÕES

20 NÚMERO DO CSV	21 DATA DE INSPEÇÃO	22 DATA DE VALIDADE
014461344-44/2025	13/01/2025	13/01/2026

23 INSPETOR TÉCNICO	24 RESPONSÁVEL TÉCNICO
SIDNEI DOS SANTOS Crea/CFT: 1718097964	TIAGO PERONDI Crea: 1719203075

Tiago Perondi
Engenheiro Mecânico
Reg. CREA
PR-185553/D

CERTIFICADO DER-PR:

Arquivo criado em 13/01/2026 as 06:42:44 - Otimiza TI - SISLIT
Este certificado poderá ser validado através do Sistema SISLIT

1Doc: Ofício 24/2025 anexo 1 - 24/2025 MEMORIAL DESCRITIVO_FALCHINI (3) (3) (4) 543657

LISTA DE VERIFICAÇÃO - COMPLEMENTAR
DER – APOIA

TIPO DE VEÍCULO

	CONVENCIONAL
x	CONVENCIONAL
1	Motorista
2	Poltronas Cabine
17	Poltronas Salão
20	Total CRLV

	LEITO
	LEITO
	Motorista
	Poltronas Cabine
	Poltronas Salão
0	Total CRLV

	URBANO
	URBANO
	Motorista
	Cobrador
	Poltronas Salão
	Passageiros em pé
0	Total CRLV

	MISTO
	MISTO
	DECK 1 - 1º Andar
	Motorista
	Poltronas Conv. Cabine
	Poltronas Leito Cabine
	Poltronas Conv. Salão
	Poltronas Leito Salão

	DECK 2 - 2º Andar
	DECK 2 - 2º Andar
	Poltronas Conv. Cabine
	Poltronas Leito Cabine
	Poltronas Conv. Salão
	Poltronas Leito Salão
0	Total documento - CRLV

DETALHAMENTO

TIPO DE POLTRONAS	
20	Estofadas
0	Acrílico
20	Reclinaveis
0	Fixas
***	

ADESIVO DER		
OK	***TRASEIRA*** (LADO INFERIOR DIREITO)	
OK	***LATERAIS*** (DIANTEIRA, CANTO INFERIOR DIREITO)	
OK	LETRAS VERDE	

ACESSIBILIDADE	
x	SIM
	NÃO

BANHEIRO	
	SIM
x	NÃO

Tiago Perondi
Engenheiro Mecânico
Reg. CREA
PR-185553/D

CARIMBO E ASSINATURA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

INSPEÇÃO VEICULAR DER – CONVÊNIO APOIA

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 014461344-44/2025

Chassi de identificação do veículo: 8AC906635KE173338

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 9231

APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO
13/01/2025
DATA DE VALIDADE
13/01/2026

SISCSV

DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME	CPF/CNPJ
VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME	02255414000197

MUNICÍPIO	UF
CHOPINZINHO	PR

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE
BDK7I91	8AC906635KE173338	I/M.BENZ SPRINTER CLASSY	MICROONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
CINZA	2019	2019	146	0	5.5	3.88	0.0

LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
20	DIESEL	999 - NãO APLICAVEL

CARACTERÍSTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE
BDK7I91	8AC906635KE173338	I/M.BENZ SPRINTER CLASSY	MICROONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
CINZA	2019	2019	146	0	5.5	3.88	0.78

LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
20	DIESEL	999 - NãO APLICAVEL

FOTOS DO VEÍCULO

DIANTEIRA



TRASEIRA



AMBIENTE



MEDIÇÕES

MEDIÇÃO DO EIXO 1:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
17.24%	60.53%	N/A	18.28%	-1.2mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 2:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
2.1%	60.53%	N/A	18.28%	-1.2mm/m

DADOS ESPECÍFICOS INSPECIONADOS

Classificação ANTT do veículo:

CONVENCIONAL

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):

2670/2000/6950 MM

Tara:

3,1

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

APROVADO

CSV Nº 014461344-44/2025

Chassi de identificação do veículo: 8AC906635KE173338

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 9231

DATA DA INSPEÇÃO
13/01/2025
DATA DE VALIDADE
13/01/2026

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

NOME DA ITL		CNPJ DA ITL
INSPEVIL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA	Tiago Perondi Engenheiro Mecânico Reg. CREA PR-185553/D	23771045000165

RESPONSÁVEL TÉCNICO	CREA	CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO
TIAGO PERONDI	185553/D	07020404952

OBSERVAÇÕES DO INSPETOR

Resolução ANTT Nº 4777/2015 - NBR14040

OBSERVAÇÕES SISTÊMICAS

Certificado de Segurança Veicular para regularização junto à Antt.

ESCOPOS INSPECIONADOS

Escopo 1077 - ANTT

Veículo inspecionado

NBR 14.040
Res. Contran 416/12 e 445/13
Port. Inmetro 260/07 e 168/08
Res. ANTT 4.130/13 e 4.499/14

DETRANPR
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

Consulta Consolidada do Veículo - Versão Pública

Data: 15/09/2025 **Hora:** 08:06:41

Renavam: ☆ **0120.595474-8**	Chassi: **8AC9***35KE1*****
Placa: **BD*7**1**	Marca/Modelo: **I/M.BENZ SPRINTER CLASSY**
Ano de fabricação/modelo: **2019/2019**	Cor: **CINZA**
Categoria: **ALUGUEL**	Situação do veículo: **VIGENTE (EM CIRCULACAO)**

Resumo | Multas

Emissão Licenciamento | Segurança Veicular

Financiamento | Outros

Resumo

Pendências

Discriminação

IPVA	**NADA CONSTA**
TAXA DE LICENCIAMENTO	**NADA CONSTA**
MULTAS	**HÁ DÉBITOS**

Escolher outro Veículo

Ir para área autenticada

Informações Adicionais

DETRANPR
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

Consulta Consolidada do Veículo - Versão Pública

Data: 14/09/2025 **Hora:** 16:59:58

Renavam: ☆ **0097.981396-4**	Chassi: **9BM6***118B6*****
Placa: **DT*8**5**	Marca/Modelo: **MBENZ/MPOLO PARADISO R**
Ano de fabricação/modelo: **2008/2008**	Cor: **AZUL**
Categoria: **ALUGUEL**	Situação do veículo: **VIGENTE (EM CIRCULACAO)**

Resumo | Emissão Licenciamento | Segurança Veicular | Financiamento | Outros

Resumo

✔ NÃO HÁ DÉBITO PARA ESTE VEÍCULO

Escolher outro Veículo

Ir para área autenticada

Informações Adicionais

- Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento. Para pagamento, consulte os bancos credenciados:
  - Banco do Brasil
  - Banco Cooperativo Sicredi
  - Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB)
  - Banco Rendimento

- Banco Santander

- Em caso de dúvidas, ligue para a **Central de Atendimento ao Cidadão**, telefone **0800-643-7373**, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.
- DPRF - Departamento de Polícia Rodoviária Federal. (https://www.prf.gov.br/)
- DNIT - Departamento Nacional de infraestrutura de Transportes. (http://www.dnit.gov.br/)
- IPVA - Em caso de dúvidas consulte (www.fazenda.pr.gov.br (http://www.fazenda.pr.gov.br)).
- Seguro DPVAT - Em caso de dúvidas consulte (www.dpvatsegurodotransito.com.br (http://www.dpvatsegurodotransito.com.br)).
- Este Extrato apresenta apenas as ocorrências informadas de forma oficial ao Detran-PR, por autoridade administrativa ou judicial
- Este Extrato não vale como negativa de débitos.
- Este Extrato é fornecido gratuitamente.

Ofício 9- 1.324/2025

De: Rafael N. - FECT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/09/2025 às 13:08:10

Assinatura da Declaração de atendimentos aos requisitos do Contrar por getileza falta assinatura da empresa.

Outro veiculo mesmo CNPJ OU DOCUMENTO de locação.

–

Rafael Nascimento
Presidente da Fundação de Esporte, Cultura e Turismo

Ofício 10- 1.324/2025

De: Juares de Assis

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/09/2025 às 13:54:20

Boa tarde segue documentos com veiculo da E.B mesmo e tambem as declaracao assinadas , desculpe pelos erro, qualquer duvida estou a disposicao.

De: Município de Chopinzinho notificacao@1doc.com.br
Enviado: segunda-feira, 15 de setembro de 2025 13:08
Para: ebdopradomoreirat@gmail.com ebdopradomoreirat@gmail.com; maniatur@hotmail.com maniatur@hotmail.com
Assunto: Re: PE 90064-2025 - CONTRATO 258-2025 - PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
Novo despacho no Ofício 9- 1.324/2025:

Assinatura da Declaração de atendimentos aos requisitos do Contrar por getileza falta assinatura da empresa.

Outro veiculo mesmo CNPJ OU DOCUMENTO de locação.

_

Rafael Nascimento
Presidente da Fundação de Esporte, Cultura e Turismo

Saiba como responder este Ofício

Acompanhar online »

Enviado e rastreado com 1Doc.

_

Para cancelar recebimento de comunicação de **Município de Chopinzinho** neste e-mail, clique aqui.

Anexos:

files.zip

Ofício 11- 1.324/2025

De: Juares de Assis

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/09/2025 às 14:40:30

segue imetro veiculo micro onibus.

De: Município de Chopinzinho notificacao@1doc.com.br
Enviado: segunda-feira, 15 de setembro de 2025 13:08
Para: ebdopradomoreirat@gmail.com ebdopradomoreirat@gmail.com; maniatur@hotmail.com maniatur@hotmail.com
Assunto: Re: PE 90064-2025 - CONTRATO 258-2025 - PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
Novo despacho no Ofício 9- 1.324/2025:

Assinatura da Declaração de atendimentos aos requisitos do Contrar por getileza falta assinatura da empresa.

Outro veiculo mesmo CNPJ OU DOCUMENTO de locação.

_

Rafael Nascimento
Presidente da Fundação de Esporte, Cultura e Turismo

Saiba como responder este Ofício

Acompanhar online »

Enviado e rastreado com 1Doc.

_
Para cancelar recebimento de comunicação de **Município de Chopinzinho** neste e-mail, clique aqui.

Anexos:

18_APOIA_MKB.pdf

INSPEVIL - INSPECAO VEICULAR LTDA
CNPJ: 23.771.045/0001-65
ROD PR-280, 11260, SAO CRISTOVAO
CEP: 85508-280 - Pato Branco/PR
E-mail: contatopb@inspevil.com.br;daniela@inspevil.com.br
TEL.:

APOIA
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR - CSV

NÚMERO DO CERTIFICADO: 000032697-60

VEICULO APROVADO

01 PROPRIETÁRIO	02 CPF / CNPJ
E B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EI	28.152.838/0001-10

CARACTERISTICAS ATUAIS DO VEÍCULO (DADOS DO CRLV)

03 ESPÉCIE / TIPO	04 CARROÇARIA		
PASSAGEIRO/N/I			
06 MARCA / MODELO / VERSÃO	07 COR		10 ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO
VW/9150 NEOBUS THUNDER	BRANCA		2011/2011
08 PLACA / NF	09 NUMERO DO CHASSI	12 COMBUSTÍVEL	11 LOTAÇÃO (P)
MKB9G00	9532A52R3BR141461	DIESEL	30

13 TARA (T)	14 PBT (T)	15 CMT (T)	16 CILINDRADA (CC)	17 POTÊNCIA (CV)
6,85	8,50	11,00	3.900	150

FOTOS DO VEICULO









18 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Declaro que o veiculo acima identificado foi inspecionado em conformidade com os critérios definidos na ABNT NBR 14040, legislação de transito vigente, Resoluções Conama e encontra-se em adequadas condições de manutenção, preservação, segurança e conservação de suas caracteristicas técnicas.

O veiculo em epigrafe foi inspecionado na base de endereço para a qual o organismo de inspeção emissor deste documento foi licenciado pelo SENATRAN e acreditado pelo CGCRE para inspeções compulsórias, conforme escopos definidos no site www.inmetro.gov.br.

O presente documento não *pressupõe qualquer garantia explicita ou implicita dada pelo organismo de inspeção, relativa aos componentes inspecionados, nem isenta o fabricante ou proprietário do veiculo de suas responsabilidades quanto aos danos pessoais, materiais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de manutenção ou operação incorreta.*

19 OBSERVAÇÕES

20 NÚMERO DO CSV	21 DATA DE INSPEÇÃO	22 DATA DE VALIDADE
013893225-86/2024	05/09/2024	05/09/2025

23 INSPETOR TÉCNICO
SIDNEI DOS SANTOS
Crea/CFT: 1718097984

24 RESPONSÁVEL TÉCNICO
TIAGO PERONDI
Crea: 1719203075

Tiago Perondi
Engenheiro Mecânico
Reg. CREA
PR-185553/D

CERTIFICADO DER-PR:

Arquivo criado em 05/09/2024 as 09:02:04 - Otimiza TI - SISLIT
Este certificado poderá ser validado através do Sistema SISLIT

1Doc Documento criado em 24/10/2025 Anexo 80 APOIA.pdf (1/4) 553657

LISTA DE VERIFICAÇÃO - COMPLEMENTAR
DER – APOIA

TIPO DE VEÍCULO

	CONVENCIONAL
x	CONVENCIONAL
1	Motorista
1	Poltronas Cabine
28	Poltronas Salão
30	Total CRLV

	LEITO
	LEITO
	Motorista
	Poltronas Cabine
	Poltronas Salão
0	Total CRLV

	URBANO
	URBANO
	Motorista
	Cobrador
	Poltronas Salão
	Passageiros em pé
0	Total CRLV

	MISTO
	MISTO
	DECK 1 - 1º Andar
	Motorista
	Poltronas Conv. Cabine
	Poltronas Leito Cabine
	Poltronas Conv. Salão
	Poltronas Leito Salão

	DECK 2 - 2º Andar
	Poltronas Conv. Cabine
	Poltronas Leito Cabine
	Poltronas Conv. Salão
	Poltronas Leito Salão
0	Total documento - CRLV

DETALHAMENTO

TIPO DE POLTRONAS		ADESIVO DER		ACESSIBILIDADE	
30	Estofadas	OK	***TRASEIRA*** (LADO INFERIOR DIREITO)	x	SIM
0	Acrílico				NÃO
30	Reclinaveis	OK	***LATERAIS*** (DIANTEIRA, CANTO INFERIOR DIREITO)	BANHEIRO	
0	Fixas				SIM
***		OK	LETRAS VERDE	x	NÃO

Tiago Perondi
Engenheiro Mecânico
Reg. CREA
PR-185553/D

CARIMBO E ASSINATURA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO
05/09/2024
DATA DE VALIDADE
05/09/2025

CSV Nº 013893225-86/2024

Chassi de identificação do veículo: 9532A52R3BR141461

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 8649

SISCSV

DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME	CPF/CNPJ
E B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EI	28152838000110

MUNICÍPIO	UF
CHOPINZINHO	PR

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE
MKB9G00	9532A52R3BR141461	VW/9150 NEOBUS THUNDER	ONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
BRANCA	2011	2011	150	3900	11.0	8.5	0.0

LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
30	DIESEL	999 - NãO APLICAVEL

CARACTERÍSTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE
MKB9G00	9532A52R3BR141461	VW/9150 NEOBUS THUNDER	ONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
BRANCA	2011	2011	150	3900	11.0	8.5	1.65

LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
30	DIESEL	999 - NãO APLICAVEL

FOTOS DO VEÍCULO

DIANTEIRA



TRASEIRA



AMBIENTE



MEDIÇÕES

MEDIÇÃO DO EIXO 1:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
19,77%	54,15%	N/A	35,85%	-3,39mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 2:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
16,55%	54,15%	N/A	35,85%	-3,39mm/m

DADOS ESPECÍFICOS INSPECIONADOS

Classificação ANTT do veículo:

CONVENCIONAL

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):

3240/2400/9000 MM

Tara:

6,85

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 013893225-86/2024

Chassi de identificação do veículo: 9532A52R3BR141461

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 8649

APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO
05/09/2024
DATA DE VALIDADE
05/09/2025

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

NOME DA ITL		CNPJ DA ITL
INSPEVIL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA		23771045000165

Tiago Perondi
Engenheiro Mecânico
Reg. CREA
PR-185553/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO	CREA	CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO
TIAGO PERONDI	185553/D	07020404952

OBSERVAÇÕES DO INSPETOR

Resolução ANTT Nº 4777/2015 - NBR14040

OBSERVAÇÕES SISTÊMICAS

Certificado de Segurança Veicular para regularização junto à Antt.

ESCOPOS INSPECIONADOS

Escopo 1077 - ANTT



Veículo inspecionado

NBR 14.040
Res. Contran 416/12 e 445/13
Port. Inmetro 260/07 e 168/08
Res. ANTT 4.130/13 e 4.499/14

Ofício 12- 1.324/2025

De: Rafael N. - FECT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/09/2025 às 15:28:48

Setores envolvidos:

SMA-LC, FECT, SMDEIT

PE 90064-2025 - CONTRATO 258-2025 - PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR

Em análise à documentação apresentada pela empresa contratada, verifico que todos os documentos solicitados encontram-se devidamente apresentados e em conformidade com as exigências legais.

Assim, não havendo pendências a serem sanadas, devolvo o processo ao Setor de Licitações para prosseguimento regular do trâmite.

_

Rafael Nascimento
Presidente da Fundação de Esporte, Cultura e Turismo

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F369-8BC8-22F0-E0E3 e informe o código F369-8BC8-22F0-E0E3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F369-8BC8-22F0-E0E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL NASCIMENTO (CPF 055.XXX.XXX-64) em 16/09/2025 15:27:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F369-8BC8-22F0-E0E3

Certificado

Certificamos que, *Nº* 12472740

EDER DOS SANTOS DO AMARAL

Renach 2684477123

Categoria AE

participou do Curso TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - RECICLAGEM *realizado na cidade de* PATO BRANCO *no período de* 16/11/2021 *à* 17/11/2021, *com carga horária total de* 16 *horas, com validade até* 17 de Novembro de 2026.

PATO BRANCO , 17 de Novembro de 2021

SEST SENAT PATO BRANCO

Sandra M. Capelli Mattia
Gerente
SEST SENAT Unidade D032

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 92

PROCESSO: 92.063833-6

DETRANPR DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ DENATRAN

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: CURSO_EDER.pdf (1/1) 559/677

Certificado

Certificamos que, *N°* 13296598

MARCOS ANDREY DE OLIVEIRA

Renach 543037533

Categoria AD

participou do Curso TRANSPORTE DE PASSAGEIROS *realizado na cidade de* PATO BRANCO *no período de* 10/04/2023 *à* 14/04/2023 *, com carga horária total de* 50 *horas, com validade até* 17 de Abril de 2028.

PATO BRANCO , 17 de Abril de 2023

SANDRA MARIA CAPELLI MATTIA:62778552987

Assinado digitalmente por SANDRA MARIA CAPELLI MATTIA:62778552987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=30142925000138, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=SANDRA MARIA CAPELLI MATTIA:62778552987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.17 11:06:42-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

SEST SENAT PATO BRANCO

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 321

PROCESSO: 92.343586-8

DETRANPR
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

DENATRAN

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: curso_marcos.pdf (1/1) 560/677

Scanned with CamScanner

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO CONTRAN (Motorista)
DECLARAÇÃO

Eu **EDER DOS SANTOS DO AMARAL** portador do CPF n* 029.107.779-4 Sesp PR, e CNH n* 02684477123 , residente e domiciliado no município de chopinzinho, **declaro**, para os devidos fins, que **atendo integralmente a todos os requisitos e exigências estabelecidos pelas normas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito)** para o exercício da função de motorista profissional.
Declaro estar ciente da legislação vigente quanto à condução de veículos de transporte coletivo, em especial as exigências relacionadas à capacitação, habilitação, exames de saúde e demais condições previstas pela legislação de trânsito, e me comprometo a seguir todas as determinações legais e técnicas aplicáveis.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho 12 setembro de 2025.

Assinatura do Motorista

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA:28152838000110
Dados: 2025.09.15 13:36:38 -03'00'

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO CONTRAN (Motorista)
DECLARAÇÃO

Eu **MARCOS ANDREY DE OLIVEIRA** portador do CPF n* 023.836.569-76 Sesp PR, e CNH n* 00543037533 , residente e domiciliado no município de chopinzinho, **declaro**, para os devidos fins, que **atendo integralmente a todos os requisitos e exigências estabelecidos pelas normas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito)** para o exercício da função de motorista profissional.
Declaro estar ciente da legislação vigente quanto à condução de veículos de transporte coletivo, em especial as exigências relacionadas à capacitação, habilitação, exames de saúde e demais condições previstas pela legislação de trânsito, e me comprometo a seguir todas as determinações legais e técnicas aplicáveis.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho 12 setembro de 2025.

Assinatura do Motorista

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA:28152838000110
Dados: 2025.09.15 13:38:35 -03'00'

DECLARAÇÃO DE NÃO TER COMETIDO INFRAÇÕES GRAVES OU GRAVÍSSIMAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES
DECLARAÇÃO

Eu **EDER DOS SANTOS DO AMARAL** portador do CPF n* 029.107.779-4 Sesp PR, e CNH n* 00543037533 , residente e domiciliado no município de chopinzinho
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório nº 258/2025, que **não cometi, nos últimos 12 (doze) meses, nenhuma infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima**, conforme previsto no §2º do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro.
Declaro estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada pelos órgãos competentes e que a constatação de qualquer falsidade implicará nas sanções cabíveis, inclusive a desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho 15 de setembro de 2025.

Assinatura do Motorista

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA:28152838000110
Dados: 2025.09.15 13:37:45 -03'00'

DECLARAÇÃO DE NÃO TER COMETIDO INFRAÇÕES GRAVES OU GRAVÍSSIMAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES
DECLARAÇÃO

Eu **MARCOS ANDREY DE OLIVEIRA** portador do CPF n* 023.836.569-76 Sesp PR, e CNH n* 00543037533 , residente e domiciliado no município de chopinzinho **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório nº 258/2025, que **não cometi, nos últimos 12 (doze) meses, nenhuma infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima**, conforme previsto no §2º do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro.

Declaro estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada pelos órgãos competentes e que a constatação de qualquer falsidade implicará nas sanções cabíveis, inclusive a desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho 15 de setembro de 2025.

Assinatura do Motorista

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA:28152838000110
Dados: 2025.09.15 13:31:05 -03'00'

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00334563950

PLACA
MKB9G00

EXERCÍCIO
2024

ANO FABRICAÇÃO
2011

ANO MODELO
2011

NÚMERO DO CRV
223444355963

Valide este QRCode com app Vio

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE
.

POTÊNCIA/CILINDRADA
150CV/3900

PESO BRUTO TOTAL
8.5

MOTOR
36277602

CMT
11.0

EIXOS
2

LOTAÇÃO
30P

CARROCERIA
NãO APLICAVEL

NOME
E.B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EI

CPF / CNPJ
28.152.838/0001-10

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
88576210885

CAT
***

LOCAL
CHOPINZINHO PR

DATA
25/10/2024

MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/9150 NEOBUS THUNDER

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
9532A52R3BR141461

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC5FC66ECA410AB) em 13/12/2024 às 15:41:50.

DADOS DO SEGURO DPVAT *

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES -DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTRC

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO NO DER-PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 49
Mov. 18

N. 56628 - **VALIDADE: 23/10/2025**

PROTOCOLO: 022.751.281-4 **DATA DO PROTOCOLO:** 12/09/2024

EMPRESA: E.B. DO PRADO MOREIRA- TRANSPORTES LTDA A D R TRANSPORTE

CNPJ: 28.152.838/0001-10 **REG./DER:** 5911

VEÍCULO PLACA: MKB-9G00/PR **RENAVAM:** 00334563950 **N. ORDEM:** 0.01976

CHASSI: 9532A52R3BR141461 **IDADE:** 0013 (ANOS)

MARCA DO CHASSI/MODELO: VOLKSWAGEN - VW/NEOBUS THUNDER **ANO:** 2011

MARCA DA CARROCERIA/MODELO: OUTROS **ANO:** 2011

CATEGORIA: **TIPO:** RODOVIÁRIO **ESPÉCIE:** CONVENCIONAL

LOTAÇÃO/PASSAGEIROS: **SENTADOS:** 28 **EM PÉ:** --- **CAPACIDADE TOTAL:** 0028

APÓLICE: 2.806.271.527 **VALIDADE APÓLICE:** 14/06/2025 **ATUALIZAR POR:** ctrcregistro@der.pr.gov.br

O referido veículo foi registrado do DER-PR, através do processo formal acima citado, onde consta a sua respectiva inspeção mecânica, podendo à partir desta data ser utilizado, na execução dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, observadas as exigências legais da espécie pretendida, principalmente a respectiva licença prévia, quando se tratar de fretamento eventual ou contínuo.

Este Certificado de Registro de Veículo, perderá a sua validade caso o veículo sofra qualquer tipo de alteração de suas características, seja vendido, não tenha seus respectivos seguros obrigatórios (DPVAT e Responsabilidade Civil exclusivo para passageiros) renovados, ou não porte Inspeção Mecânica do INMETRO válida, quando for o caso.

CURITIBA, 23 DE OUTUBRO DE 2024

Maria Elizabete das Neves Bozza
Coordenadora CTRC/DOP

OUTROS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL, ALÉM DOS DEMAIS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VIGENTE.

MOTORISTA	DO VEÍCULO
1. Carteira de habilitação "D" ou superior; 2. Carteira de saúde válida, com foto, assinatura e CRM do médico do trabalho emissor; 3 Carteira de curso específico para transporte coletivo de passageiros, que não se confunde com de escolares.	1. Certificado de Propriedade atualizado e válido; 2. Comprovante de pagamento do DPVAT; 3. Cópia autenticada da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do veículo, acompanhada do comprovante de pagamento e quando parcelado do comprovante de pagamento da última parcela. 4. Comprovante de Inspeção Mecânica Anual válido.
FRETAMENTO EVENTUAL (TURISTICO)	**FRETAMENTO CONTÍNUO (ESCOLA/EMPRESA)**
1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes; 2. Nota Fiscal indicando inscrição na Fazenda Estadual onde deverá recolher o ICMS devido; 3. Lista de Passageiros transportados no modelo padrão DER. * Todos estes devem conter data da viagem, origem/destino, itinerário e valor cobrado.	1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes; 2. Licença específica para este tipo de transporte; 3. Lista de passageiros no modelo padrão DER, e respeitando capacidade do veículo.

LINHAS REGULARES: tabelas de horários e preços oficiais e vigentes emitidas pelo DER

TODOS DEVEM CONTER PASTA PADRÃO DER-COM DOCUMENTOS SEPARADOS E ORGANIZADOS POR VIAGEM

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Elizabete Bozza (XXX.057.309-XX)** em 23/10/2024 11:13 Local: DER/DOP/CTRC/REG. Inserido ao protocolo **22.751.281-4** por: **Fernanda Nogueira dos Santos** em: 23/10/2024 10:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1cd4b8254c4ee89453df427a25c6a584**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 49a
Mov. 18

Documento: **CertVeicMKB9G00Emp5911.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Elizabete Bozza (XXX.057.309-XX)** em 23/10/2024 11:13 Local: DER/DOP/CTRC/REG.

Inserido ao protocolo **22.751.281-4** por: **Fernanda Nogueira dos Santos** em: 23/10/2024 10:53.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
1cd4b8254c4ee89453df427a25c6a584.

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

ESSOR SEGUROS S.A. **CÓD.SEGURADORA:** 01490 **SUCURSAL:** 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 **RAMO:** 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

Vigência do Seguro: das 24h do dia 14/06/2025 às 24h do dia 14/06/2026
Apólice: 1002806295812 **Modalidade:** Anual Carnê **Tipo de Seguro:** Renovação Essor **Itens:** 1
Endosso: 0000000 **Proposta:** 250628016540 **Princ. Órgão Regulador:** DER/PR
Segurado: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ: 28.152.838/0001-10 **Tipo de Pessoa:** Jurídica **Telefone:** (46)99107-9282
Endereço: RUA FREI EVERALDO
N°: 4724 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** CHOPINZINHO
CEP: 85560-000 **UF:** PR **Complemento:**

Estipulante: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ: 28.152.838/0001-10

Corretor: AM SILVA DE SEGUROS LTDA - EPP
CÓDIGO SUSEP: 202054250

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R$)
Prêmio Líquido: 5.421,84 **Adicional de Fracionamento:** 0,00 **I.O.F:** 370,15
Valor do Serviço: 0,00 **Total a Pagar:** 5.791,99
PARCELAMENTO EM (R$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	20/06/2025	579,19	Ficha Compensação	7	22/12/2025	579,20	Ficha Compensação
2	21/07/2025	579,20	Ficha Compensação	8	20/01/2026	579,20	Ficha Compensação
3	20/08/2025	579,20	Ficha Compensação	9	20/02/2026	579,20	Ficha Compensação
4	22/09/2025	579,20	Ficha Compensação	10	20/03/2026	579,20	Ficha Compensação
5	20/10/2025	579,20	Ficha Compensação				
6	20/11/2025	579,20	Ficha Compensação				

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

Observações

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada “Seguradora”, baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte inte- grante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal respon- sável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Emissão:
Local: Rio de Janeiro
Data: 12 de junho de 2025

LIVONIUS
JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

Filipe Bonetti Alves

Filipe B. Alves – Diretor Presidente

ESSOR SEGUROS S.A. **CÓD.SEGURADORA:** 01490 **SUCURSAL:** 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 **RAMO:** 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 14/06/2025 às 24h do dia 14/06/2026
Apólice: 1002806295812 **Modalidade:** Anual Carnê **Tipo de Seguro:** Renovação Essor **Itens:** 1
Endosso: 0000000 **Proposta:** 250628016540 **Princ. Órgão Regulador:** DER/PR
Segurado: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ: 28.152.838/0001-10 **Tipo de Pessoa:** Jurídica **Telefone:** (46)99107-9282

Estipulante: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ: 28.152.838/0001-10

Corretor: AM SILVA DE SEGUROS LTDA - EPP
CÓDIGO SUSEP: 202054250

DADOS DO ITEM
N° do Item: 1 **Prefixo do Item:** 0
Início da Vigência: 14/06/2025 **Tipo Veículo:** Ônibus
Marca: VOLKSWAGEN **Modelo:** 9150 NEOBUS THUNDER **Ano Fabricação:** 2011 **Ano Modelo:** 2011
Placa: MKB9G00 **Chassi:** 9532A52R3BR141461 **Renavam:** 334563950
N° Tripulantes: 1 **N° Passageiros:** 30
Utilização do Veiculo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turistico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	4.500.000,00		3.104,23
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	200.000,00		1.406,86
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	200.000,00		482,38
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Acidentes Pessoais de Passageiros - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	100.000,00		137,06
Acidentes Pessoais de Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	100.000,00		91,01
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	100.000,00		60,30
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	100.000,00		18,27
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas médicas Hospitalares	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	20.000,00		121,73
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

Consulta Consolidada do Condutor

Dados Condutor

Nome:	Nº Reg. CNH:	Categ:	Validade CNH:
EDER DOS SANTOS DO AMARAL	2684477123	AE	21/05/2035
Situaçao CNH:			**Data 1ª Habilit.:**
NORMAL			06/01/2003
Val. Toxicológico:			
18/11/2027			

Histórico de Pontuações

Descrição Infração	Data / Hora Infração
ART 167 DO CTB DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA	20/03/2024 11:00

Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
	000100-T720928427	BBJ2935	5
Natureza:	**Resp. da Infração:**	**Apres. do Condutor:**	
Grave	CONDUTOR	NÃO	
Local da Infração:		**Município da Infração:**	
BR-277 KM-395 UF-PR/CANDOI			

Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

Infrações Ocorridas nos últimos 12 Meses

NADA CONSTA.

Advertências

NADA CONSTA.

Suspensões

NADA CONSTA.

Cassações

NADA CONSTA.

Recursos de Suspensões / Cassações

NADA CONSTA.

Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

- *Possuir entre 30 e 39 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 12 meses;*
- *Possuir EAR em sua CNH.*

Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 40 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.

De acordo com o inciso I do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir ocorre quando o condutor infrator atinge no período de 12 meses, a seguinte contagem de pontos:

- *20 PONTOS - caso tenha 2 ou mais infrações gravíssimas;*
- *30 PONTOS - caso tenha apenas 1 infração gravíssima;*
- *40 PONTOS - caso NÃO tenha nenhuma infração gravíssima.*

** Motoristas que exercem atividade remunerada:*

- *40 PONTOS - independente da gravidade das infrações cometidas.*

De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.

De acordo com o Art.267 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza LEVE ou MÉDIA, passível de ser punida com multa, caso o infrator NÃO tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.

ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 08/09/2025 14:45

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este extrato é fornecido gratuitamente.

Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

Consulta Consolidada do Condutor

Dados Condutor

Nome:	Nº Reg. CNH:	Categ:	Validade CNH:
MARCOS ANDREY DE OLIVEIRA	543037533	AD	16/12/2032
Situaçao CNH:			**Data 1ª Habilit.:**
NORMAL			14/03/1994
Val. Toxicológico:			
26/01/2028			

Histórico de Pontuações

Descrição Infração	Data / Hora Infração
ART 208 DO CTB AVANCAR SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FISCALIZ. ELETRONICA	25/07/2024 17:39

Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
	276910-Z000912498	AJH6G33	7
Natureza:	**Resp. da Infração:**	**Apres. do Condutor:**	
Gravíssima	CONDUTOR	NÃO	
Local da Infração:		**Município da Infração:**	
R PROF I O S X R A DE O PAIVA/MARINGA			

Descrição Infração	Data / Hora Infração
ART 167 DO CTB DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA	25/03/2023 10:04

Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
	000100-T624531619	BBF2729	5
Natureza:	**Resp. da Infração:**	**Apres. do Condutor:**	
Grave	CONDUTOR	NÃO	
Local da Infração:		**Município da Infração:**	
BR-277 KM-245 UF-PR/IRATI			

Descrição Infração	Data / Hora Infração
ART 218, I DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%	02/11/2018 07:37

Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
	000300-S011556095	OBQ3568	4
Natureza:	**Resp. da Infração:**	**Apres. do Condutor:**	
Média	CONDUTOR	NÃO	
Local da Infração:		**Município da Infração:**	
BR376 KM 589,001/CURITIBA			

ART 218, I DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20% — 08/07/2018 10:16

Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
	116200-X001239649	AGD4446	4
Natureza:	**Resp. da Infração:**	**Apres. do Condutor:**	
Média	CONDUTOR	SIM	
Local da Infração:		**Município da Infração:**	
RODOVIA PR487 KM 250 800M SENTIDO DECRE/NOVA TEBAS			

ART 250, I B DO CTB EM MOVIMENTO DE DIA, DEIXAR DE MANTER ACESA LUZ BAIXA NAS RODOVIAS — 21/12/2016 14:10

Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
	000100-T092061036	OBQ3568	4
Natureza:	**Resp. da Infração:**	**Apres. do Condutor:**	
Média	CONDUTOR	NÃO	
Local da Infração:		**Município da Infração:**	
BR-277 KM-714 UF-PR/FOZ DO IGUACU			

ART 203, V DO CTB ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LINHA DE DIVISAO DE FLUXOS OPOSTOS, CONTINUA AMARELA — 26/02/2014 15:57

Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
	116200-T000910949	AEF0881	7
Natureza:	**Resp. da Infração:**	**Apres. do Condutor:**	
Gravíssima	CONDUTOR	NÃO	
Local da Infração:		**Município da Infração:**	
PR 466 KM 253 000M/GUARAPUAVA			

ART 167 DO CTB DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA — 24/03/2011 16:29

Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
	275830-N000056004	AQE6224	5
Natureza:	**Resp. da Infração:**	**Apres. do Condutor:**	
Grave	CONDUTOR	SIM	
Local da Infração:		**Município da Infração:**	
AV MANOEL RIBAS X R BARAO DO RIO BRANCO/GUARAPUAVA			

ART 230, V DO CTB CONDUZIR O VEIC NAO REGISTRADO E DEVIDAM LICENCIADO — 11/04/2009 11:15

Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
	000100-T014204347	ACL7707	7
Natureza:	**Resp. da Infração:**	**Apres. do Condutor:**	
Gravíssima	PROPRIETARIO	NÃO	
Local da Infração:		**Município da Infração:**	
BR 277 KM 430 UF PR/VIRMOND			

ART 181,XVIII DO CTB ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZACAO — 25/03/2009 10:22

Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
	116100-E002730806	ACL7707	4
Natureza:	**Resp. da Infração:**	**Apres. do Condutor:**	
Média	CONDUTOR	NÃO	
Local da Infração:		**Município da Infração:**	
AV MAXIMILIANO VICENTIN_N 545/PALMITAL			

ART 233 DO CTB DEIXAR DE EFETUAR REGISTRO DE VEIC NO PRAZO DE 30 DIAS — 26/02/2008 14:30

Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
	116100-F000553131	ACL7707	5
Natureza:	**Resp. da Infração:**	**Apres. do Condutor:**	
Grave	PROPRIETARIO	NÃO	
Local da Infração:		**Município da Infração:**	
PITANGA/PITANGA			

ART 218, II A DO CTB TRANS VELOC SUP MAX PERM P/VIA EM ATE 50% — 16/10/2003 15:59

Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
	275830-R000004735	LXV1339	5
Natureza:	**Resp. da Infração:**	**Apres. do Condutor:**	
Grave	CONDUTOR	SIM	
Local da Infração:		**Município da Infração:**	
AV Manoel Ribas C/ Rod 2772525/GUARAPUAVA			

ART 181, XIII DO CTB ESTACIONAR JUNTO PONTO EMB/DESEMB TRANSPORTE COLETIVO — 27/11/1998 17:45

Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
	116100-E000012810	ADL5603	4
Natureza:	**Resp. da Infração:**	**Apres. do Condutor:**	
Média	CONDUTOR	SIM	
Local da Infração:		**Município da Infração:**	
AV PARANA 291/PARANAVAI			

Advertências

Descrição Infração	Data / Hora Infração
ART 218, I DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%	14/07/2023 11:07

Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
	116200-X002473234	AJH6G33	4

Natureza:	Resp. da Infração:	Apres. do Condutor:
Média	CONDUTOR	NÃO

Local da Infração:	Município da Infração:
RODOVIA PR445 KM 57 300M SENTIDO DECRE/LONDRINA	

Suspensões

Processo (Notificação)	Situação
8697701	Cumprida

Tipo:	Tempo (meses):	Num. Proc. Recicl.:	
Direta	2	911216440	
Situação Reciclagem:		**Dt. Curso Recicl.:**	**Período de Cumprimento:**
Realizado		23/08/2016	29/06/2016 a 28/08/2016

Dados Envio Notificaçao

Data Instauração:	Data Postagem:	Número AR:	Retorno Correios:
01/04/2016	06/04/2016	JV663322723BR	Entregue

Endereço Correios:	Data Correios:
MOISEIS LUPION, 820 - CASA - CENTRO, 85270-000 - PALMITAL / PR	19/04/2016

Data Limite Defesa:
12/05/2016

Dados Envio Imposição

Data Imposição:	Data Postagem:	Número AR:	Retorno Correios:
17/05/2016	20/05/2016	JV707313625BR	Entregue

Endereço Correios:	Data Correios:
MOISEIS LUPION, 820, CENTRO, 85270-000 - PALMITAL / PR	24/05/2016

Data Limite Jari:
24/06/2016

Infrações que compõem o processo 8697701

Descrição Infração	Data / Hora Infração
ART 218 III DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM MAIS DE 50%	01/10/2015 15:23

Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
DER - PR	116200-X000672019	AEF0881	7
Natureza:	**Resp. da Infração:**	**Apres. do Condutor:**	
Gravíssima	CONDUTOR	NÃO	
Local da Infração:		**Município da Infração:**	
RODOVIA PR466 KM 147		MANOEL RIBAS	

Recursos de Suspensões / Cassações

Processo (Notificação)

8697701

DEFESA PRE

Núm. Protocolo:	Data Protocolo:	Resultado Recurso:	Numero AR:
116100128500004829	09/05/2016	INDEFERIDO	JV707313625BR
Data Postagem:	**Data Limite Jari:**		
20/05/2016	24/06/2016		

Parecer:

O requerente, de acordo com a Resolução 182/2005 do CONTRAN, em seu artigo 11, apresenta defesa face à notificação de suspensão do direito de dirigir. Após análise do processo administrativo, inobstante as alegações do requerente, prevalece a notificação da suspensão do direito de dirigir pelo período pré estabelecido na notificação uma vez que o curso do processo e atos que levaram à instauração do feito obedeceram a legislação vigente, não cabendo no presente momento discutir os Autos de Infração que integram a notificação, pois ocorreu a perda deste direito com a preclusão, em observância à Resolução 299/2008 do CONTRAN e art. 290 do CTB. Portanto, foram atendidas as determinações contidas no § 1º do artigo 6º da Resolução 182/2005 do CONTRAN que versa: § 1º. Os órgãos e entidades do SNT que aplicam penalidades deverão comunicar aos órgãos de registro da habilitação o momento em que os pontos provenientes das multas por eles aplicadas poderão ser computados nos prontuários dos infratores. Diante do exposto, indefere-se a presente defesa, mantendo o Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir devendo ser aplicada a penalidade conforme o artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 182/2005 do CONTRAN. Curitiba, 13.05.2016.

Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

Infrações Ocorridas nos últimos 12 Meses

NADA CONSTA.

Cassações

NADA CONSTA.

Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

- *Possuir entre 30 e 39 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 12 meses;*
- *Possuir EAR em sua CNH.*

Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 40 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.

De acordo com o inciso I do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir ocorre quando o condutor infrator atinge no período de 12 meses, a seguinte contagem de pontos:

- *20 PONTOS - caso tenha 2 ou mais infrações gravíssimas;*
- *30 PONTOS - caso tenha apenas 1 infração gravíssima;*
- *40 PONTOS - caso NÃO tenha nenhuma infração gravíssima.*

** Motoristas que exercem atividade remunerada:*

- *40 PONTOS - independente da gravidade das infrações cometidas.*

De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.

De acordo com o Art.267 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza LEVE ou MÉDIA, passível de ser punida com multa, caso o infrator NÃO tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.

ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 08/09/2025 14:32

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este extrato é fornecido gratuitamente.

Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00979813964

PLACA
DTC8C15

EXERCÍCIO
2025

ANO FABRICAÇÃO
2008

ANO MODELO
2008

NÚMERO DO CRV
254337054260

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
11868734410

CAT
***

MARCA / MODELO / VERSÃO
MBENZ/MPOLO PARADISO R

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
9BM6340118B607349

COR PREDOMINANTE
AZUL

COMBUSTÍVEL
DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC5FC66ECA410AB) em 24/04/2025 às 16:27:12.

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE
.

POTÊNCIA/CILINDRADA
360CV/****

PESO BRUTO TOTAL
13.06

MOTOR
457916U0921039

CMT
19.5

EIXOS
2

LOTAÇÃO
46P

CARROCERIA
NãO APLICAVEL

NOME
E.B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EI

CPF / CNPJ
28.152.838/0001-10

LOCAL
CHOPINZINHO PR

DATA
23/04/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT *

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE Q CSV 006763495002020

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

INSPEVIL - INSPECAO VEICULAR LTDA
CNPJ: 23.771.045/0001-65
ROD PR-280, 11260, SAO CRISTOVAO
CEP: 85508-280 - Pato Branco/PR
E-mail: contatopb@inspevil.com.br;daniela@inspevil.com.br
TEL.:

DER PARANÁ

APOIA
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR - CSV

NÚMERO DO CERTIFICADO: 000038312-05

VEICULO APROVADO

01 PROPRIETÁRIO	02 CPF / CNPJ
E B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EI	28.152.838/0001-10

CARACTERÍSTICAS ATUAIS DO VEÍCULO (DADOS DO CRLV)

07 ESPÉCIE / TIPO	04 CARROÇARIA	
PASSAGEIRO/ONIBUS	NÃO APLICAVEL	
05 MARCA / MODELO / VERSÃO	06 COR	08 ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO
MBENZ/MPOLO PARADISO R	AZUL	2008/2008
09 PLACA / NF	10 NUMERO DO CHASSI	11 COMBUSTÍVEL	17 LOTAÇÃO (P)
DTC8C15	9BM6340118B607349	DIESEL	46
12 TARA(T)	13 PBT (T)	14 CMT (T)	15 CILINDRADA(CC)	16 POTÊNCIA(CV)
12,84	16,00	18,50	N/I	360

FOTOS DO VEICULO









18 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Declaro que o veiculo acima identificado foi inspecionado em conformidade com os critérios definidos na ABNT NBR 14040, legislação de transito vigente, Resoluções Conama e encontra-se em adequadas condições de manutenção, preservação, segurança e conservação de suas caracteristicas técnicas.

O veiculo em epígrafe foi inspecionado na base de endereço para a qual o organismo de inspeção emissor deste documento foi licenciado pelo SENATRAN e acreditado pelo CGCRE para inspeções compulsórias, conforme escopos definidos no site www.inmetro.gov.br.

O presente documento não *pressupõe qualquer garantia explicita ou implicita dada pelo organismo de inspeção, relativa aos componentes inspecionados, nem isenta o fabricante ou proprietário do veiculo de suas responsabilidades quanto aos danos pessoais, materiais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de manutenção ou operação incorreta.*

19 OBSERVAÇÕES

20 NUMERO DO CSV	21 DATA DE INSPEÇÃO	22 DATA DE VALIDADE
014978921-41/2025	30/04/2025	30/04/2026

23 INSPETOR TECNICO	24 RESPONSAVEL TECNICO
SIDNEI BOLZON DOS SANTOS Crea/CFT: 1718097964	TIAGO PERONDI Crea: 1719203075

Tiago Perondi
Engenheiro Mecânico
Reg. CREA
PR-185553/D

CERTIFICADO DER-PR

Arquivo criado em 30/04/2025 as 09:26:00 - Otimiza TI - SIBLIT
Este certificado poderá ser validado através do Sistema SIBLIT

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: TODOS_DOCUMENTOS.pdf (2/11) 580/677

LISTA DE VERIFICAÇÃO - COMPLEMENTAR
DER – APOIA

TIPO DE VEÍCULO

	CONVENCIONAL
X	CONVENCIONAL
1	Motorista
1	Poltronas Cabine
46	Poltronas Salão
46	Total CRLV

	LEITO
	LEITO
	Motorista
	Poltronas Cabine
	Poltronas Salão
0	Total CRLV

	URBANO
	URBANO
	Motorista
	Cobrador
	Poltronas Salão
	Passageiros em pé
0	Total CRLV

	MISTO
	MISTO
	DECK 1 - 1º Andar
	Motorista
	Poltronas Conv. Cabine
	Poltronas Leito Cabine
	Poltronas Conv. Salão
	Poltronas Leito Salão

	DECK 2 - 2º Andar
	Poltronas Conv. Cabine
	Poltronas Leito Cabine
	Poltronas Conv. Salão
	Poltronas Leito Salão
0	Total documento - CRLV

DETALHAMENTO

TIPO DE POLTRONAS		ADESIVO DER		ACESSIBILIDADE	
48	Estofadas	OK	***TRASEIRA*** (LADO INFERIOR DIREITO)	X	SIM
0	Acrílico				NÃO
46	Reclinaveis	OK	***LATERAIS*** (DIANTEIRA, CANTO INFERIOR DIREITO)	BANHEIRO	
2	Fixas			X	SIM
***		OK	LETRAS VERDE		NÃO

Tiago Perondi
Engenheiro Mecânico
Reg. CREA
PR-185553/D

CARIMBO E ASSINATURA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

INSPEÇÃO VEICULAR DER – CONVÊNIO APOIA

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 014978921-41/2025

Chassi de identificação do veículo: 9BM6340118B607349

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 9753

APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO
30/04/2025

DATA DE VALIDADE
30/04/2026

SISCSV

DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME	CPF/CNPJ
E B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EI	28152838000110

MUNICÍPIO	UF
CHOPINZINHO	PR

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE
DTC8C15	9BM6340118B607349	MBENZ/MPOLO PARADISO R	ONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
AZUL	2008	2008	360	0	19.5	13.06	0.0

LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
46	DIESEL	999 - NÃO APLICAVEL

CARACTERÍSTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE
DTC8C15	9BM6340118B607349	MBENZ/MPOLO PARADISO R	ONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
AZUL	2008	2008	360	0	18.5	16.0	3.16

LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
46	DIESEL	999 - NÃO APLICAVEL

FOTOS DO VEÍCULO

DIANTEIRA



TRASEIRA



AMBIENTE



MEDIÇÕES

MEDIÇÃO DO EIXO 1:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
10.52%	52.88%	N/A	49.66%	-1.76mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 2:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
2.63%	52.88%	N/A	49.66%	-1.76mm/m

DADOS ESPECÍFICOS INSPECIONADOS

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):

3800/2600/13150 MM

Classificação ANTT do veículo:

EXECUTIVO

Tara:

12,84

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO
30/04/2025
DATA DE VALIDADE
30/04/2026

CSV Nº 014978921-41/2025

Chassi de identificação do veículo: 9BM6340118B607349

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 9753

RESPONSAVEL PELA INSPEÇÃO

NOME DA ITL		CNPJ DA ITL
INSPEVIL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA		23771045000165

RESPONSÁVEL TÉCNICO	CREA	CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO
TIAGO PERONDI	185553/D	07020404952

Tiago Perondi
Engenheiro Mecânico
Reg. CREA
PR-185553/D

OBSERVAÇÕES DO INSPETOR

Resoluções ANTT Nº 4777/2015 e 5017/2016 - NBR14040

OBSERVAÇÕES SISTÊMICAS

Certificado de Segurança Veicular para regularização junto à Antt.

ESCOPOS INSPECIONADOS

Escopo 1077 - ANTT

Veículo inspecionado

NBR 14.040
Res. Contran 416/12 e 445/13
Port. Inmetro 260/07 e 168/08
Res. ANTT 4.130/13 e 4.499/14

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

ESSOR SEGUROS S.A. **CÓD.SEGURADORA:** 01490 **SUCURSAL:** 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 **RAMO:** 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

Vigência do Seguro: das 24h do dia 28/04/2025 às 24h do dia 28/04/2026
Apólice: 1002806292932 **Modalidade:** Anual Carnê **Tipo de Seguro:** Seguro Novo **Itens:** 1
Endosso: 0000000 **Proposta:** 250628012789 **Princ. Órgão Regulador:** DER/PR
Segurado: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ: 28.152.838/0001-10 **Tipo de Pessoa:** Jurídica **Telefone:** (46)98401-3376
Endereço: RUA FREI EVERALDO
N°: 4724 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** CHOPINZINHO
CEP: 85560-000 **UF:** PR **Complemento:** TERREO

Estipulante: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ: 28.152.838/0001-10

Corretor: AM SILVA DE SEGUROS LTDA - EPP
CÓDIGO SUSEP: 202054250

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R$)
Prêmio Líquido: 4.905,07 **Adicional de Fracionamento:** 0,00 **I.O.F:** 326,87
Valor do Serviço: 0,00 **Total a Pagar:** 5.231,94
PARCELAMENTO EM (R$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	05/05/2025	523,23	Ficha Compensação	7	05/11/2025	523,19	Ficha Compensação
2	05/06/2025	523,19	Ficha Compensação	8	05/12/2025	523,19	Ficha Compensação
3	07/07/2025	523,19	Ficha Compensação	9	05/01/2026	523,19	Ficha Compensação
4	05/08/2025	523,19	Ficha Compensação	10	05/02/2026	523,19	Ficha Compensação
5	05/09/2025	523,19	Ficha Compensação				
6	06/10/2025	523,19	Ficha Compensação				

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

Observações

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada “Seguradora”, baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte inte- grante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal respon- sável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Emissão:
Local: Rio de Janeiro
Data: 28 de abril de 2025

LIVONIUS
JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

Filipe Bonetti Alves

Filipe B. Alves – Diretor Presidente

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

ESSOR SEGUROS S.A. **CÓD.SEGURADORA:** 01490 **SUCURSAL:** 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 **RAMO:** 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 28/04/2025 às 24h do dia 28/04/2026
Apólice: 1002806292932 **Modalidade:** Anual Carnê **Tipo de Seguro:** Seguro Novo **Itens:** 1
Endosso: 0000000 **Proposta:** 250628012789 **Princ. Órgão Regulador:** DER/PR
Segurado: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ: 28.152.838/0001-10 **Tipo de Pessoa:** Jurídica **Telefone:** (46)98401-3376

Estipulante: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ: 28.152.838/0001-10

Corretor: AM SILVA DE SEGUROS LTDA - EPP
CÓDIGO SUSEP: 202054250

DADOS DO ITEM
N° do Item: 1 **Prefixo do Item:**
Início da Vigência: 28/04/2025 **Tipo Veículo:** Ônibus
Marca: M BENZ **Modelo:** MPOLO PARADISO R **Ano Fabricação:** 2008 **Ano Modelo:** 2008
Placa: DTC8C15 **Chassi:** 9BM6340118B607349 **Renavam:** 979813964
N° Tripulantes: 1 **N° Passageiros:** 46
Utilização do Veiculo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turistico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	4.243.337,00		2.679,60
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	200.000,00		1.283,57
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	200.000,00		440,10
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Acidentes Pessoais de Passageiros - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	100.000,00		191,73
Acidentes Pessoais de Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	100.000,00		127,31
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	100.000,00		55,02
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	100.000,00		16,67
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas médicas Hospitalares	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	20.000,00		111,07
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
EDER DOS SANTOS DO AMARAL

1ª HABILITAÇÃO
06/01/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/08/1980 CHOPINZINHO/PR

4a DATA EMISSÃO
22/05/2025

4b VALIDADE
21/05/2035

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7283419-4 SESP PR

4d CPF
029.107.779-01

5 Nº REGISTRO
02684477123

9 CAT. HAB.
AE

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
ELOI DOS SANTOS DO AMARAL
MARIA TEREZINHA DO AMARAL

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

501445668 2

	9	10	11	12
ACC				
A			21/05/2035	
A1				
B			21/05/2035	
B1				
C			21/05/2035	
C1				

	9	10	11	12
D			21/05/2035	
D1				
BE			21/05/2035	
CE			21/05/2035	
C1E				
DE			21/05/2035	
D1E				

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR (PRESIDENTE) - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
CURITIBA, PR

64518122474
PR927400709

PARANÁ

SENATRAN CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR

501445668 2

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202509081559572400774

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CRIMINAIS, nos mesmos constatou NÃO HAVER SIDO, ATÉ A PRESENTE DATA, DISTRIBUÍDO PROCESSO ALGUM, em andamento, relativo a crimes CONTRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRÂNSITO, COSTUMES, ENTORPECENTES E EXECUÇÃO PENAL (SEEU), nesta Comarca, contra:

EDER DOS SANTOS DO AMARAL		
CPF: 029.107.779-01	**RG: 72834194**	**PR**
Filiação: eloi dos santos do amaral	**maria terezinha do amaral**	

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 8 de setembro de 2025.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
BR
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARCOS ANDREY DE OLIVEIRA
1ª HABILITAÇÃO
14/03/1994
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/01/1976 APUCARANA/PR
4a DATA EMISSÃO
10/02/2023
4b VALIDADE
16/12/2032
ACC
D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6464240-5 SESP PR
4d CPF
023.836.569-76
5 Nº REGISTRO
00543037533
9 CAT. HAB.
AD
NACIONALIDADE
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
CARLIM MENDES DE OLIVEIRA
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2547249596
ACC
A
A1
B
B1
C
C1
D
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E
16/12/2032
12 OBSERVAÇÕES
ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE - PR
ASSINATURA DO EMISSOR
00148550910
PR922739449
LOCAL
CURITIBA, PR
PARANÁ
PROIBIDO PLASTIFICAR
2547249596

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202509081645434802619

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CRIMINAIS, nos mesmos constatou NÃO HAVER SIDO, ATÉ A PRESENTE DATA, DISTRIBUÍDO PROCESSO ALGUM, em andamento, relativo a crimes CONTRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRÂNSITO, COSTUMES, ENTORPECENTES E EXECUÇÃO PENAL (SEEU), nesta Comarca, contra:

MARCOS ANDREY DE OLIVEIRA		
CPF: 023.836.569-76	**RG: 64642405 SS**	**PR**
Filiação:		

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 8 de setembro de 2025.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Memorando 28- 4.241/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2025 às 08:48:39

Setores envolvidos:

GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, SMDEIT, SMDEIT-TUR, PGM-LIC, SMF-C-CNV, FECT

Licitação viagem +

Em anexo:

- Autorização do Fiscal para assinatura do contrato

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:
Autorizacao_para_Assinatura.pdf

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F46-E210-E04A-EA43 e informe o código 2F46-E210-E04A-EA43

Ofício 12- 1.324/2025

De: Rafael N. - FECT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/09/2025 às 15:28:48

Setores envolvidos:

SMA-LC, FECT, SMDEIT

PE 90064-2025 - CONTRATO 258-2025 - PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR

Em análise à documentação apresentada pela empresa contratada, verifico que todos os documentos solicitados encontram-se devidamente apresentados e em conformidade com as exigências legais.

Assim, não havendo pendências a serem sanadas, devolvo o processo ao Setor de Licitações para prosseguimento regular do trâmite.

_

Rafael Nascimento
Presidente da Fundação de Esporte, Cultura e Turismo

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B60-EB03-2470-E043 e informe o código 2B60-EB03-2470-E043

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F369-8BC8-22F0-E0E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL NASCIMENTO (CPF 055.XXX.XXX-64) em 16/09/2025 15:27:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F369-8BC8-22F0-E0E3

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F46-E210-E04A-EA43 e informe o código 2F46-E210-E04A-EA43

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2F46-E210-E04A-EA43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL NASCIMENTO (CPF 055.XXX.XXX-64) em 17/09/2025 09:30:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F46-E210-E04A-EA43

Memorando 29- 4.241/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2025 às 08:49:46

Em anexo:

- Contrato 258/2025 - E B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_258_2025_E_B_DO_PRADO_MOREIRA_TRANSPORTES_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Nereu Hengen	17/09/2025 09:03:40	1Doc	NEREU HENGEN CPF 040.XXX.XXX-93
Rafael Nascimento	17/09/2025 09:50:00	1Doc	RAFAEL NASCIMENTO CPF 055.XXX.XXX-64
Luis Eduardo Berlanda Ando...	17/09/2025 09:52:15	1Doc	LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE CPF 052.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EB44-84AB-FA83-8DE5**

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 258/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.152.838/0001-10, com sede no(a) Rua Frei Everaldo, 4724, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. Neste ato representado por EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 95.469.589-56, portador da carteira de identidade n.º 13.112.455-4, residente e domiciliado na Rua frei Everaldo, 4724, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.e-mail ebdopradomoreirat@gmail.com e telefone (046) 9 91392806.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90064/2025 (Memorando n.º 4.241/2025) do Procedimento Licitatório nº 127/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho.

Item	Descrição do objeto	Quant	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE. 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 40 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 40 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café colonial na chegada, visitas a espaços de desenvolvimento pessoal, atividades culturais, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional, almoço contratado e momentos de lazer e socialização para 40 pessoas. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro inclui deslocamento até Santo Antônio do Sudoeste, começando com um café da manhã Rural na chegada, seguido de visitação a casa da cultura, igreja matriz, rodas de	01	R$ 10.190,00	R$ 10.190,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_EB4484ABFA838DE597DE9C6A_memorando-29--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/15) 595/677

Assinado por 4 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, NEREU HENGEN, RAFAEL NASCIMENTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB44-84AB-FA83-8DE5 e informe o código EB44-84AB-FA83-8DE5

	conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional. Ao meio dia será servido almoço contratado, no período da tarde visitação ao Monumento de Santo Antônio de Pádua e Capela Santo Antônio finalizando o passeio visitando o Museu da Fronteira.			
2	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X FOZ DO IGUAÇU. 01 ÔNIBUS LD LEITO TURISMO, 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, WIFI, UBS, W.C; INCLUSO: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 44 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café da manhã completo (café colonial em Buffet), almoço Buffet livre com churrasco e refrigerante, ingressos do Parque das Aves jantar Rodízio Italiano completo (ESPECIALLE) com refrigerante, ambos os serviços de alimentação para 44 pessoas. Ingresso adulto para 44 pessoas para Visitação nas Cataratas do Iguaçu. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro inclui deslocamento até Foz do Iguaçu, com café da manhã contratado na chegada, visitação às Cataratas do Iguaçu com trilhas e mirantes, seguido de almoço contratado. No período da tarde visitação no Parque das Aves. Ao final do passeio haverá um jantar em rodízio (cozinha italiana), encerrando a atividade antes do retorno no mesmo dia.	01	R$ 26.990,00	R$ 26.990,00
3	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X MANGUEIRINHA 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Café colonial na chegada, visita à propriedade 'Conheça a Propriedade' com trilhas, interação com animais e atividades recreativas, almoço contratado para todos os participantes. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro contempla visita ao município de Mangueirinha, com café colonial na chegada, visita à propriedade “Conheça a Propriedade”, que oferece experiências no meio rural, trilhas, atividades recreativas e interação com animais. Ao meio-dia será servido almoço contratado, proporcionando um momento de convivência e integração entre os participantes.	01	R$ 10.490,00	R$ 10.490,00
VALOR TOTAL				**R$ 47.670,00**

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90064/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 127/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 13 do Memorando nº 4.241/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Item 1 – Santo Antônio do Sudoeste – 30/09/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Pessoas acolhidas pela SOS Vida.

Roteiro: Café da manhã rural, visitas culturais e religiosas, dinâmicas e almoço.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_EB4484ABFA838DE597DE9C6A_memorando-29--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/15) 596/677

Assinado por 4 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, NEREU HENGEN, RAFAEL NASCIMENTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB44-84AB-FA83-8DE5 e informe o código EB44-84AB-FA83-8DE5

3.2 Item 2 – Foz do Iguaçu – 21/09/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Servidores da coleta, reciclagem e varrição.

Roteiro: Café da manhã, Cataratas, Parque das Aves, almoço e jantar.

3.3 Item 3 – Mangueirinha – 10/10/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Alunos da APAE e acolhidos da Casa Lar.

Roteiro: Café colonial, visita rural com trilhas, atividades recreativas e almoço.

3.4 Item 4 – Curitiba – 20/11/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Alunos do projeto social municipal.

Roteiro: Café da manhã, visitas ao Museu Oscar Niemeyer e Arena da Baixada, almoço e jantar.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ 47.670,00 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão do Contrato será do Senhor Nereu Hengem, Diretor do Departamento de Turismo as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_EB4484ABFA838DE597DE9C6A_memorando-29--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (3/15) 597/677

Assinado por 4 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, NEREU HENGEN, RAFAEL NASCIMENTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB44-84AB-FA83-8DE5 e informe o código EB44-84AB-FA83-8DE5

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao Senhor Rafael Nascimento, como fiscal titular, e ao Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, como fiscal substituto, o quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_EB4484ABFA838DE597DE9C6A_memorando-29--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (4/15) 598/677

Assinado por 4 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, NEREU HENGEN, RAFAEL NASCIMENTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB44-84AB-FA83-8DE5 e informe o código EB44-84AB-FA83-8DE5

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.3 Justificativa para a designação do fiscal do contrato**:** Considerando o disposto nos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73/2023, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado, justifica-se a nomeação do Sr. Rafael Nascimento, atual Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho/PR, para exercer a função de fiscal do presente contrato. A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) Participação direta na elaboração e condução do processo junto ao Governo do Estado do Paraná, desde a formalização do pleito no Programa Viaja + Paraná, o que lhe confere pleno conhecimento do objeto, de suas especificidades técnicas e das obrigações pactuadas.

b) Atuação como responsável técnico do Departamento de Turismo nas tratativas com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR, acompanhando todas as etapas de definição das viagens, roteiros e públicos beneficiados.

c) Capacidade técnica para avaliação da conformidade da execução**,** por possuir experiência na coordenação de eventos e atividades turísticas e culturais, além de conhecimento dos padrões exigidos para transporte turístico, alimentação e serviços correlatos.

d) Disponibilidade para acompanhamento presencial nas datas de realização das viagens, garantindo fiscalização efetiva e imediata da execução contratual.

6.3.1 Dessa forma, ainda que não seja servidor efetivo do quadro permanente, o Sr. Rafael Nascimento é o agente público mais apto a garantir o cumprimento das condições contratuais e assegurar que os serviços sejam prestados com a qualidade e a regularidade exigidas, atendendo plenamente ao interesse público.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 O fornecimento dos serviços será realizado de forma parcelada durante toda a vigência do contrato.

7.1.2 Os serviços serão solicitados conforme o cronograma constante no item 1.4 do termo de referência e mediante requisição do Departamento de Turismo.

7.1.3 Todas as despesas deverão estar inclusas no valor da contratação.

7.1.4 As datas das viagens poderão ser alteradas conforme acordado entre as partes.

7.1.5 Os horarios de saída de cada viagem, serão acorados entre as partes.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_EB4484ABFA838DE597DE9C6A_memorando-29--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (5/15) 599/677

Assinado por 4 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, NEREU HENGEN, RAFAEL NASCIMENTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB44-84AB-FA83-8DE5 e informe o código EB44-84AB-FA83-8DE5

7.1.5 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado..

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

8.1.1 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia.

Gestão/Unidade:	09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 587 - SETU - PROGRAMA VIAJA + PARANÁ
Programa de Trabalho:	2369500062.057 - Estimular a Cadeia do Turismo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2177 - SERVIÇOS DE APOIO ADM, TÉCNICO E OPERACIONAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_EB4484ABFA838DE597DE9C6A_memorando-29--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (6/15) 600/677

Assinado por 4 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, NEREU HENGEN, RAFAEL NASCIMENTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB44-84AB-FA83-8DE5 e informe o código EB44-84AB-FA83-8DE5

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, informando a Contratante da ocorrência de qualquer alteração em referidas condições;

10.1.11 Manter a limpeza e higiene dos veículos utilizados no serviço;

10.1.12 Ser rigorosa na pontualidade, não prejudicando os transportados e tratar os mesmos com cortesia;

10.1.13 Manter o(s) veículo(s) sempre revisado(s), evitando a paralisação do serviço por quebra ou danificação do mesmo;

10.1.14 Manter a segurança dentro e fora do veículo, com os equipamentos exigidos pela Lei de Trânsito e orientando os passageiros na entrada e saída do veículo;

10.1.15 Comunicar à Contratante quaisquer alterações ou irregularidade, tanto do veículo quanto do motorista Contratado para as devidas averiguações e correções;

10.1.16 Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n° 9.503/97);

10.1.17 Manter o seguro do veículo atualizado, sob pena de cancelamento o Contrato e retenção do pagamento referente aos serviços prestados;

10.1.18 Ser registrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e também junto ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens);

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_EB4484ABFA838DE597DE9C6A_memorando-29--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (7/15) 601/677

Assinado por 4 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, NEREU HENGEN, RAFAEL NASCIMENTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB44-84AB-FA83-8DE5 e informe o código EB44-84AB-FA83-8DE5

10.1.19 Responsabilizar-se pela prestação do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

10.1.20 Prestar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

10.1.21 Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratada;

10.1.22 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.1.23 Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar registrados pela empresa nos termos da Legislação Trabalhista e demais legislações aplicáveis, devidamente habilitados, na devida categoria imposta no Código Brasileiro de Trânsito;

10.1.24 Numa eventual quebra/falha do ônibus, o socorro será prestado pela própria Contratada, sendo responsabilidade do motorista comunicar-se com a mesma, para que esta imediatamente providencie socorro necessário, nestes casos e, ainda, em casos de acidente deverá ser informada pela Contratada imediatamente;

10.1.25 Contratar seguro para terceiros, passageiros ou não, para cobertura de danos físicos, bem como fica obrigada a contratar seguro para cobertura interna, para passageiros do veículo, em caso de morte, invalidez permanente, despesas médicas e danos morais e materiais – responsabilidade civil, por passageiro;

10.1.26 Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresenta-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato.

10.1.27 A empresa para explorar o serviço de transporte de passageiros deverá satisfazer as seguintes exigências:

I - estar legalmente constituída;

II - ser proprietária ou arrendatária de veículos dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

III - manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam as exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

10.1.28 A empresa fica responsável pela apresentação dos documentos a seguir que serão obrigatórios antes de cada viagem.

10.1.28.1 Até 3 (três) dias antes de cada viagem, a contratada deverá apresentar ao Departamento de Turismo e ao fiscal do contrato, observando que a lista nominal de passageiros será fornecida pelo Departamento de Turismo no mínimo 15 (quinze) dias antes da data de saída:

a) Apólice de seguro vigente, contendo, no mínimo, as seguintes coberturas:

- R$ 50.000,00 por veículo para danos materiais e/ou corporais causados a passageiros;
- R$ 50.000,00 por veículo para danos corporais a terceiros;
- R$ 20.000,00 por passageiro para morte acidental;
- R$ 20.000,00 por passageiro para invalidez permanente;
- R$ 5.000,00 por passageiro para despesas médico-hospitalares;

Assinado por 4 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, NEREU HENGEN, RAFAEL NASCIMENTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB44-84AB-FA83-8DE5 e informe o código EB44-84AB-FA83-8DE5

b) Certificado de Segurança Veicular atualizado, quando aplicável;

c) Autorização para circular emitida pelo órgão executivo de trânsito competente;

d) Comprovação de inspeção semestral do veículo;

e) Vínculo do condutor escalado para a viagem com a empresa (contrato social, registro em carteira ou contrato de trabalho registrado);

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_EB4484ABFA838DE597DE9C6A_memorando-29--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (9/15) 603/677

Assinado por 4 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, NEREU HENGEN, RAFAEL NASCIMENTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB44-84AB-FA83-8DE5 e informe o código EB44-84AB-FA83-8DE5

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, e de acordo com o Art. 6º, combinado com o Art. 98 do Decreto Municipal nº 73/2023, o Departamento de Turismo entende que o presente processo, para a prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, destinados à realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela Administração, não configura contratação de grande vulto nem possui alta complexidade. Assim, considera-se dispensável a exigência de garantia contratual, por se tratar de serviço comum, amplamente disponível no mercado, com execução direta e pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_EB4484ABFA838DE597DE9C6A_memorando-29--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (10/15) 604/677

Assinado por 4 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, NEREU HENGEN, RAFAEL NASCIMENTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB44-84AB-FA83-8DE5 e informe o código EB44-84AB-FA83-8DE5

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_EB4484ABFA838DE597DE9C6A_memorando-29--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (11/15) 605/677

Assinado por 4 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, NEREU HENGEN, RAFAEL NASCIMENTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB44-84AB-FA83-8DE5 e informe o código EB44-84AB-FA83-8DE5

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_EB4484ABFA838DE597DE9C6A_memorando-29--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (12/15) 606/677

Assinado por 4 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, NEREU HENGEN, RAFAEL NASCIMENTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB44-84AB-FA83-8DE5 e informe o código EB44-84AB-FA83-8DE5

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Assinado por 4 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, NEREU HENGEN, RAFAEL NASCIMENTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB44-84AB-FA83-8DE5 e informe o código EB44-84AB-FA83-8DE5

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_EB4484ABFA838DE597DE9C6A_memorando-29--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (13/15) 607/677

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 08 de setembro de 2025

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA:28152838000110
Dados: 2025.09.09 09:58:05 -03'00'

E. B. do Prado Moreira - Transportes Ltda
Edson Bruno do Prado Moreira
CONTRATADA

Nereu Hengem
Gestor do Contrato

Rafael Nascimento
Fiscal do Contrato

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_EB4484ABFA838DE597DE9C6A_memorando-29--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (14/15) 608/677

Assinado por 4 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, NEREU HENGEN, RAFAEL NASCIMENTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB44-84AB-FA83-8DE5 e informe o código EB44-84AB-FA83-8DE5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EB44-84AB-FA83-8DE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA (CNPJ 28.152.838/0001-10) VIA PORTADOR EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA (CPF 095.XXX.XXX-56) em 09/09/2025 09:58:05 GMT-03:00
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

NEREU HENGEN (CPF 040.XXX.XXX-93) em 17/09/2025 09:03:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RAFAEL NASCIMENTO (CPF 055.XXX.XXX-64) em 17/09/2025 09:49:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 17/09/2025 09:52:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB44-84AB-FA83-8DE5

Memorando 30- 4.241/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2025 às 08:53:38

Quanto ao Ofício 1.325/2025 - PE 90064-2025 - CONTRATO 259-2025 - PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR (), informo que, até o momento, a empresa permaneceu silente quanto ao envio dos documentos.

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Ofício 1.325/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: AGLM ENTERPRISE LTDA

Data: 09/09/2025 às 09:21:25

Bom dia, Prezados.

REF: PE 90064/2025

Conforme participação no Pregão Eletrônico 90064/2025, foi gerado o Contrato de número 259/2025, em anexo.

Solicitamos que o documento seja assinado via **Certificado Digital – ICP Brasil**, nos termos do Decreto 387/2022 de 21/11/2022, Art. 4º, §3º, e posteriormente devolvido neste mesmo e-mail para continuidade do processo licitatório.

Conforme o Edital, o prazo para assinatura do Contrato é de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas no edital

Ainda, conforme disposto no item 11.1 das Condições Gerais do Pregão, a empresa deverá, anterior a assinatura do Contrato, encaminhar os documentos mencionados no item 10.1.29 do termo de referência:

"***10.1.29****A empresa fica responsável pela apresentação dos documentos a seguir são obrigatórios antes da assinatura do contrato:*

10.1.29.1*A licitante vencedora deverá apresentar, anterior a assinatura do contrato os seguintes documentos:*

a)*Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV vigente para cada veículo indicado;*

b) *Comprovante de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada veículo;*

c)*Comprovação de propriedade ou arrendamento dos veículos;*

d)*Comprovação de Habilitação do Condutor principal indicado, contendo:*

- *Curso de condutor de transporte de passageiros (CONTRAN);*
- *Declaração de não ter cometido infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses, acompanhada de consulta de pontuação no DETRAN;*
- *Idade superior a 21 anos;Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E;*
- *Certidão negativa de crimes previstos no art. 329 do CTB (homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores);*

e)*Certificado de Segurança Veicular emitido por entidade credenciada pelo INMETRO ou DETRAN;*

f)*Declaração de comprometimento de apresentação da Apólice de Seguro (conforme valores mínimos exigidos) antes de cada viagem;*

g)*Declaração de que atenderá integralmente aos requisitos técnicos de segurança previstos pelo CONTRAN*."

O prazo para apresentação dos documentos será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período, mediante solicitação da proponente e a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

e, para ciência quando ao disposto no item 10.1.28 do Termo de Referência:

"***10.1.28 A empresa fica responsável pela apresentação dos Documentos a seguir que serão obrigatórios antes de cada viagem.***

10.1.28.1 Até 3 (três) dias antes de cada viagem, a contratada deverá apresentar ao Departamento de Turismo e ao fiscal do contrato, observando que a lista nominal de passageiros será fornecida pelo Departamento de Turismo no mínimo 15 (quinze) dias antes da data de saída:

a) Apólice de seguro vigente, contendo, no mínimo, as seguintes coberturas:

- *R$ 20.000,00 por passageiro para invalidez permanente;*
- *R$ 50.000,00 por veículo para danos corporais a terceiros;*
- *R$ 50.000,00 por veículo para danos materiais e/ou corporais causados a passageiros;*
- *R$ 20.000,00 por passageiro para morte acidental;*
- *R$ 5.000,00 por passageiro para despesas médico-hospitalares;*

b)*Certificado de Segurança Veicular atualizado, quando aplicável;*

- *Autorização para circular emitida pelo órgão executivo de trânsito competente;*
- *Comprovação de inspeção semestral do veículo;*
- *Vínculo do condutor escalado para a viagem com a empresa (contrato social, registro em carteira ou contrato de trabalho registrado)*;"

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_259_2025_AGLM_ENTERPRISE_LTDA.pdf

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 259/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): AGLM ENTERPRISE LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 47.006.801/0001-28, com sede no(a) Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 362, Centro, Município de Figueira, Estado do Paraná. Neste ato representado por GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 054.179.999-11, portador da carteira de identidade n.º 10.854.308-6, residente e domiciliado no(a) Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 362, Centro, Município de Figueira, Estado do Paraná, e-mail guibeckis@gmail.com e telefone (42) 9-9104-3994

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90064/2025 (Memorando n.º 4.241/2025) do Procedimento Licitatório nº 127/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho.

Item	Descrição do objeto	Quant	Valor unitário máximo	Valor total máximo
4	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO x CURITIBA. 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Ingresso para visitação da Arena League em Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais Museu Oscar Niemeyer e, seguido de almoço e jantar. **Descrição e justificativa da viagem**: O roteiro prevê deslocamento até Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como Museu Oscar Niemeyer e à Arena da Baixada (Arena League), seguido de almoço e jantar contratados. O passeio encerra-se com retorno no mesmo dia.	01	R$ 29.500,00	R$ 29.500,00
VALOR TOTAL				**R$ 29.500,00**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90064/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 127/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 13 do Memorando nº 4.241/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Item 1 – Santo Antônio do Sudoeste – 30/09/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Pessoas acolhidas pela SOS Vida.

Roteiro: Café da manhã rural, visitas culturais e religiosas, dinâmicas e almoço.

3.2 Item 2 – Foz do Iguaçu – 21/09/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Servidores da coleta, reciclagem e varrição.

Roteiro: Café da manhã, Cataratas, Parque das Aves, almoço e jantar.

3.3 Item 3 – Mangueirinha – 10/10/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Alunos da APAE e acolhidos da Casa Lar.

Roteiro: Café colonial, visita rural com trilhas, atividades recreativas e almoço.

3.4 Item 4 – Curitiba – 20/11/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Alunos do projeto social municipal.

Roteiro: Café da manhã, visitas ao Museu Oscar Niemeyer e Arena da Baixada, almoço e jantar.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos)

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão do Contrato será do Senhor Nereu Hengem, Diretor do Departamento de Turismo as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao Senhor Rafael Nascimento, como fiscal titular, e ao Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, como fiscal substituto, o quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.3 Justificativa para a designação do fiscal do contrato**:** Considerando o disposto nos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73/2023, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado, justifica-se a nomeação do Sr. Rafael Nascimento, atual Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho/PR, para exercer a função de fiscal do presente contrato. A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) Participação direta na elaboração e condução do processo junto ao Governo do Estado do Paraná, desde a formalização do pleito no Programa Viaja + Paraná, o que lhe confere pleno conhecimento do objeto, de suas especificidades técnicas e das obrigações pactuadas.

b) Atuação como responsável técnico do Departamento de Turismo nas tratativas com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR, acompanhando todas as etapas de definição das viagens, roteiros e públicos beneficiados.

c) Capacidade técnica para avaliação da conformidade da execução**,** por possuir experiência na coordenação de eventos e atividades turísticas e culturais, além de conhecimento dos padrões exigidos para transporte turístico, alimentação e serviços correlatos.

d) Disponibilidade para acompanhamento presencial nas datas de realização das viagens, garantindo fiscalização efetiva e imediata da execução contratual.

6.3.1 Dessa forma, ainda que não seja servidor efetivo do quadro permanente, o Sr. Rafael Nascimento é o agente público mais apto a garantir o cumprimento das condições contratuais e assegurar que os serviços sejam prestados com a qualidade e a regularidade exigidas, atendendo plenamente ao interesse público.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 O fornecimento dos serviços será realizado de forma parcelada durante toda a vigência do contrato.

7.1.2 Os serviços serão solicitados conforme o cronograma constante no item 1.4 do termo de referência e mediante requisição do Departamento de Turismo.

7.1.3 Todas as despesas deverão estar inclusas no valor da contratação.

7.1.4 As datas das viagens poderão ser alteradas conforme acordado entre as partes.

7.1.5 Os horarios de saída de cada viagem, serão acorados entre as partes.

7.1.5 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado..

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

8.1.1 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia.

Gestão/Unidade:	09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 587 - SETU - PROGRAMA VIAJA + PARANÁ
Programa de Trabalho:	2369500062.057 - Estimular a Cadeia do Turismo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2177 - SERVIÇOS DE APOIO ADM, TÉCNICO E OPERACIONAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, informando a Contratante da ocorrência de qualquer alteração em referidas condições;

10.1.11 Manter a limpeza e higiene dos veículos utilizados no serviço;

10.1.12 Ser rigorosa na pontualidade, não prejudicando os transportados e tratar os mesmos com cortesia;

10.1.13 Manter o(s) veículo(s) sempre revisado(s), evitando a paralisação do serviço por quebra ou danificação do mesmo;

10.1.14 Manter a segurança dentro e fora do veículo, com os equipamentos exigidos pela Lei de Trânsito e orientando os passageiros na entrada e saída do veículo;

10.1.15 Comunicar à Contratante quaisquer alterações ou irregularidade, tanto do veículo quanto do motorista Contratado para as devidas averiguações e correções;

10.1.16 Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n° 9.503/97);

10.1.17 Manter o seguro do veículo atualizado, sob pena de cancelamento o Contrato e retenção do pagamento referente aos serviços prestados;

10.1.18 Ser registrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e também junto ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens);

10.1.19 Responsabilizar-se pela prestação do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

10.1.20 Prestar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

10.1.21 Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratada;

10.1.22 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.1.23 Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar registrados pela empresa nos termos da Legislação Trabalhista e demais legislações aplicáveis, devidamente habilitados, na devida categoria imposta no Código Brasileiro de Trânsito;

10.1.24 Numa eventual quebra/falha do ônibus, o socorro será prestado pela própria Contratada, sendo responsabilidade do motorista comunicar-se com a mesma, para que esta imediatamente providencie socorro necessário, nestes casos e, ainda, em casos de acidente deverá ser informada pela Contratada imediatamente;

10.1.25 Contratar seguro para terceiros, passageiros ou não, para cobertura de danos físicos, bem como fica obrigada a contratar seguro para cobertura interna, para passageiros do veículo, em caso de morte, invalidez permanente, despesas médicas e danos morais e materiais – responsabilidade civil, por passageiro;

10.1.26 Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresenta-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato.

10.1.27 A empresa para explorar o serviço de transporte de passageiros deverá satisfazer as seguintes exigências:

I - estar legalmente constituída;

II - ser proprietária ou arrendatária de veículos dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

III - manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam as exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

10.1.28 A empresa fica responsável pela apresentação dos documentos a seguir que serão obrigatórios antes de cada viagem.

10.1.28.1 Até 3 (três) dias antes de cada viagem, a contratada deverá apresentar ao Departamento de Turismo e ao fiscal do contrato, observando que a lista nominal de passageiros será fornecida pelo Departamento de Turismo no mínimo 15 (quinze) dias antes da data de saída:

a) Apólice de seguro vigente, contendo, no mínimo, as seguintes coberturas:

- R$ 50.000,00 por veículo para danos materiais e/ou corporais causados a passageiros;
- R$ 50.000,00 por veículo para danos corporais a terceiros;
- R$ 20.000,00 por passageiro para morte acidental;
- R$ 20.000,00 por passageiro para invalidez permanente;
- R$ 5.000,00 por passageiro para despesas médico-hospitalares;

b) Certificado de Segurança Veicular atualizado, quando aplicável;

c) Autorização para circular emitida pelo órgão executivo de trânsito competente;

d) Comprovação de inspeção semestral do veículo;

e) Vínculo do condutor escalado para a viagem com a empresa (contrato social, registro em carteira ou contrato de trabalho registrado);

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das

Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, e de acordo com o Art. 6º, combinado com o Art. 98 do Decreto Municipal nº 73/2023, o Departamento de Turismo entende que o presente processo, para a prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, destinados à realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela Administração, não configura contratação de grande vulto nem possui alta complexidade. Assim, considera-se dispensável a exigência de garantia contratual, por se tratar de serviço comum, amplamente disponível no mercado, com execução direta e pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 08 de setembro de 2025

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

AGLM Enterprise Ltda
Guilherme Henrique Beckis Pereira
CONTRATADA

Nereu Hengem
Gestor do Contrato

Rafael Nascimento
Fiscal do Contrato

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Memorando 31- 4.241/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: FECT - Fundação de Esportes, Cultura de Turismo

Data: 17/09/2025 às 08:53:58

Faço remessa dos presentes autos ào fiscal do contrato, Sr. Rafael Nascimento - FECTpara que informe, se foi recepcionado algum documento da empresa AGLM ENTERPRISE LTDA, com referência ao solicitado no Oficio.

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Memorando 32- 4.241/2025

De: Rafael N. - FECT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2025 às 09:37:26

Setores envolvidos:

GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, SMDEIT, SMDEIT-TUR, PGM-LIC, SMF-C-CNV, FECT

Licitação viagem +

Prezados,

Registro que não recebi ou recepcionei quarquer documentação referente da empresa AGLM ENTERPRISE LTDA.

Dainte disto, encaminho o presente ao setor competente para que sejam adotadas as providencias cabiveis.

_
_

Rafael Nascimento
Presidente da Fundação de Esporte, Cultura e Turismo

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D32-7C3F-543A-E70A e informe o código 5D32-7C3F-543A-E70A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5D32-7C3F-543A-E70A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL NASCIMENTO (CPF 055.XXX.XXX-64) em 17/09/2025 11:16:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D32-7C3F-543A-E70A

Memorando 33- 4.241/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2025 às 14:13:59

Setores envolvidos:

GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, SMDEIT, SMDEIT-TUR, PGM-LIC, SMF-C-CNV, FECT

Licitação viagem +

Considerando a ausencia de apresentação da documentação da empresa AGLM ENTERPRISE LTDA, conforme contido nos despachos 31 e 32 deste memorando;

Considerando que foi necessário cancelar a homologação do item 4 no sistema de compras (ComprasGov), e voltar a fase para convocar o 2° colocado para o item;

Considerando que, em conversa realizada com o Suporte da empresa do software de gestão deste ente foi informado que não é possível realizar homologação parcial no sistema bem como que, conforme orientação, não será possivel gerar uma nova homologação do processo no dia de hoje, mantendo a homologação no dia 08/09/2025, de forma que, somente seria possivel "convocar proponente remanecente" .

Considerando a impossibilidade de realizar homologação PARCIAL do processo;

Considerando a necessidade de publicidade da nova homologação;

Informo que, o contrato 258/2025, contido no despacho 29 deste memorando se torna **NULO**, bem como que, o processo será novamente homologado e, um novo contrato será gerado e publicado.

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAF4-0D5B-406B-2705 e informe o código DAF4-0D5B-406B-2705

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DAF4-0D5B-406B-2705

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 18/09/2025 14:14:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAF4-0D5B-406B-2705

Memorando 34- 4.241/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/09/2025 às 14:23:56

Relatorio de julgamento do item 4

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900642025_s2_item_4.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	18/09/2025 14:24:10	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
Rafael Nascimento	18/09/2025 15:10:03	1Doc	RAFAEL NASCIMENTO CPF 055.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FDF2-7C72-F181-55AE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90064/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho

Entrega de propostas: De 22/08/2025 às 08:00 até 08/09/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 08/09/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/09/2025 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/09/2025 às 09:30:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/09/2025 às 09:31:36	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	08/09/2025 às 09:31:44	Permaneçam conectados
Sistema	08/09/2025 às 11:14:44	Sessão suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados
Sistema	08/09/2025 às 13:29:55	Boa tarde
Sistema	08/09/2025 às 13:35:54	Não é necessário o envio dos documentos validos no Sicaf
Sistema	08/09/2025 às 13:53:58	Em analise ao Sicaf da empresa E. B. DO PRADO MOREIRA, todos os documentos necessário para habilitação estavam válidos
Sistema	08/09/2025 às 14:06:01	Atenção para os documentos que devem ser enviados na assinatura do contrato
Sistema	08/09/2025 às 14:06:50	A licitante vencedora deverá apresentar, anterior a assinatura do contrato os seguintes documentos:
Sistema	08/09/2025 às 14:07:12	a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV vigente para cada veículos indicado; b) Comprovante de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada veículo; c) Comprovação de propriedade ou arrendamento dos veículos; d) Comprovação de Habilitação do Condutor principal indicado, contendo:

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDF2-7C72-F181-55AE e informe o código FDF2-7C72-F181-55AE

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/09/2025 às 14:07:20	• Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E; • Idade superior a 21 anos; • Curso de condutor de transporte de passageiros (CONTRAN); • Declaração de não ter cometido infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses, acompanhada de consulta de pontuação no DETRAN; • Certidão negativa de crimes previstos no art. 329 do CTB (homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores);
Sistema	08/09/2025 às 14:07:34	e) Certificado de Segurança Veicular emitido por entidade credenciada pelo INMETRO ou DETRAN; f) Declaração de comprometimento de apresentação da Apólice de Seguro (conforme valores mínimos exigidos) antes de cada viagem; g) Declaração de que atenderá integralmente aos requisitos técnicos de segurança previstos pelo CONTRAN.
Sistema	08/09/2025 às 14:09:09	Os documentos mencionados nos itens 10.1.29 do Termo de Referência deverão ser apresentados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, onde serão analisados e arquivados pelo fiscal do contrato e, após constatado o atendimento pelo fiscal, será fornecida uma autorização para assinatura do contrato.
Sistema	08/09/2025 às 14:09:17	O prazo para apresentação dos documentos será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período, mediante solicitação da proponente e a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.
Sistema	18/09/2025 às 10:28:44	Bom dia senhores licitantes, retornamos a fase de julgamento do certame para convocação da empresa subsequente classificada
Sistema	18/09/2025 às 10:30:47	Motivo; A empresa com a proposta homologada não enviou os documentos exigidos para assinatura do contrato no prazo estipulado em edital.
Sistema	18/09/2025 às 10:33:25	10.1.29 A empresa fica responsável pela apresentação dos documentos a seguir são obrigatórios antes da assinatura do contrato: 10.1.29.1 A licitante vencedora deverá apresentar, anterior a assinatura do contrato os seguintes documentos: a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV vigente para cada veículo indicado; b) Comprovante de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada veículo;
Sistema	18/09/2025 às 10:33:47	c) Comprovação de propriedade ou arrendamento dos veículos; d) Comprovação de Habilitação do Condutor principal indicado, contendo: • Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E; • Idade superior a 21 anos; • Curso de condutor de transporte de passageiros (CONTRAN); • Declaração de não ter cometido infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses, acompanhada de consulta de pontuação no DETRAN;
Sistema	18/09/2025 às 10:33:54	• Certidão negativa de crimes previstos no art. 329 do CTB (homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores)
Sistema	18/09/2025 às 10:34:20	e) Certificado de Segurança Veicular emitido por entidade credenciada pelo INMETRO ou DETRAN; f) Declaração de comprometimento de apresentação da Apólice de Seguro (conforme valores mínimos exigidos) antes de cada viagem; g) Declaração de que atenderá integralmente aos requisitos técnicos de segurança previstos pelo CONTRAN.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDF2-7C72-F181-55AE e informe o código FDF2-7C72-F181-55AE

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 10:35:25	Os documentos mencionados nos itens 10.1.29 do Termo de Referência deverão ser apresentados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, onde serão analisados e arquivados pelo fiscal do contrato e, após constatado o atendimento pelo fiscal, será fornecida uma autorização para assinatura do contrato.
Sistema	18/09/2025 às 10:35:34	10.1.30.1 O prazo para apresentação dos documentos será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período, mediante solicitação da proponente e a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.
Sistema	18/09/2025 às 10:47:13	A empresa já enviou todos os documentos na sessão anterior, todos com validade para aceitação
Sistema	18/09/2025 às 10:49:59	As 11:00 horas sera encerrada a fase de habilitação

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/09/2025 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
08/09/2025 às 09:30:01	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDF2-7C72-F181-55AE e informe o código FDF2-7C72-F181-55AE

Item 4 - Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens

DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO x CURITIBA.
01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Ingresso para visitação da Arena League em Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais Museu Oscar Niemeyer e, seguido de almoço e jantar.
Descrição e justificativa da viagem: O roteiro prevê deslocamento até Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como Museu Oscar Niemeyer e à Arena da Baixada (Arena League), seguido de almoço e jantar contratados. O passeio encerra-se com retorno no mesmo dia.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 35.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 35.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, melhor lance: R$ 29.990,0000 (unitário) / R$ 29.990,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.006.801/0001-28 - AGLM ENTERPRISE LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 29.500,0000 (unitário) R$ 29.500,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 35.000,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
09.598.499/0001-55 - BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 32.500,0000 (unitário) R$ 32.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 34.990,0000 (unitário) R$ 34.990,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
28.152.838/0001-10 - E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 29.990,0000 (unitário) R$ 29.990,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 34.500,0000 (unitário) R$ 34.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDF2-7C72-F181-55AE e informe o código FDF2-7C72-F181-55AE

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.304.088/0001-67 - SC CURSOS E ASSESSORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 32.800,0000 (unitário) R$ 32.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.000,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.366.481/0001-94 - SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 35.000,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.000,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
08/09/2025 às 09:05:20	60.304.088/0001-67	R$ 34.490,0000
08/09/2025 às 09:13:08	09.598.499/0001-55	R$ 34.180,0000
08/09/2025 às 09:13:30	60.304.088/0001-67	R$ 34.179,0000
08/09/2025 às 09:13:37	47.006.801/0001-28	R$ 34.491,0000
08/09/2025 às 09:14:56	09.598.499/0001-55	R$ 33.000,0000
08/09/2025 às 09:15:00	28.152.838/0001-10	R$ 33.990,0000
08/09/2025 às 09:15:54	60.304.088/0001-67	R$ 32.999,0000
08/09/2025 às 09:18:12	09.598.499/0001-55	R$ 32.500,0000
08/09/2025 às 09:18:24	47.006.801/0001-28	R$ 29.500,0000
08/09/2025 às 09:18:57	60.304.088/0001-67	R$ 32.800,0000
08/09/2025 às 09:19:21	28.152.838/0001-10	R$ 29.990,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/09/2025 às 09:00:04	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/09/2025 às 09:16:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:21:11 do dia 08/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 32.999,0000 e R$ 35.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	08/09/2025 às 09:21:12	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 32.500,0000, R$ 29.990,0000, R$ 29.500,0000 e R$ 32.800,0000.
Sistema	08/09/2025 às 09:21:12	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 09:34:44	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?
Pelo participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 09:37:57	Bom dia. Lance final já em menor valor exequivel.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDF2-7C72-F181-55AE e informe o código FDF2-7C72-F181-55AE

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 09:38:30	Obrigado pelo retorno
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 09:39:20	Proponente esta ciente que não é permitido subcontratação para o objeto licitado?
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 09:44:06	Sr. Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 08/09/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 09:45:16	Proponente não se manifestou com relação a subcontratação
Pelo participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 09:46:22	Sim.
Pelo participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 11:00:51	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:51 de 08/09/2025. 13 anexos foram enviados pelo fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28.
Sistema	08/09/2025 às 13:37:27	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/09/2025 13:47:27.
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 13:42:40	Sr. Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 08/09/2025. Justificativa: Solicito a certidão simplificada e Certidão negativa do município de Chopinzinho .
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 13:43:04	https://chopinzinho.govbr.cloud/certidao/emitircnd.php endereço para emissão da CND de Chopinzinho
Pelo participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 13:48:40	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:48:40 de 08/09/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28.
Sistema	08/09/2025 às 14:04:23	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/09/2025 14:14:23.
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 14:21:06	Senhor licitante, esta conectado?
Pelo participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 14:21:55	sim
Sistema	17/09/2025 às 10:15:31	O item 4 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 18/09/2025 10:30:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Empresa não enviou os documentos pertinentes a assinatura do contrato no prazo estabelecido".
Sistema	18/09/2025 às 10:36:23	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2025 10:46:23.
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	18/09/2025 às 10:37:29	Sr. Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 12:40:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada .
Pelo participante 28.152.838/0001-10	18/09/2025 às 10:38:54	Bom dia iremos anexar a proposta dentro do prazo estabelecido.
Pelo participante 28.152.838/0001-10	18/09/2025 às 10:44:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:44:00 de 18/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10.
Sistema	18/09/2025 às 10:45:35	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2025 10:55:35.
Sistema	18/09/2025 às 11:05:14	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2025 11:15:14.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDF2-7C72-F181-55AE e informe o código FDF2-7C72-F181-55AE

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
08/09/2025 às 09:00:04	Item aberto para lances.
08/09/2025 às 09:16:11	Item com etapa aberta encerrada.
08/09/2025 às 09:16:11	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 32.999,0000 e R$ 35.000,0000.
08/09/2025 às 09:21:12	Item com etapa fechada encerrada.
08/09/2025 às 09:21:12	Item encerrado para lances.
08/09/2025 às 09:44:06	Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 08/09/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
08/09/2025 às 11:00:51	Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28 finalizou o envio de anexo.
08/09/2025 às 13:37:27	Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 29.500,0000.
08/09/2025 às 13:42:40	Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 08/09/2025. Justificativa: Solicito a certidão simplificada e Certidão negativa do município de Chopinzinho .
08/09/2025 às 13:48:40	Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28 finalizou o envio de anexo.
08/09/2025 às 14:04:23	Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28 foi habilitado.
08/09/2025 às 14:15:51	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.
17/09/2025 às 10:15:31	Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Empresa não enviou os documentos pertinentes a assinatura do contrato no prazo estabelecido
18/09/2025 às 10:36:23	Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28 foi inabilitado. Motivo: Proponente não enviou os documentos exigidos para assinatura do contrato .
18/09/2025 às 10:37:29	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:40:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada .
18/09/2025 às 10:44:00	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 finalizou o envio de anexo.
18/09/2025 às 10:45:35	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 29.990,0000.
18/09/2025 às 11:05:14	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 foi habilitado.
18/09/2025 às 11:18:05	Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDF2-7C72-F181-55AE e informe o código FDF2-7C72-F181-55AE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FDF2-7C72-F181-55AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 18/09/2025 14:24:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RAFAEL NASCIMENTO (CPF 055.XXX.XXX-64) em 18/09/2025 15:10:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDF2-7C72-F181-55AE

Memorando 35- 4.241/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/09/2025 às 14:27:29

Setores envolvidos:

GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, SMDEIT, SMDEIT-TUR, PGM-LIC, SMF-C-CNV, FECT

Licitação viagem +

Prezado;

Segue Relatorio e Termo de Adjudicação e Homologação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:
Homologacao.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900642025_item_4_x.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-6BD6-56A3-47DE e informe o código EA19-6BD6-56A3-47DE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90064/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipoMenor Preço Por Item - Serviços nº 90064/2025, de 21/08/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
E B DO PRADO MOREIRA - TRANPORTES EIRELI	77.660,00

VALOR TOTAL R$	77.660,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/09/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-6BD6-56A3-47DE e informe o código EA19-6BD6-56A3-47DE

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90064/2025

Às 11:22 horas do dia 18 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 127/2025, Pregão nº 90064/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 22/08/2025 às 08:00 até 08/09/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/09/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/09/2025 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/09/2025 às 09:30:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/09/2025 às 09:31:36	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	08/09/2025 às 09:31:44	Permaneçam conectados
Sistema	08/09/2025 às 11:14:44	Sessão suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados
Sistema	08/09/2025 às 13:29:55	Boa tarde
Sistema	08/09/2025 às 13:35:54	Não é necessário o envio dos documentos validos no Sicaf
Sistema	08/09/2025 às 13:53:58	Em analise ao Sicaf da empresa E. B. DO PRADO MOREIRA, todos os documentos necessário para habilitação estavam válidos
Sistema	08/09/2025 às 14:06:01	Atenção para os documentos que devem ser enviados na assinatura do contrato
Sistema	08/09/2025 às 14:06:50	A licitante vencedora deverá apresentar, anterior a assinatura do contrato os seguintes documentos:
Sistema	08/09/2025 às 14:07:12	a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV vigente para cada veículo indicado; b) Comprovante de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada veículo; c) Comprovação de propriedade ou arrendamento dos veículos; d) Comprovação de Habilitação do Condutor principal indicado, contendo:

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-6BD6-56A3-47DE e informe o código EA19-6BD6-56A3-47DE

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/09/2025 às 14:07:20	• Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E; • Idade superior a 21 anos; • Curso de condutor de transporte de passageiros (CONTRAN); • Declaração de não ter cometido infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses, acompanhada de consulta de pontuação no DETRAN; • Certidão negativa de crimes previstos no art. 329 do CTB (homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores);
Sistema	08/09/2025 às 14:07:34	e) Certificado de Segurança Veicular emitido por entidade credenciada pelo INMETRO ou DETRAN; f) Declaração de comprometimento de apresentação da Apólice de Seguro (conforme valores mínimos exigidos) antes de cada viagem; g) Declaração de que atenderá integralmente aos requisitos técnicos de segurança previstos pelo CONTRAN.
Sistema	08/09/2025 às 14:09:09	Os documentos mencionados nos itens 10.1.29 do Termo de Referência deverão ser apresentados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, onde serão analisados e arquivados pelo fiscal do contrato e, após constatado o atendimento pelo fiscal, será fornecida uma autorização para assinatura do contrato.
Sistema	08/09/2025 às 14:09:17	O prazo para apresentação dos documentos será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período, mediante solicitação da proponente e a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.
Sistema	18/09/2025 às 10:28:44	Bom dia senhores licitantes, retornamos a fase de julgamento do certame para convocação da empresa subsequente classificada
Sistema	18/09/2025 às 10:30:47	Motivo; A empresa com a proposta homologada não enviou os documentos exigidos para assinatura do contrato no prazo estipulado em edital.
Sistema	18/09/2025 às 10:33:25	10.1.29 A empresa fica responsável pela apresentação dos documentos a seguir são obrigatórios antes da assinatura do contrato: 10.1.29.1 A licitante vencedora deverá apresentar, anterior a assinatura do contrato os seguintes documentos: a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV vigente para cada veículo indicado; b) Comprovante de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada veículo;
Sistema	18/09/2025 às 10:33:47	c) Comprovação de propriedade ou arrendamento dos veículos; d) Comprovação de Habilitação do Condutor principal indicado, contendo: • Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E; • Idade superior a 21 anos; • Curso de condutor de transporte de passageiros (CONTRAN); • Declaração de não ter cometido infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses, acompanhada de consulta de pontuação no DETRAN;
Sistema	18/09/2025 às 10:33:54	• Certidão negativa de crimes previstos no art. 329 do CTB (homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores)
Sistema	18/09/2025 às 10:34:20	e) Certificado de Segurança Veicular emitido por entidade credenciada pelo INMETRO ou DETRAN; f) Declaração de comprometimento de apresentação da Apólice de Seguro (conforme valores mínimos exigidos) antes de cada viagem; g) Declaração de que atenderá integralmente aos requisitos técnicos de segurança previstos pelo CONTRAN.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-6BD6-56A3-47DE e informe o código EA19-6BD6-56A3-47DE

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 10:35:25	Os documentos mencionados nos itens 10.1.29 do Termo de Referência deverão ser apresentados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, onde serão analisados e arquivados pelo fiscal do contrato e, após constatado o atendimento pelo fiscal, será fornecida uma autorização para assinatura do contrato.
Sistema	18/09/2025 às 10:35:34	10.1.30.1 O prazo para apresentação dos documentos será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período, mediante solicitação da proponente e a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.
Sistema	18/09/2025 às 10:47:13	A empresa já enviou todos os documentos na sessão anterior, todos com validade para aceitação
Sistema	18/09/2025 às 10:49:59	As 11:00 horas sera encerrada a fase de habilitação

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/09/2025 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
08/09/2025 às 09:30:01	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-6BD6-56A3-47DE e informe o código EA19-6BD6-56A3-47DE

Item 4 - Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens

DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO x CURITIBA.
01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Ingresso para visitação da Arena League em Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais Museu Oscar Niemeyer e, seguido de almoço e jantar.
Descrição e justificativa da viagem: O roteiro prevê deslocamento até Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como Museu Oscar Niemeyer e à Arena da Baixada (Arena League), seguido de almoço e jantar contratados. O passeio encerra-se com retorno no mesmo dia.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 35.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 35.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, melhor lance: R$ 29.990,0000 (unitário) / R$ 29.990,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.006.801/0001-28 - AGLM ENTERPRISE LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 29.500,0000 (unitário) R$ 29.500,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 35.000,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
09.598.499/0001-55 - BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 32.500,0000 (unitário) R$ 32.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 34.990,0000 (unitário) R$ 34.990,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
28.152.838/0001-10 - E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 29.990,0000 (unitário) R$ 29.990,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 34.500,0000 (unitário) R$ 34.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-6BD6-56A3-47DE e informe o código EA19-6BD6-56A3-47DE

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.304.088/0001-67 - SC CURSOS E ASSESSORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 32.800,0000 (unitário) R$ 32.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.000,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.366.481/0001-94 - SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 35.000,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 35.000,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
08/09/2025 às 09:05:20	60.304.088/0001-67	R$ 34.490,0000
08/09/2025 às 09:13:08	09.598.499/0001-55	R$ 34.180,0000
08/09/2025 às 09:13:30	60.304.088/0001-67	R$ 34.179,0000
08/09/2025 às 09:13:37	47.006.801/0001-28	R$ 34.491,0000
08/09/2025 às 09:14:56	09.598.499/0001-55	R$ 33.000,0000
08/09/2025 às 09:15:00	28.152.838/0001-10	R$ 33.990,0000
08/09/2025 às 09:15:54	60.304.088/0001-67	R$ 32.999,0000
08/09/2025 às 09:18:12	09.598.499/0001-55	R$ 32.500,0000
08/09/2025 às 09:18:24	47.006.801/0001-28	R$ 29.500,0000
08/09/2025 às 09:18:57	60.304.088/0001-67	R$ 32.800,0000
08/09/2025 às 09:19:21	28.152.838/0001-10	R$ 29.990,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/09/2025 às 09:00:04	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/09/2025 às 09:16:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:21:11 do dia 08/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 32.999,0000 e R$ 35.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	08/09/2025 às 09:21:12	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 32.500,0000, R$ 29.990,0000, R$ 29.500,0000 e R$ 32.800,0000.
Sistema	08/09/2025 às 09:21:12	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 09:34:44	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?
Pelo participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 09:37:57	Bom dia. Lance final já em menor valor exequivel.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA13-6BD6-56A3-47DE e informe o código EA13-6BD6-56A3-47DE

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 09:38:30	Obrigado pelo retorno
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 09:39:20	Proponente esta ciente que não é permitido subcontratação para o objeto licitado?
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 09:44:06	Sr. Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 08/09/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 09:45:16	Proponente não se manifestou com relação a subcontratação
Pelo participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 09:46:22	Sim.
Pelo participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 11:00:51	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:51 de 08/09/2025. 13 anexos foram enviados pelo fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28.
Sistema	08/09/2025 às 13:37:27	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/09/2025 13:47:27.
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 13:42:40	Sr. Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 08/09/2025. Justificativa: Solicito a certidão simplificada e Certidão negativa do município de Chopinzinho .
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 13:43:04	https://chopinzinho.govbr.cloud/certidao/emitircnd.php endereço para emissão da CND de Chopinzinho
Pelo participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 13:48:40	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:48:40 de 08/09/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28.
Sistema	08/09/2025 às 14:04:23	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/09/2025 14:14:23.
Sistema para o participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 14:21:06	Senhor licitante, esta conectado?
Pelo participante 47.006.801/0001-28	08/09/2025 às 14:21:55	sim
Sistema	17/09/2025 às 10:15:31	O item 4 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 18/09/2025 10:30:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Empresa não enviou os documentos pertinentes a assinatura do contrato no prazo estabelecido".
Sistema	18/09/2025 às 10:36:23	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2025 10:46:23.
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	18/09/2025 às 10:37:29	Sr. Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 12:40:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada .
Pelo participante 28.152.838/0001-10	18/09/2025 às 10:38:54	Bom dia iremos anexar a proposta dentro do prazo estabelecido.
Pelo participante 28.152.838/0001-10	18/09/2025 às 10:44:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:44:00 de 18/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10.
Sistema	18/09/2025 às 10:45:35	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2025 10:55:35.
Sistema	18/09/2025 às 11:05:14	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2025 11:15:14.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI COGLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-6BD6-56A3-47DE e informe o código EA19-6BD6-56A3-47DE

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
08/09/2025 às 09:44:06	Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 08/09/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
08/09/2025 às 11:00:51	Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28 finalizou o envio de anexo.
08/09/2025 às 13:42:40	Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 08/09/2025. Justificativa: Solicito a certidão simplificada e Certidão negativa do município de Chopinzinho .
08/09/2025 às 13:48:40	Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28 finalizou o envio de anexo.
08/09/2025 às 15:33:51	Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 29.500,0000.
08/09/2025 às 15:33:51	Item homologado.
17/09/2025 às 09:59:03	Item com homologação cancelada. Descrição: A empresa não encaminhou os documentos para a assinatura do contrato dentro do prazo previsto..
17/09/2025 às 10:00:42	Fornecedor AGLM ENTERPRISE LTDA., CNPJ 47.006.801/0001-28 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 29.500,0000. Motivo: A empresa não encaminhou os documentos para assinatura do contrato no prazo previsto em edital.
18/09/2025 às 10:37:29	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:40:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada .
18/09/2025 às 10:44:00	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 finalizou o envio de anexo.
18/09/2025 às 11:22:01	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 29.990,0000.
18/09/2025 às 11:22:01	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	08/09/2025 13:47:27
Intenção de recurso na habilitação:	08/09/2025 14:14:23

Sessão 2

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2025 10:55:35
Intenção de recurso na habilitação:	18/09/2025 11:15:14

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-6BD6-56A3-47DE e informe o código EA19-6BD6-56A3-47DE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA19-6BD6-56A3-47DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 18/09/2025 14:40:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-6BD6-56A3-47DE

Memorando 36- 4.241/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2025 às 15:05:41

Em anexo:

- Autorização do Fiscal para assinatura do contrato

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

autorizacao_para_assinatura_do_contrato.pdf

Ofício 15- 1.324/2025

De: Rafael N. - FECT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2025 às 15:03:08

Setores envolvidos:

SMA-LC, FECT, SMDEIT

PE 90064-2025 - CONTRATO 258-2025 - PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR

Prezados,

Considerando que a documentação para a assinatura do contrato já fora apresentada pela empresa conforme despachos anteriores, autorizo a assinatura do contrato.

_

Rafael Nascimento
Presidente da Fundação de Esporte, Cultura e Turismo

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB16-FD14-B335-FB7D e informe o código DB16-FD14-B335-FB7D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DB16-FD14-B335-FB7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL NASCIMENTO (CPF 055.XXX.XXX-64) em 18/09/2025 15:04:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB16-FD14-B335-FB7D

Memorando 37- 4.241/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2025 às 15:06:18

Em anexo:

- Contrato 268/2025 - E B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_268_2025_E_B_DO_PRADO_MOREIRA_TRANSPORTES_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rafael Nascimento	18/09/2025 15:13:11	1Doc	RAFAEL NASCIMENTO CPF 055.XXX.XXX-64
Luis Eduardo Berlanda Ando...	18/09/2025 15:14:34	1Doc	LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE CPF 052.XXX.XX...
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	18/09/2025 15:17:26	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Nereu Hengen	18/09/2025 15:25:52	1Doc	NEREU HENGEN CPF 040.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1FF2-2FF7-4303-01A4**

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 268/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.152.838/0001-10, com sede no(a) Rua Frei Everaldo, 4724, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. Neste ato representado por EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 95.469.589-56, portador da carteira de identidade n.º 13.112.455-4, residente e domiciliado na Rua frei Everaldo, 4724, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.e-mail ebdopradomoreirat@gmail.com e telefone (046) 9 91392806.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90064/2025 (Memorando n.º 4.241/2025) do Procedimento Licitatório nº 127/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho.

Item	Descrição do objeto	Quant	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE. 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 40 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 40 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café colonial na chegada, visitas a espaços de desenvolvimento pessoal, atividades culturais, rodas de conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional, almoço contratado e momentos de lazer e socialização para 40 pessoas. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro inclui deslocamento até Santo Antônio do Sudoeste, começando com um café da manhã Rural na chegada, seguido de visitação a casa da cultura, igreja matriz, rodas de	01	R$ 10.190,00	R$ 10.190,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_1FF22FF7430301A43C2BB078_memorando-37--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/16) 655/677

Assinado por 5 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, RAFAEL NASCIMENTO, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FF2-2FF7-4303-01A4 e informe o código 1FF2-2FF7-4303-01A4

	conversa, dinâmicas de integração e fortalecimento emocional. Ao meio dia será servido almoço contratado, no período da tarde visitação ao Monumento de Santo Antônio de Pádua e Capela Santo Antônio finalizando o passeio visitando o Museu da Fronteira.			
2	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X FOZ DO IGUAÇU. 01 ÔNIBUS LD LEITO TURISMO, 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, WIFI, UBS, W.C; INCLUSO: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 44 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café da manhã completo (café colonial em Buffet), almoço Buffet livre com churrasco e refrigerante, ingressos do Parque das Aves jantar Rodízio Italiano completo (ESPECIALLE) com refrigerante, ambos os serviços de alimentação para 44 pessoas. Ingresso adulto para 44 pessoas para Visitação nas Cataratas do Iguaçu. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro inclui deslocamento até Foz do Iguaçu, com café da manhã contratado na chegada, visitação às Cataratas do Iguaçu com trilhas e mirantes, seguido de almoço contratado. No período da tarde visitação no Parque das Aves. Ao final do passeio haverá um jantar em rodízio (cozinha italiana), encerrando a atividade antes do retorno no mesmo dia.	01	R$ 26.990,00	R$ 26.990,00
3	DESCRIÇÃO: VIAGEM DE CHOPINZINHO X MANGUEIRINHA 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Café colonial na chegada, visita à propriedade 'Conheça a Propriedade' com trilhas, interação com animais e atividades recreativas, almoço contratado para todos os participantes. **Descrição e justificativa da viagem:** O roteiro contempla visita ao município de Mangueirinha, com café colonial na chegada, visita à propriedade “Conheça a Propriedade”, que oferece experiências no meio rural, trilhas, atividades recreativas e interação com animais. Ao meio-dia será servido almoço contratado, proporcionando um momento de convivência e integração entre os participantes.	01	R$ 10.490,00	R$ 10.490,00
4	01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 55 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 55 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Ingresso para visitação da Arena League em Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais Museu Oscar Niemeyer e, seguido de almoço e jantar. **Descrição e justificativa da viagem**: O roteiro prevê deslocamento até Curitiba com café da manhã na chegada, visita a pontos culturais como Museu Oscar Niemeyer e à Arena da Baixada (Arena League), seguido de almoço e jantar contratados. O passeio encerra-se com retorno no mesmo dia.	01	R$ 29.990,00	R$ 29.990,00
VALOR TOTAL				**R$ 77.660,00**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_1FF22FF7430301A43C2BB078_memorando-37--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/16) 656/677

Assinado por 5 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, RAFAEL NASCIMENTO, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FF2-2FF7-4303-01A4 e informe o código 1FF2-2FF7-4303-01A4

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90064/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 127/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 13 do Memorando nº 4.241/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Item 1 – Santo Antônio do Sudoeste – 30/09/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Pessoas acolhidas pela SOS Vida.

Roteiro: Café da manhã rural, visitas culturais e religiosas, dinâmicas e almoço.

3.2 Item 2 – Foz do Iguaçu – 21/09/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Servidores da coleta, reciclagem e varrição.

Roteiro: Café da manhã, Cataratas, Parque das Aves, almoço e jantar.

3.3 Item 3 – Mangueirinha – 10/10/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Alunos da APAE e acolhidos da Casa Lar.

Roteiro: Café colonial, visita rural com trilhas, atividades recreativas e almoço.

3.4 Item 4 – Curitiba – 20/11/2025

Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia.

Público: Alunos do projeto social municipal.

Roteiro: Café da manhã, visitas ao Museu Oscar Niemeyer e Arena da Baixada, almoço e jantar.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ 77.660,00 (setenta e sete mil seiscentos e sessenta reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_1FF22FF7430301A43C2BB078_memorando-37--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (3/16) 657/677

Assinado por 5 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, RAFAEL NASCIMENTO, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FF2-2FF7-4303-01A4 e informe o código 1FF2-2FF7-4303-01A4

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão do Contrato será do Senhor Nereu Hengem, Diretor do Departamento de Turismo as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao Senhor Rafael Nascimento, como fiscal titular, e ao Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, como fiscal substituto, o quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_1FF22FF7430301A43C2BB078_memorando-37--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (4/16) 658/677

Assinado por 5 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, RAFAEL NASCIMENTO, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FF2-2FF7-4303-01A4 e informe o código 1FF2-2FF7-4303-01A4

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.3 Justificativa para a designação do fiscal do contrato**:** Considerando o disposto nos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73/2023, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado, justifica-se a nomeação do Sr. Rafael Nascimento, atual Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho/PR, para exercer a função de fiscal do presente contrato. A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) Participação direta na elaboração e condução do processo junto ao Governo do Estado do Paraná, desde a formalização do pleito no Programa Viaja + Paraná, o que lhe confere pleno conhecimento do objeto, de suas especificidades técnicas e das obrigações pactuadas.

b) Atuação como responsável técnico do Departamento de Turismo nas tratativas com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR, acompanhando todas as etapas de definição das viagens, roteiros e públicos beneficiados.

c) Capacidade técnica para avaliação da conformidade da execução**,** por possuir experiência na coordenação de eventos e atividades turísticas e culturais, além de conhecimento dos padrões exigidos para transporte turístico, alimentação e serviços correlatos.

d) Disponibilidade para acompanhamento presencial nas datas de realização das viagens, garantindo fiscalização efetiva e imediata da execução contratual.

6.3.1 Dessa forma, ainda que não seja servidor efetivo do quadro permanente, o Sr. Rafael Nascimento é o agente público mais apto a garantir o cumprimento das condições contratuais e assegurar que os serviços sejam prestados com a qualidade e a regularidade exigidas, atendendo plenamente ao interesse público.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_1FF22FF7430301A43C2BB078_memorando-37--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (5/16) 659/677

Assinado por 5 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, RAFAEL NASCIMENTO, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FF2-2FF7-4303-01A4 e informe o código 1FF2-2FF7-4303-01A4

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 O fornecimento dos serviços será realizado de forma parcelada durante toda a vigência do contrato.

7.1.2 Os serviços serão solicitados conforme o cronograma constante no item 1.4 do termo de referência e mediante requisição do Departamento de Turismo.

7.1.3 Todas as despesas deverão estar inclusas no valor da contratação.

7.1.4 As datas das viagens poderão ser alteradas conforme acordado entre as partes.

7.1.5 Os horarios de saída de cada viagem, serão acorados entre as partes.

7.1.5 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado..

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

8.1.1 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia.

Gestão/Unidade:	09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 587 - SETU - PROGRAMA VIAJA + PARANÁ
Programa de Trabalho:	2369500062.057 - Estimular a Cadeia do Turismo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2177 - SERVIÇOS DE APOIO ADM, TÉCNICO E OPERACIONAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_1FF22FF7430301A43C2BB078_memorando-37--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (6/16) 660/677

Assinado por 5 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, RAFAEL NASCIMENTO, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FF2-2FF7-4303-01A4 e informe o código 1FF2-2FF7-4303-01A4

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, informando a Contratante da ocorrência de qualquer alteração em referidas condições;

10.1.11 Manter a limpeza e higiene dos veículos utilizados no serviço;

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_1FF22FF7430301A43C2BB078_memorando-37--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (7/16) 661/677

Assinado por 5 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, RAFAEL NASCIMENTO, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FF2-2FF7-4303-01A4 e informe o código 1FF2-2FF7-4303-01A4

10.1.12 Ser rigorosa na pontualidade, não prejudicando os transportados e tratar os mesmos com cortesia;

10.1.13 Manter o(s) veículo(s) sempre revisado(s), evitando a paralisação do serviço por quebra ou danificação do mesmo;

10.1.14 Manter a segurança dentro e fora do veículo, com os equipamentos exigidos pela Lei de Trânsito e orientando os passageiros na entrada e saída do veículo;

10.1.15 Comunicar à Contratante quaisquer alterações ou irregularidade, tanto do veículo quanto do motorista Contratado para as devidas averiguações e correções;

10.1.16 Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n° 9.503/97);

10.1.17 Manter o seguro do veículo atualizado, sob pena de cancelamento o Contrato e retenção do pagamento referente aos serviços prestados;

10.1.18 Ser registrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e também junto ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens);

10.1.19 Responsabilizar-se pela prestação do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

10.1.20 Prestar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

10.1.21 Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratada;

10.1.22 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.1.23 Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar registrados pela empresa nos termos da Legislação Trabalhista e demais legislações aplicáveis, devidamente habilitados, na devida categoria imposta no Código Brasileiro de Trânsito;

10.1.24 Numa eventual quebra/falha do ônibus, o socorro será prestado pela própria Contratada, sendo responsabilidade do motorista comunicar-se com a mesma, para que esta imediatamente providencie socorro necessário, nestes casos e, ainda, em casos de acidente deverá ser informada pela Contratada imediatamente;

10.1.25 Contratar seguro para terceiros, passageiros ou não, para cobertura de danos físicos, bem como fica obrigada a contratar seguro para cobertura interna, para passageiros do veículo, em caso de morte, invalidez permanente, despesas médicas e danos morais e materiais – responsabilidade civil, por passageiro;

10.1.26 Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresenta-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato.

10.1.27 A empresa para explorar o serviço de transporte de passageiros deverá satisfazer as seguintes exigências:

I - estar legalmente constituída;

II - ser proprietária ou arrendatária de veículos dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

III - manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam as exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_1FF22FF7430301A43C2BB078_memorando-37--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (8/16) 662/677

Assinado por 5 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, RAFAEL NASCIMENTO, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FF2-2FF7-4303-01A4 e informe o código 1FF2-2FF7-4303-01A4

10.1.28 A empresa fica responsável pela apresentação dos documentos a seguir que serão obrigatórios antes de cada viagem.

10.1.28.1 Até 3 (três) dias antes de cada viagem, a contratada deverá apresentar ao Departamento de Turismo e ao fiscal do contrato, observando que a lista nominal de passageiros será fornecida pelo Departamento de Turismo no mínimo 15 (quinze) dias antes da data de saída:

a) Apólice de seguro vigente, contendo, no mínimo, as seguintes coberturas:

- R$ 50.000,00 por veículo para danos materiais e/ou corporais causados a passageiros;
- R$ 50.000,00 por veículo para danos corporais a terceiros;
- R$ 20.000,00 por passageiro para morte acidental;
- R$ 20.000,00 por passageiro para invalidez permanente;
- R$ 5.000,00 por passageiro para despesas médico-hospitalares;

b) Certificado de Segurança Veicular atualizado, quando aplicável;

c) Autorização para circular emitida pelo órgão executivo de trânsito competente;

d) Comprovação de inspeção semestral do veículo;

e) Vínculo do condutor escalado para a viagem com a empresa (contrato social, registro em carteira ou contrato de trabalho registrado);

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_1FF22FF7430301A43C2BB078_memorando-37--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (9/16) 663/677

Assinado por 5 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, RAFAEL NASCIMENTO, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FF2-2FF7-4303-01A4 e informe o código 1FF2-2FF7-4303-01A4

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_1FF22FF7430301A43C2BB078_memorando-37--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (10/16) 664/677

Assinado por 5 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, RAFAEL NASCIMENTO, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FF2-2FF7-4303-01A4 e informe o código 1FF2-2FF7-4303-01A4

Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, e de acordo com o Art. 6º, combinado com o Art. 98 do Decreto Municipal nº 73/2023, o Departamento de Turismo entende que o presente processo, para a prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, destinados à realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela Administração, não configura contratação de grande vulto nem possui alta complexidade. Assim, considera-se dispensável a exigência de garantia contratual, por se tratar de serviço comum, amplamente disponível no mercado, com execução direta e pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_1FF22FF7430301A43C2BB078_memorando-37--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (11/16) 665/677

Assinado por 5 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, RAFAEL NASCIMENTO, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FF2-2FF7-4303-01A4 e informe o código 1FF2-2FF7-4303-01A4

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_1FF22FF7430301A43C2BB078_memorando-37--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (12/16) 666/677

Assinado por 5 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, RAFAEL NASCIMENTO, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FF2-2FF7-4303-01A4 e informe o código 1FF2-2FF7-4303-01A4

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_1FF22FF7430301A43C2BB078_memorando-37--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (13/16) 667/677

Assinado por 5 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, RAFAEL NASCIMENTO, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FF2-2FF7-4303-01A4 e informe o código 1FF2-2FF7-4303-01A4

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 18 de setembro de 2025

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA:28152838000110
Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA:28152838000110
Dados: 2025.09.18 14:44:11 -03'00'

E. B. do Prado Moreira - Transportes Ltda
Edson Bruno do Prado Moreira
CONTRATADA

Nereu Hengem
Gestor do Contrato

Rafael Nascimento
Fiscal do Contrato

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Fiscal Substituto do Contrato

1Doc: Memorando 4.241/2025 | Anexo: emissao_1FF22FF7430301A43C2BB078_memorando-37--4.241-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (14/16) 668/677

Assinado por 5 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, RAFAEL NASCIMENTO, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FF2-2FF7-4303-01A4 e informe o código 1FF2-2FF7-4303-01A4

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 5 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, RAFAEL NASCIMENTO, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FF2-2FF7-4303-01A4 e informe o código 1FF2-2FF7-4303-01A4

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1FF2-2FF7-4303-01A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA (CNPJ 28.152.838/0001-10) VIA PORTADOR EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA (CPF 095.XXX.XXX-56) em 18/09/2025 14:44:11 GMT-03:00
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RAFAEL NASCIMENTO (CPF 055.XXX.XXX-64) em 18/09/2025 15:13:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 18/09/2025 15:14:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 18/09/2025 15:17:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

NEREU HENGEN (CPF 040.XXX.XXX-93) em 18/09/2025 15:25:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FF2-2FF7-4303-01A4

Memorando 38- 4.241/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 08:14:54

Em anexo:

- Extrato do Contrato 268/2025 - E B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_268_2025.pdf

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90064/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXCURSÕES COM FORNECIMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE, ALIMENTAÇÃO, INGRESSOS, DIÁRIAS E DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A DIFERENTES DESTINOS TURÍSTICOS E CULTURAIS, CONFORME CRONOGRAMA DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Item 1 – Santo Antônio do Sudoeste – 30/09/2025 Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia. Público: Pessoas acolhidas pela SOS Vida. Roteiro: Café da manhã rural, visitas culturais e religiosas, dinâmicas e almoço. Item 2 – Foz do Iguaçu – 21/09/2025. Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia. Público: Servidores da coleta, reciclagem e varrição. Roteiro: Café da manhã, Cataratas, Parque das Aves, almoço e jantar. Item 3 – Mangueirinha – 10/10/2025. Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia. Público: Alunos da APAE e acolhidos da Casa Lar. Roteiro: Café colonial, visita rural com trilhas, atividades recreativas e almoço. Item 4 – Curitiba – 20/11/2025. Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia. Público: Alunos do projeto social municipal. Roteiro: Café da manhã, visitas ao Museu Oscar Niemeyer e Arena da Baixada, almoço e jantar. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia. Gestão/Unidade: 09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 587 - SETU - PROGRAMA VIAJA + PARANÁ Programa de Trabalho: 2369500062.057 - Estimular a Cadeia do Turismo. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU. Desdobrado: 2177 - SERVIÇOS DE APOIO ADM, TÉCNICO E OPERACIONAL Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 268/2025 – Empresa: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA. Valor Total: R$ 77.660,00 (setenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais). Data da assinatura: 18 de setembro de 2025. Chopinzinho - PR, Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Memorando 39- 4.241/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 08:15:17

Em anexo:

- Publicações

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

AMP_Extrato.pdf
AMP_HOmologacao.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90064/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXCURSÕES COM FORNECIMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE, ALIMENTAÇÃO, INGRESSOS, DIÁRIAS E DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A DIFERENTES DESTINOS TURÍSTICOS E CULTURAIS, CONFORME CRONOGRAMA DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Item 1 – Santo Antônio do Sudoeste – 30/09/2025 Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia. Público: Pessoas acolhidas pela SOS Vida. Roteiro: Café da manhã rural, visitas culturais e religiosas, dinâmicas e almoço. Item 2 – Foz do Iguaçu – 21/09/2025. Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia. Público: Servidores da coleta, reciclagem e varrição. Roteiro: Café da manhã, Cataratas, Parque das Aves, almoço e jantar. Item 3 – Mangueirinha – 10/10/2025. Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia. Público: Alunos da APAE e acolhidos da Casa Lar. Roteiro: Café colonial, visita rural com trilhas, atividades recreativas e almoço. Item 4 – Curitiba – 20/11/2025. Saída de Chopinzinho e retorno no mesmo dia. Público: Alunos do projeto social municipal. Roteiro: Café da manhã, visitas ao Museu Oscar Niemeyer e Arena da Baixada, almoço e jantar. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia. Gestão/Unidade: 09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 587 - SETU - PROGRAMA VIAJA + PARANÁ Programa de Trabalho: 2369500062.057 - Estimular a Cadeia do Turismo. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU. Desdobrado: 2177 - SERVIÇOS DE APOIO ADM, TÉCNICO E OPERACIONAL Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 268/2025 – Empresa: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA. Valor Total: R$ 77.660,00 (setenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais). Data da assinatura: 18 de setembro de 2025. Chopinzinho - PR,

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO –

Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:06C67A89

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/09/2025. Edição 3367
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90064/2025 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90064/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipoMenor Preço Por Item - Serviços nº 90064/2025, de 21/08/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
E B DO PRADO MOREIRA - TRANPORTES EIRELI	77.660,00

VALOR TOTAL R$	77.660,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/09/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:B9BDC8CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/09/2025. Edição 3367
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Última atualização 19/09/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 127 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 19/09/2025 **Data de assinatura:** 18/09/2025 **Vigência:** de 18/09/2025 a 18/09/2026

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000119/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000183/2025

Objeto:

Contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos de excursoes com fornecimento de transporte terrestre alimentacao ingressos diarias e demais custos operacionais para realizacao de viagens a diferentes destinos turisticos e culturais conforme cronograma definido pela administracao

VALOR CONTRATADO

R$ 77.660,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 28.152.838/0001-10 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: E B DO PRADO MOREIRA TRANPORTES EIRELI

Arquivos Histórico

Nome	Data
CONTRATO 2682025 E B DO PRADO	19/09/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.